Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Processo:	Data de abertura:	Data limite de conclusão
PR2025.12/CLHO-00599	02/12/2025 17:11:14	Não informada

Informações gerais

Assunto inicial:

Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do destinatário:	Setor do destinatário:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	João Alves de Macedo	Departamento Gestão e Planejamento

Histórico de movimentações

Protocolo	Assunto	Data de abertura	Data de transação	Situação
PT2025.12/CLHO-05767	Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento	02/12/2025 17:11:14	02/12/2025 17:11:14	Criado
PT2025.12/CLHO-05767	Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento	02/12/2025 17:11:14	02/12/2025 17:11:14	Tramitado
PT2025.12/CLHO-05767	Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento	02/12/2025 17:11:14	03/12/2025 14:54:34	Recebido
PT2025.12/CLHO-05788	Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento	03/12/2025 14:55:43	03/12/2025 14:55:43	Tramitado
PT2025.12/CLHO-05788	Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento	03/12/2025 14:55:43	10/12/2025 15:40:57	Recebido
PT2025.12/CLHO-05979	Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento	10/12/2025 15:44:36	10/12/2025 15:44:36	Tramitado
PT2025.12/CLHO-05979	Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento	10/12/2025 15:44:36	10/12/2025 15:45:28	Recebido
PT2025.12/CLHO-05980	Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento	10/12/2025 15:50:25	10/12/2025 15:50:25	Tramitado
PT2025.12/CLHO-05980	Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento	10/12/2025 15:50:25	16/12/2025 14:16:06	Recebido
PT2025.12/CLHO-06106	Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento	16/12/2025 14:16:44	16/12/2025 14:16:44	Tramitado
PT2025.12/CLHO-06106	Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento	16/12/2025 14:16:44	16/12/2025 14:47:32	Recebido
PT2025.12/CLHO-06107	Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento	16/12/2025 14:52:19	16/12/2025 14:52:19	Tramitado
PT2025.12/CLHO-06107	Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento	16/12/2025 14:52:19	16/12/2025 14:55:14	Recebido

Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo	Assunto	Data de abertura	Data de transação	Situação
PT2025.12/CLHO-06109	Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento	16/12/2025 14:59:01	16/12/2025 14:59:01	Tramitado
PT2025.12/CLHO-06109	Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento	16/12/2025 14:59:01	16/12/2025 15:21:00	Recebido
PT2025.12/CLHO-06111	Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento	16/12/2025 15:22:02	16/12/2025 15:22:02	Tramitado
PT2025.12/CLHO-06111	Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento	16/12/2025 15:22:02	16/12/2025 15:33:04	Recebido
PT2025.12/CLHO-06112	Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento	16/12/2025 15:40:41	16/12/2025 15:40:41	Tramitado
PT2025.12/CLHO-06112	Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento	16/12/2025 15:40:41	16/12/2025 17:55:43	Recebido
PT2025.12/CLHO-06141	Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento	16/12/2025 17:56:02	16/12/2025 17:56:02	Tramitado
PT2025.12/CLHO-06141	Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento	16/12/2025 17:56:02	18/12/2025 16:37:54	Recebido
PT2025.12/CLHO-06185	Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento	18/12/2025 17:33:54	18/12/2025 17:33:54	Tramitado
PT2025.12/CLHO-06185	Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento	18/12/2025 17:33:54	18/12/2025 17:46:48	Recebido
PT2025.12/CLHO-06208	Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento	19/12/2025 14:46:02	19/12/2025 14:46:02	Tramitado
PT2025.12/CLHO-06208	Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento	19/12/2025 14:46:02	21/12/2025 17:28:27	Recebido
PT2025.12/CLHO-06216	Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento	21/12/2025 17:29:25	21/12/2025 17:29:25	Tramitado
PT2025.12/CLHO-06216	Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento	21/12/2025 17:29:25	26/12/2025 17:17:58	Recebido
PT2025.12/CLHO-06314	Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento	26/12/2025 17:36:54	26/12/2025 17:36:54	Tramitado
PT2025.12/CLHO-06314	Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento	26/12/2025 17:36:54	29/12/2025 15:45:15	Recebido
PT2025.12/CLHO-06343	Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento	29/12/2025 15:46:10	29/12/2025 15:46:10	Tramitado
PT2025.12/CLHO-06343	Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento	29/12/2025 15:46:10	09/01/2026 08:52:12	Recebido
PT2026.01/CLHO-00071	Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento	12/01/2026 10:16:18	12/01/2026 10:16:18	Tramitado
PT2026.01/CLHO-00071	Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento	12/01/2026 10:16:18	12/01/2026 10:17:43	Recebido

Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo	Assunto	Data de abertura	Data de transação	Situação
PT2026.01/CLHO-00071	Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento	12/01/2026 10:16:18	28/01/2026 09:17:11	Bloqueado
PT2026.01/CLHO-00071	Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento	11/02/2026 20:09:26	11/02/2026 20:09:26	Desbloqueado
PT2026.01/CLHO-00071	Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento	11/02/2026 20:09:26	11/02/2026 20:09:26	Recebido
PT2026.02/CLHO-00760	Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagament	11/02/2026 20:14:05	11/02/2026 20:14:05	Tramitado
PT2026.02/CLHO-00760	Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagament	11/02/2026 20:14:05	24/02/2026 22:00:33	Recebido
PT2026.02/CLHO-00883	Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagament	24/02/2026 22:21:40	24/02/2026 22:21:40	Tramitado
PT2026.02/CLHO-00883	Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagament	24/02/2026 22:21:40	24/02/2026 22:27:44	Recebido
PT2026.02/CLHO-00884	Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagament	24/02/2026 22:37:31	24/02/2026 22:37:31	Tramitado
PT2026.02/CLHO-00884	Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagament	24/02/2026 22:37:31	25/02/2026 16:13:12	Recebido
PT2026.02/CLHO-00893	Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento	25/02/2026 16:13:48	25/02/2026 16:13:48	Tramitado
PT2026.02/CLHO-00893	Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento	25/02/2026 16:13:48	25/02/2026 16:31:43	Recebido
PT2026.02/CLHO-00931	Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento	27/02/2026 11:24:46	27/02/2026 11:24:46	Tramitado
PT2026.02/CLHO-00931	Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento	27/02/2026 11:24:46	09/03/2026 09:06:30	Recebido
PT2026.02/CLHO-00931	Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento	27/02/2026 11:24:46	14/03/2026 15:58:25	Bloqueado
PT2026.02/CLHO-00931	Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento	09/04/2026 10:13:00	09/04/2026 10:13:00	Desbloqueado
PT2026.02/CLHO-00931	Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento	09/04/2026 10:13:00	09/04/2026 10:13:00	Recebido
PT2026.04/CLHO-01411	Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento	09/04/2026 10:18:24	09/04/2026 10:18:24	Tramitado
PT2026.04/CLHO-01411	Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento	09/04/2026 10:18:24	09/04/2026 10:18:34	Recebido
PT2026.04/CLHO-01412	Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento	09/04/2026 10:19:31	09/04/2026 10:19:31	Tramitado
PT2026.04/CLHO-01412	Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento	09/04/2026 10:19:31	09/04/2026 10:20:10	Recebido

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo	Assunto	Data de abertura	Data de transação	Situação
PT2026.04/CLHO-01413	Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento	09/04/2026 10:22:13	09/04/2026 10:22:13	Tramitado
PT2026.04/CLHO-01413	Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento	09/04/2026 10:22:13	09/04/2026 10:23:15	Recebido

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.12/CLHO-05767	02/12/2025 17:11:14	02/12/2025 17:11:14	Tramitado

Informações gerais

Assunto:
Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	João Alves de Macedo	Departamento Gestão e Planejamento
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
120 Dias (Úteis)	25/05/2026 23:59:59	25/05/2026 23:59:59	Alta

Despacho

MEMO 2025/SEMGO

Coelho Neto - MA, 02 de dezembro de 2025.

À
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
ATT. SR. JOÃO ALVES DE MACEDO NETO
Assessor Técnico de Apoio ao Procedimento Licitatório

Prezado Senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria o Estudo Técnico Preliminar para Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento do Município de Coelho Neto – MA.

As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com **Recursos Próprios e Outros das Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento (SEMGO).**

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 02/12/2025 às 17:11
Código de validação: b889b042-cb63-45bb-9bdc-84e2378bbde4

MEMO 2025/SEMGO Coelho Neto - MA, 02 de dezembro de 2025.

À
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
ATT. SR. JOÃO ALVES DE MACEDO NETO
Assessor Técnico de Apoio ao Procedimento Licitatório

Prezado Senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria o Estudo Técnico Preliminar para Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento do Município de Coelho Neto – MA.

As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com **Recursos Próprios e Outros das Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento (SEMGO).**

Atenciosamente,

SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372

Assinado de forma digital por SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372
Dados: 2025.12.02 17:09:08 -03'00'

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-CC

Secretaria de Gestão e Orçamento

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD		
Nome da Unidade (Setor) requisitante: Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento		
Responsável designado para elaboração do Estudo Técnico Preliminar: Welbsterlane Cardoso Lima		
Responsável designado para elaboração do Termo de Referência: Danniele Almeida Marques		
DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	**UNDIDADE**	**QUANTIDADE**
Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento do Município de Coelho Neto – MA.	ANEXO	ANEXO

1. Justificativa da necessidade da contratação/aquisição

A contratação justifica-se pela necessidade de locação de software integrado para gestão de Recursos Humanos e folha de pagamento, visando modernizar os processos administrativos e garantir conformidade com obrigações fiscais, aumentar a eficiência operacional e garantir a conformidade legal, garantindo que a empresa opere com excelência no processamento de pagamentos e na gestão de seus colaboradores.

2. Dotação Orçamentária

Recursos Próprios e Outros das Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento (SEMGO

Coelho Neto/MA, 02 de dezembro de 2025.

SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372

Assinado de forma digital por SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372
Dados: 2025.12.02 17:09:24 -03'00'

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-CC

ANEXO

Item	Descrição	UND	QNTD
1	Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento do Município de Coelho Neto – MA.	MÊS	12

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.12/CLHO-05788	03/12/2025 14:55:43	03/12/2025 14:55:43	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
João Alves de Macedo	Departamento Gestão e Planejamento	Welbsterlane Cardoso Lima	Assessoria Técnica Administrativa
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
202 Dias (Úteis)	21/09/2026 23:59:59	17/09/2026 23:59:59	Alta

Despacho

Solicitamos a Vossa Senhoria o Estudo Técnico Preliminar para Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento do Município de Coelho Neto – MA.

João Alves de Macedo
Assessor Técnico de Apoio ao Procedimento Licitatório

Assinado eletronicamente por
João Alves de Macedo
Em 03/12/2025 às 14:55
Código de validação: dbe237cc-2a67-446f-939e-8ad5c0f03860
Token: 54MRVFTK

Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.12/CLHO-05979	10/12/2025 15:44:36	10/12/2025 15:44:36	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Welbsterlane Cardoso Lima	Assessoria Técnica Administrativa	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
120 Dias (Úteis)	02/06/2026 23:59:59	02/06/2026 23:59:59	Alta

Despacho

Prezado,

Segue em anexo o ETP para aprovação e demais providências.

Assinado eletronicamente por
Welbsterlane Cardoso Lima
Em 10/12/2025 às 15:44
Código de validação: bd22eae2-148e-4166-9a63-372b63827bf2
Token: Z2XOP2IK

SETOR DE PLANEJAMENTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente estudo técnico a análise de viabilidade da contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto – MA.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto – MA identifica a necessidade de contratar empresa especializada para a locação de software integrado de gestão de recursos humanos e folha de pagamento, com vistas a assegurar a continuidade e a modernização das atividades relacionadas à administração de pessoal. Tal necessidade torna-se ainda mais premente diante do fato de que o contrato atualmente vigente para prestação desse serviço encontra-se próximo do seu término, o que demanda providências tempestivas para evitar descontinuidade operacional e prejuízos à gestão pública.

O término iminente do contrato vigente impõe a necessidade de nova contratação, uma vez que a interrupção dos serviços acarretaria riscos significativos, como a impossibilidade de processamento regular da folha de pagamento, inconsistências cadastrais, atrasos no cumprimento de obrigações legais e limitações no acesso às informações funcionais. Além disso, a manutenção de atividades críticas de RH depende diretamente da disponibilidade do sistema, especialmente no que se refere

ao controle de frequência, atos funcionais, benefícios e obrigações previdenciárias e fiscais.

A solução a ser contratada deverá contemplar, entre outras funcionalidades essenciais:

- Integração completa das rotinas de admissão, desligamento, movimentações e atos funcionais;
- Processamento seguro e automatizado da folha de pagamento e seus encargos;
- Controle de frequência, férias, licenças e demais direitos estatutários;
- Geração de relatórios gerenciais e painéis de apoio à decisão;
- Atualizações automáticas que assegurem conformidade com a legislação;
- Mecanismos de segurança da informação e proteção de dados.

A opção pela locação do software, em vez da aquisição definitiva, permanece a solução mais vantajosa para a Administração, uma vez que possibilita menores custos de implantação, elimina a necessidade de manutenção de infraestrutura própria, assegura atualizações constantes e permite rápida adequação às mudanças normativas.

Assim, a contratação justifica-se tanto pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais de gestão de pessoal, diante do encerramento iminente do contrato atual, quanto pelo objetivo estratégico de aperfeiçoar a eficiência administrativa, a segurança e a confiabilidade das informações funcionais no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento.

A presente contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública. Destaca-se ainda o disposto no art. 5 da Lei nº 14.133/2021, que elenca os princípios que regem as contratações públicas, em especial os da eficiência, economicidade, planejamento, transparência e continuidade do serviço público, todos observados na presente necessidade de contratação.

Além disso, o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal assegura que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública sejam contratados mediante processo de licitação pública, salvo hipóteses legais de dispensa ou inexigibilidade, o que reforça a necessidade da realização de certame para esta contratação.

Dessa forma, a contratação ora proposta é necessária para assegurar mobilidade institucional, eficiência administrativa e suporte operacional adequado às atividades finalísticas da gestão pública municipal, refletindo melhoria na prestação dos serviços públicos e atendimento à coletividade.

4. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento – SEMGO.

5. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja logrado de forma satisfatória, faz-se necessário o atendimento de alguns requisitos gerais, além dos requisitos de capacidade técnica e de execução.

Os **REQUISITOS GERAIS** compreendem**:**

1. Requisitos Funcionais

O software a ser contratado deverá atender, no mínimo, às seguintes funcionalidades essenciais, conforme as especificações atualmente utilizadas pela Administração:

1.1. Gestão de lotação, histórico e vida funcional

- Controle completo do histórico de lotação de servidores, incluindo servidores cedidos, permitindo sua localização administrativa.
- Controle do tempo de serviço efetivo, com emissão de certidões de tempo de contribuição e disponibilização de dados para cálculo e concessão de aposentadoria.
- Controle do quadro de vagas por cargo (previsto, realizado e saldo).
- Registro e controle de promoções, progressões funcionais e evolução salarial.

- Registro e controle de funções de confiança exercidas ou averbadas, para cálculo de quintos/décimos, conforme legislação aplicável.
- Controle automático de piso e teto remuneratório, conforme normas vigentes.
- Controle dos benefícios dos dependentes (salário-família, vale alimentação e outros).
- Controle de vantagens por tempo de serviço (anuênio, quinquênio, licença-prêmio, progressões e correlatas), considerando prorrogações e perdas decorrentes de faltas e afastamentos.
- Controle completo da Licença-Prêmio por períodos aquisitivos, inclusive gozo, saldo e conversão em abono pecuniário.

1.2. Gestão de consignações, convênios e empréstimos

- Registro e controle de empréstimos e consignações em folha, permitindo visualizar, por empregado, todas as parcelas pagas e a pagar.
- Controle de margem consignável, com emissão automática de carta-margem com código de autenticidade.

1.3. Gestão de regimes jurídicos e vínculos

- Tratamento simultâneo de servidores de diferentes regimes jurídicos.
- Controle de vínculos múltiplos, considerando corretamente acúmulos para fins de IRRF, INSS e demais bases legais.
- Controle de tomadores de serviço e profissionais autônomos, com geração de RPA e integração com SEFIP/DIRF.

2. Requisitos Relativos à Folha de Pagamento

O sistema deverá processar integralmente a folha de pagamento, abrangendo:

2.1. Cálculos e rotinas automáticas

- Cálculo automático de adicionais por tempo de serviço.
- Cálculo automático de auxílio-alimentação, considerando dias úteis ou dias efetivamente trabalhados.
- Permitir simulações parciais ou totais da folha.

- Programação e cálculo do 13º salário (adiantamento, fechamento e complemento).
- Programação e cálculo de férias normais e coletivas.
- Programação e cálculo de rescisões e demissões, com emissão de rescisão complementar, inclusive múltiplas por datas diferenciadas.
- Controle e cálculo de provisões de férias, 13º salário e licença-prêmio, considerando encargos por período.

2.2. Folhas complementares

- Cálculo de folha complementar **com encargos** (para admissões retroativas ou lançamentos em atraso).
- Cálculo de folha complementar **sem encargos** (para diferenças de meses anteriores).
- Tratamento de pagamentos de pessoal ativo, incluindo os diferentes regimes jurídicos, adiantamentos, pensões e benefícios.
- Permitir recálculos gerais, parciais ou individuais, com rastreabilidade.

3. Requisitos de Cadastro e Informações Funcionais

3.1. Gestão de dados de pessoal

- Cadastro completo de informações pessoais, funcionais e históricas de servidores ativos, inativos e pensionistas.
- Registro contínuo da evolução histórica dos dados.
- Administração de salários, permitindo reajustes globais e individuais.

3.2. Parametrização e relatórios

- Criação e formatação de tabelas e campos complementares, parametrizáveis pelo usuário.
- Disponibilização automática de telas para manutenção dos dados criados.
- Emissão de relatórios analíticos e sintéticos, inclusive de provisões.
- Registro histórico de todas as informações necessárias às rotinas anuais (13º, rescisões, férias etc.).

SETOR DE PLANEJAMENTO

4. Requisitos de Integrações e Obrigações Acessórias

O software deverá garantir a geração, integração e transmissão de informações para os seguintes órgãos e sistemas:

- Tribunal de Contas;
- Fundo de Previdência Municipal;
- GRRF;
- SEFIP;
- CAGED;
- RAIS;
- DIRF (incluindo emissão do informe de rendimentos conforme layout da Receita Federal).

O sistema deverá permitir:

- Geração de arquivos bancários em diversos layouts.
- Emissão de contracheques, etiquetas, folhas analíticas e demais documentos, com livre formatação pelo usuário.
- Inserção de logotipos, imagens e figuras nos relatórios.
- Lançamento e controle de diárias (data, destino, motivo e exibição no contracheque).

5. Requisitos de Acesso e Usabilidade

- Disponibilização de **Contracheque On-line** para servidores, inativos e pensionistas.
- Interface web responsiva, com acesso seguro e controlado por perfis de usuário.
- Possibilidade de trocar de empresa ou unidade gestora sem necessidade de encerrar sessão no sistema.

6. Requisitos de Segurança e Continuidade

- Garantia de alta disponibilidade e segurança dos dados funcionais, históricos, verbas e valores de pagamentos e descontos.
- Trilhas de auditoria completas.

- Backup automatizado e políticas de retenção de dados.
- Conformidade integral com a LGPD.

7. Requisitos de Suporte Técnico e Implantação

- Suporte técnico durante toda a vigência contratual.
- Treinamento inicial dos servidores da área de RH.
- Migração integral dos dados existentes, sem perdas, com validação prévia.
- SLA de atendimento e resolução de chamados.

Os **requisitos legais** são aqueles exigidos para as contratações em geral, conforme o texto da Lei, descrito abaixo:

> ***Art. 66.*** *A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.*

- **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; OU
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; OU
- **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Documentos pessoais dos sócios;**
- **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

No que tange aos requisitos técnicos e de execução o texto da lei diz:

SETOR DE PLANEJAMENTO

> ***Art. 67****. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:*
>
> *I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;*
>
> *II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;*
>
> *III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*
>
> *IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;*
>
> *V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;*
>
> *VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.*

Para o objeto em específico é exigido a seguinte documentação para comprovação da capacidade técnica:

- **Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou serviços com características similares, em quantidades e prazos compatíveis com os dos itens ora licitados;**

SETOR DE PLANEJAMENTO

- **O Atestado de Capacidade Técnica deve contar com a identificação da pessoa jurídica que o emite, bem como a identificação da empresa para quem está sendo emitido o atestado, incluída nas identificações a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.**

As exigências fiscais, sociais e trabalhistas a serem cumpridas são aquelas dispostas no art. 68 da Lei 14.133/21:

> ***Art. 68.*** *As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:*
>
> *I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*
>
> *II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*
>
> *III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;*
>
> *IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;*
>
> *V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;*
>
> *VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.*

Nesses termos, a documentação a ser exigida para cumprimento desse requisito é a que segue:

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (CNPJ)

  atualizado;

SETOR DE PLANEJAMENTO

- Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **Prova** de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);
- **Prova** de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **Prova** de **regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre**;**
- **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Quanto aos critérios de habilitação econômico-financeira, o art. 69 delimita que são os seguintes:

> I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
>
> II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. § 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado

da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

No que diz respeito à **certidão negativa de falência**, considera-se válida dentro do prazo descrito na certidão, ou ainda na ausência de descrição da validade no corpo da mesma, o prazo de 30 dias após a emissão desta.

6. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

O objeto a ser contratado se caracteriza como serviço comum nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

> ***Art. 6º.*** *Para os fins desta Lei, consideram-se:*
> *XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com vistas à identificação da solução mais adequada para o atendimento da demanda, procedeu-se à análise das possibilidades de contratação, levando-se em consideração a legislação vigente, a natureza do objeto e as práticas usuais da Administração Pública. Foram consideradas as seguintes alternativas:

1. Pregão Eletrônico

A adoção do pregão eletrônico apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, tendo em vista que os serviços a serem contratados enquadram-se como **serviço comum**, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, e podem ser descritos de forma objetiva no Termo de Referência. Essa modalidade amplia a competitividade, garante maior transparência, proporciona economia de escala e eficiência processual, além de possibilitar a participação de fornecedores de diferentes localidades, assegurando proposta mais vantajosa para o Município.

2. Adesão a Ata de Registro de Preços (Carona)

A adesão a ata de registro de preços poderia ser considerada como alternativa para contratação dos serviços, desde que identificada ata vigente, compatível e vantajosa. Contudo, essa opção restringe a autonomia do Município em definir

especificações próprias, prazos e condições ajustados às suas peculiaridades, além de limitar a amplitude da competição. Dessa forma, tal medida não se mostra a mais adequada neste momento.

Ademais, durante a elaboração deste estudo, não foram encontradas atas compatíveis com os itens e quantidades da presente contratação.

Modalidade escolhida

Diante do exposto, conclui-se que a utilização do **Pregão Eletrônico** é a forma mais adequada para a contratação, por garantir maior isonomia entre os licitantes, competitividade, transparência e economicidade, além de estar em consonância com a legislação aplicável e com as melhores práticas de gestão pública.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na locação de um **software integrado de gestão de recursos humanos e folha de pagamento**, disponibilizado em ambiente web, com suporte técnico, atualizações automáticas e plena aderência às normas legais e estatutárias aplicáveis. O sistema deverá contemplar todos os módulos necessários para a gestão de pessoal, incluindo cadastro funcional completo, histórico de lotação, controle de vantagens e benefícios, gestão de vínculos e regimes jurídicos, administração de progressões e funções de confiança, controle de férias, licenças e direitos adquiridos.

No âmbito da folha, o software deverá executar o **processamento completo das rotinas mensais**, folhas complementares, férias, 13º salário, rescisões, provisões e simulações, permitindo recálculos gerais e individuais, emissão de contracheques, relatórios e arquivos bancários. Deverá também permitir o controle de consignações, convênios e empréstimos, incluindo margem consignável e carta-margem autenticada.

A solução deve oferecer ferramentas de geração de **relatórios, documentos personalizados, dashboards** e arquivos eletrônicos obrigatórios (RAIS, DIRF, SEFIP, CAGED, GRRF etc.), bem como possibilitar integrações com sistemas financeiros, previdenciários e bancários. O sistema deverá incluir **Portal do Servidor (contracheque on-line)**, garantindo transparência e acesso seguro.

Deve operar com altos padrões de **segurança da informação**, trilhas de auditoria, backups, controle de acessos e conformidade com a LGPD. A contratada deverá assegurar a **migração integral dos dados** do sistema atual, sem perdas, garantindo continuidade operacional após o encerramento do contrato vigente.

A solução inclui ainda treinamento inicial, suporte técnico permanente e total manutenção evolutiva e corretiva, assegurando a plena capacidade da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento para administrar todas as rotinas de RH e folha de forma integrada, segura e eficiente.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi apresentada pelo Gestor no Documento de Formalização da Demanda, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto – MA	**MÊS**	**12**

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a composição do valor estimado, buscou-se utilizar métodos estabelecidos na Instrução Normativa 65/2021, conforme as peculiaridades da contratação. A referida IN diz que:

> ***Art. 5º*** *A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada medidante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*
>
> *I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preções em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data de pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Para a definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de contratações similares de outros entes públicos, através da ferramenta "Banco de Preços". Dessa forma, assegurou-se a composição integral do valor estimado, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa aplicável.

O valor estimado total para a contratação é de **R$ 36.955,20 (trinta seis mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)**. Os documentos que fazem parte da pesquisa de preços estarão apostos no Anexo do presente instrumento.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação contempla item único.

SETOR DE PLANEJAMENTO

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. A aquisição que se pretende, portanto, é autônoma e prescinde de contratações correlatas ou interdependentes.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Informamos que a contratação em questão não está inicialmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, porém será inserida por meio de atualização do referido plano, em razão da necessidade superveniente devidamente justificada e da relevância do objeto para a continuidade das atividades administrativas.

Ressalta-se que as repercussões financeiras decorrentes dessa contratação foram analisadas e serão devidamente consideradas no planejamento orçamentário dos exercícios subsequentes, de forma a assegurar a compatibilidade com as metas fiscais e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos, nos termos do art. 11, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação do software em modelo SaaS apresenta impactos ambientais predominantemente positivos ou neutros. A solução reduz significativamente o consumo de papel e materiais gráficos, diminui a necessidade de impressão e armazenamento físico e elimina a utilização de servidores locais, reduzindo o consumo de energia elétrica e a geração de resíduos eletroeletrônicos. Como todo o processamento ocorre em data centers externos, há maior eficiência energética em comparação com infraestrutura própria. A implantação não gera poluição, resíduos perigosos ou impactos diretos ao meio ambiente, contribuindo para práticas administrativas mais sustentáveis.

16. MATRIZ DE RISCO

Risco	Dano	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Ação de contingência
Falhas na migração de dados	Perda ou inconsistência de informações funcionais	Média	Alto	Planejamento prévio, testes de migração e	Realizar correções imediatas, restaurar backup e reexecutar a migração

				validação em ambiente seguro	
Indisponibilidade do sistema	Paralisação da folha e rotinas de RH	Baixa	Alto	Monitoramento contínuo e garantia de SLA contratual	Acionamento do suporte; ativação de plano de contingência com registros temporários
Problemas de conformidade com obrigações legais	Risco de sanções e inconsistências em declarações oficiais	Baixa	Médio	Atualizações automáticas e revisão periódica das parametrizações	Correção retroativa e reenvio das obrigações acessórias
Vazamento ou acesso indevido a dados pessoais	Violação de privacidade, infração à LGPD	Baixa	Alto	Criptografia, controle de acessos e auditoria contínua	Bloqueio imediato do acesso, investigação e notificação conforme LGPD

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação de empresa especializada para a locação de software de gestão de recursos humanos e folha de pagamento mostra-se **viável e necessária**, considerando a complexidade das rotinas de RH, a necessidade de continuidade dos serviços e o término próximo do contrato atualmente vigente. A solução em ambiente web (SaaS) permite maior eficiência, segurança, atualização contínua e conformidade legal, além de reduzir custos com infraestrutura local. O sistema atende às demandas funcionais, operacionais e normativas da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, garantindo processamento adequado da folha, gestão de vínculos, emissão de obrigações acessórias e proteção dos dados dos servidores. Conclui-se, portanto, que a contratação é tecnicamente adequada e representa a alternativa mais vantajosa para o Município.

Coelho Neto/MA, 10 de dezembro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
WELBSTERLANE CARDOSO LIMA
Data: 10/12/2025 15:42:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Welbsterlane Cardoso Lima
Portaria nº 017/2025 – SEMGO

ANEXOS

1. PLANILHA DE PREÇOS

2. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA PESQUISA DE PREÇO

SETOR DE PLANEJAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Contrato nº 027/2022 | Prefeitura Municipal de Coelho Neto	29.846.003/0001-22 - Governo do Estado do Rio de Janeiro | CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO - CMSG RJ	01.310.499/0001-04 - Prefeitura Municipal de Cláudia/MT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto – MA	MÊS	12	R$2.450,00	R$3.288,80	R$3.500,00	R$3.079,60	R$36.955,20

CNPJ: **05.281.738/0001-98**

Relatório de Cotação: SOFTWARE DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO

Pesquisa realizada em 10/12/2025 15:05:19

Relatório gerado no dia 10/12/2025 15:22:17 (IP: 2804:1b2:aa40:b9d7:586d:5e07:1b86:7e3)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: serviços de locação de licença de uso software integrado dos módulos operacionais de recursos humanos e folha de pagamentos

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 4	12	R$ 3.394,40 (un)	-	R$ 3.394,40	100%	R$ 40.732,80

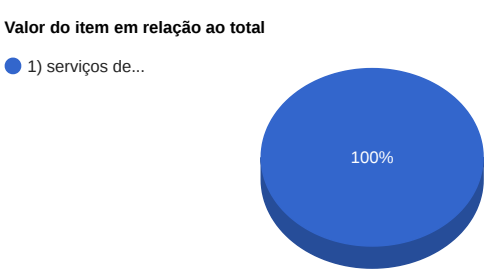
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	29.846.003/0001-22 - Governo do Estado do Rio de Janeiro | CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO - CMSG RJ	NºPregão:900012025 UASG:926705	19/02/2025	R$ 3.288,80
Valor Unitário				**R$ 3.288,80**

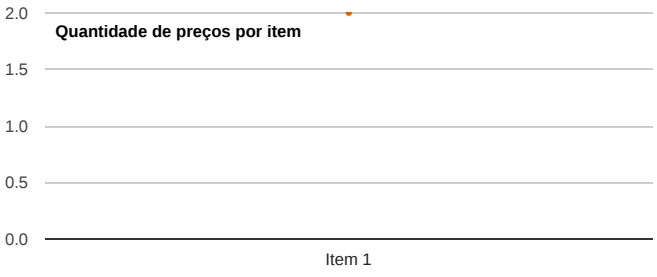
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	01.310.499/0001-04 - Prefeitura Municipal de Cláudia/MT	4160_12025	06/02/2025	R$ 3.500,00
Valor Unitário				**R$ 3.500,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 3.394,40

Média dos Preços Obtidos: R$ 3.394,40

Valor Global: R$ 40.732,80





Detalhamento dos Itens

Item 1: serviços de locação de licença de uso software integrado dos módulos operacionais de recursos humanos e folha de pagamentos

Preço Estimado: R$ 3.394,40 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 3.394,40 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 3.394,40

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	serviços de locação de licença de uso software integrado dos módulos operacionais de recursos humanos e folha de pagamentos	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 3.288,80**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 29.846.003/0001-22

Órgão: Governo do Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO - CMSG RJ

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de sistemas informatizados de Gestão Pública Integrada, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e Assistência Técnica dos sistemas informatizados de Gestão Pública Integrada. Conforme condições e exigências estabelecidas no TR, para atendimento das demandas da Câmara Municipal de São Gonçalo

Descrição: **Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software** - MÓDULO GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO - CONFORME O TR - (12 MESES)

CatSer: **27502** - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Data: 19/02/2025 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:900012025 / UASG:926705

Lote/Item: /2

Ata: Link Ata

Homologação: 28/03/2025 11:56

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.807.908/0001-47	VBC INFORMATICA LTDA	R$ 3.200,00
Endereço: ,		
39.781.752/0001-72 *VENCEDOR*	E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA	R$ 3.288,80
Estado: ES	**Cidade:** Domingos Martins	**Endereço:** AVENIDA KOEHLER, 238
Nome de Contato: Alexsandro	**Telefone:** (27) 3268-3123	**Email:** alexsandro.santos@el.com.br
56.779.076/0001-11	TSI CONSTRUCOES SERVICOS E TRANSPORTE DE CARGAS LTDA	R$ 4.440,00
Endereço: RUA DOMICIO DA GAMA, 100	**Telefone:** (21) 3708-7937	**Email:** hlpublicidade@yahoo.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 3.500,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.310.499/0001-04

Órgão: Prefeitura Municipal de Cláudia/MT

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE SUBSCRIÇÃO TEMPORÁRIA DE AGLOMERADOS TECNOLÓGICOS DE GESTÃO PÚBLICA TOTALMENTE INTEGRADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICÍPAIS DE CLÁUDIA – MT

Descrição: **SERVICO DE LOCACAO DE SOFTWARE - LICENÇA ANUAL PARA USO DE MÓDULO DE SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO.** - SERVICO DE LOCACAO DE SOFTWARE - LICENÇA ANUAL PARA USO DE MÓDULO DE SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO.

Data: 06/02/2025 00:00

Modalidade: Adesão/Carona em registro de preços

SRP: NÃO

Identificação: 4160_12025

Lote/Item: /2

Ata: Link Ata

Fonte: transparencia.agilicloud.com.br/claudia/licitacoes/licitacao

Quantidade: 12

Unidade: mes

UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.281.368/0001-14 *VENCEDOR*	COPLAN GESTAO EM TECNOLOGIA LTDA	R$ 3.500,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MT	Cuiabá	AVENIDA JOSE MONTEIRO DE FIGUEIREDO, 730	(65) 3046-5400/ (65) 8161-7878	ludmila@coplan.srv.br

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br *Data: 09/12/2025 18:05:46*
www.gov.br/compras/pt-br **Acessar a fonte aqui**

2 - Prefeitura Municipal de Cláudia/MT *Data: 09/12/2025 18:03:01*
transparencia.agilicloud.com.br/claudia/licitacoes/licitacao **Acessar a fonte aqui**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CONTRATO Nº 027/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA.

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto – MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, neste ato representado pelo Secretário SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS, portador do CPF nº 470.606.543-72, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.378.206/0001-39, sediadoa na Avenida Universitaria, 750, Sala 1314/1315 Edif. Diamond Center, Fatima, Teresina – MA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ANDRÉ SILVA FROTA, portador do CPF nº 045.134.703-05, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº PR2021.01/CLHO-03456 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº *7.892, de 23 de janeiro de 2013*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2022, *por Sistema de Registro de Preços* nº 005/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa para Locação de Software para Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Coelho Neto – MA, que serão prestados nas condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO – MA.	12	Mês	R$ 2.450,00	R$ 29.400,00
VALOR TOTAL:					R$ 29.400,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato, tem início na data de sua assinatura e encerramento em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R$ 29.400,00 (Vinte e Nove Mil e Quatrocentos Reais)

ANDRE SILVA FROTA:04513470305 Assinado de forma digital por ANDRE SILVA FROTA:04513470305 Dados: 2022.03.08 16:11:04 -03'00'

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

0601 Sec.Mun de Adm, Planej.Finanças.SEMAPF
04 122 0046 2.099 Manut. e Func. da Sec. Mun. de Planej. Administração e Finanças
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa jurídica
1500000000 Recursos Ordinários

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço.

5.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.4.1. o prazo de validade;

5.4.2. a data da emissão;

5.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.4.4. o período de prestação dos serviços;

5.4.5. o valor a pagar; e

5.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas

ANDRE SILVA FROTA:04513470305 Assinado de forma digital por ANDRE SILVA FROTA:04513470305
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=28860267000178, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A3, cn=ANDRE SILVA FROTA:04513470305
Dados: 2022.03.08 16:11:42 -03'00'

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente quanto a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I =(TX/100)/365
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPC-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

6.3. R = V (I – Iº) / Iº, onde:

6.4. R = Valor do reajuste procurado;

6.5. V = Valor contratual a ser reajustado;

ANDRE SILVA FROTA:04513470305 Assinado de forma digital por ANDRE SILVA FROTA:04513470305 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=28860267000178, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A3, cn=ANDRE SILVA FROTA:04513470305 Dados: 2022.03.08 16:12:01 -03'00'

6.6. Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

6.7. I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

6.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.10. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.11. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário Global.

8.2. . O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão realizados por representante da Contratante designado pela Portaria Nº 290/2021 - CC, na função de fiscal de contrato.

8.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

ANDRE SILVA FROTA:04513470305 Assinado de forma digital por ANDRE SILVA FROTA:04513470305 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=28890267000178, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A3, cn=ANDRE SILVA FROTA:04513470305 Dados: 2022.03.08 16:12:22 -03'00'

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a suacorreção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Instrumento;

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Instrumento e de sua proposta;

9.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.2.5. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.2.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos.

9.2.7. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.10. Prover condições que possibilitem a prestação dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;

9.3. A CONTRATADA DEVERÁ AINDA:

9.3.1. A CONTRATADA deverá realizar treinamento e capacitação de servidores da CONTRATANTE, visando o domínio:

9.3.2. Das opções de operação da solução fornecida;

ANDRE SILVA FROTA:04513470305 Assinado de forma digital por ANDRE SILVA FROTA:04513470305
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=38860267000178, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A3, cn=ANDRE SILVA FROTA:04513470305
Dados: 2022.03.08 16:12:42 -03'00'

9.3.2.1. Dos procedimentos requeridos para que a CONTRATADA mantenha o atendimento contínuo das solicitações do CONTRATANTE.

9.3.2.2. Ao término da capacitação os colaboradores designados deverão estar aptos para uso da solução e devidamente certificados pela CONTRATADA. A capacitação prevista deverá ser feita pela CONTRATADA de acordo com o conteúdo necessário ao pleno domínio da solução fornecida.

9.3.3. O treinamento deverá utilizar facilitadores e material didático da CONTRATADA, devendo ser executado nas dependências da CONTRATANTE. Os custos com os treinadores correrão por parte da CONTRATADA.

9.3.4. Os pedidos de suporte, emitidos pela CONTRATANTE, poderão ser atendidos por telefone, e a CONTRATADA deverá obedecer à obrigação de cumprimento integral do horário comercial.

9.3.5. Os pedidos de suporte, emitidos pelo CONTRATANTE, poderão ser atendidos in loco, e a CONTRATANTE, deverá agendar através de CRONOGRAMA com antecedência de 72 h, e ainda deverá a CONTRATADA disponibilizar um assistente técnico in loco que deverá atender em horário comercial.

9.3.6. A CONTRATADA deverá garantir a manutenção corretiva quando os softwares aplicativos apresentarem erros de funcionamento ou não conformidades com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

9.3.7. Os serviços deverão ser executados conforme as necessidades da Contratante, mediante emissão da ordem de serviço, levando em consideração a urgência, natureza, complexidade e/ou especialidade do serviço;

9.3.8. A instalação dos softwares deverão ser de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Serviço, no prazo de até 10 (dez) dias úteis

9.4 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

9.4.1 O recebimento e a aceitação dos serviços ocorrerão para cada Ordem de Serviço ou Contrato, edar-se-ão da seguinte forma: PROVISORIAMENTE: em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização de vistoria pela fiscalização; DEFINITIVAMENTE: em até 15 (quinze) dias contados da vistoria, mediante a lavratura de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo;

9.4.2 Se, após o recebimento provisório, for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

9.4.3 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

10.2 falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

10.3 ensejar o retardamento da execução do objeto;

ANDRE SILVA FROTA:04513470305 Assinado de forma digital por ANDRE SILVA FROTA:04513470305 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=28860267000178, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A3, cn=ANDRE SILVA FROTA:04513470305 Dados: 2022.03.08 16:13:36 -03'00'

10.4 fraudar na execução do contrato;

10.5 comportar-se de modo inidôneo; ou

10.6 cometer fraude fiscal.

10.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.8 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

10.9 Multa de:

10.10 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.11 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.12 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10.13 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTEa promover a rescisão do contrato;

10.14 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.15 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.16 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perantea própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.17 As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.18 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.19 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.20 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.21 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

ANDRE SILVA FROTA:04513470305 Assinado de forma digital por ANDRE SILVA FROTA:04513470305 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=28860267000178, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A3, cn=ANDRE SILVA FROTA:04513470305 Dados: 2022.03.08 16:14:17 -03'00'

10.22 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-seo procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.23 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quandofor o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.24 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.25 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.26 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Instrumento;

11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

ANDRE SILVA FROTA:04513470305 Assinado de forma digital por ANDRE SILVA FROTA:04513470305 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=28860267000178, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A3, cn=ANDRE SILVA FROTA:04513470305 Dados: 2022.03.08 16:14:42 -03'00'

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca do Município de Coelho Neto - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Coelho Neto – MA, 08 de março de 2022

SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372

Assinado de forma digital por SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372
Dados: 2022.03.08 17:07:55 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONTRATANTE

ANDRE SILVA FROTA:04513470305

Assinado de forma digital por ANDRE SILVA FROTA:04513470305
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=28860267000178, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A3, cn=ANDRE SILVA FROTA:04513470305
Dados: 2022.03.08 16:15:05 -03'00'

CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA
CONTRATADA

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO

3º (TERCEIRO) ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO PR2025.02/CLHO-00028

BASE LEGAL: art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e cláusula segunda do contrato.

TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA.

3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO E A EMPRESA CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, situada na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto – MA.

REPRESENTANTE: Secretário Municipal de Gestão e Orçamento, Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF nº 470.606.543-72.

CONTRATADA: CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.378.206/0001-39, situada na Av. Universitária, 750, Sala 1314/1315 Edif. Diamond Center, Fatima, Teresina – PI.

REPRESENTANTE: Manoel de Jesus Mendes da Silva, CPF nº 829.070.123-20.

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditivar prorrogação de vigência do contrato nº 027/2022, Pregão Eletrônico nº 005/2022, que tem com objeto Contratação de empresa para Locação de Software para Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento do Município de Coelho Neto – MA.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato nº 027/2022, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, de 09 de março de 2025 a 08 de março de 2026.

CLAUSULA TERCEIRA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3101 Sec. Mun. de Gestão e Orçamento – SEMGO
04 122 0046 2.511 Secretaria Mun. de Gestão e Orçamento (SEMGO)
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Aditivo, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

Coelho Neto – MA, 06 de março de 2025

SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372

Assinado de forma digital por SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372
Dados: 2025.03.06 16:45:33 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por MANOEL DE JESUS MENDES DA SILVA:82907021320
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=41338769000100, ou=AC SyngularID Multipla, cn=MANOEL DE JESUS MENDES DA SILVA:82907021320
Dados: 2025.03.06 16:34:19 -03'00'

CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA
CONTRATADA

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.12/CLHO-05980	10/12/2025 15:50:25	10/12/2025 15:50:25	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Danniele Almeida Marques	Não se aplica
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
120 Dias (Úteis)	02/06/2026 23:59:59	02/06/2026 23:59:59	Alta

Despacho

Prezada,

Considerando o Estudo Técnico preliminar apresentado que versa sobre a possibilidade de para Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento do Município de Coelho Neto – MA.

Pode-se concluir que a necessidade da contratação está devidamente justificada, de forma que, estando o procedimento alinhado com o que preceitua a lei 14.133/21, **APROVO O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**

Dessa forma, encaminhe-se os presentes autos para o responsável pela **elaboração do Termo de Referência,** conforme designação presente no Documento de Formalização da Demanda parte integrante dos autos.

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 10/12/2025 às 15:50
Código de validação: 1961ecfc-758d-4cf9-87bc-3bbc5c18b0c5
Token: EVWIUVD7

Secretaria de Gestão e Orçamento

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

TERMO DE APROVAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando o Estudo Técnico preliminar apresentado que versa sobre a possibilidade de para Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento do Município de Coelho Neto – MA.

Pode-se concluir que a necessidade da contratação está devidamente justificada, de forma que, estando o procedimento alinhado com o que preceitua a lei 14.133/21, **APROVO O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**

Dessa forma, encaminhe-se os presentes autos para o responsável pela elaboração do Termo de Referência, conforme designação presente no Documento de Formalização da Demanda parte integrante dos autos.

Coelho Neto-MA, 10 de dezembro de 2025

SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372

Assinado de forma digital por SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372
Dados: 2025.12.10 15:47:35 -03'00'

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-CC

Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.12/CLHO-06106	16/12/2025 14:16:44	16/12/2025 14:16:44	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Danniele Almeida Marques	Não se aplica	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
202 Dias (Úteis)	02/10/2026 23:59:59	30/09/2026 23:59:59	Alta

Despacho

Considerando a elaboração do Termo de Referência envio para a sua avaliação e aprovação. Reforço que o documento está em conformidade com os critérios legais e normativos, e aguardo sua manifestação para o prosseguimento da tramitação.

Caso haja necessidade de ajustes, estou à disposição para realizar as modificações permitidas.

Atenciosamente,

Danniele Almeida Marques

Assinado eletronicamente por
Danniele Almeida Marques
Em 16/12/2025 às 14:16
Código de validação: 066d6ab9-958e-47c3-af50-61522d6208d5
Token: QGN0EOWH

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto

1.1.O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto – MA, por meio de pregão eletrônico, conforme especificações e quantidades detalhadas na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto – MA	Mês	12	R$3.079,60	R$36.955,20

1.2. Escopo dos Serviços

1.2.1. Requisitos Funcionais

- O software a ser contratado deverá atender, no mínimo, às seguintes funcionalidades essenciais, conforme as especificações atualmente utilizadas pela Administração:

1.2.2. Gestão de lotação, histórico e vida funcional

- Controle completo do histórico de lotação de servidores, incluindo servidores cedidos, permitindo sua localização administrativa.
- Controle do tempo de serviço efetivo, com emissão de certidões de tempo de contribuição e disponibilização de dados para cálculo e concessão de aposentadoria.
- Controle do quadro de vagas por cargo (previsto, realizado e saldo).
- Registro e controle de promoções, progressões funcionais e evolução salarial.
- Registro e controle de funções de confiança exercidas ou averbadas, para cálculo de quintos/décimos, conforme legislação aplicável.
- Controle automático de piso e teto remuneratório, conforme normas vigentes.
- Controle dos benefícios dos dependentes (salário-família, vale alimentação e outros).

- Controle de vantagens por tempo de serviço (anuênio, quinquênio, licença-prêmio, progressões e correlatas), considerando prorrogações e perdas decorrentes de faltas e afastamentos.
- Controle completo da Licença-Prêmio por períodos aquisitivos, inclusive gozo, saldo e conversão em abono pecuniário.

1.2.3. Gestão de consignações, convênios e empréstimos

- Registro e controle de empréstimos e consignações em folha, permitindo visualizar, por empregado, todas as parcelas pagas e a pagar.
- Controle de margem consignável, com emissão automática de carta-margem com código de autenticidade.

1.2.4. Gestão de regimes jurídicos e vínculos

- Tratamento simultâneo de servidores de diferentes regimes jurídicos.
- Controle de vínculos múltiplos, considerando corretamente acúmulos para fins de IRRF, INSS e demais bases legais.
- Controle de tomadores de serviço e profissionais autônomos, com geração de RPA e integração com SEFIP/DIRF.

1.3. Requisitos Relativos à Folha de Pagamento

- O sistema deverá processar integralmente a folha de pagamento, abrangendo:

1.3.1. Cálculos e rotinas automáticas

- Cálculo automático de adicionais por tempo de serviço.
- Cálculo automático de auxílio-alimentação, considerando dias úteis ou dias efetivamente trabalhados.
- Permitir simulações parciais ou totais da folha.
- Programação e cálculo do 13º salário (adiantamento, fechamento e complemento).
- Programação e cálculo de férias normais e coletivas.
- Programação e cálculo de rescisões e demissões, com emissão de rescisão complementar, inclusive múltiplas por datas diferenciadas.
- Controle e cálculo de provisões de férias, 13º salário e licença-prêmio, considerando encargos por período.

1.3.2. Folhas complementares

- Cálculo de folha complementar **com encargos** (para admissões retroativas ou lançamentos em atraso).
- Cálculo de folha complementar **sem encargos** (para diferenças de meses anteriores).
- Tratamento de pagamentos de pessoal ativo, incluindo os diferentes regimes jurídicos, adiantamentos, pensões e benefícios.
- Permitir recálculos gerais, parciais ou individuais, com rastreabilidade.

3. Requisitos de Cadastro e Informações Funcionais

1.3.3. Gestão de dados de pessoal

- Cadastro completo de informações pessoais, funcionais e históricas de servidores ativos, inativos e pensionistas.
- Registro contínuo da evolução histórica dos dados.
- Administração de salários, permitindo reajustes globais e individuais.

1.3.4. Parametrização e relatórios

- Criação e formatação de tabelas e campos complementares, parametrizáveis pelo usuário.
- Disponibilização automática de telas para manutenção dos dados criados.
- Emissão de relatórios analíticos e sintéticos, inclusive de provisões.
- Registro histórico de todas as informações necessárias às rotinas anuais (13º, rescisões, férias etc.).

1.4. Requisitos de Integrações e Obrigações Acessórias

- O software deverá garantir a geração, integração e transmissão de informações para os seguintes órgãos e sistemas:
  - Tribunal de Contas;
  - Fundo de Previdência Municipal;
  - GRRF;
  - SEFIP;
  - CAGED;
  - RAIS;
  - DIRF (incluindo emissão do informe de rendimentos conforme layout da Receita Federal).

1.5. O sistema deverá permitir:

- Geração de arquivos bancários em diversos layouts.

- Emissão de contracheques, etiquetas, folhas analíticas e demais documentos, com livre formatação pelo usuário.
- Inserção de logotipos, imagens e figuras nos relatórios.
- Lançamento e controle de diárias (data, destino, motivo e exibição no contracheque).

1.6. Requisitos de Acesso e Usabilidade

- Disponibilização de **Contracheque On-line** para servidores, inativos e pensionistas.
- Interface web responsiva, com acesso seguro e controlado por perfis de usuário.
- Possibilidade de trocar de empresa ou unidade gestora sem necessidade de encerrar sessão no sistema.

1.7. Requisitos de Segurança e Continuidade

- Garantia de alta disponibilidade e segurança dos dados funcionais, históricos, verbas e valores de pagamentos e descontos.
- Trilhas de auditoria completas.
- Backup automatizado e políticas de retenção de dados.
- Conformidade integral com a LGPD.

1.8. Requisitos de Suporte Técnico e Implantação

- Suporte técnico durante toda a vigência contratual.
- Treinamento inicial dos servidores da área de RH.
- Migração integral dos dados existentes, sem perdas, com validação prévia.
- SLA de atendimento e resolução de chamados.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A descrição da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. O serviço objeto desta contratação é de natureza comum nos termos do inciso XIII, do artigo 6º, da Lei 14.133/21, e as especificações do serviço estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Vistoria

5.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Entrega do Objeto

5.4. A instalação dos softwares deverá ser de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Serviço, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

6.1.2. Nomear fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

6.1.3. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

6.1.4. Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.5. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução Termo de Contrato, bem como por qualquer dano

causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o serviço do objeto sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

7.1.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.8. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para a execução dos serviços;

8. MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

8.1. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

9.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das

falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de execução

11.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global.

Da Aplicação da Margem de Preferência

11.3. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP,

sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se índices setoriais e específicos, caso inexistam tais índices será adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorre;

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não

possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor estimado para a contratação, que é o máximo aceitável, é de **R$ 36.955,20 (trinta seis mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme indicado pelo gestor:

Recursos Próprios e Outros da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento (SEMGO)

16.2 A classificação orçamentária será indicada em momento oportuno pelo setor competente e inserido no Contrato a ser firmado entre as partes.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. Vigência do Contrato: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período conforme interesse da administração até o período previsto em lei.

18. DAS SANÇÕES

18.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o

retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

18.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Prefeitura Municipal de Coelho Neto poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Coelho Neto, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

18.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

19. FORO

Secretaria de Gestão e Orçamento

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

19.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Coelho Neto/MA, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

Coelho Neto/MA, 16 de dezembro de 2025.

DANNIELE ALMEIDA MARQUES:00844442313

Assinado de forma digital por DANNIELE ALMEIDA MARQUES:00844442313
Dados: 2025.12.16 14:15:38 -03'00'

Danniele Almeida Marques
Assessora Especial de Procedimentos Licitatórios
Portaria nº 018/2025 – SEMGO

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.12/CLHO-06107	16/12/2025 14:52:19	16/12/2025 14:52:19	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
120 Dias (Úteis)	08/06/2026 23:59:59	08/06/2026 23:59:59	Alta

Despacho

Segue em anexo a aprovação do Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 16/12/2025 às 14:52
Código de validação: 5ea568b6-eb7d-4f9b-be14-2b82eb0f06ec
Token: KELAJV42

Secretaria de Gestão e Orçamento

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

CONSIDERANDO o documento de formalização da demanda acostado aos autos;

CONSIDERANDO o Estudo técnico preliminar devidamente aprovado no qual declara como viável a contratação;

APROVO o termo de referência em anexo.

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos com base na 14.133/21 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.

Coelho Neto, 16 de dezembro de 2025

SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372

Assinado de forma digital por SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372
Dados: 2025.12.16 14:50:13 -03'00'

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-CC

Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.12/CLHO-06109	16/12/2025 14:59:01	16/12/2025 14:59:01	Tramitado

Informações gerais

Assunto:
Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Marison Assunção de Oliveira	Departamento de Compras e Almoxarifado
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
120 Dias (Úteis)	08/06/2026 23:59:59	08/06/2026 23:59:59	Alta

Despacho

MEMO/2025

Coelho Neto (MA), 16 de dezembro de 2025

AO

SETOR DE COMPRAS

Att. Sr: Marison Assunção de Oliveira

ASSUNTO: Solicitação de cotação comercial

Prezado Senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria o a cotação comercial, documentação que comprove o preço para Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento do Município de Coelho Neto – MA.

As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com **Recursos Próprios e Outros das Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento (SEMGO).**

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 16/12/2025 às 14:59
Código de validação: f3d91959-b037-4d70-9a13-b5f025fba6e2
Token: JFISXV6H

Secretaria de Gestão e Orçamento

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

MEMO/2025 Coelho Neto (MA), 16 de dezembro de 2025

AO
SETOR DE COMPRAS
Att. Sr: Marison Assunção de Oliveira

ASSUNTO: Solicitação de cotação comercial

Prezado Senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria o a cotação comercial, documentação que comprove o preço para Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento do Município de Coelho Neto – MA.

As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com **Recursos Próprios e Outros das Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento (SEMGO).**

SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372

Assinado de forma digital por SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372
Dados: 2025.12.16 14:54:56 -03'00'

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Portaria n° 001/2025

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.12/CLHO-06111	16/12/2025 15:22:02	16/12/2025 15:22:02	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Marison Assunção de Oliveira	Departamento de Compras e Almoxarifado	Gleybson Amorim Marques	Contadoria Geral
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
202 Dias (Úteis)	02/10/2026 23:59:59	30/09/2026 23:59:59	Alta

Despacho

Solicito dotação orçamentária em conformidade com as políticas e diretrizes internas. Após a conclusão desse processo, peço que encaminhe a Controladoria para análise inicial.

Marison Assunção de Oliveira
Chefe do departamento de Compras

Assinado eletronicamente por
Marison Assunção de Oliveira
Em 16/12/2025 às 15:22
Código de validação: 6ef0ac24-6d53-4693-943c-15b8d6942380
Token: TMTC7KWI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Contrato nº 027/2022 | Prefeitura Municipal de Coelho Neto	29.846.003/0001-22 - Governo do Estado do Rio de Janeiro | CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO - CMSG RJ	01.310.499/0001-04 - Prefeitura Municipal de Cláudia/MT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto – MA	MÊS	12	R$ 2.450,00	R$ 3.288,80	R$ 3.500,00	R$ 3.079,60	R$ 36.955,20

MARISON ASSUNCAO DE OLIVEIRA:07749085300

Assinado de forma digital por MARISON ASSUNCAO DE OLIVEIRA:07749085300
Dados: 2025.12.16 15:20:18 -03'00'

CNPJ: **05.281.738/0001-98**

Relatório de Cotação: SOFTWARE DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO

Pesquisa realizada em 16/12/2025 15:03:32

Relatório gerado no dia 16/12/2025 15:07:09 (IP: 2804:1b2:aa41:3be:3c82:9dc8:9ff6:77c0)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: serviços de locação de licença de uso software integrado dos módulos operacionais de recursos humanos e folha de pagamentos

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 4	12	R$ 3.394,40 (un)	-	R$ 3.394,40	100%	R$ 40.732,80

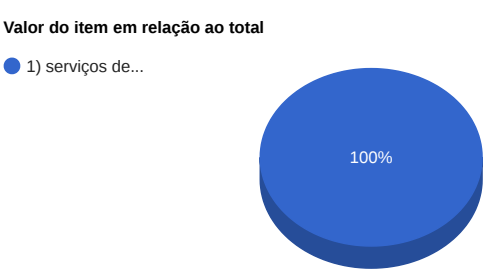
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	29.846.003/0001-22 - Governo do Estado do Rio de Janeiro | CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO - CMSG RJ	NºPregão:900012025 UASG:926705	19/02/2025	R$ 3.288,80
Valor Unitário				**R$ 3.288,80**

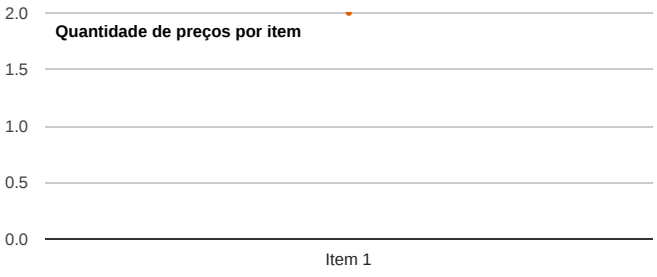
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	01.310.499/0001-04 - Prefeitura Municipal de Cláudia/MT	4160_12025	06/02/2025	R$ 3.500,00
Valor Unitário				**R$ 3.500,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 3.394,40

Média dos Preços Obtidos: R$ 3.394,40

Valor Global: R$ 40.732,80





Detalhamento dos Itens

Item 1: serviços de locação de licença de uso software integrado dos módulos operacionais de recursos humanos e folha de pagamentos

Preço Estimado: R$ 3.394,40 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 3.394,40 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 3.394,40

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	serviços de locação de licença de uso software integrado dos módulos operacionais de recursos humanos e folha de pagamentos	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 3.288,80**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 29.846.003/0001-22

Órgão: Governo do Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO - CMSG RJ

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de sistemas informatizados de Gestão Pública Integrada, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e Assistência Técnica dos sistemas informatizados de Gestão Pública Integrada. Conforme condições e exigências estabelecidas no TR, para atendimento das demandas da Câmara Municipal de São Gonçalo

Descrição: **Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software** - MÓDULO GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO - CONFORME O TR - (12 MESES)

CatSer: **27502** - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Data: 19/02/2025 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:900012025 / UASG:926705

Lote/Item: /2

Ata: Link Ata

Homologação: 28/03/2025 11:56

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.807.908/0001-47	VBC INFORMATICA LTDA	R$ 3.200,00
Endereço: ,		
39.781.752/0001-72 *VENCEDOR*	E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA	R$ 3.288,80

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ES	Domingos Martins	AVENIDA KOEHLER, 238	Alexsandro	(27) 3268-3123	alexsandro.santos@el.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
56.779.076/0001-11	TSI CONSTRUCOES SERVICOS E TRANSPORTE DE CARGAS LTDA	R$ 4.440,00

Endereço:	Telefone:	Email:
RUA DOMICIO DA GAMA, 100	(21) 3708-7937	hlpublicidade@yahoo.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 3.500,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.310.499/0001-04

Órgão: Prefeitura Municipal de Cláudia/MT

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE SUBSCRIÇÃO TEMPORÁRIA DE AGLOMERADOS TECNOLÓGICOS DE GESTÃO PÚBLICA TOTALMENTE INTEGRADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICÍPAIS DE CLÁUDIA – MT

Descrição: **SERVICO DE LOCACAO DE SOFTWARE - LICENÇA ANUAL PARA USO DE MÓDULO DE SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO.** - SERVICO DE LOCACAO DE SOFTWARE - LICENÇA ANUAL PARA USO DE MÓDULO DE SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO.

Data: 06/02/2025 00:00

Modalidade: Adesão/Carona em registro de preços

SRP: NÃO

Identificação: 4160_12025

Lote/Item: /2

Ata: Link Ata

Fonte: transparencia.agilicloud.com.br/claudia/licitacoes/licitacao

Quantidade: 12

Unidade: mes

UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.281.368/0001-14 *VENCEDOR*	COPLAN GESTAO EM TECNOLOGIA LTDA	R$ 3.500,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MT	Cuiabá	AVENIDA JOSE MONTEIRO DE FIGUEIREDO, 730	(65) 3046-5400/ (65) 8161-7878	ludmila@coplan.srv.br

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br *Data: 09/12/2025 18:05:46*
www.gov.br/compras/pt-br **Acessar a fonte aqui**

2 - Prefeitura Municipal de Cláudia/MT *Data: 09/12/2025 18:03:01*
transparencia.agilicloud.com.br/claudia/licitacoes/licitacao **Acessar a fonte aqui**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CONTRATO Nº 027/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA.

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto – MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, neste ato representado pelo Secretário SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS, portador do CPF nº 470.606.543-72, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.378.206/0001-39, sediadoa na Avenida Universitaria, 750, Sala 1314/1315 Edif. Diamond Center, Fatima, Teresina – MA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ANDRÉ SILVA FROTA, portador do CPF nº 045.134.703-05, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº PR2021.01/CLHO-03456 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº *7.892, de 23 de janeiro de 2013*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2022, *por Sistema de Registro de Preços* nº 005/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa para Locação de Software para Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Coelho Neto – MA, que serão prestados nas condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO – MA.	12	Mês	R$ 2.450,00	R$ 29.400,00
VALOR TOTAL:					R$ 29.400,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato, tem início na data de sua assinatura e encerramento em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R$ 29.400,00 (Vinte e Nove Mil e Quatrocentos Reais)

ANDRE SILVA FROTA:04513470305 Assinado de forma digital por ANDRE SILVA FROTA:04513470305 Dados: 2022.03.08 16:11:04 -03'00'

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

0601 Sec.Mun de Adm, Planej.Finanças.SEMAPF
04 122 0046 2.099 Manut. e Func. da Sec. Mun. de Planej. Administração e Finanças
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa jurídica
1500000000 Recursos Ordinários

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço.

5.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.4.1. o prazo de validade;

5.4.2. a data da emissão;

5.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.4.4. o período de prestação dos serviços;

5.4.5. o valor a pagar; e

5.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas

ANDRE SILVA FROTA:04513470305 Assinado de forma digital por ANDRE SILVA FROTA:04513470305
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=28860267000178, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A3, cn=ANDRE SILVA FROTA:04513470305
Dados: 2022.03.08 16:11:42 -03'00'

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente quanto a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I =(TX/100)/365
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPC-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

6.3. R = V (I – Iº) / Iº, onde:

6.4. R = Valor do reajuste procurado;

6.5. V = Valor contratual a ser reajustado;

ANDRE SILVA FROTA:04513470305 Assinado de forma digital por ANDRE SILVA FROTA:04513470305 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=28860267000178, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A3, cn=ANDRE SILVA FROTA:04513470305 Dados: 2022.03.08 16:12:01 -03'00'

6.6. Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

6.7. I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

6.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.10. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.11. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário Global.

8.2. . O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão realizados por representante da Contratante designado pela Portaria Nº 290/2021 - CC, na função de fiscal de contrato.

8.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

ANDRE SILVA FROTA:04513470305 Assinado de forma digital por ANDRE SILVA FROTA:04513470305 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=28890267000178, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A3, cn=ANDRE SILVA FROTA:04513470305 Dados: 2022.03.08 16:12:22 -03'00'

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a suacorreção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Instrumento;

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Instrumento e de sua proposta;

9.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.2.5. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.2.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos.

9.2.7. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.10. Prover condições que possibilitem a prestação dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;

9.3. A CONTRATADA DEVERÁ AINDA:

9.3.1. A CONTRATADA deverá realizar treinamento e capacitação de servidores da CONTRATANTE, visando o domínio:

9.3.2. Das opções de operação da solução fornecida;

ANDRE SILVA FROTA:04513470305 Assinado de forma digital por ANDRE SILVA FROTA:04513470305
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=38860267000178, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A3, cn=ANDRE SILVA FROTA:04513470305
Dados: 2022.03.08 16:12:42 -03'00'

9.3.2.1. Dos procedimentos requeridos para que a CONTRATADA mantenha o atendimento contínuo das solicitações do CONTRATANTE.

9.3.2.2. Ao término da capacitação os colaboradores designados deverão estar aptos para uso da solução e devidamente certificados pela CONTRATADA. A capacitação prevista deverá ser feita pela CONTRATADA de acordo com o conteúdo necessário ao pleno domínio da solução fornecida.

9.3.3. O treinamento deverá utilizar facilitadores e material didático da CONTRATADA, devendo ser executado nas dependências da CONTRATANTE. Os custos com os treinadores correrão por parte da CONTRATADA.

9.3.4. Os pedidos de suporte, emitidos pela CONTRATANTE, poderão ser atendidos por telefone, e a CONTRATADA deverá obedecer à obrigação de cumprimento integral do horário comercial.

9.3.5. Os pedidos de suporte, emitidos pelo CONTRATANTE, poderão ser atendidos in loco, e a CONTRATANTE, deverá agendar através de CRONOGRAMA com antecedência de 72 h, e ainda deverá a CONTRATADA disponibilizar um assistente técnico in loco que deverá atender em horário comercial.

9.3.6. A CONTRATADA deverá garantir a manutenção corretiva quando os softwares aplicativos apresentarem erros de funcionamento ou não conformidades com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

9.3.7. Os serviços deverão ser executados conforme as necessidades da Contratante, mediante emissão da ordem de serviço, levando em consideração a urgência, natureza, complexidade e/ou especialidade do serviço;

9.3.8. A instalação dos softwares deverão ser de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Serviço, no prazo de até 10 (dez) dias úteis

9.4 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

9.4.1 O recebimento e a aceitação dos serviços ocorrerão para cada Ordem de Serviço ou Contrato, edar-se-ão da seguinte forma: PROVISORIAMENTE: em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização de vistoria pela fiscalização; DEFINITIVAMENTE: em até 15 (quinze) dias contados da vistoria, mediante a lavratura de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo;

9.4.2 Se, após o recebimento provisório, for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

9.4.3 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

10.2 falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

10.3 ensejar o retardamento da execução do objeto;

ANDRE SILVA FROTA:04513470305 Assinado de forma digital por ANDRE SILVA FROTA:04513470305 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=28860267000178, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A3, cn=ANDRE SILVA FROTA:04513470305 Dados: 2022.03.08 16:13:36 -03'00'

10.4 fraudar na execução do contrato;

10.5 comportar-se de modo inidôneo; ou

10.6 cometer fraude fiscal.

10.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.8 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

10.9 Multa de:

10.10 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.11 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.12 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10.13 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTEa promover a rescisão do contrato;

10.14 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.15 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.16 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perantea própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.17 As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.18 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.19 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.20 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.21 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

ANDRE SILVA FROTA:04513470305 Assinado de forma digital por ANDRE SILVA FROTA:04513470305 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=28860267000178, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A3, cn=ANDRE SILVA FROTA:04513470305 Dados: 2022.03.08 16:14:17 -03'00'

10.22 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-seo procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.23 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quandofor o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.24 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.25 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.26 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Instrumento;

11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

ANDRE SILVA FROTA:04513470305 Assinado de forma digital por ANDRE SILVA FROTA:04513470305 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=28860267000178, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A3, cn=ANDRE SILVA FROTA:04513470305 Dados: 2022.03.08 16:14:42 -03'00'

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca do Município de Coelho Neto - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Coelho Neto – MA, 08 de março de 2022

SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372

Assinado de forma digital por SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372
Dados: 2022.03.08 17:07:55 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONTRATANTE

ANDRE SILVA FROTA:04513470305

Assinado de forma digital por ANDRE SILVA FROTA:04513470305
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=28860267000178, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A3, cn=ANDRE SILVA FROTA:04513470305
Dados: 2022.03.08 16:15:05 -03'00'

CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA
CONTRATADA

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO

3º (TERCEIRO) ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO PR2025.02/CLHO-00028

BASE LEGAL: art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e cláusula segunda do contrato.

TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA.

3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO E A EMPRESA CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, situada na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto – MA.

REPRESENTANTE: Secretário Municipal de Gestão e Orçamento, Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF nº 470.606.543-72.

CONTRATADA: CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.378.206/0001-39, situada na Av. Universitária, 750, Sala 1314/1315 Edif. Diamond Center, Fatima, Teresina – PI.

REPRESENTANTE: Manoel de Jesus Mendes da Silva, CPF nº 829.070.123-20.

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditivar prorrogação de vigência do contrato nº 027/2022, Pregão Eletrônico nº 005/2022, que tem com objeto Contratação de empresa para Locação de Software para Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento do Município de Coelho Neto – MA.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato nº 027/2022, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, de 09 de março de 2025 a 08 de março de 2026.

CLAUSULA TERCEIRA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3101 Sec. Mun. de Gestão e Orçamento – SEMGO
04 122 0046 2.511 Secretaria Mun. de Gestão e Orçamento (SEMGO)
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Aditivo, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

Coelho Neto – MA, 06 de março de 2025

SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372

Assinado de forma digital por SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372
Dados: 2025.03.06 16:45:33 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por MANOEL DE JESUS MENDES DA SILVA:82907021320
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=41338769000100, ou=AC SyngularID Multipla, cn=MANOEL DE JESUS MENDES DA SILVA:82907021320
Dados: 2025.03.06 16:34:19 -03'00'

CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA
CONTRATADA

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.12/CLHO-06112	16/12/2025 15:40:41	16/12/2025 15:40:41	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Gleybson Amorim Marques	Contadoria Geral	Fernanda Pereira de Sousa	Controladoria Geral do Município - CGM
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
30 Dias (Corridos)	17/01/2026 23:59:59	17/01/2026 23:59:59	Alta

Despacho

Segue em anexo Dotação Orçamentaria.

3101 Sec. Mun. de Gestão e Orçamento – SEMGO

04 122 0046 2.511 Secretaria Mun. de Gestão e Orçamento

(SEMGO)

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Gleybson Amorim Marques
Contador

Assinado eletronicamente por
Gleybson Amorim Marques
Em 16/12/2025 às 15:40
Código de validação: 9892a4b4-f4cf-461a-8204-17e4ea9de7f1
Token: Y5JRKML3

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

SETOR DE CONTABILIDADE

DESPACHO

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

3101 Sec. Mun. de Gestão e Orçamento – SEMGO
04 122 0046 2.511 Secretaria Mun. de Gestão e Orçamento (SEMGO)
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Encaminhe os autos à Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento demandante para realização dos atos necessários para a contratação.

Coelho Neto-MA, 16 de dezembro de 2025.

GLEYBSON AMORIM MARQUES:04605119396

Assinado de forma digital por GLEYBSON AMORIM MARQUES:04605119396
Dados: 2025.12.16 15:39:13 -03'00'

Gleybson Amorim Marques
Contador Geral
CPF:046.051.193-96
Portaria Nº 002/2025

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.12/CLHO-06141	16/12/2025 17:56:02	16/12/2025 17:56:02	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Fernanda Pereira de Sousa	Controladoria Geral do Município - CGM	Mateus Almeida Silva	Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
10 Dias (Úteis)	31/12/2025 23:59:59	31/12/2025 23:59:59	Normal

Despacho

Assinado eletronicamente por
Fernanda Pereira de Sousa
Em 16/12/2025 às 17:56
Código de validação: 7acb5e6d-c043-4579-aa47-a52d61cf7a88
Token: R5XWU3S0

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.12/CLHO-06185	18/12/2025 17:33:54	18/12/2025 17:33:54	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Mateus Almeida Silva	Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
10 Dias (Úteis)	05/01/2026 23:59:59	05/01/2026 23:59:59	Normal

Despacho

Após análise dos autos, considerando a juntada de documentação pertinente, encaminho o presente para prosseguimento processual com a seguinte recomendação:

- Inclusão no Plano de Contratações Anual - PCA 2026 até a data da publicação.

Mateus Almeida Silva

Assinado eletronicamente por
Mateus Almeida Silva
Em 18/12/2025 às 17:33
Código de validação: 4637acd6-e72e-4219-827c-70ddd3ef1dd1
Token: EJ16G1C7

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.12/CLHO-06208	19/12/2025 14:46:02	19/12/2025 14:46:02	Tramitado

Informações gerais

Assunto:
Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Raymonyce Dos Reis Coelho	Não se aplica
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
120 Dias (Úteis)	11/06/2026 23:59:59	11/06/2026 23:59:59	Alta

Despacho

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

AUTORIZO Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar a contratação.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

APROVO o termo de referência em anexo, e encaminho minuta para emissão de parecer jurídico.

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos com base na 14.133/21 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 19/12/2025 às 14:46
Código de validação: 300aa540-9e25-42d4-ad09-78f9d05e4b63
Token: CWWBSVOX

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

O **MUNICÍPIO DE COELHO NETO (MA)**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica http://www.licitacoelhoneto.com.br/). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA DE ABERTURADAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08H:00M DO DIA __/__/2025 HORÁRIO DEBRASÍLIA).
LOCAL:	http://www.licitacoelhoneto.com.br/
MODO DE DISPUTA	**ABERTO E FECHADO**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto – MA**, por meio de pregão eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será em **ITEM ÚNICO**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no http://www.licitacoelhoneto.com.br/ que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no sítio (http://www.licitacoelhoneto.com.br/).

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no http://www.licitacoelhoneto.com.br/ e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no portal de contratação http://www.licitacoelhoneto.com.br/.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).

3.4. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.4. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

4.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas

participarão da fase de lances.

4.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

4.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

4.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

4.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de contratação http://www.licitacoelhoneto.com.br/, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

4.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

4.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.28.2. empresas brasileiras;

4.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

4.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

4.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.31. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente

classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. Possuir Cadastro do Portal de contratação http://www.licitacoelhoneto.com.br/;

5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

5.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

5.1.4. Espelhos da Consulta de Empresas Inidôneas e Suspensas (Certidão consolidada TCU).

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.4.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.4.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

5.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. contiver vícios insanáveis;

5.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

5.8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8.4. Serão aceitas como comprovante de exequibilidade da proposta as notas fiscais de serviços. Não serão aceitas notas fiscais emitidas após a publicação do edital, assim como também não serão aceitas notas fiscais emitidas após um ano da data divulgação do edital.

5.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá a ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em

primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação jurídica

6.1.1.**Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

6.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.1.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documento de identificação dos administradores.

6.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa.

6.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa.

6.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3. Qualificação Econômico-Financeira

6.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº

11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

6.3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.3.3.No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

6.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.3.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

6.3.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados daúltima auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

6.3.7. Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

6.3.8. A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.4. Declarações (conforme modelo anexo III)

6.4.1. Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. l4 da Federal nº 14.133/2021;

6.4.2**.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme exigência do art. 63, IV da Federal nº 14.133/2021;

6.4.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme exigência do art. 63, § 1º da Federal nº 14.133/2021;

6.4.5. Declaração de que não emprega menor, nos termos da constituição federal;

6.4.6. Declaração de que cumpre os requisitos exigidos para a contratação pretendida;

6.4.7. Declaração Consolidada emitida no site oficial do Tribunal de Contas da União;

6.5. Qualificação Técnica

6.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou serviço com características similares, em quantidades e prazos compatíveis com os dos itens ora licitados.

6.5.1.1. O Atestado de Capacidade Técnica deve contar com a identificação da pessoa jurídica que o emite, bem como a identificação da empresa para quem está sendo emitido o atestado, incluída nas identificações a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

6.5.2. A contratada deverá comprovar que possui Datacenter de nível Tier III ou superior.

6.5.2.1. A exigência de que a contratada possua Datacenter de nível Tier III ou superior justifica-se pela necessidade de garantir alta disponibilidade, segurança e continuidade dos serviços, considerando que esse padrão, definido pelo Uptime Institute, assegura redundância de sistemas, manutenção concorrente e disponibilidade mínima de 99,982%. Datacenters de nível inferior não oferecem a confiabilidade necessária, estando sujeitos a paralisações em caso de falhas ou manutenções. Assim, a exigência é medida proporcional e necessária para assegurar a eficiência, a

economicidade e a segurança da informação na execução contratual, evitando riscos de indisponibilidade e protegendo o interesse público

6.5.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

6.5.3.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação

6.5.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período,a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.5.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.5.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.5.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo- se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação

ou inabilitação do licitante:

7.4. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

7.5. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.6. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

7.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.licitacoelhoneto.com.br/

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2. 2.. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar, ou;

8.1.4. retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.1.6. fraudar a licitação;

8.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.5. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.6. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.2.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

8.12. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e

especificar as provas que pretenda produzir.

8.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.16. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.17. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.18. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

8.19. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.20. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.21. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da

intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.23. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados no âmbito da Administração Pública Municipal.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados no endereço eletrônico http://www.licitacoelhoneto.com.br/.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DA ENTREGA DO OBJETO

10.1. As condições de entrega do objeto serão confome disposto no Item 5.4 do Termo de Referência(Anexo I deste edital).

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento serão conforme item 12 do Termo de Referência (Anexo I deste edital).

12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

12.1. A fiscalização e gestão contratual ocorrerá nos termos elencados nos itens 9 e 10 do Termo de referência (Anexo I deste Edital).

13. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS

13.1. A vigência do contrato estará disciplinada no Tópico 17 do Termo de Referência, e cláusula segunda da Minuta de Contrato.

14. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO

CONVOCATÓRIO

14.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coelho Neto/MA para dirimir as eventuais dúvidas ou demandas que surgirem na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.licitacoelhoneto.com.br/ e https://coelhoneto.ma.gov.br/

16.11. Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio do http://www.licitacoelhoneto.com.br/ ou endereço eletrônico indicado a seguir: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com.

16.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.12.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

16.12.2. ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

16.12.4. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES.

16.12.5. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

Coelho Neto/MA, ___ de _____ de 2025.

(Assinatura do responsável)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto

1.1.O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto – MA, por meio de pregão eletrônico, conforme especificações e quantidades detalhadas na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto – MA	Mês	12	R$3.079,60	R$36.955,20

1.2. Escopo dos Serviços

1.2.1. Requisitos Funcionais

- O software a ser contratado deverá atender, no mínimo, às seguintes funcionalidades essenciais, conforme as especificações atualmente utilizadas pela Administração:

1.2.2. Gestão de lotação, histórico e vida funcional

- Controle completo do histórico de lotação de servidores, incluindo servidores cedidos, permitindo sua localização administrativa.
- Controle do tempo de serviço efetivo, com emissão de certidões de tempo de contribuição e disponibilização de dados para cálculo e concessão de aposentadoria.
- Controle do quadro de vagas por cargo (previsto, realizado e saldo).
- Registro e controle de promoções, progressões funcionais e evolução salarial.
- Registro e controle de funções de confiança exercidas ou averbadas, para cálculo de quintos/décimos, conforme legislação aplicável.
- Controle automático de piso e teto remuneratório, conforme normas vigentes.
- Controle dos benefícios dos dependentes (salário-família, vale alimentação e outros).

- Controle de vantagens por tempo de serviço (anuênio, quinquênio, licença-prêmio, progressões e correlatas), considerando prorrogações e perdas decorrentes de faltas e afastamentos.
- Controle completo da Licença-Prêmio por períodos aquisitivos, inclusive gozo, saldo e conversão em abono pecuniário.

1.2.3. Gestão de consignações, convênios e empréstimos

- Registro e controle de empréstimos e consignações em folha, permitindo visualizar, por empregado, todas as parcelas pagas e a pagar.
- Controle de margem consignável, com emissão automática de carta-margem com código de autenticidade.

1.2.4. Gestão de regimes jurídicos e vínculos

- Tratamento simultâneo de servidores de diferentes regimes jurídicos.
- Controle de vínculos múltiplos, considerando corretamente acúmulos para fins de IRRF, INSS e demais bases legais.
- Controle de tomadores de serviço e profissionais autônomos, com geração de RPA e integração com SEFIP/DIRF.

1.3. Requisitos Relativos à Folha de Pagamento

- O sistema deverá processar integralmente a folha de pagamento, abrangendo:

1.3.1. Cálculos e rotinas automáticas

- Cálculo automático de adicionais por tempo de serviço.
- Cálculo automático de auxílio-alimentação, considerando dias úteis ou dias efetivamente trabalhados.
- Permitir simulações parciais ou totais da folha.
- Programação e cálculo do 13º salário (adiantamento, fechamento e complemento).
- Programação e cálculo de férias normais e coletivas.
- Programação e cálculo de rescisões e demissões, com emissão de rescisão complementar, inclusive múltiplas por datas diferenciadas.
- Controle e cálculo de provisões de férias, 13º salário e licença-prêmio, considerando encargos por período.

1.3.2. Folhas complementares

- Cálculo de folha complementar **com encargos** (para admissões retroativas ou lançamentos em atraso).
- Cálculo de folha complementar **sem encargos** (para diferenças de meses anteriores).
- Tratamento de pagamentos de pessoal ativo, incluindo os diferentes regimes jurídicos, adiantamentos, pensões e benefícios.
- Permitir recálculos gerais, parciais ou individuais, com rastreabilidade.

3. Requisitos de Cadastro e Informações Funcionais

1.3.3. Gestão de dados de pessoal

- Cadastro completo de informações pessoais, funcionais e históricas de servidores ativos, inativos e pensionistas.
- Registro contínuo da evolução histórica dos dados.
- Administração de salários, permitindo reajustes globais e individuais.

1.3.4. Parametrização e relatórios

- Criação e formatação de tabelas e campos complementares, parametrizáveis pelo usuário.
- Disponibilização automática de telas para manutenção dos dados criados.
- Emissão de relatórios analíticos e sintéticos, inclusive de provisões.
- Registro histórico de todas as informações necessárias às rotinas anuais (13º, rescisões, férias etc.).

1.4. Requisitos de Integrações e Obrigações Acessórias

- O software deverá garantir a geração, integração e transmissão de informações para os seguintes órgãos e sistemas:
  - Tribunal de Contas;
  - Fundo de Previdência Municipal;
  - GRRF;
  - SEFIP;
  - CAGED;
  - RAIS;
  - DIRF (incluindo emissão do informe de rendimentos conforme layout da Receita Federal).

1.5. O sistema deverá permitir:

- Geração de arquivos bancários em diversos layouts.
- Emissão de contracheques, etiquetas, folhas analíticas e demais documentos, com livre formatação pelo usuário.
- Inserção de logotipos, imagens e figuras nos relatórios.
- Lançamento e controle de diárias (data, destino, motivo e exibição no contracheque).

1.6. Requisitos de Acesso e Usabilidade

- Disponibilização de **Contracheque On-line** para servidores, inativos e pensionistas.
- Interface web responsiva, com acesso seguro e controlado por perfis de usuário.
- Possibilidade de trocar de empresa ou unidade gestora sem necessidade de encerrar sessão no sistema.

1.7. Requisitos de Segurança e Continuidade

- Garantia de alta disponibilidade e segurança dos dados funcionais, históricos, verbas e valores de pagamentos e descontos.
- Trilhas de auditoria completas.
- Backup automatizado e políticas de retenção de dados.
- Conformidade integral com a LGPD.

1.8. Requisitos de Suporte Técnico e Implantação

- Suporte técnico durante toda a vigência contratual.
- Treinamento inicial dos servidores da área de RH.
- Migração integral dos dados existentes, sem perdas, com validação prévia.
- SLA de atendimento e resolução de chamados.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A descrição da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. O serviço objeto desta contratação é de natureza comum nos termos do inciso XIII, do artigo 6º, da Lei 14.133/21, e as especificações do serviço estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Vistoria

5.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Entrega do Objeto

5.4. A instalação dos softwares deverá ser de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Serviço, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

6.1.2. Nomear fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

6.1.3. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

6.1.4. Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.5. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no

prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o serviço do objeto sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

7.1.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.8. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para a execução dos serviços;

8. MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

8.1. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de

que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

9.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº

14.133/21.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de execução

11.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global.

Da Aplicação da Margem de Preferência

11.3. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação

financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação. 12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP,

sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se índices setoriais e específicos, caso inexistam tais índices será adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorre;

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor estimado para a contratação, que é o máximo aceitável, é de **R$ 36.955,20 (trinta seis mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme indicado pelo gestor:

3101 Sec. Mun. de Gestão e Orçamento – SEMGO **04 122 0046 2.511 Secretaria Mun. de Gestão e Orçamento (SEMGO)** **3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica** **1500000000 Recursos não vinculados de impostos**

16.2 A classificação orçamentária será indicada em momento oportuno pelo setor competente e inserido no Contrato a ser firmado entre as partes.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. Vigência do Contrato: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual

período conforme interesse da administração até o período máximo previsto em lei.

18. DAS SANÇÕES

18.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

18.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Prefeitura Municipal de Coelho Neto poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Coelho Neto, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

18.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

19. FORO

19.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Coelho Neto/MA, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

Coelho Neto/MA, 16 de dezembro de 2025.

Danniele Almeida Marques
Assessora Especial de Procedimentos Licitatórios
Portaria nº 018/2025 – SEMGO

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente estudo técnico a análise de viabilidade da contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto – MA.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto – MA identifica a necessidade de contratar empresa especializada para a locação de software integrado de gestão de recursos humanos e folha de pagamento, com vistas a assegurar a continuidade e a modernização das atividades relacionadas à administração de pessoal. Tal necessidade torna-se ainda mais premente diante do fato de que o contrato atualmente vigente para prestação desse serviço encontra-se próximo do seu término, o que demanda providências tempestivas para evitar descontinuidade operacional e prejuízos à gestão pública.

O término iminente do contrato vigente impõe a necessidade de nova contratação, uma vez que a interrupção dos serviços acarretaria riscos significativos, como a impossibilidade de processamento regular da folha de pagamento, inconsistências cadastrais, atrasos no cumprimento de obrigações legais e limitações no acesso às informações funcionais. Além disso, a manutenção de atividades críticas de RH depende diretamente da disponibilidade do sistema, especialmente no que se refere ao controle de frequência, atos funcionais, benefícios e obrigações previdenciárias e fiscais.

A solução a ser contratada deverá contemplar, entre outras funcionalidades essenciais:

- Integração completa das rotinas de admissão, desligamento, movimentações e atos funcionais;

- Processamento seguro e automatizado da folha de pagamento e seus encargos;
- Controle de frequência, férias, licenças e demais direitos estatutários;
- Geração de relatórios gerenciais e painéis de apoio à decisão;
- Atualizações automáticas que assegurem conformidade com a legislação;
- Mecanismos de segurança da informação e proteção de dados.

A opção pela locação do software, em vez da aquisição definitiva, permanece a solução mais vantajosa para a Administração, uma vez que possibilita menores custos de implantação, elimina a necessidade de manutenção de infraestrutura própria, assegura atualizações constantes e permite rápida adequação às mudanças normativas.

Assim, a contratação justifica-se tanto pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais de gestão de pessoal, diante do encerramento iminente do contrato atual, quanto pelo objetivo estratégico de aperfeiçoar a eficiência administrativa, a segurança e a confiabilidade das informações funcionais no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento.

A presente contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública. Destaca-se ainda o disposto no art. 5 da Lei nº 14.133/2021, que elenca os princípios que regem as contratações públicas, em especial os da eficiência, economicidade, planejamento, transparência e continuidade do serviço público, todos observados na presente necessidade de contratação.

Além disso, o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal assegura que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública sejam contratados mediante processo de licitação pública, salvo hipóteses legais de dispensa ou inexigibilidade, o que reforça a necessidade da realização de certame para esta contratação.

Dessa forma, a contratação ora proposta é necessária para assegurar mobilidade institucional, eficiência administrativa e suporte operacional adequado às atividades finalísticas da gestão pública municipal, refletindo melhoria na prestação dos serviços públicos e atendimento à coletividade.

4. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento – SEMGO.

5. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja logrado de forma satisfatória, faz-se necessário o atendimento de alguns requisitos gerais, além dos requisitos de capacidade técnica e de execução.

Os **REQUISITOS GERAIS** compreendem**:**

1. Requisitos Funcionais

O software a ser contratado deverá atender, no mínimo, às seguintes funcionalidades essenciais, conforme as especificações atualmente utilizadas pela Administração:

1.1. Gestão de lotação, histórico e vida funcional

- Controle completo do histórico de lotação de servidores, incluindo servidores cedidos, permitindo sua localização administrativa.
- Controle do tempo de serviço efetivo, com emissão de certidões de tempo de contribuição e disponibilização de dados para cálculo e concessão de aposentadoria.
- Controle do quadro de vagas por cargo (previsto, realizado e saldo).
- Registro e controle de promoções, progressões funcionais e evolução salarial.
- Registro e controle de funções de confiança exercidas ou averbadas, para cálculo de quintos/décimos, conforme legislação aplicável.
- Controle automático de piso e teto remuneratório, conforme normas vigentes.
- Controle dos benefícios dos dependentes (salário-família, vale alimentação e outros).
- Controle de vantagens por tempo de serviço (anuênio, quinquênio, licença-prêmio, progressões e correlatas), considerando prorrogações e perdas decorrentes de faltas e afastamentos.
- Controle completo da Licença-Prêmio por períodos aquisitivos, inclusive gozo, saldo e conversão em abono pecuniário.

1.2. Gestão de consignações, convênios e empréstimos

- Registro e controle de empréstimos e consignações em folha, permitindo visualizar, por empregado, todas as parcelas pagas e a pagar.
- Controle de margem consignável, com emissão automática de carta-margem com código de autenticidade.

1.3. Gestão de regimes jurídicos e vínculos

- Tratamento simultâneo de servidores de diferentes regimes jurídicos.

- Controle de vínculos múltiplos, considerando corretamente acúmulos para fins de IRRF, INSS e demais bases legais.
- Controle de tomadores de serviço e profissionais autônomos, com geração de RPA e integração com SEFIP/DIRF.

2. Requisitos Relativos à Folha de Pagamento

O sistema deverá processar integralmente a folha de pagamento, abrangendo:

2.1. Cálculos e rotinas automáticas

- Cálculo automático de adicionais por tempo de serviço.
- Cálculo automático de auxílio-alimentação, considerando dias úteis ou dias efetivamente trabalhados.
- Permitir simulações parciais ou totais da folha.
- Programação e cálculo do 13º salário (adiantamento, fechamento e complemento).
- Programação e cálculo de férias normais e coletivas.
- Programação e cálculo de rescisões e demissões, com emissão de rescisão complementar, inclusive múltiplas por datas diferenciadas.
- Controle e cálculo de provisões de férias, 13º salário e licença-prêmio, considerando encargos por período.

2.2. Folhas complementares

- Cálculo de folha complementar **com encargos** (para admissões retroativas ou lançamentos em atraso).
- Cálculo de folha complementar **sem encargos** (para diferenças de meses anteriores).
- Tratamento de pagamentos de pessoal ativo, incluindo os diferentes regimes jurídicos, adiantamentos, pensões e benefícios.
- Permitir recálculos gerais, parciais ou individuais, com rastreabilidade.

3. Requisitos de Cadastro e Informações Funcionais

3.1. Gestão de dados de pessoal

- Cadastro completo de informações pessoais, funcionais e históricas de servidores ativos, inativos e pensionistas.
- Registro contínuo da evolução histórica dos dados.
- Administração de salários, permitindo reajustes globais e individuais.

3.2. Parametrização e relatórios

- Criação e formatação de tabelas e campos complementares, parametrizáveis pelo usuário.
- Disponibilização automática de telas para manutenção dos dados criados.
- Emissão de relatórios analíticos e sintéticos, inclusive de provisões.
- Registro histórico de todas as informações necessárias às rotinas anuais (13º, rescisões, férias etc.).

4. Requisitos de Integrações e Obrigações Acessórias

O software deverá garantir a geração, integração e transmissão de informações para os seguintes órgãos e sistemas:

- Tribunal de Contas;
- Fundo de Previdência Municipal;
- GRRF;
- SEFIP;
- CAGED;
- RAIS;
- DIRF (incluindo emissão do informe de rendimentos conforme layout da Receita Federal).

O sistema deverá permitir:

- Geração de arquivos bancários em diversos layouts.
- Emissão de contracheques, etiquetas, folhas analíticas e demais documentos, com livre formatação pelo usuário.
- Inserção de logotipos, imagens e figuras nos relatórios.
- Lançamento e controle de diárias (data, destino, motivo e exibição no contracheque).

5. Requisitos de Acesso e Usabilidade

- Disponibilização de **Contracheque On-line** para servidores, inativos e pensionistas.
- Interface web responsiva, com acesso seguro e controlado por perfis de usuário.
- Possibilidade de trocar de empresa ou unidade gestora sem necessidade de encerrar sessão no sistema.

6. Requisitos de Segurança e Continuidade

- Garantia de alta disponibilidade e segurança dos dados funcionais, históricos, verbas e valores de pagamentos e descontos.

- Trilhas de auditoria completas.
- Backup automatizado e políticas de retenção de dados.
- Conformidade integral com a LGPD.

7. Requisitos de Suporte Técnico e Implantação

- Suporte técnico durante toda a vigência contratual.
- Treinamento inicial dos servidores da área de RH.
- Migração integral dos dados existentes, sem perdas, com validação prévia.
- SLA de atendimento e resolução de chamados.

Os **requisitos legais** são aqueles exigidos para as contratações em geral, conforme o texto da Lei, descrito abaixo:

> ***Art. 66.*** *A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.*

- **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; OU
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; OU
- **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Documentos pessoais dos sócios;**
- **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

No que tange aos requisitos técnicos e de execução o texto da lei diz:

> ***Art. 67****. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:*

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Para o objeto em específico é exigido a seguinte documentação para comprovação da capacidade técnica:

- **Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou serviços com características similares, em quantidades e prazos compatíveis com os dos itens ora licitados;**
- **O Atestado de Capacidade Técnica deve contar com a identificação da pessoa jurídica que o emite, bem como a identificação da empresa para quem está sendo emitido o atestado, incluída nas identificações a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.**

As exigências fiscais, sociais e trabalhistas a serem cumpridas são aquelas dispostas no art. 68 da Lei 14.133/21:

Art. 68. *As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:*

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Nesses termos, a documentação a ser exigida para cumprimento desse requisito é a que segue:

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (CNPJ) atualizado;
- Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **Prova** de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);
- **Prova** de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **Prova** de **regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre**;**

- **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Quanto aos critérios de habilitação econômico-financeira, o art. 69 delimita que são os seguintes:

> I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
>
> II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. § 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

No que diz respeito à **certidão negativa de falência**, considera-se válida dentro do prazo descrito na certidão, ou ainda na ausência de descrição da validade no corpo da mesma, o prazo de 30 dias após a emissão desta.

6. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

O objeto a ser contratado se caracteriza como serviço comum nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

> ***Art. 6º.*** *Para os fins desta Lei, consideram-se:*
> *XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com vistas à identificação da solução mais adequada para o atendimento da demanda, procedeu-se à análise das possibilidades de contratação, levando-se em consideração a legislação vigente, a natureza do objeto e as práticas usuais da Administração Pública. Foram consideradas as seguintes alternativas:

1. Pregão Eletrônico

A adoção do pregão eletrônico apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, tendo em vista que os serviços a serem contratados enquadram-se como **serviço comum**, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, e podem ser descritos de forma objetiva no Termo de Referência. Essa modalidade amplia a competitividade, garante maior

transparência, proporciona economia de escala e eficiência processual, além de possibilitar a participação de fornecedores de diferentes localidades, assegurando proposta mais vantajosa para o Município.

2. Adesão a Ata de Registro de Preços (Carona)

A adesão a ata de registro de preços poderia ser considerada como alternativa para contratação dos serviços, desde que identificada ata vigente, compatível e vantajosa. Contudo, essa opção restringe a autonomia do Município em definir especificações próprias, prazos e condições ajustados às suas peculiaridades, além de limitar a amplitude da competição. Dessa forma, tal medida não se mostra a mais adequada neste momento.

Ademais, durante a elaboração deste estudo, não foram encontradas atas compatíveis com os itens e quantidades da presente contratação.

Modalidade escolhida

Diante do exposto, conclui-se que a utilização do **Pregão Eletrônico** é a forma mais adequada para a contratação, por garantir maior isonomia entre os licitantes, competitividade, transparência e economicidade, além de estar em consonância com a legislação aplicável e com as melhores práticas de gestão pública.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na locação de um **software integrado de gestão de recursos humanos e folha de pagamento**, disponibilizado em ambiente web, com suporte técnico, atualizações automáticas e plena aderência às normas legais e estatutárias aplicáveis. O sistema deverá contemplar todos os módulos necessários para a gestão de pessoal, incluindo cadastro funcional completo, histórico de lotação, controle de vantagens e benefícios, gestão de vínculos e regimes jurídicos, administração de progressões e funções de confiança, controle de férias, licenças e direitos adquiridos.

No âmbito da folha, o software deverá executar o **processamento completo das rotinas mensais**, folhas complementares, férias, 13º salário, rescisões, provisões e simulações, permitindo recálculos gerais e individuais, emissão de contracheques, relatórios e arquivos bancários. Deverá também permitir o controle de consignações, convênios e empréstimos, incluindo margem consignável e carta-margem autenticada.

A solução deve oferecer ferramentas de geração de **relatórios, documentos personalizados, dashboards** e arquivos eletrônicos obrigatórios (RAIS, DIRF, SEFIP, CAGED, GRRF etc.), bem como possibilitar integrações com sistemas financeiros, previdenciários e bancários. O sistema deverá incluir **Portal do Servidor (contracheque on-line)**, garantindo transparência e acesso seguro.

Deve operar com altos padrões de **segurança da informação**, trilhas de auditoria, backups, controle de acessos e conformidade com a LGPD. A contratada deverá assegurar a **migração integral dos dados** do sistema atual, sem perdas, garantindo continuidade operacional após o encerramento do contrato vigente.

A solução inclui ainda treinamento inicial, suporte técnico permanente e total manutenção evolutiva e corretiva, assegurando a plena capacidade da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento para administrar todas as rotinas de RH e folha de forma integrada, segura e eficiente.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi apresentada pelo Gestor no Documento de Formalização da Demanda, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto – MA	**MÊS**	**12**

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a composição do valor estimado, buscou-se utilizar métodos estabelecidos na Instrução Normativa 65/2021, conforme as peculiaridades da contratação. A referida IN diz que:

> ***Art. 5º*** *A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada medidante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*
>
> *I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preções em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data de pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Para a definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de contratações similares de outros entes públicos, através da ferramenta "Banco de Preços". Dessa forma, assegurou-se a composição integral do valor estimado, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa aplicável.

O valor estimado total para a contratação é de **R$ 36.955,20 (trinta seis mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)**. Os documentos que fazem parte da pesquisa de preços estarão apostos no Anexo do presente instrumento.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação contempla item único.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. A aquisição que se pretende, portanto, é autônoma e prescinde de contratações correlatas ou interdependentes.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Informamos que a contratação em questão não está inicialmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, porém será inserida por meio de atualização do referido plano, em razão da necessidade superveniente devidamente justificada e da relevância do objeto para a continuidade das atividades administrativas.

Ressalta-se que as repercussões financeiras decorrentes dessa contratação foram analisadas e serão devidamente consideradas no planejamento orçamentário dos exercícios subsequentes, de forma a assegurar a compatibilidade com as metas fiscais e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos, nos termos do art. 11, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação do software em modelo SaaS apresenta impactos ambientais predominantemente positivos ou neutros. A solução reduz significativamente o consumo de papel e materiais gráficos, diminui a necessidade de impressão e armazenamento físico e elimina a utilização de servidores locais, reduzindo o consumo de energia elétrica e a geração de resíduos eletroeletrônicos. Como todo o processamento ocorre em data centers externos, há maior eficiência energética em comparação com infraestrutura própria. A implantação não gera poluição, resíduos perigosos ou impactos diretos ao meio ambiente, contribuindo para práticas administrativas mais sustentáveis.

16. MATRIZ DE RISCO

Risco	Dano	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Ação de contingência
Falhas na migração de dados	Perda ou inconsistência de informações funcionais	Média	Alto	Planejamento prévio, testes de migração e validação em ambiente seguro	Realizar correções imediatas, restaurar backup e reexecutar a migração
Indisponibilidade do sistema	Paralisação da folha e rotinas de RH	Baixa	Alto	Monitoramento contínuo e garantia de SLA contratual	Acionamento do suporte; ativação de plano de contingência com registros temporários
Problemas de conformidade com obrigações legais	Risco de sanções e inconsistências em declarações oficiais	Baixa	Médio	Atualizações automáticas e revisão periódica das parametrizações	Correção retroativa e reenvio das obrigações acessórias
Vazamento ou acesso indevido a dados pessoais	Violação de privacidade, infração à LGPD	Baixa	Alto	Criptografia, controle de acessos e auditoria contínua	Bloqueio imediato do acesso, investigação e

					notificação conforme LGPD

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação de empresa especializada para a locação de software de gestão de recursos humanos e folha de pagamento mostra-se **viável e necessária**, considerando a complexidade das rotinas de RH, a necessidade de continuidade dos serviços e o término próximo do contrato atualmente vigente. A solução em ambiente web (SaaS) permite maior eficiência, segurança, atualização contínua e conformidade legal, além de reduzir custos com infraestrutura local. O sistema atende às demandas funcionais, operacionais e normativas da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, garantindo processamento adequado da folha, gestão de vínculos, emissão de obrigações acessórias e proteção dos dados dos servidores. Conclui-se, portanto, que a contratação é tecnicamente adequada e representa a alternativa mais vantajosa para o Município.

Coelho Neto/MA, 10 de dezembro de 2025.

Welbsterlane Cardoso Lima
Portaria nº 017/2025 – SEMGO

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º ...../2025

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)……..……., ..., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA** sob as penas da Lei:

a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas ou que está dispensado dessa exigência em razão de dispensa prevista na legislação;

c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

f) que até a presente data, inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

h) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;

i) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais;

j) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

(data).

(representante legal).

Secretaria de Gestão e Orçamento

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ___/20__
PREGÃO ELETRONICO Nº ___/____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/20____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA _____.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, através da Secretaria Municipal de _____ situada à_____, ____, COELHO NETO-MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Secretário(a) Municipal de _____, a/o Sr._____, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, situada na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a.) _____, portadora do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos, tendo em vista o que consta no Processo _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico e em epígrafe mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é [...].

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Para fiscalização do contrato será designado o Servidor (Nome do Servidor).

3.3. Para a gestão contratual será designado o Servidor (Nome do Servidor).

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de **R$ [...]**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura atestada pelo fiscal do contrato;

6.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, no Banco, Agência e Conta, indicados pelo Contratado.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

6.4. Na hipótese do item 6.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

6.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

6.6. A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.7. A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

6.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item anterior, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 (cinco) dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

6.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

6.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

6.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 6.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

6.12. O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

6.13. O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se índices setoriais e específicos, caso inexistam tais índices será adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorre;

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

8.5. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.

8.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

8.7. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

8.8. Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada;

8.9. Proceder os pedidos dos objetos à empresa contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

8.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada. 8

8.11. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

8.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Entregar o objeto no prazo e condições constantes no Termo de Referência.

9.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo CONTRATANTE de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.

9.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.5. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo Órgão Governamental, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

9.6. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante como todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, de seguro, frete e tributos;

9.7. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

9.9. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.

9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da

LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder

Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Coelho Neto/MA, ____ de _____ de 2025.

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1._____ CPF:_____ 2._____ CPF:_____

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.12/CLHO-06216	21/12/2025 17:29:25	21/12/2025 17:29:25	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Raymonyce Dos Reis Coelho	Não se aplica	Ingrid Giselli Nunes Pereira	Procuradoria Geral do Município - PGM
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
30 Dias (Úteis)	04/02/2026 23:59:59	04/02/2026 23:59:59	Normal

Despacho

Prezada, encaminho os autos para análise e emissão de Parecer Jurídico competente.

Após, que seja encaminhado para a Controladoria para prosseguimento do feito.

Raymonyce Dos Reis Coelho
Procuradora Geral Do Municipio

Assinado eletronicamente por
Raymonyce Dos Reis Coelho
Em 21/12/2025 às 17:29
Código de validação: 5e5a6b5e-79c4-4afe-94f1-a4bbdc97a48a
Token: SY3SY3YK

Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.12/CLHO-06314	26/12/2025 17:36:54	26/12/2025 17:36:54	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Ingrid Giselli Nunes Pereira	Procuradoria Geral do Município - PGM	Fernanda Pereira de Sousa	Controladoria Geral do Município - CGM
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
30 Dias (Corridos)	26/01/2026 23:59:59	26/01/2026 23:59:59	Normal

Despacho

Prezada, encaminho os autos com o Parecer Jurídico competente para prosseguimento do feito.

Ingrid Giselli Nunes Pereira
Assessora Jurídica

Assinado eletronicamente por
Ingrid Giselli Nunes Pereira
Em 26/12/2025 às 17:36
Código de validação: dd55fae4-133f-4d74-8276-6c1038884325
Token: 6CYXLKCS

PARECER JURÍDICO Nº 0257/2025
PROCESSO: **PR2025.12/CLHO-00599**
REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO DE COELHO NETO -MA
ASSUNTO: CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE DE CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 53, CAPUT, C/C §§ 1º E 4° DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI N° 14.133/2021).

EMENTA: LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. ANÁLISE DE CONFORMIDADE LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO – MA.

1 – RELATÓRIO

Trata-se de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, visando a Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento para atender as necessidades da Secretaria de Gestão e Orçamento do município de Coelho Neto – MA.

O custo estimado da contratação é de R$ 36.955,20 (trinta seis mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), conforme pesquisa de preço feita pelo competente setor. (Págs. 24/39 ; 61/76).

A modalidade de licitação indicada foi o Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, considerando o valor de cada ITEM ÚNICO, sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

Os autos, depois de percorrerem os procedimentos necessários, vieram à esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico, nos termos do art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

Perscrutando os autos, depreende-se que constam, dentre outras, as seguintes peças administrativas:

- MEMO 2025/SEMGO (Págs. 01/02);
- Documento de formalização de demanda (Págs. 03/04);
- Estudo técnico preliminar (Págs. 07/39);

- Termo de aprovação de ETP (Pág. 40/41);
- Termo de referência (Págs. 43/55);
- Aprovação do termo de referência (Págs. 57);
- Pesquisa de preços (Págs. 24/39 ; 61/76);
- Dotação orçamentária (Págs. 77/78);
- Autorização para contratação, aprovação do termo de referência e declaração de adequação orçamentária e financeira (Págs. 81);
- Minuta de Edital (Págs. 82/142);

Eis o relatório, em apertada síntese, do que realmente importa.
Passo, doravante, a opinar.

2 – DA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA
2.1. – DA ATUAÇÃO DA CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO À ADMINISTRAÇÃO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

O controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

> Enunciado BPC nº 7
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, **podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações**, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que os estudos técnicos contidos no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento de seu objeto, suas características e requisitos, tenham sido

regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Por fim, com relação à atuação desta Assessoria Jurídica, é importante informar que, embora as observações e recomendações expostas não possuam caráter vinculativo, constituem importante instrumento em prol da segurança da autoridade assessorada, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações, ressaltando-se, todavia, que o seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Com efeito, será examinada a adequação do procedimento administrativo instaurado à legislação pátria e a documentação colacionada aos autos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2. – DA NORMA APLICADA À CONTRATAÇÃO

Compulsando nos autos vê-se que há anotação, na Minuta de Edital, pela aplicação da Lei nº 14.133/2021.

O Município de Coelho Neto/MA já possui alguns regulamentos quanto à nova lei: Decreto 085.2024 que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Coelho Neto/MA, já considerando os ditames da Lei nº 14.133/2021.

Por outro lado, quanto ao enfrentamento da necessidade de regulamentação específica, cabe aplicação da disposição do art. 187, da Lei nº 14.133/2021, para as contratações do Município de Coelho Neto/MA em que a opção escolhida seja pela novel lei:

> Art. 187. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei.

Destarte, são esses os nortes legais utilizados na presente análise jurídica.

2.3 - DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

O Pregão é modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns. Como é sabido, consideram-se bens comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade

podem ser de maneira concisa e objetiva definidos no edital, ou seja: para serem considerados comuns os bens devem estar em conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.

A teor do art. 6º, XLI, da Lei 14.133/21 verifica-se tratar-se de adoção obrigatória não havendo qualquer margem de discricionariedade dos gestores públicos para decidir quanto à utilização desta modalidade licitatória quando se tratar da aquisição de bens ou serviços considerados comuns.

Vale frisar também que a atribuição de definir se o objeto é comum ou não, para efeito da escolha da modalidade pregão, é atribuição do órgão técnico da Administração, como se pode extrair do enunciado da Orientação Normativa nº 54 da Advocacia-Geral da União - AGU, de 25/04/2014, que assim prescreve:

> **COMPETE AO AGENTE OU SETOR TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO DECLARAR QUE O OBJETO LICITATÓRIO É DE NATUREZA COMUM PARA EFEITO DE UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO** E DEFINIR SE O OBJETO CORRESPONDE A OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA, SENDO ATRIBUIÇÃO DO ÓRGÃO JURÍDICO ANALISAR O DEVIDO ENQUADRAMENTO DA MODALIDADE LICITATÓRIA APLICÁVEL. (destacou-se).

Após a análise dos autos, verifica-se o objeto a ser licitado trata-se de bem comum, conforme acepção do termo constante do artigo 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Entretanto, constata-se que no Termo de Referência consta referência expressa ao enquadramento do objeto a ser contratado na categoria de bens comuns.

Do exposto, verifica-se que a utilização da modalidade Pregão encontra-se devidamente justificada.

2.4 - DA ANÁLISE DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir o processo de contratações públicas:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de

contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

A análise jurídica será realizada, de forma individualizada, quanto à conformidade dos

presentes autos aos principais elementos legais.

2.4.1 - DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Preliminarmente, vale trazer à baila que, dentre as diversas disposições trazidas pela Lei nº 14.133/2021, chama atenção, pela diversidade de previsões no corpo da lei, a diretriz do planejamento, no sentido que a Administração deve, no decorrer da avaliação da demanda de contratação, aferir o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

No caso em tela, vê-se que nos procedimentos internos, Documento de Oficialização da Demanda e Estudos Preliminares, o setor demandante enquadra o requisito de planejamento à demanda.

Quanto à compatibilidade do Plano de Contratações Anual, constam nos autos apontamentos que justificam a ausência temporária, não havendo limitador para o devido prosseguimento da contratação pretendida. Pela relevância, destaque-se:

> 13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO
> Informamos que a contratação em questão não está inicialmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, porém será inserida por meio de atualização do referido plano, em razão da necessidade superveniente devidamente justificada e da relevância do objeto para a continuidade das atividades administrativas.
> Ressalta-se que as repercussões financeiras decorrentes dessa contratação foram analisadas e serão devidamente consideradas no planejamento orçamentário dos exercícios subsequentes, de forma a assegurar a compatibilidade com as metas fiscais e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos, nos termos do art. 11, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

No caso em tela, vê-se que a fase preparatória (Documento de Formalização/ Planejamento/ Estudo Técnico Preliminar) estão em conformidade com a lei, pois, de modo sintético.

Pela análise jurídica, conforme disposições do art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021, vê-se conformidade do Termo de Referência em voga.

2.4.2 - DA ANÁLISE DO EDITAL

A minuta do Edital também vai ao encontro dos moldes da Lei nº 14.133/2021, vez que há o defronte das seguintes diretrizes que dão parcial regularidade ao processo de contratação.

Pela análise jurídica, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021, vê-se conformidade da Minuta do Edital em voga.

2.4.3 - DA ANÁLISE DO VALOR PREVIAMENTE ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Diante da relevância do delineamento do valor estimado para uma contratação pública, abre-se tópico específico para sua análise.

Pois bem, consta nos autos parcialmente documentos que compila essa fase procedimental, qual seja, a pesquisa de preços.

Recomenda-se que os autos demonstrem compatibilidade do procedimento para o orçamento estimado, diante do enfrentamento aos principais pontos: I) uso de cotações públicas; II) justificativa para escolha dos fornecedores que receberam as solicitações de cotações; III) justificativa para o uso do critério utilizado, no caso, média; IV) análise crítica dos orçamentos, com afastamento de preços excessivos e inexequíveis.

2.5 -DA ANÁLISE DA MINUTA CONTRATUAL

Dando continuidade à análise da contratação pretendida, passa-se à avaliação da Minuta Contratual.

Com efeito, vê-se, de forma geral, que constam cláusulas em harmonia com os requisitos essenciais preconizados pelo art. 92 da Lei 14.133/2021, e com as demais condições consideradas imprescindíveis pela Administração em razão da peculiaridade do objeto deste contrato.

2.6 - DA ANÁLISE DO CONTROLE DA CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA

Diante da aplicação da Lei nº 14.133/2021 para esse processo, é necessária a análise de conformidade quanto à gestão de riscos e de controle preventivo, descritas no art. 169 da menciona lei.

De forma geral quanto à viabilidade legal da contratação perquirida, com algumas ressalvas, no decorrer do trâmite processual.

3 – DA CONCLUSÃO

Em razão de todo o exposto, desde que observados os apontamentos indicados nos tópicos deste Parecer, opina-se pela possibilidade jurídica da aprovação do Edital e correspondente Minuta Contratual com fito de dar andamento à contratação pretendida.

Ressalvo que quanto a análise das planilhas essa assessoria jurídica não tem competência técnica para tanto, pugnando para que seja obedecido as determinações da Controladoria deste município.

É o parecer. Isto posto, submeto a presente manifestação à apreciação superior.

Coelho Neto (MA), 26 de dezembro de 2025.

INGRID GISELLI NUNES PEREIRA
Assinado de forma digital por INGRID GISELLI NUNES PEREIRA
Dados: 2025.12.26 17:34:10 -03'00'

Ingrid Giselli Nunes Pereira
Assessora Jurídica - OAB/PI 19.227
Portaria nº 012/2025 - SEMGO

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.12/CLHO-06343	29/12/2025 15:46:10	29/12/2025 15:46:10	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Fernanda Pereira de Sousa	Controladoria Geral do Município - CGM	Mateus Almeida Silva	Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
20 Dias (Úteis)	27/01/2026 23:59:59	27/01/2026 23:59:59	Normal

Despacho

Fernanda Pereira de Sousa
Controladora Geral do Município

Assinado eletronicamente por
Fernanda Pereira de Sousa
Em 29/12/2025 às 15:46
Código de validação: cb5ffe7e-f42c-469e-9344-b2239479269a
Token: WPC1VSH8

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.01/CLHO-00071	12/01/2026 10:16:18	12/01/2026 10:16:18	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Mateus Almeida Silva	Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
10 Dias (Úteis)	26/01/2026 23:59:59	26/01/2026 23:59:59	Normal

Despacho

Segue anexo Parecer da CGM.

Mateus Almeida Silva

Assinado eletronicamente por
Mateus Almeida Silva
Em 12/01/2026 às 10:16
Código de validação: 0bdeef29-ba53-46fb-b320-0b09fbbc906f
Token: 5TNJV4D3

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2025.12/CLHO-00599

PARECER Nº 089/2026/CGM

UNIDADE EMITENTE: ENCARREGADO

EMENTA: PR2025.12/CLHO-00599– ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO – MA. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO. ANÁLISE DA FASE INTERNA PELA CGM DE COELHO NETO-MA: *CONFORMIDADE REGULAR;*

I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2025.12/CLHO-00599,** interessado: **Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento**, cujo objeto é **Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento para atender as necessidades da Secretaria de Gestão e Orçamento do município de Coelho Neto – MA,** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** para exame dos aspectos técnicos e formais da fase interna.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024, especialmente no seu artigo 44, inciso I, que diz "*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*", e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente "*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*" e "*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*", apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, CEP: 65.620-000, Fone: (098) 3473-1121
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA CNPJ: 05.281.738/0001-98 | controladoria@coelhoneto.ma.gov.br

II – FUNDAMENTAÇÃO

- Lei n° 4320/64;
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Art.31, Art. 70 a 74);
- Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Lei de Licitações e Contratos Administrativos n°14.133/21 e a Lei 8.666/93, quando for o caso;
- Plano Plurianual, Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual vigentes;
- Decreto nº 085/2023 - CC "Dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Coelho Neto/MA nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal e dá outras providências.

III – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 18, 25 e outros correlatos da Lei nº 14.133/2023, bem como instrumentalizado no Decreto nº 085/2023-CC.

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2025.12/CLHO-00599**;
- Solicitação de abertura de licitação pela Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento contendo a justificativa para a contratação, a especificação do objeto e quantidades demandadas;
- Documento de formalização de demanda;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de aprovação de ETP;
- Termo de Referência;
- Autorização para contratação e aprovação do termo de referência;
- Pesquisa de preços realizada por Banco de Preços;

- Mapa de Média de Preços;
- Indicação de existência e fonte de recurso para a despesa (dotação orçamentária);
- Despacho da Controladoria Geral do Munícipio relatando conformidade;
- Autorização para contratação, aprovação do termo de referência e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do edital e anexos (Termo de referência, ETP, ARP, modelo de declarações e Minuta de Contrato);
- Parecer nº 257/2025, da Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação, no qual opina-se pela possibilidade jurídica da aprovação do Edital e correspondente Minuta Contratual com fito de dar andamento à contratação pretendida.

III.I – MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada para a presente licitação foi PREGÃO ELETRÔNICO, versando o Parecer Jurídico sobre tal modalidade.

Conforme o artigo 6º da Nova Lei de Licitações (14.133/2021)

> **XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;**

Nesta esteira, nos termos do dispositivo acima, a modalidade adotada está em conformidade com o regramento legal, por cumprir os requisitos do artigo. Por esta razão, não há impedimento acerca da escolha na modalidade da licitação.

III.II – MINUTA DO EDITAL

Consoante a minuta do edital, previamente apreciado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação, consideramos como regular o cumprimento da exigência do Artigo 53 da Lei 14.133/2021 que diz “Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.”

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, CEP: 65.620-000, Fone: (098) 3473-1121
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA CNPJ: 05.281.738/0001-98 | controladoria@coelhoneto.ma.gov.br

IV - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, fundamentada ainda pela regularidade apontada no parecer jurídico manifesto-me favoravelmente pelo prosseguimento processual, visto que os pressupostos legais foram atendidos, bem como a devida formalização dos autos. ***Ressalto que deva ser observada a recomendação feita em despacho anterior por esta Controladoria.***

Oriento que seja instruído nos autos a designação do(a) Pregoeiro(a) e da equipe de apoio que atuará no procedimento e que o princípio da publicidade seja atendido, promovendo as publicações de praxe, inclusive nos meios de transparência municipal, Portal Nacional de Contratações Públicas e TCE/MA.

Ressalte-se, por sua vez, o caráter opinativo deste parecer lastreado pelos princípios da legalidade, da impessoalidade e da moralidade, respeitando o poder decisório do Ordenador de Despesa, caso entenda de forma diversa, para melhor atender ao interesse público.

É o parecer que submetemos para apreciação da Autoridade Competente, salvo melhor juízo.

Coelho Neto – MA, 12 de janeiro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
MATEUS ALMEIDA SILVA
Data: 12/01/2026 10:13:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Mateus Almeida Silva
Encarregado
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.01/CLHO-00071	12/01/2026 10:16:18	28/01/2026 09:17:11	Bloqueado por atraso

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Mateus Almeida Silva	Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
10 Dias (Úteis)	26/01/2026 23:59:59	26/01/2026 23:59:59	Normal

Despacho

Este protocolo foi bloqueado por estar atrasado. O desbloqueio é de responsabilidade do seu superiores.

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.01/CLHO-00071	11/02/2026 20:09:26	11/02/2026 20:09:26	Desbloqueado por autorização

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Mateus Almeida Silva	Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
11 Dias (Úteis)	26/02/2026 23:59:59	25/02/2026 23:59:59	Normal

Despacho

Este protocolo foi desbloqueado pelo(a) Senhor(a) Sergio Ricardo Viana Bastos , de perfil Gestor Geral e departamento/secretaria Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, conforme justificativa abaixo:

Continuidade do processo.

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 11/02/2026 às 20:09
Código de validação: d29b1424-fc6d-4fd1-b215-7c9267e0dd22
Token: A1X1LZK1

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.02/CLHO-00760	11/02/2026 20:14:05	11/02/2026 20:14:05	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagament

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Francisco Edilson Oliveira da Silva	Equipe de Pregoeiros
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
91 Dias (Úteis)	22/06/2026 23:59:59	19/06/2026 23:59:59	Normal

Despacho

Encaminho o processo para a realização da sessão pública do pregão eletrônico nº 005/2026. Segue em anexo o edital, os avisos e a portaria do pregoeiro.

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 11/02/2026 às 20:14
Código de validação: c158f59d-038b-4bc1-922d-270bf8c908b9
Token: ONIHCLQ6

Secretaria de Gestão e Orçamento

PREFEITURA COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2025.12/CLHO-00599

O **MUNICÍPIO DE COELHO NETO (MA)**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica http://www.licitacoelhoneto.com.br/). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA DE ABERTURADAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08H:30M DO DIA 13/02/2026 HORÁRIO DEBRASÍLIA
LOCAL:	http://www.licitacoelhoneto.com.br/
MODO DE DISPUTA	**ABERTO E FECHADO**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto – MA**, por meio de pregão eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será em **ITEM ÚNICO**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no http://www.licitacoelhoneto.com.br/ que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no sítio (http://www.licitacoelhoneto.com.br/).

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no http://www.licitacoelhoneto.com.br/ e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no portal de contratação http://www.licitacoelhoneto.com.br/.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).

3.4. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.4. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

4.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido

contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

4.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

4.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

4.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de contratação http://www.licitacoelhoneto.com.br/, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

4.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

4.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.28.2. empresas brasileiras;

4.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

4.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

4.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.31. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. Possuir Cadastro do Portal de contratação http://www.licitacoelhoneto.com.br/;

5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

5.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

5.1.4. Espelhos da Consulta de Empresas Inidôneas e Suspensas (Certidão consolidada TCU).

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.4.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.4.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

5.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. contiver vícios insanáveis;

5.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

5.8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8.4. Serão aceitas como comprovante de exequibilidade da proposta as notas fiscais de serviços. Não serão aceitas notas fiscais emitidas após a publicação do edital, assim como também não serão aceitas notas fiscais emitidas após um ano da data divulgação do edital.

5.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá a ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível

esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação jurídica

6.1.1.**Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

6.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.1.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do

local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documento de identificação dos administradores.

6.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa.

6.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa.

6.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados

ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3. Qualificação Econômico-Financeira

6.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

6.3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.3.3.No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

6.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.3.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

6.3.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados daúltima auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

6.3.7. Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

6.3.8. A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não}}$$

Circulante

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.4. Declarações (conforme modelo anexo III)

6.4.1. Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. l4 da Federal nº 14.133/2021;

6.4.2**.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme exigência do art. 63, IV da Federal nº 14.133/2021;

6.4.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme exigência do art. 63, § 1º da Federal nº 14.133/2021;

6.4.5. Declaração de que não emprega menor, nos termos da constituição federal;

6.4.6. Declaração de que cumpre os requisitos exigidos para a contratação pretendida;

6.4.7. Declaração Consolidada emitida no site oficial do Tribunal de Contas da União;

6.5. Qualificação Técnica

6.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou serviço com características similares, em quantidades e prazos compatíveis com os dos itens ora licitados.

6.5.1.1. O Atestado de Capacidade Técnica deve contar com a identificação da pessoa jurídica que o emite, bem como a identificação da empresa para quem está sendo emitido o atestado, incluída nas identificações a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

6.5.2. A contratada deverá comprovar que possui Datacenter de nível Tier III ou superior.

6.5.2.1. A exigência de que a contratada possua Datacenter de nível Tier III ou superior justifica-se pela necessidade de garantir alta disponibilidade, segurança e continuidade dos serviços, considerando que esse padrão, definido pelo Uptime Institute, assegura redundância de sistemas, manutenção concorrente e disponibilidade mínima de 99,982%. Datacenters de nível inferior não oferecem a confiabilidade necessária, estando sujeitos a paralisações em caso de falhas ou manutenções. Assim, a exigência é medida proporcional e necessária para assegurar a eficiência, a economicidade e a segurança da informação na execução contratual, evitando riscos de indisponibilidade e protegendo o interesse público

6.5.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

6.5.3.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação

6.5.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período,a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.5.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.5.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.5.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo- se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.4. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

7.5. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.6. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

7.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.licitacoelhoneto.com.br/

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2. 2.. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar, ou;

8.1.4. retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.1.6. fraudar a licitação;

8.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.5. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.6. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,

descrita no item 8.2.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

8.12. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.16. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.17. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.18. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

8.19. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.20. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.21. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.23. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados no âmbito da Administração Pública Municipal.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados no endereço eletrônico http://www.licitacoelhoneto.com.br/.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DA ENTREGA DO OBJETO

10.1. As condições de entrega do objeto serão confome disposto no Item 5.4 do Termo de Referência(Anexo I deste edital).

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento serão conforme item 12 do Termo de Referência (Anexo I deste edital).

12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

12.1. A fiscalização e gestão contratual ocorrerá nos termos elencados nos itens 9 e 10 do Termo de referência (Anexo I deste Edital).

13. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS

13.1. A vigência do contrato estará disciplinada no Tópico 17 do Termo de Referência, e cláusula segunda da Minuta de Contrato.

14. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

14.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coelho Neto/MA para dirimir as eventuais dúvidas ou demandas que surgirem na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.licitacoelhoneto.com.br/ e https://coelhoneto.ma.gov.br/

16.11. Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio do http://www.licitacoelhoneto.com.br/ ou endereço eletrônico indicado a seguir: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com.

16.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.12.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

16.12.2. ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

16.12.4. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES.

16.12.5. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

Coelho Neto - MA, 23 de Janeiro de 2026.

SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372

Assinado de forma digital por SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372
Dados: 2026.01.23 17:41:07 -03'00'

Sérgio Ricardo Viana Bastos

Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto

1.1.O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto – MA, por meio de pregão eletrônico, conforme especificações e quantidades detalhadas na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto – MA	Mês	12	R$3.079,60	R$36.955,20

1.2. Escopo dos Serviços

1.2.1. Requisitos Funcionais

- O software a ser contratado deverá atender, no mínimo, às seguintes funcionalidades essenciais, conforme as especificações atualmente utilizadas pela Administração:

1.2.2. Gestão de lotação, histórico e vida funcional

- Controle completo do histórico de lotação de servidores, incluindo servidores cedidos, permitindo sua localização administrativa.
- Controle do tempo de serviço efetivo, com emissão de certidões de tempo de contribuição e disponibilização de dados para cálculo e concessão de aposentadoria.
- Controle do quadro de vagas por cargo (previsto, realizado e saldo).
- Registro e controle de promoções, progressões funcionais e evolução salarial.
- Registro e controle de funções de confiança exercidas ou averbadas, para cálculo de quintos/décimos, conforme legislação aplicável.
- Controle automático de piso e teto remuneratório, conforme normas vigentes.
- Controle dos benefícios dos dependentes (salário-família, vale alimentação e outros).

- Controle de vantagens por tempo de serviço (anuênio, quinquênio, licença-prêmio, progressões e correlatas), considerando prorrogações e perdas decorrentes de faltas e afastamentos.
- Controle completo da Licença-Prêmio por períodos aquisitivos, inclusive gozo, saldo e conversão em abono pecuniário.

1.2.3. Gestão de consignações, convênios e empréstimos

- Registro e controle de empréstimos e consignações em folha, permitindo visualizar, por empregado, todas as parcelas pagas e a pagar.
- Controle de margem consignável, com emissão automática de carta-margem com código de autenticidade.

1.2.4. Gestão de regimes jurídicos e vínculos

- Tratamento simultâneo de servidores de diferentes regimes jurídicos.
- Controle de vínculos múltiplos, considerando corretamente acúmulos para fins de IRRF, INSS e demais bases legais.
- Controle de tomadores de serviço e profissionais autônomos, com geração de RPA e integração com SEFIP/DIRF.

1.3. Requisitos Relativos à Folha de Pagamento

- O sistema deverá processar integralmente a folha de pagamento, abrangendo:

1.3.1. Cálculos e rotinas automáticas

- Cálculo automático de adicionais por tempo de serviço.
- Cálculo automático de auxílio-alimentação, considerando dias úteis ou dias efetivamente trabalhados.
- Permitir simulações parciais ou totais da folha.
- Programação e cálculo do 13º salário (adiantamento, fechamento e complemento).
- Programação e cálculo de férias normais e coletivas.
- Programação e cálculo de rescisões e demissões, com emissão de rescisão complementar, inclusive múltiplas por datas diferenciadas.
- Controle e cálculo de provisões de férias, 13º salário e licença-prêmio, considerando encargos por período.

1.3.2. Folhas complementares

- Cálculo de folha complementar **com encargos** (para admissões retroativas ou lançamentos em atraso).
- Cálculo de folha complementar **sem encargos** (para diferenças de meses anteriores).
- Tratamento de pagamentos de pessoal ativo, incluindo os diferentes regimes jurídicos, adiantamentos, pensões e benefícios.
- Permitir recálculos gerais, parciais ou individuais, com rastreabilidade.

3. Requisitos de Cadastro e Informações Funcionais

1.3.3. Gestão de dados de pessoal

- Cadastro completo de informações pessoais, funcionais e históricas de servidores ativos, inativos e pensionistas.
- Registro contínuo da evolução histórica dos dados.
- Administração de salários, permitindo reajustes globais e individuais.

1.3.4. Parametrização e relatórios

- Criação e formatação de tabelas e campos complementares, parametrizáveis pelo usuário.
- Disponibilização automática de telas para manutenção dos dados criados.
- Emissão de relatórios analíticos e sintéticos, inclusive de provisões.
- Registro histórico de todas as informações necessárias às rotinas anuais (13º, rescisões, férias etc.).

1.4. Requisitos de Integrações e Obrigações Acessórias

- O software deverá garantir a geração, integração e transmissão de informações para os seguintes órgãos e sistemas:
  - Tribunal de Contas;
  - Fundo de Previdência Municipal;
  - GRRF;
  - SEFIP;
  - CAGED;
  - RAIS;
  - DIRF (incluindo emissão do informe de rendimentos conforme layout da Receita Federal).

1.5. O sistema deverá permitir:

- Geração de arquivos bancários em diversos layouts.
- Emissão de contracheques, etiquetas, folhas analíticas e demais documentos, com livre formatação pelo usuário.
- Inserção de logotipos, imagens e figuras nos relatórios.
- Lançamento e controle de diárias (data, destino, motivo e exibição no contracheque).

1.6. Requisitos de Acesso e Usabilidade

- Disponibilização de **Contracheque On-line** para servidores, inativos e pensionistas.
- Interface web responsiva, com acesso seguro e controlado por perfis de usuário.
- Possibilidade de trocar de empresa ou unidade gestora sem necessidade de encerrar sessão no sistema.

1.7. Requisitos de Segurança e Continuidade

- Garantia de alta disponibilidade e segurança dos dados funcionais, históricos, verbas e valores de pagamentos e descontos.
- Trilhas de auditoria completas.
- Backup automatizado e políticas de retenção de dados.
- Conformidade integral com a LGPD.

1.8. Requisitos de Suporte Técnico e Implantação

- Suporte técnico durante toda a vigência contratual.
- Treinamento inicial dos servidores da área de RH.
- Migração integral dos dados existentes, sem perdas, com validação prévia.
- SLA de atendimento e resolução de chamados.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A descrição da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. O serviço objeto desta contratação é de natureza comum nos termos do inciso XIII, do artigo 6º, da Lei 14.133/21, e as especificações do serviço estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Vistoria

5.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Entrega do Objeto

5.4. A instalação dos softwares deverá ser de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Serviço, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

6.1.2. Nomear fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

6.1.3. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

6.1.4. Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.5. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no

prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o serviço do objeto sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

7.1.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.8. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para a execução dos serviços;

8. MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

8.1. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento,

de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos**.**

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

9.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de execução

11.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global.

Da Aplicação da Margem de Preferência

11.3. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à

contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância,

devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP,

sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se índices setoriais e específicos, caso inexistam tais índices será adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a

apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorre;

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor estimado para a contratação, que é o máximo aceitável, é de **R$ 36.955,20 (trinta seis mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme indicado pelo gestor:

3101 Sec. Mun. de Gestão e Orçamento – SEMGO **04 122 0046 2.511 Secretaria Mun. de Gestão e Orçamento (SEMGO)** **3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica** **1500000000 Recursos não vinculados de impostos**

16.2 A classificação orçamentária será indicada em momento oportuno pelo setor competente e inserido no Contrato a ser firmado entre as partes.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. Vigência do Contrato: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período conforme interesse da administração até o período máximo previsto em lei.

18. DAS SANÇÕES

18.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

18.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Prefeitura Municipal de Coelho Neto poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Coelho Neto, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto ou cobradas diretamente da empresa, amigável

ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

18.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

19. FORO

19.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Coelho Neto/MA, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

Secretaria de Gestão e Orçamento

PREFEITURA COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente estudo técnico a análise de viabilidade da contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto – MA.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto – MA identifica a necessidade de contratar empresa especializada para a locação de software integrado de gestão de recursos humanos e folha de pagamento, com vistas a assegurar a continuidade e a modernização das atividades relacionadas à administração de pessoal. Tal necessidade torna-se ainda mais premente diante do fato de que o contrato atualmente vigente para prestação desse serviço encontra-se próximo do seu término, o que demanda providências tempestivas para evitar descontinuidade operacional e prejuízos à gestão pública.

O término iminente do contrato vigente impõe a necessidade de nova contratação, uma vez que a interrupção dos serviços acarretaria riscos significativos, como a impossibilidade de processamento regular da folha de pagamento, inconsistências cadastrais, atrasos no cumprimento de obrigações legais e limitações no acesso às informações funcionais. Além disso, a manutenção de atividades críticas de RH depende diretamente da disponibilidade do sistema, especialmente no que se refere ao controle de frequência, atos funcionais, benefícios e obrigações previdenciárias e fiscais.

A solução a ser contratada deverá contemplar, entre outras funcionalidades essenciais:

- Integração completa das rotinas de admissão, desligamento, movimentações e atos funcionais;

- Processamento seguro e automatizado da folha de pagamento e seus encargos;
- Controle de frequência, férias, licenças e demais direitos estatutários;
- Geração de relatórios gerenciais e painéis de apoio à decisão;
- Atualizações automáticas que assegurem conformidade com a legislação;
- Mecanismos de segurança da informação e proteção de dados.

A opção pela locação do software, em vez da aquisição definitiva, permanece a solução mais vantajosa para a Administração, uma vez que possibilita menores custos de implantação, elimina a necessidade de manutenção de infraestrutura própria, assegura atualizações constantes e permite rápida adequação às mudanças normativas.

Assim, a contratação justifica-se tanto pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais de gestão de pessoal, diante do encerramento iminente do contrato atual, quanto pelo objetivo estratégico de aperfeiçoar a eficiência administrativa, a segurança e a confiabilidade das informações funcionais no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento.

A presente contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública. Destaca-se ainda o disposto no art. 5 da Lei nº 14.133/2021, que elenca os princípios que regem as contratações públicas, em especial os da eficiência, economicidade, planejamento, transparência e continuidade do serviço público, todos observados na presente necessidade de contratação.

Além disso, o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal assegura que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública sejam contratados mediante processo de licitação pública, salvo hipóteses legais de dispensa ou inexigibilidade, o que reforça a necessidade da realização de certame para esta contratação.

Dessa forma, a contratação ora proposta é necessária para assegurar mobilidade institucional, eficiência administrativa e suporte operacional adequado às atividades finalísticas da gestão pública municipal, refletindo melhoria na prestação dos serviços públicos e atendimento à coletividade.

4. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento – SEMGO.

5. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja logrado de forma satisfatória, faz-se necessário o atendimento de alguns requisitos gerais, além dos requisitos de capacidade técnica e de execução.

Os **REQUISITOS GERAIS** compreendem**:**

1. Requisitos Funcionais

O software a ser contratado deverá atender, no mínimo, às seguintes funcionalidades essenciais, conforme as especificações atualmente utilizadas pela Administração:

1.1. Gestão de lotação, histórico e vida funcional

- Controle completo do histórico de lotação de servidores, incluindo servidores cedidos, permitindo sua localização administrativa.
- Controle do tempo de serviço efetivo, com emissão de certidões de tempo de contribuição e disponibilização de dados para cálculo e concessão de aposentadoria.
- Controle do quadro de vagas por cargo (previsto, realizado e saldo).
- Registro e controle de promoções, progressões funcionais e evolução salarial.
- Registro e controle de funções de confiança exercidas ou averbadas, para cálculo de quintos/décimos, conforme legislação aplicável.
- Controle automático de piso e teto remuneratório, conforme normas vigentes.
- Controle dos benefícios dos dependentes (salário-família, vale alimentação e outros).
- Controle de vantagens por tempo de serviço (anuênio, quinquênio, licença-prêmio, progressões e correlatas), considerando prorrogações e perdas decorrentes de faltas e afastamentos.
- Controle completo da Licença-Prêmio por períodos aquisitivos, inclusive gozo, saldo e conversão em abono pecuniário.

1.2. Gestão de consignações, convênios e empréstimos

- Registro e controle de empréstimos e consignações em folha, permitindo visualizar, por empregado, todas as parcelas pagas e a pagar.
- Controle de margem consignável, com emissão automática de carta-margem com código de autenticidade.

1.3. Gestão de regimes jurídicos e vínculos

- Tratamento simultâneo de servidores de diferentes regimes jurídicos.
- Controle de vínculos múltiplos, considerando corretamente acúmulos para fins de IRRF, INSS e demais bases legais.
- Controle de tomadores de serviço e profissionais autônomos, com geração de RPA e integração com SEFIP/DIRF.

2. Requisitos Relativos à Folha de Pagamento

O sistema deverá processar integralmente a folha de pagamento, abrangendo:

2.1. Cálculos e rotinas automáticas

- Cálculo automático de adicionais por tempo de serviço.
- Cálculo automático de auxílio-alimentação, considerando dias úteis ou dias efetivamente trabalhados.
- Permitir simulações parciais ou totais da folha.
- Programação e cálculo do 13º salário (adiantamento, fechamento e complemento).
- Programação e cálculo de férias normais e coletivas.
- Programação e cálculo de rescisões e demissões, com emissão de rescisão complementar, inclusive múltiplas por datas diferenciadas.
- Controle e cálculo de provisões de férias, 13º salário e licença-prêmio, considerando encargos por período.

2.2. Folhas complementares

- Cálculo de folha complementar **com encargos** (para admissões retroativas ou lançamentos em atraso).
- Cálculo de folha complementar **sem encargos** (para diferenças de meses anteriores).
- Tratamento de pagamentos de pessoal ativo, incluindo os diferentes regimes jurídicos, adiantamentos, pensões e benefícios.
- Permitir recálculos gerais, parciais ou individuais, com rastreabilidade.

3. Requisitos de Cadastro e Informações Funcionais

3.1. Gestão de dados de pessoal

- Cadastro completo de informações pessoais, funcionais e históricas de servidores ativos, inativos e pensionistas.
- Registro contínuo da evolução histórica dos dados.
- Administração de salários, permitindo reajustes globais e individuais.

3.2. Parametrização e relatórios

- Criação e formatação de tabelas e campos complementares, parametrizáveis pelo usuário.
- Disponibilização automática de telas para manutenção dos dados criados.
- Emissão de relatórios analíticos e sintéticos, inclusive de provisões.
- Registro histórico de todas as informações necessárias às rotinas anuais (13º, rescisões, férias etc.).

4. Requisitos de Integrações e Obrigações Acessórias

O software deverá garantir a geração, integração e transmissão de informações para os seguintes órgãos e sistemas:

- Tribunal de Contas;
- Fundo de Previdência Municipal;
- GRRF;
- SEFIP;
- CAGED;
- RAIS;
- DIRF (incluindo emissão do informe de rendimentos conforme layout da Receita Federal).

O sistema deverá permitir:

- Geração de arquivos bancários em diversos layouts.
- Emissão de contracheques, etiquetas, folhas analíticas e demais documentos, com livre formatação pelo usuário.
- Inserção de logotipos, imagens e figuras nos relatórios.
- Lançamento e controle de diárias (data, destino, motivo e exibição no contracheque).

5. Requisitos de Acesso e Usabilidade

- Disponibilização de **Contracheque On-line** para servidores, inativos e pensionistas.
- Interface web responsiva, com acesso seguro e controlado por perfis de usuário.
- Possibilidade de trocar de empresa ou unidade gestora sem necessidade de encerrar sessão no sistema.

6. Requisitos de Segurança e Continuidade

- Garantia de alta disponibilidade e segurança dos dados funcionais, históricos, verbas e valores de pagamentos e descontos.
- Trilhas de auditoria completas.
- Backup automatizado e políticas de retenção de dados.
- Conformidade integral com a LGPD.

7. Requisitos de Suporte Técnico e Implantação

- Suporte técnico durante toda a vigência contratual.
- Treinamento inicial dos servidores da área de RH.
- Migração integral dos dados existentes, sem perdas, com validação prévia.
- SLA de atendimento e resolução de chamados.

Os **requisitos legais** são aqueles exigidos para as contratações em geral, conforme o texto da Lei, descrito abaixo:

> ***Art. 66.*** *A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.*

- **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; OU
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; OU
- **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Documentos pessoais dos sócios;**
- **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

No que tange aos requisitos técnicos e de execução o texto da lei diz:

> ***Art. 67****. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:*
>
> *I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;*
>
> *II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;*
>
> *III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*
>
> *IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;*
>
> *V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;*
>
> *VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.*

Para o objeto em específico é exigido a seguinte documentação para comprovação da capacidade técnica:

- **Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou serviços com características similares, em quantidades e prazos compatíveis com os dos itens ora licitados;**
- **O Atestado de Capacidade Técnica deve contar com a identificação da pessoa jurídica que o emite, bem como a identificação da empresa para quem está sendo emitido o atestado, incluída nas identificações a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.**

As exigências fiscais, sociais e trabalhistas a serem cumpridas são aquelas dispostas no art. 68 da Lei 14.133/21:

> ***Art. 68.*** *As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:*
>
> *I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*
>
> *II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*
>
> *III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;*
>
> *IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;*
>
> *V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;*
>
> *VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.*

Nesses termos, a documentação a ser exigida para cumprimento desse requisito é a que segue:

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (CNPJ) atualizado;
- Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **Prova** de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);
- **Prova** de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,

nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- **Prova** de **regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre**;**
- **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Quanto aos critérios de habilitação econômico-financeira, o art. 69 delimita que são os seguintes:

> I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
>
> II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. § 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

No que diz respeito à **certidão negativa de falência**, considera-se válida dentro do prazo descrito na certidão, ou ainda na ausência de descrição da validade no corpo da mesma, o prazo de 30 dias após a emissão desta.

6. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

O objeto a ser contratado se caracteriza como serviço comum nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

> ***Art. 6º.*** *Para os fins desta Lei, consideram-se:*
> *XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com vistas à identificação da solução mais adequada para o atendimento da demanda, procedeu-se à análise das possibilidades de contratação, levando-se em consideração a legislação

vigente, a natureza do objeto e as práticas usuais da Administração Pública. Foram consideradas as seguintes alternativas:

1. **Pregão Eletrônico**

A adoção do pregão eletrônico apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, tendo em vista que os serviços a serem contratados enquadram-se como **serviço comum**, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, e podem ser descritos de forma objetiva no Termo de Referência. Essa modalidade amplia a competitividade, garante maior transparência, proporciona economia de escala e eficiência processual, além de possibilitar a participação de fornecedores de diferentes localidades, assegurando proposta mais vantajosa para o Município.

2. Adesão a Ata de Registro de Preços (Carona)

A adesão a ata de registro de preços poderia ser considerada como alternativa para contratação dos serviços, desde que identificada ata vigente, compatível e vantajosa. Contudo, essa opção restringe a autonomia do Município em definir especificações próprias, prazos e condições ajustados às suas peculiaridades, além de limitar a amplitude da competição. Dessa forma, tal medida não se mostra a mais adequada neste momento.

Ademais, durante a elaboração deste estudo, não foram encontradas atas compatíveis com os itens e quantidades da presente contratação.

Modalidade escolhida

Diante do exposto, conclui-se que a utilização do **Pregão Eletrônico** é a forma mais adequada para a contratação, por garantir maior isonomia entre os licitantes, competitividade, transparência e economicidade, além de estar em consonância com a legislação aplicável e com as melhores práticas de gestão pública.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na locação de um **software integrado de gestão de recursos humanos e folha de pagamento**, disponibilizado em ambiente web, com suporte técnico, atualizações automáticas e plena aderência às normas legais e estatutárias aplicáveis. O sistema deverá contemplar todos os módulos necessários para a gestão de pessoal, incluindo cadastro funcional completo, histórico de lotação, controle de vantagens e benefícios, gestão de

vínculos e regimes jurídicos, administração de progressões e funções de confiança, controle de férias, licenças e direitos adquiridos.

No âmbito da folha, o software deverá executar o **processamento completo das rotinas mensais**, folhas complementares, férias, 13º salário, rescisões, provisões e simulações, permitindo recálculos gerais e individuais, emissão de contracheques, relatórios e arquivos bancários. Deverá também permitir o controle de consignações, convênios e empréstimos, incluindo margem consignável e carta-margem autenticada.

A solução deve oferecer ferramentas de geração de **relatórios, documentos personalizados, dashboards** e arquivos eletrônicos obrigatórios (RAIS, DIRF, SEFIP, CAGED, GRRF etc.), bem como possibilitar integrações com sistemas financeiros, previdenciários e bancários. O sistema deverá incluir **Portal do Servidor (contracheque on-line)**, garantindo transparência e acesso seguro.

Deve operar com altos padrões de **segurança da informação**, trilhas de auditoria, backups, controle de acessos e conformidade com a LGPD. A contratada deverá assegurar a **migração integral dos dados** do sistema atual, sem perdas, garantindo continuidade operacional após o encerramento do contrato vigente.

A solução inclui ainda treinamento inicial, suporte técnico permanente e total manutenção evolutiva e corretiva, assegurando a plena capacidade da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento para administrar todas as rotinas de RH e folha de forma integrada, segura e eficiente.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi apresentada pelo Gestor no Documento de Formalização da Demanda, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto – MA	MÊS	12

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a composição do valor estimado, buscou-se utilizar métodos estabelecidos na Instrução Normativa 65/2021, conforme as peculiaridades da contratação. A referida IN diz que:

> ***Art. 5º*** *A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada medidante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*
>
> *I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preções em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
>
> *II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data de pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
>
> *III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*
>
> *IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou*
>
> *V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.*

Para a definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de contratações similares de outros entes públicos, através da ferramenta "Banco de Preços". Dessa forma, assegurou-se a composição integral do valor estimado, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa aplicável.

O valor estimado total para a contratação é de **R$ 36.955,20 (trinta seis mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)**. Os documentos que fazem parte da pesquisa de preços estarão apostos no Anexo do presente instrumento.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação contempla item único.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. A aquisição que se pretende, portanto, é autônoma e prescinde de contratações correlatas ou interdependentes.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Informamos que a contratação em questão não está inicialmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, porém será inserida por meio de atualização do referido plano, em razão da necessidade superveniente devidamente justificada e da relevância do objeto para a continuidade das atividades administrativas.

Ressalta-se que as repercussões financeiras decorrentes dessa contratação foram analisadas e serão devidamente consideradas no planejamento orçamentário dos exercícios subsequentes, de forma a assegurar a compatibilidade com as metas fiscais e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos, nos termos do art. 11, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação do software em modelo SaaS apresenta impactos ambientais predominantemente positivos ou neutros. A solução reduz significativamente o consumo de papel e materiais gráficos, diminui a necessidade de impressão e armazenamento físico e elimina a utilização de servidores locais, reduzindo o consumo de energia elétrica e a geração de resíduos eletroeletrônicos. Como todo o processamento ocorre em data centers externos, há maior eficiência energética em comparação com infraestrutura própria. A implantação não gera poluição, resíduos perigosos ou impactos diretos ao meio ambiente, contribuindo para práticas administrativas mais sustentáveis.

16. MATRIZ DE RISCO

Risco	Dano	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Ação de contingência
Falhas na migração de dados	Perda ou inconsistência de informações funcionais	Média	Alto	Planejamento prévio, testes de migração e validação em ambiente seguro	Realizar correções imediatas, restaurar backup e reexecutar a migração

Indisponibilidade do sistema	Paralisação da folha e rotinas de RH	Baixa	Alto	Monitoramento contínuo e garantia de SLA contratual	Acionamento do suporte; ativação de plano de contingência com registros temporários
Problemas de conformidade com obrigações legais	Risco de sanções e inconsistências em declarações oficiais	Baixa	Médio	Atualizações automáticas e revisão periódica das parametrizações	Correção retroativa e reenvio das obrigações acessórias
Vazamento ou acesso indevido a dados pessoais	Violação de privacidade, infração à LGPD	Baixa	Alto	Criptografia, controle de acessos e auditoria contínua	Bloqueio imediato do acesso, investigação e notificação conforme LGPD

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação de empresa especializada para a locação de software de gestão de recursos humanos e folha de pagamento mostra-se **viável e necessária**, considerando a complexidade das rotinas de RH, a necessidade de continuidade dos serviços e o término próximo do contrato atualmente vigente. A solução em ambiente web (SaaS) permite maior eficiência, segurança, atualização contínua e conformidade legal, além de reduzir custos com infraestrutura local. O sistema atende às demandas funcionais, operacionais e normativas da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, garantindo processamento adequado da folha, gestão de vínculos, emissão de obrigações acessórias e proteção dos dados dos servidores. Conclui-se, portanto, que a contratação é tecnicamente adequada e representa a alternativa mais vantajosa para o Município.

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º ...../2026

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)……..……., ..., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA** sob as penas da Lei:

a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas ou que está dispensado dessa exigência em razão de dispensa prevista na legislação;

c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

f) que até a presente data, inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

h) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;

i) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais;

j) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

(data).

(representante legal).

Secretaria de Gestão e Orçamento

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ___/20__
PREGÃO ELETRONICO Nº ___/____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/20____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA _____.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, através da Secretaria Municipal de _____ situada à_____, ____, COELHO NETO-MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Secretário(a) Municipal de _____, a/o Sr._____, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, situada na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a.) _____, portadora do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos, tendo em vista o que consta no Processo _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico e em epígrafe mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é [...].

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Para fiscalização do contrato será designado o Servidor (Nome do Servidor).

3.3. Para a gestão contratual será designado o Servidor (Nome do Servidor).

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de **R$ [...]**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura atestada pelo fiscal do contrato;

6.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, no Banco, Agência e Conta, indicados pelo Contratado.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

6.4. Na hipótese do item 6.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

6.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

6.6. A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.7. A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

6.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item anterior, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 (cinco) dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

6.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

6.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

6.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 6.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

6.12. O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

6.13. O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se índices setoriais e específicos, caso inexistam tais índices será adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorre;

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

8.5. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.

8.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

8.7. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

8.8. Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada;

8.9. Proceder os pedidos dos objetos à empresa contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

8.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada. 8

8.11. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

8.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Entregar o objeto no prazo e condições constantes no Termo de Referência.

9.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo CONTRATANTE de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.

9.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.5. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo Órgão Governamental, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

9.6. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante como todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, de seguro, frete e tributos;

9.7. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

9.9. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.

9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável

justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do

valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Coelho Neto - MA, ____ de _____ de 2026.

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 (LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP) ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Formação de Registro de Preços para Futura Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA:** 06/02/2026. **HORÁRIO:** 08h:00min (OITO HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https:// caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima),** no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 23 de janeiro de 2026. **Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão Central de Licitação**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria M. de Assistência Social e Cidadania, torna público que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026** do tipo menor preço, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas funerárias para atender as demandas da Secretaria M. de Assistência Social e Cidadania do município de Coelho Neto – MA, por meio de registro de preços, no dia 13/02/2026 às 08:00hs, através do site http://www.licitacoelhoneto.com.br , sendo presidida pelo Pregoeiro. Edital: http://www.licitacoelhoneto.com.br e no Portal da Transparência no site: https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/. Esclarecimentos adicionais na pagina web do Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 23 de Janeiro de 2026. Emanuelle Oliveira Ramos – Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria M. de Gestão e Orçamento, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026**, do tipo menor preço, para a Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento, para atender às necessidades da Secretaria M. de Gestão e Orçamento de Coelho Neto – MA, no dia 13/02/2026 às 08:30hs, através do site http://www.licitacoelhoneto.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura. Edital: http://www.licitacoelhoneto.com.br e no Portal da Transparência no site: https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/. Esclarecimentos adicionais no Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 23 de janeiro de 2026. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 001/2026. A Prefeitura Municipal de Icatu, MA, através da Comissão de contratação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Pregão - Eletrônico na sua forma Eletrônico, do tipo Menor preço por item, sob o Regime de fornecimento, objetivando: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) especializada no fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades de pessoas em situação de vulnerabilidade e risco, observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. ABERTURA: 09 de fevereiro de 2026, às 08h00, através da plataforma: https://www.licitaicatu.com.br/. Para mais informações, solicitar no e-mail cplicatulicitacao@gmail.com. Icatu, Ma, 23 de janeiro de 2026. Nilton Mendes da Silva Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

AVISO DE DISPENSA DISPENSA Nº 001/2026 – GTMPH/SEDES A Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação, objetivando à Contratação de empresa especializada para a realização da Oficina "Brincar e Construir" – Brinquedos Sustentáveis de Madeira, referente ao Eixo IV – Atividade 01 do Projeto Técnico Social do Residencial Canto da Serra. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preços no prazo **de 03 (três) dias úteis**, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. **Propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail** licitacao@imperatriz.ma.gov.br**, no prazo de 28 de janeiro até 30 de janeiro de 2025**. O Aviso de Dispensa e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência pelo endereço https://servicos.imperatriz.ma.gov.br/dispensa/. **DÉGGILA PATRÍCIA BARROS SILVA PONTES - Secretária Adjunta Municipal de Desenvolvimento Social.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA – MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 200101/2026.A Prefeitura Municipal de Joselândia – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de expediente e consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistencia Social, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 10 de fevereiro de 2026. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: https://www.gov.br/pncp/pt-br , Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 ás 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755. Joselandia (MA), 26 de janeiro de 2026. Elcilene Almeida Lima –Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 200102/2026.A Prefeitura Municipal de Joselândia – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global por LOTE, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais gráficos para aten-

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 18, terça-feira, 27 de janeiro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Cidelândia (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ônibus escolares, novos e em perfeitas condições de uso, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. ABERTURA DA SESSÃO: 10h00min (dez horas) do dia 12 de fevereiro de 2026. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacidelandiama.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.licitacidelandiama.com.br, www.gov.br/pncp ou www.cidelandia.ma.gov.br. E sede da Prefeitura Municipal de Cidelândia (MA) localizada na Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000 onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h.

Cidelândia - MA, 26 de janeiro de 2026.
IVAN ANTUNES CALDEIRA
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria M. de Assistência Social e Cidadania, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026 do tipo menor preço, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas funerárias para atender as demandas da Secretaria M. de Assistência Social e Cidadania do município de Coelho Neto - MA, por meio de registro de preços, no dia 13/02/2026 às 08:00hs, através do site http://www.licitacoelhoneto.com.br , sendo presidida pelo Pregoeiro. Edital: http://www.licitacoelhoneto.com.br e no Portal da Transparência no site: https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/. Esclarecimentos adicionais na pagina web do Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com.

Coelho Neto - MA, 23 de Janeiro de 2026.
EMANUELLE OLIVEIRA RAMOS
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria M. de Gestão e Orçamento, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026, do tipo menor preço, para a Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento, para atender às necessidades da Secretaria M. de Gestão e Orçamento de Coelho Neto - MA, no dia 13/02/2026 às 08:30hs, através do site http://www.licitacoelhoneto.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura. Edital: http://www.licitacoelhoneto.com.br e no Portal da Transparência no site: https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/. Esclarecimentos adicionais no Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com.

Coelho Neto - MA, 23 de janeiro de 2026.
SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025
O Município de Governador Archer - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2026, Processo Administrativo n° 51/2026, do tipo menor preço por lote, que tem como objeto a Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e saneamento de Governador Archer/MA, com data de abertura dia 10/02/2026 às 09:00. O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência do município (http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/), no Portal de Compras Governador Archer (https://www.comprasgovarcher.com.br/) e no Portal Nacional de Compras Públicas Nacional - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais).

Governador Archer/MA, 23 de janeiro de 2026.
VIVIANNE DA SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2025

O Município de Grajaú - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, torna público, que promoverá licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 07/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pavimentação em bloco intertravado da Avenida Progresso no Município de Grajaú/MA. Data da Realização da Concorrência: 10 de fevereiro de 2026, às 09:00 horas. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: https://www.grajau.ma.gov.br/, poderá ser solicitado através do e-mail: cplgrajau.maranhao@gmail.com, Portal de Compras: https://www.licitagrajauma.com.br/, PNCP: www.gov.br/pncp, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado no Palácio Sirino Rodrigues, Rua Patrocínio Jorge, nº 05 - Centro - Grajaú/MA - CEP: 65.940-000. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 400/2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Grajaú - MA, 23 de janeiro de 2026.
RAQUEL CARVALHO JORGE ARAÚJO
Secretária de Administração, Planejamento e Gestão

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2025

O Município de Grajaú - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, que promoverá licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 09/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) - Porte 1 na sede do Município de Grajaú/MA. Data da Realização da Concorrência: 10 de fevereiro de 2026, às 14:00 horas. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: https://www.grajau.ma.gov.br/, poderá ser solicitado através do e-mail: cplgrajau.maranhao@gmail.com, Portal de Compras: https://www.licitagrajauma.com.br/, PNCP: www.gov.br/pncp, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado no Palácio Sirino Rodrigues, Rua Patrocínio Jorge, nº 05 - Centro - Grajaú/MA -CEP: 65.940-000. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 400/2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Grajaú - MA, 23 de janeiro de 2026.
LUÍS FERNANDO BARROS MOURÃO
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026

A Prefeitura Municipal de Icatu, MA, através da Comissão de contratação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Pregão - Eletrônico na sua forma Eletrônico, do tipo Menor preço por item, sob o Regime de fornecimento, objetivando: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) especializada no fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades de pessoas em situação de vulnerabilidade e risco, observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. ABERTURA: 09 de fevereiro de 2026, às 08h00, através da plataforma: https://www.licitaicatu.com.br/. Para mais informações, solicitar no e-mail: cplicatulicitacao@gmail.com.

Icatu/MA, 23 de janeiro de 2026.
NILTON MENDES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024

De acordo com o procedimento administrativo de adesão à Ata de Registro de Preços, RATIFICO e ADJUDICO a ADESÃO Nº 05/2025 à Ata de Registro de Preços nº 006/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 006/2024, do município de Poção de Pedras/MA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na locação de veículos para atender a necessidade da Secretaria de Educação do município de Igarapé Grande/MA, em favor da empresa K P NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 22.320.805/0001-55, no valor de R$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais).

Igarapé Grande/MA, 3 de outubro de 2025.
SHIRLIANE MONTEIRO DE LIMA SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

De acordo com o procedimento administrativo de adesão à Ata de Registro de Preços, RATIFICO e ADJUDICO a ADESÃO Nº 08/2025 à Ata de Registro de Preços nº 002/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 025/2025, do Município de Pindaré Mirim-MA, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de material lúdico pedagógico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Igarapé Grande-MA, em favor da empresa G7 COMERCIOE REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.190.424.0001/12, no valor de R$ 2.493.490,00 (dois milhões quatrocentos e noventa e três mil quatrocentos e noventa reais).

Igarapé Grande/MA, 4 de dezembro de 2025.
SHIRLIANE MONTEIRO DE LIMA SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

De acordo com o procedimento administrativo de adesão à Ata de Registro de Preços, RATIFICO e ADJUDICO a ADESÃO Nº 06/2025 à ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 017/2025, do município de Fortuna - MA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de itens para brinquedoteca para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Igarapé Grande-MA, em favor da empresa F TERAMO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 01.672.176/0001-52, no valor de R$ 530.964,50 (quinhentos e trinta mil novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Igarapé Grande/MA, 28 de novembro de 2025.
SHIRLIANE MONTEIRO DE LIMA SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.09.09.0029. INEXIGIBILIDADE Nº 076/2025. PARTES: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, e a Empresa IL SHOWS LTDA. OBJETO: Contratação da dupla artística Iguinho e Lulinha para a realização de apresentação musical no dia 17 de fevereiro de 2026, em comemoração às festividades do Carnaval, integrando a programação oficial promovida pelo Município de Itapecuru Mirim, com o objetivo de proporcionar entretenimento à população, valorizar a cultura popular e fomentar o turismo e a economia local durante o período carnavalesco. VALOR: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). DATA DA ASSINATURA: 20/01/2026. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unid. Gestora: 0208 Sec.Munic.da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; Projeto/ Atividade: 13 392 0029 2068 - Manut. das Atividades Culturais: Carnaval, Festas Juninas, Aniversário da Cidade e Outros; Natureza: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500 Recursos não vinculados de impostos; Fonte: 1.700 Outras Transf. De Convênios ou Instrumentos congêneres da União; Fonte: 1.701 outras Transf. De Convênios ou Instrumentos dos Estados. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Rafael Borges Silva Mendes - Secretário Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer E Turismo - Allyson Ferreira Pereira, Secretário Municipal de Administração e Fazenda. P/CONTRATADA: Alberto Salomão Cavalcanti Simoes- Representante legal. Itapecuru Mirim-MA.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.12.29.0097. INEXIGIBILIDADE Nº 081/2025. PARTES: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, e a Empresa AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. OBJETO: Contratação, por inexigibilidade de licitação, do artista AVINE VINNY para a realização de apresentação musical no dia 15 de fevereiro de 2026, em comemoração às festividades do Carnaval, integrando a programação oficial promovida pelo Município de Itapecuru Mirim. VALOR: R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais). DATA DA ASSINATURA: 22/01/2026. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unid. Gestora: 0208 Sec.Munic.da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; Projeto/ Atividade: 13 392 0029 2068 - Manut. das Atividades Culturais: Carnaval, Festas Juninas, Aniversário da Cidade e Outros; Natureza: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500 Recursos não vinculados de impostos; Fonte: 1.700 Outras Transf. De Convênios ou Instrumentos congêneres da União; Fonte: 1.701 outras Transf. De Convênios ou Instrumentos dos Estados. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Rafael Borges Silva Mendes - Secretário Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer E Turismo. Allyson Ferreira Pereira, Secretário Municipal de Administração e Fazenda. P/CONTRATADA: Armando de Jesus Carneiro Fernandes - Representante legal. Itapecuru Mirim-MA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 040/2026. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 053/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026.01.23.0031. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026. PARTES: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, e a Empresa GPS ENTRETENIMENTO LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, organização e realização de eventos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA. VALOR: R$ 1.428.210,00 (Um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil, duzentos e dez reais). DATA DA ASSINATURA: 23/01/2026.

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2026. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que fica adiada para o dia 03/02/2026, às 09:00h (horário de Brasília), a realização do Pregão Eletrônico n° 04/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha (GLP). O edital encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal eletrônico https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 23 de janeiro de 2026. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2026. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que fica adiada para o dia 09/02/2026, às 11:00h (horário de Brasília), a realização do Pregão Eletrônico n° 02/2026, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de transporte escolar. O edital encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal eletrônico https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 23 de janeiro de 2026. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2026. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que fica adiada para o dia 09/02/2026, às 09:00h (horário de Brasília), a realização do Pregão Eletrônico n° 01/2026, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fornecimento de link dedicado de internet. O edital encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal eletrônico https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 23 de janeiro de 2026. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 001/2026-CPC/PMVG. Processo Administrativo nº 0101.00001.2026. A Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Empreitada Global, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE TIPO II NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE /MA, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 028/2023 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site LOCAL/SITE: https://licitamaisbrasil.com.br/. DATA: 06/03/2026. HORÁRIO: 09h00min. (NOVE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: https://licitamaisbrasil.com.br/ e https://www.vargemgrande.ma.gov.br/. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Contratação - CPC, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/ MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 21 de janeiro de 2026. Thais Kellen Leite de Mesquita - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, torna público que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para a Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto – MA, no dia 13/02/2026 às 08:30hs (horário de Brasília), através do site http://www.licitacoelhoneto.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura. O edital encontra-se disponível no site http://www.licitacoelhoneto.com.br e no Portal da Transparência no site: https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/. Esclarecimentos adicionais no Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 23 de janeiro de 2026. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, torna público que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, Pregão Eletrônico do tipo menor preço, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas funerárias para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Coelho Neto – MA, por meio de registro de preços, no dia 13/02/2026 às 08:00hs (horário de Brasília), através do site http://www.licitacoelhoneto.com.br , sendo presidida pelo Pregoeiro. O edital encontra-se disponível no site http://www.licitacoelhoneto.com.br e no Portal da Transparência no site: https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/. Esclarecimentos adicionais na pagina web do Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 23 de Janeiro de 2026. Emanuelle Oliveira Ramos – Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA – MA
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRENCIA ELETRÔNICA: Nº 001/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 200106/2026. A Prefeitura Municipal de Joselândia – MA, através de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço GLOBAL, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para a futura e eventual prestação de Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais No Município, em conformidade com o edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 12 de fevereiro de 2026. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: https://www.gov.br/pncp/pt-br no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 ás 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755. Joselandia (MA), 26 de janeiro de 2026. Evandro Amador Rodrigues – Agente de Contratação.

José Reinaldo

O ex-governador José Reinaldo Tavares escreve às terças-feiras para o Jornal Pequeno



Parabéns, governador Carlos Brandão

O Maranhão tem apresentado taxas de crescimento acima da média nacional, base logística consolidada e âncoras industriais em operação. A tarefa agora é transformar esse dinamismo em um ciclo de desenvolvimento mais sofisticado, com inovação, valor agregado e oportunidades que permaneçam no estado.
A economia maranhense está em movimento. E, com foco e coordenação, temos todas as condições de dar o próximo passo.
Isso é surpreendente e, sem dúvidas, um grande trabalho do governador e de sua equipe mais próxima. Parabéns, é o mínimo que podemos dizer.
Semana passada, li um excelente artigo da professora do Instituto de Economia da UFRJ, que também é assessora do Presidente do BNDES, Marília Bassetti Marcato, publicado no jornal O Globo, com o título "Terras-Raras são Questão de Soberania Tecnológica", onde ela coloca a questão das terras-raras em sua verdadeira grandeza, com grande importância para o futuro da humanidade.
Inicialmente, é mostrado que a demanda por terras-raras tem crescido aceleradamente, impulsionada por aplicações na indústria de energia e defesa. Entre os anos de 2020 e 2024, a produção saltou de 240 mil para 300 mil toneladas e, segundo ela, a Agência Internacional de Energia (AIE) projeta aumento de sete vezes na demanda até 2040.
As terras-raras, como se sabe, compreendem 17 elementos, cuja extração e processamento são complexos, caros e ambientalmente perigosos.
A oferta global destes elementos permanece geograficamente concentrada.
A China domina o refino dos minerais críticos, em termos geográficos, e de propriedade.
A AIE estima que os chineses foram responsáveis por 61% da produção de terras-raras e por 92% do processamento em 2023. Isso transforma as terras-raras em arma comercial com os EUA.
Em abril, a China retaliou as tarifas de Donald Trump com restrições às exportações de terras-raras pesadas, cruciais para a defesa. Em outubro, ampliou os controles, exigindo aprovação governamental até para pequenas quantidades.
Trump, então, ameaçou sobretaxar produtos chineses em 100%. Pequim justificou as medidas como proteção de segurança nacional, mas o desespero americano reflete sua dependência de minerais críticos estrangeiros em um cenário de liderança chinesa.
Após negociações, Trump e Xi Jinping firmaram uma trégua temporária: suspensão de sobretaxas em troca de pausa nos controles por um ano.
O Secretário do Tesouro americano acusou Pequim de manipular preços para eliminar concorrências. Em resposta, os americanos fortaleceram uma estratégia agressiva com a MP-Materials, a maior produtora do setor de terra-raras no hemisfério ocidental e a única em escala nos EUA, incluindo participação acionária, preços mínimos, e contratos de fornecimento para criar uma cadeia de valor, doméstica, autossuficiente.
Paralelamente, a recente operação militar dos EUA na Venezuela, que culminou na captura de Maduro, abre nova frente no acesso de recursos estratégicos. Além do petróleo venezuelano, os americanos terão acesso às reservas de minerais estratégicos, que potencialmente incluam terras-raras, além do petróleo venezuelano, a despeito da significativa lacuna de informações sobre quantidade e viabilidade econômica.
Recentemente, duas empresas com projetos de terras-raras no Brasil (Serra Verde e Aclara), em Goiás, firmaram contratos com a DevelopmentFinance Corporation, instituição de financiamento ao desenvolvimento do governo dos EUA. Esses acordos podem garantir aos EUA prioridade no acesso à produção.
A resposta americana já não se limita ao tempo oscilante da resposta comercial. Os efeitos de curto prazo, diz a ilustre professora, transmutaram-se na formulação de uma estratégica de longo prazo para reduzir a dependência da China. Trata-se de um despertar tardio.
Em 1992, Deng Xiaoping já proclamava que as terras-raras estão para a China como o petróleo para Oriente Médio.
O domínio chinês resultou em políticas deliberadas para promover a base científica e tecnológica - programas 863 e 973 (desenvolvimento de alta tecnologia e pesquisa básica) e incentivar o setor privado a estabelecer parcerias com empresas estrangeiras. Outros fatores, como o da mão de obra e flexibilidade dos padrões ambientais, também explicam o domínio chinês.
Ironicamente, os EUA dominaram a produção até 1980. A mina de Mountain Pass, Califórnia, era a principal fonte global. Passivos ambientais impulsionaram a realocação do processo para a China.
A estratégia de "refúgios de poluição" custou caro, como perda do capital intelectual, infraestrutura e tecnologias de processamento – que, posteriormente passaram a ser desvalorizadas em território Chinês pelos chineses.
Washington também fracassou em impedir aquisições estrangeiras de empresas americanas do setor.
Hoje, o domínio chinês - construindo por orientação política, não por vantagem geológica - enfrenta resistência que pode redefinir a competição global. A disputa por terras extrapola pela guerra comercial, tornando-se questão de soberania tecnológica.
Diante da política tarifária agressiva de Trump, fica para o Brasil - terceiro que é o país em reservas globais - a reflexão sobre transformar vantagem geológica em oportunidade, sem desistir de ampliar o processamento de minerais críticos no país.
É, na verdade, uma aula e tanto da professora Marília.

> "A tarefa agora é transformar esse dinamismo em um ciclo de desenvolvimento mais sofisticado, com inovação, valor agregado e oportunidades que permaneçam no estado"

Lula e Trump debatem Conselho de Paz, Venezuela e visita oficial

Os presidentes Luiz Inácio Lula da Silva e Donald Trump conversaram por cerca de 50 minutos por telefone nessa segunda-feira (26) e discutiram a crise na Venezuela e a proposta de criação de um Conselho de Paz. Lula apresentou ressalvas ao formato do órgão idealizado pelos Estados Unidos e sugeriu ajustes, incluindo a limitação do escopo à situação em Gaza e a previsão de assento para a Palestina.
O governo brasileiro avaliou que a estrutura proposta concentra excessivo poder decisório em Washington e pode sobrepor atribuições da Organização das Nações Unidas e de seu Conselho de Segurança. Segundo o Planalto, Lula reiterou a defesa de uma reforma ampla da ONU, com ampliação dos membros permanentes do conselho, e criticou dispositivos do estatuto do novo órgão que restringem alterações e condicionam decisões ao aval do presidente norte-americano.
Na conversa, os dois líderes também trataram da situação na Venezuela após a operação militar que derrubou Nicolás Maduro, mas manteve o chavismo no poder. Lula manifestou oposição à ação militar e destacou a necessidade de preservar a estabilidade regional e o bem-estar da população venezuelana, enquanto o Itamaraty avaliou que o cenário permanece sob controle, sem instabilidade relevante.
Lula e Trump ainda acertaram a realização de uma visita do presidente brasileiro a Washington no fim de fevereiro, em data a ser confirmada. Segundo o governo, também foram discutidos temas econômicos, tarifas comerciais e cooperação no combate ao crime organizado, incluindo repressão à lavagem de dinheiro e ao tráfico de armas.
A ligação foi divulgada pelo Palácio do Planalto, enquanto a Casa Branca ainda não se manifestou.

(COM INFORMAÇÕES DO ESTADÃO)

20.650.447/0001-13, Representante da Contratada: Luiz Lopes Santana, portador do CPF nº 209.841.203-78. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de lanches e refeições tipo marmitex, por meio de registro de preços, para atender as Necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Coelho Neto – MA. Data da Assinatura: 29 de janeiro de 2026. Prazo de vigência: 29 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor total de R$ 374.825,00 (trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO 3º ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 004/2023 DISPENSA Nº 004/2023 – IPREVCN

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, CNPJ: 01.873.642/0001-68. Contratada: MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA-EPP – CNPJ: 14.813.501/0001-00. Objeto do presente Termo Aditivo: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Consultoria de Investimentos e Licenciamento de Sistema de Gestão de Investimentos para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social do Município de Coelho Neto – MA.
1 – Aditivar vigência por 12(doze) meses, a partir do dia 01/02/2026 a 31/01/2027
2 – Data da assinatura: 29/01/2026. Representante da Contratante: Antonio Francisco Lopes CPF nº 760.146.903-44. Representante da Contratada: Gregório Pintos Matias, CPF: 007.957.051-82.

Publique-se.

Coelho Neto, 29/01/2026

Antonio Francisco Lopes
Diretor Presidente do IPREVCN
Portaria 021/2025-CC

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, torna público que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, Pregão Eletrônico do tipo menor preço, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas funerárias para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Coelho Neto – MA, por meio de registro de preços, no dia 13/02/2026 às 08:00hs (horário de Brasília), através do site http://www.licitacoelhoneto.com.br , sendo presidida pelo Pregoeiro. O edital encontra-se disponível no site http://www.licitacoelhoneto.com.br e no Portal da Transparência no site: https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/. Esclarecimentos adicionais na pagina web do Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 23 de Janeiro de 2026. Emanuelle Oliveira Ramos – Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, torna público que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para a Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto – MA, no dia 13/02/2026 às 08:30hs (horário de Brasília), através do site http://www.licitacoelhoneto.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura. O edital encontra-se disponível no site http://www.licitacoelhoneto.com.br e no Portal da Transparência no site: https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/. Esclarecimentos adicionais no Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 23 de janeiro de 2026. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.

Código identificador:

Edital nº 005/2026/2026

Última atualização 29/01/2026

Acessar Contratação

Local: Coelho Neto/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE COELHO NETO

Unidade compradora: 1 - Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 29/01/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 30/01/2026 08:29 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 13/02/2026 08:29 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 05281738000198-1-000009/2026 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto – MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 36.955,20

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estima
1	Locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto – MA	12	R$ 3.079,60	R$ 36.955,20

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de

https://portaldeservicos.gestao.gov.br
0800 978 9001

licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 30/01/2026 - 30/01/2026
ENTIDADE: -
DATA DE CRIAÇÃO: 30/01/2026 10:31:43
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3b70b11f-0937-41c4-8779-6a599fa4a625

Procedimento Licitatório

cnpj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
05281738000198	PE52026SEMGO	5	2026	PE	03722169356	30/01/2026	-	-	ENVIADO
13741639000170	PE42026SEMASC	4	2026	PE	03722169356	30/01/2026	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Licitatório: 2

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

Licitações

Home ▶ Certame - Licitação ▶ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 ▶

Regida pela Lei nº 12.527/2011, e conhecida como Lei de Acesso à Informação - LAI, regulamenta o direito, previsto na Constituição, de qualquer pessoa solicitar e receber dos órgãos e entidades públicos, de todos os entes e Poderes, informações públicas por eles produzidas ou custodiadas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Acompanhe as informações sobre o Certame abaixo

Nº Processo
PR2025.12/CLHO-00599/2026

Modalidade de licitação
PREGÃO ELETRÔNICO

Acessível com VLibras

Tipo de licitação
MENOR PREÇO

Valor da Licitação
R$ - 36.955,20

Finalidade
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Abertura
13/02/2026

Data de Publicação
30/01/2026 03:00:00

Regime de execução
Prestação de Serviços

Autoridade que autorizou
Sérgio Ricardo Viana Bastos / CPF: 47060654372 / Cargo: Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

Veículos de divulgação do instrumento convocatório:
DOU, DOM, DOE, JORNAL, INTERNET

Resultado:
AVISO

Data homologação ou Ratificação:

Natureza de despesa:
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Unidade:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO

Origem do recurso financeiro:

3101 Sec. Mun. de Gestão e Orçamento – SEMGO 04 122 0046 2.511 Secretaria Mun. de Gestão e Orçamento (SEMGO) 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica 1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Objeto:

contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto – MA

Andamentos

Andamentos do Processo Licitatório

Acessível com VLibras

Tipo de Documento	Descrição	Download
Edital PE 005 2026 Sistema da Folha de Pagamento Assinado	Edital PE 005 2026 Sistema da Folha de Pagamento Assinado	

Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Endereço: Pça. Getúlio Vargas, S/N - CENTRO - COELHO NETO - MA - CEP: 65620000

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta-feira: 07:00 às 13:00

Telefone para contato: (98)3473-1121

E-Mail: ogm@coelhoneto.ma.gov.br

Portaria nº 002/2025 – SEMGO

O Secretário Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024 e Lei Municipal nº 826, de 27 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. MAURÍCIO ROCHA DAS CHAGAS, inscrito no CPF sob o nº 006.038.233-35, para o Cargo de Provimento em Comissão de Agente de Contratação, deste Município.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 03 de janeiro de 2025.

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-CC

Portaria nº 003/2025 – SEMGO

O Secretário Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024 e Lei Municipal nº 826, de 27 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. GILMÁRIO DA SILVA CARDOSO, inscrito no CPF sob o nº 037.221.693-56, para o Cargo de Provimento em Comissão de Agente de Contratação, deste Município.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 03 de janeiro de 2025.

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-CC

Portaria nº 004/2025 – SEMGO

O Secretário Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024 e Lei Municipal nº 826, de 27 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. FRANCISCO EDILSON OLIVEIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 004.153.993-19, para o Cargo de Provimento em Comissão de Agente de Contratação, deste Município.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 03 de janeiro de 2025.

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-CC

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.02/CLHO-00883	24/02/2026 22:21:40	24/02/2026 22:21:40	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagament

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Francisco Edilson Oliveira da Silva	Equipe de Pregoeiros	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
31 Dias (Úteis)	09/04/2026 23:59:59	08/04/2026 23:59:59	Normal

Despacho

Encaminho o processo para adjudicação. Segue em anexo os documentos referentes a fase externa do PE 005/2026. Cumpre informar que não houveram pedidos de impugnação no certame.

Francisco Edilson Oliveira da Silva
Agente de contratação/pregoeiro

Assinado eletronicamente por
Francisco Edilson Oliveira da Silva
Em 24/02/2026 às 22:21
Código de validação: 9803fe86-d995-4459-8883-d05c4fd3fb90
Token: P41BGXVX

Município de Coelho Neto

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Propostas Iniciais
N° 005/2026

LOTES / ITENS

N° 1

Descrição: Locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento, para

Quantidade: 12

Valor: 36.955,20

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DESOSP SERVICOS EM	3.079,60	36.955,20	12/02/2026 10:42:14	CLASSIFICADA
CONTREINA - CONSULTORIA E	3.079,60	36.955,20	13/02/2026 08:22:42	CLASSIFICADA

Gmail **Coelho Neto CPL <cpl.coelhoneto.ma@gmail.com>**

Esclarecimentos EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2025.12/CLHO-00599

2 mensagens

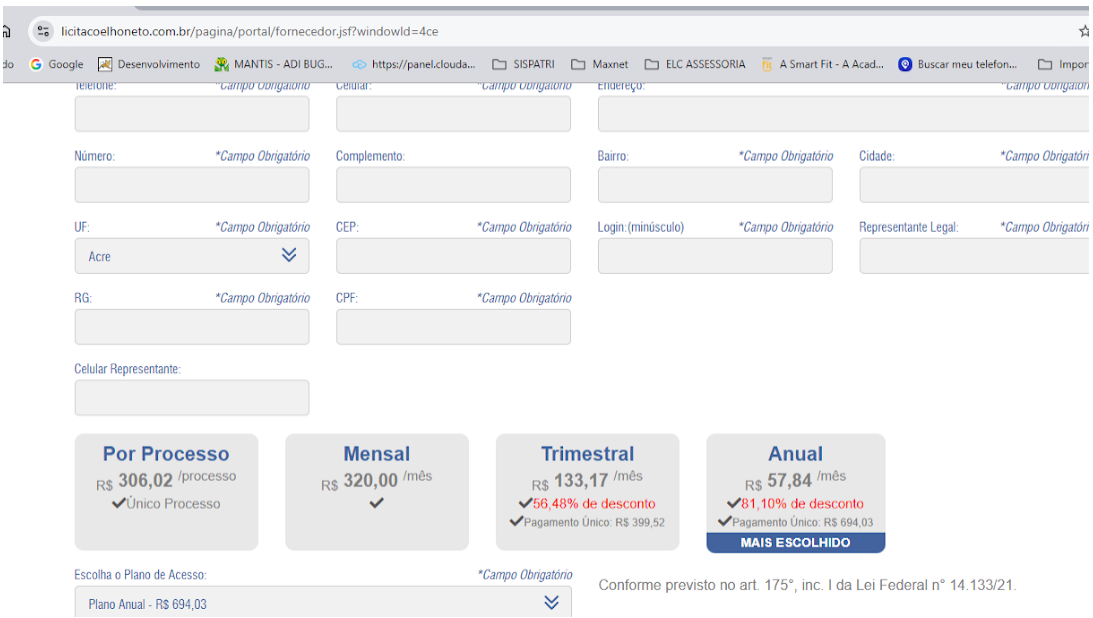
Joao Guilherme <joao.guilherme@horussoftwares.com.br> 5 de fevereiro de 2026 às 16:20
Para: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com
Cc: Helsen Ferreira <helsen.ferreira@horussoftwares.com.br>, Ruy Paes <ruy@horussoftwares.com.br>

Prezados.

Gostaria de maiores esclarecimentos sobre o
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2025.12/CLHO-00599.

De acordo com o edital, o certame irá ocorrer pelo site "http://www.licitacoelhoneto.com.br/" no dia 13/02/2026 às 08H:30M.

Ao acessar o site, para realizar o credenciamento da minha empresa, me deparei com uma cobrança de acordo com print abaixo:



Em regra, não é legal uma prefeitura ou terceiros que conduzem o processo licitatório da Prefeitura cobrar taxa para credenciar licitantes ou realizar cadastro de fornecedores. A Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e os princípios constitucionais da administração pública vedam a criação de barreiras financeiras que restrinjam a participação de interessados em licitações.

Gostaria de saber, qual outra alternativa para participar do certame de uma forma gratuita.

Aguardo retorno.

--

Atenciosamente,
João Guilherme Mosconi,
Gerente de Desenvolvimento.

Horus Softwares
+55 31 2535-4170
+55 31 9 9129-6567
joao.guilherme@horussoftwares.com.br
www.horussoftwares.com.br

Coelho Neto CPL <cpl.coelhoneto.ma@gmail.com> 10 de fevereiro de 2026 às 18:49
Para: Joao Guilherme <joao.guilherme@horussoftwares.com.br>

O Pregão Eletrônico nº 005/2026 é realizado por meio de um sistema eletrônico mantido por uma empresa privada. A taxa questionada não se refere à remuneração pelo uso da plataforma tecnológica, conforme previsto no próprio sistema e amparado pelo **art. 175 §1º da Lei nº 14.133/2021**. Este artigo estabelece que as contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou **privado**.

A jurisprudência dos Tribunais de Contas tem se posicionado no sentido de que a cobrança de valores módicos para o custeio e manutenção de plataformas eletrônicas de licitação não constitui, por si só, uma ilegalidade ou ofensa à competitividade. Tal cobrança é entendida como o ressarcimento dos custos de tecnologia, uma prática comum em certames realizados em portais remunerados.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) já decidiu que a cobrança de valores para credenciamento em plataforma licitatória visa ao ressarcimento de custos de tecnologia, não configurando irregularidade.

> Inteiro Teor
> Processo:1141604
> Natureza: DENÚNCIA
> Denunciante: Thalles Lopes Pereira
> Denunciada: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara
> Responsáveis: Alcemir José Moreira, Simone do Rosário Germano, Larissa Stephanne Barbosa Messias e
> Bráulio Lopes de Assis MPTC: Procuradora Maria Cecília Borges
> RELATOR:CONSELHEIRO MAURI TORRES
> SEGUNDA CÂMARA – 12/12/2023
> **DENÚNCIA. MUNICÍPIO. exigência de pagamento para credenciamento na plataforma em que será realizada o certame. irregularidade NÃO CONSTATADA. IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA. arquivamento**.
> Não havendo transgressão à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial, a improcedência do apontamento de irregularidade da Denúncia e o consequente arquivamento dos autos é medida que se impõe.
> ACÓRDÃO
> Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os Exmos. Srs. Conselheiros

da Segunda Câmara, por unanimidade, na conformidade da Ata de Julgamento e diante das razões expendidas no voto do Relator, em:
I) julgar improcedente o apontamento denunciado, em consonância com a manifestação da Unidade Técnica e do Ministério Público junto ao Tribunal, e declarar a extinção do processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 71, § 2º, da Lei Orgânica e do art. 196, § 2º, do Regimento Interno, uma vez que não foi detectada nenhuma irregularidade;
II) determinar a intimação do denunciante e do Prefeito Municipal de Santa Bárbara, Sr. Alcemir José Moreira, pelo Diário Oficial de Contas - DOC, e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas na forma regimental;
III) determinar o arquivamento dos autos com fundamento no art. 275, I, do Regimento Interno deste Tribunal.
Votaram, nos termos acima, o Conselheiro José Alves Viana e o Conselheiro Presidente Wanderley Ávila.
Presente à sessão o Subprocurador-Geral Daniel de Carvalho Guimarães.
Plenário Governador Milton Campos, 12 de dezembro de 2023.

TCE-MG — DENÚNCIA 1141604 — Publicado em 06/02/2024
IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA/REPRESENTAÇÃO (TCE-MG - DENÚNCIA: 1141604, Relator: CONS. MAURI TORRES, Data de Julgamento: 12/12/2023, SEGUNDA CÂMARA, Data de Publicação: 06/02/2024)

O Tribunal considerou improcedente uma denúncia sobre a exigência de pagamento para credenciamento em plataforma, entendendo que a cobrança visava ao ressarcimento de custos de tecnologia, prática amparada pela legislação de licitações.

Portanto, a cobrança realizada pela plataforma não é uma taxa de inscrição imposta pelo Município, mas sim a remuneração por um serviço privado de tecnologia que viabiliza a realização do pregão em formato eletrônico. Essa prática não fere os princípios da isonomia ou da competitividade, desde que os valores sejam razoáveis e destinados exclusivamente à manutenção do sistema.

Diante do exposto, informamos que a utilização do portal eletrônico indicado no edital, mediante a adesão a um de seus planos, é, no momento, o único meio previsto para participação no certame, não havendo ofensa à legalidade no modelo adotado.

Permanecemos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

image.png
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
E-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com
Praça Getúlio Vargas, S.N. Centro, Coelho Neto - MA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Portal de Compras

Município de Coelho Neto

Relatório de Esclarecimento

Número: 005/2026

Objeto: Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto – MA

Solicitante: DESOSP SERVICOS EM INFORMATICA LTDA

E-mail: desosp@winlicitacoes.com.br CNPJ/CPF: 08.169.959/0001-67

Data: 10/02/2026

Esclarecimento:

Em relação à exigência constante no item 6.5.2 do edital, que determina que a contratada possua Datacenter de nível Tier III ou superior, solicitamos esclarecimento quanto à sua aplicabilidade aos casos em que a solução ofertada é software, fornecida no modelo SaaS, com hospedagem realizada em infraestrutura de nuvem de terceiros.

Ressaltamos que o sistema de recursos humanos por nós fornecido é hospedado na Oracle Cloud Infrastructure (OCI), plataforma reconhecida internacionalmente, que opera em datacenters certificados em padrões equivalentes ou superiores ao Tier III, garantindo alta disponibilidade, segurança da informação e continuidade dos serviços.

Dessa forma, questionamos se será aceita a comprovação da certificação e dos níveis de disponibilidade do datacenter do provedor de nuvem utilizado, em substituição à exigência de que a própria contratada possua datacenter próprio.

Resposta:

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado, a Comissão de Licitação informa que a descrição referente à capacidade do servidor constante no edital reflete a necessidade atual do Município, considerando o volume de operações processadas, a quantidade de usuários internos e a simultaneidade de acessos exigidos no momento da contratação.
A especificação técnica foi definida com base em critérios objetivos de dimensionamento da demanda administrativa, visando garantir desempenho adequado, estabilidade do sistema, integridade dos dados e continuidade da prestação do serviço público, especialmente diante da natureza sensível das informações tratadas no âmbito da gestão de recursos humanos e folha de pagamento.
Ressalta-se, ainda, que o sistema a ser contratado deverá permitir acessos ilimitados de usuários conectados simultaneamente, sem que isso implique qualquer acréscimo ou reequilíbrio de valores contratuais, independentemente do eventual crescimento do número de usuários durante a vigência do contrato. Trata-se de requisito essencial à Administração, compatível com a dinâmica organizacional do Município e com a necessidade de ampliação futura das atividades administrativas.
Esclarece-se, por oportuno, que tal exigência não configura restrição à competitividade, tampouco impede a participação de empresas interessadas, desde que estas disponibilizem solução de software de Recursos Humanos em ambiente on-line (web/SaaS) e que a proposta apresentada atenda integralmente a todas as especificações técnicas, operacionais e legais previstas no edital.
Cumpre destacar que a contratada deverá contemplar, obrigatoriamente, em sua proposta comercial, todos os custos necessários à plena e adequada execução do objeto contratual, incluindo, mas não se limitando a:

- conversão, migração e saneamento de banco de dados;
- treinamento de usuários e servidores municipais;
- suporte técnico contínuo, corretivo e evolutivo;
- infraestrutura tecnológica necessária à operação do sistema;
- manutenção, hospedagem e segurança da informação;
- e quaisquer outros custos diretos ou indiretos indispensáveis ao perfeito funcionamento do software no âmbito do Município.

Diante do exposto, conclui-se:
Será aceita a comprovação de que a infraestrutura de hospedagem utilizada pela contratada (provedor de nuvem) possua certificação Tier III ou superior, ou padrão técnico equivalente ou superior, desde que:

1. Seja apresentada documentação comprobatória da certificação ou equivalência técnica;
2. A contratada permaneça integralmente responsável pela disponibilidade, segurança e continuidade dos serviços;
3. Sejam atendidos todos os demais requisitos técnicos e níveis de serviço (SLA) previstos no edital.

A exigência do item 6.5.2 refere-se à infraestrutura que hospedará o sistema, não sendo imprescindível que o datacenter seja de propriedade da contratada.

Assim, permanece integralmente mantida a redação do edital e suas exigências técnicas, as quais deverão ser

rigorosamente atendidas pela solução ofertada, sob pena de desclassificação, observados os princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, isonomia e julgamento objetivo.

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto – MA, por meio de pregão eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

GRUPO 1:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Mensal	Valor total
01	Locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto – MA	Mês	12	R$ 3.079,60	R$ 36.955,20

Valor total: R$ 36.955,20 (trinta e seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

CRT-SP
Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado de São Paulo
Av. da Liberdade 1000, 16º andar - Liberdade
CEP 01.502-001 - São Paulo - SP
E-mail: secretaria@crtsp.gov.br
Fone: (11) 3580-1000
www.crtsp.gov.br

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 000011.004.029.2023.001

CONTRATO Nº 26/2024

PREGÃO Nº 90008/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA DESOSP SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA.

O **CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, autarquia federal instituída nos termos da Lei nº 13.639/2018, com sede à Avenida da Liberdade, nº 1.000, 2º e 16º Andares, bairro da Liberdade, CEP 01.502-001, na cidade de São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 33.093.248/0001- 01, neste ato representado pelo seu presidente Sr. **GILBERTO TAKAO SAKAMOTO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º *.985.038-* – SSP/SP e do CPF/MF nº ***.799.348-**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **DESOSP SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.169.959/00001-67, sediada na Rua Abrahão Delega, 113 – Jardim Ocara – Santo André/SP – CEP 09051-080, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **DENIS MACENA DE ARAUJO**, representante legal, CPF: ***. 308.628-**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo 000011.004.029.2023.001 em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 90008/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Software de RH para Gestão de Capital Humano (HCM) objetivando a gestão unificada e integrada de administração de recursos humanos, folha de pagamento e demais workflows típicos da área de gestão de pessoas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ZapSign 1a44fc79-c3c7-4d5c-8633-d74cc3c6fb9c. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

CRT-SP
Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado de São Paulo
Av. da Liberdade 1000, 16º andar - Liberdade
CEP 01.502-001 - São Paulo - SP
E-mail: secretaria@crtsp.gov.br
Fone: (11) 3580-1000
www.crtsp.gov.br

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de Software de RH para Gestão de Capital Humano (HCM) objetivando a gestão unificada e integrada de administração de recursos humanos, folha de pagamento e demais workflows típicos da área de gestão de pessoas.	26077	Mês	12	R$ 2.416,65	R$ 28.999,80

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

ZapSign 1a44fc79-c3c7-4d5c-8633-d74cc3c6fb9c. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

CRT-SP
Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado de São Paulo
Av. da Liberdade 1000, 16º andar - Liberdade
CEP 01.502-001 - São Paulo - SP
E-mail: secretaria@crtsp.gov.br
Fone: (11) 3580-1000
www.crtsp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ 2.416,65 (dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) perfazendo o valor total de R$ 28.999,80 (vinte e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/05/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

ZapSign 1a44fc79-c3c7-4d5c-8633-d74cc3c6fb9c. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

CRT-SP
Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado de São Paulo
Av. da Liberdade 1000, 16º andar - Liberdade
CEP 01.502-001 - São Paulo - SP
E-mail: secretaria@crtsp.gov.br
Fone: (11) 3580-1000
www.crtsp.gov.br

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

ZapSign 1a44fc79-c3c7-4d5c-8633-d74cc3c6fb9c. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

CRT-SP
Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado de São Paulo
Av. da Liberdade 1000, 16º andar - Liberdade
CEP 01.502-001 - São Paulo - SP
E-mail: secretaria@crtsp.gov.br
Fone: (11) 3580-1000
www.crtsp.gov.br

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

ZapSign 1a44fc79-c3c7-4d5c-8633-d74cc3c6fb9c. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

CRT-SP
Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado de São Paulo
Av. da Liberdade 1000, 16º andar - Liberdade
CEP 01.502-001 - São Paulo - SP
E-mail: secretaria@crtsp.gov.br
Fone: (11) 3580-1000
www.crtsp.gov.br

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

ZapSign 1a44fc79-c3c7-4d5c-8633-d74cc3c6fb9c. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

CRT-SP
Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado de São Paulo
Av. da Liberdade 1000, 16º andar - Liberdade
CEP 01.502-001 - São Paulo - SP
E-mail: secretaria@crtsp.gov.br
Fone: (11) 3580-1000
www.crtsp.gov.br

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

ZapSign 1a44fc79-c3c7-4d5c-8633-d74cc3c6fb9c. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

CRT-SP
Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado de São Paulo
Av. da Liberdade 1000, 16º andar - Liberdade
CEP 01.502-001 - São Paulo - SP
E-mail: secretaria@crtsp.gov.br
Fone: (11) 3580-1000
www.crtsp.gov.br

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória de 0,5% (cinco décimos porcento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

ZapSign 1a44fc79-c3c7-4d5c-8633-d74cc3c6fb9c. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

CRT-SP
Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado de São Paulo
Av. da Liberdade 1000, 16º andar - Liberdade
CEP 01.502-001 - São Paulo - SP
E-mail: secretaria@crtsp.gov.br
Fone: (11) 3580-1000
www.crtsp.gov.br

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os

ZapSign 1a44fc79-c3c7-4d5c-8633-d74cc3c6fb9c. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

CRT-SP
Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado de São Paulo
Av. da Liberdade 1000, 16º andar - Liberdade
CEP 01.502-001 - São Paulo - SP
E-mail: secretaria@crtsp.gov.br
Fone: (11) 3580-1000
www.crtsp.gov.br

créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

ZapSign 1a44fc79-c3c7-4d5c-8633-d74cc3c6fb9c. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

CRT-SP
Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado de São Paulo
Av. da Liberdade 1000, 16º andar - Liberdade
CEP 01.502-001 - São Paulo - SP
E-mail: secretaria@crtsp.gov.br
Fone: (11) 3580-1000
www.crtsp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.017 – Aquisição de Sistema/programas (software)

II. Nota de Empenho: 180

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

ZapSign 1a44fc79-c3c7-4d5c-8633-d74cc3c6fb9c. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

CRT-SP
Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado de São Paulo
Av. da Liberdade 1000, 16º andar - Liberdade
CEP 01.502-001 - São Paulo - SP
E-mail: secretaria@crtsp.gov.br
Fone: (11) 3580-1000
www.crtsp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em São Paulo, Seção Judiciária de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Paulo, data e hora conforme certificado digital.[1]

GILBERTO TAKAO SAKAMOTO:99979934891

Assinado de forma digital por GILBERTO TAKAO SAKAMOTO:99979934891
Dados: 2024.05.29 08:55:25 -03'00'

Técnico em Eletrotécnica Gilberto Takao Sakamoto

Presidente

Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado de São Paulo

Denis Macena de Araujo

Representante Legal

Desosp Serviços em Informática Ltda

[1] Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ZapSign 1a44fc79-c3c7-4d5c-8633-d74cc3c6fb9c. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

ZapSign By Truora **Relatório de Assinaturas**

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 28 Maio 2024, 15:58

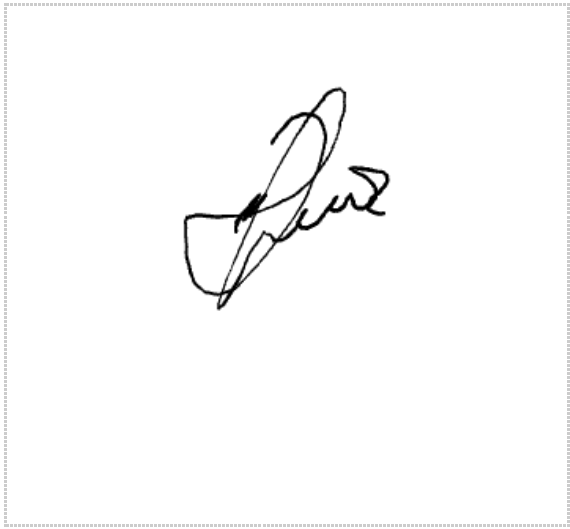
Contrato 26.2024 Software de RH (1) (1).pdf

Documento número 1a44fc79-c3c7-4d5c-8633-d74cc3c6fb9c

Assinaturas

Denis Macena de Araujo
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 152.255.117.0 / Geolocalização: -22.170089, -44.639725
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/125.0.0.0 Mobile Safari/537.36
Data e hora: Maio 28, 2024, 15:58:13
E-mail: denis@desosp.com
Telefone: + 5511992385028
ZapSign Token: 87798abd-****-****-****-914db81e3b28



Assinatura de Denis Macena de Araujo

ICP Brasil

Hash do documento original (SHA256):
d52f006792b28e26f9569c23722f20f2399ddb8f9acc1210b6dec9627715b542

Verificador de Autenticidade:
https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=1a44fc79-c3c7-4d5c-8633-d74cc3c6fb9c

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
https://zapsign.com.br/validacao-documento/

Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 1a44fc79-c3c7-4d5c-8633-d74cc3c6fb9c, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br

ZapSign By Truora

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

A empresa **DESOSP SERVICOS EM INFORMATICA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 08.169.959/0001-67, estabelecida na Rua Abrahao Delega, 113, Jardim Ocara, Santo André/SP, CEP: 09.051-080, neste ato representada por Luis Alberto Hungaro, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintescondições:

LOTE/ ITEM	Descrição detalhada	Und	Qtde	Composição do Custo					Valor Unitario (R$)	Valor Total (R$)
				Mão de Obra	insumos	Despesas Operacionais	Lucro	Tributos		
01	Locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto – MA	Mês	12	R$ 19.350,00 (Valor Total para 12 meses)	R$ 1.800,00 (Hospedagem na nuvem para 12 meses)	R$ 1.479,99	R$ 3.719,98 (≈12%)	R$ 4.649,99 (≈15%)	R$ 2.583,33	R$ 30.999,96

Preço Total Geral – R$ 30.999,96 (trinta mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas com material, mão-de-obra, taxas, tributos, encargos sociais e demaisobrigações necessárias ao completo desempenho dos serviços.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: Cidade: Santo André CNPJ n° 08.169.959/0001-67 UF: SP

Endereço: Rua Abrahao Delega, 113, Jardim Ocara Telefone n° (41) 3538-8467
CEP n° 09051-080

Banco: Inter Agência: 0001 C/C: 4008017-0

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome: Denis Macena de Araujo

Endereço: Rua Abrahao Delega, 113, Jardim Ocara, Santo André/SP

CEP n° 09.051-080

CPF: 292.308.628-78

Cargo (Função): Sócio Proprietário

RG: 32.088.334-4

Nacionalidade: Brasileiro

São José do Rio Preto, 13 de fevereiro de 2026.

DESOSP SERVICOS EM INFORMATICA LTDA

CNPJ sob nº 08.169.959/0001-67

Luis Alberto Hungaro

CPF 068.888.879-96

Procurador

Assinado em: **13/02/2026 - 10:40**

Titular: **LUIS ALBERTO HUNGARO: 06888878996**
Emissor: **AC SOLUTI Multipla v5 G2**
Tipo: **18799897000120**
Número de Série: **9083239284566221642**

Email: **mariana.marques@shlaw.com.br**
Tipo de Assinatura: **Eletrônica Qualificada**
IP: **179.184.38.144**
Geolocalização: **n/a**
Método de Autenticação: **Certificado e PIN**

Valide a asssinatura desse documento em
https://validar.iti.gov.br/

DESOSP
DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto – MA, por meio de pregão eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DADOS DA EMPRESA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: DESOSP SERVICOS EM INFORMATICA LTDA
REPRESENTANTE LEGAL: Denis Macena de Araujo
CPF: 292.308.628-78 **RG:** 32.088.334-4
ENDEREÇO: Rua Abrahao Delega, 113, Jardim Ocara, Santo André/SP, CEP 09.051-080,
FONE: (41) 3538-8467 **CELULAR:**
E-MAIL: licitacao.win@gmail.com **CNPJ:** 08.169.959/0001-67

GRUPO 1:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Mensal	Valor total
01	Locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto – MA	Mês	12	R$ 2.583,33	R$ 30.999,96

Valor total: R$ 30.999,96 (trinta mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

Santo André/SP, 13 de fevereiro de 2026.

DESOSP SERVICOS EM INFORMATICA LTDA
CNPJ 08.169.959/0001-67
Procurador - Luis Alberto Hungaro – CPF 068.888.879-96

Assinado em: **13/02/2026 - 10:40**

Titular: **LUIS ALBERTO HUNGARO: 06888878996**
Emissor: **AC SOLUTI Multipla v5 G2**
Tipo: **18799897000120**
Número de Série: **9083239284566221642**

Email: **mariana.marques@shlaw.com.br**
Tipo de Assinatura: **Eletrônica Qualificada**
IP: **179.184.38.144**
Geolocalização: **n/a**
Método de Autenticação: **Certificado e PIN**

Valide a asssinatura desse documento em
https://validar.iti.gov.br/

PROPOSTA DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA
REF.:
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2025.12/CLHO-00599
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO DE COELHO NETO – MA.

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:
NOME: CONTREINA – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA
CNPJ/MF: 12.378.206/0001-39
ENDEREÇO: AV. UNIVERSITÁRIA, 750 – ED. DIAMOND CENTER SL 1314 E 1315.
BAIRRO: FÁTIMA **CIDADE/UF**: TERESINA/PI **CEP**: 64.049-494
FONE: (86)98105-5171 FAX: (86)3085-5709
REPRESENTANTE LEGAL: MANOEL DE JESUS MENDES DA SILVA, INSCRITO NO RG Nº 1.893.802-SSP-PI E NO CPF SOB Nº 829.070.213-20
Email: contratos@contreina.com.br
02 – DADOS BANCÁRIOS: Conta n.º: 7971-5 **Agencia n.º:** 3219-0 **Banco:** Do Brasil
03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até o 10º dia útil do mês corrente.
04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (Noventa) dias.
05 – PROCEDÊNCIA: Nacional
05 – PRAZO PARA FORNECIMENTO: Imediato
06 – PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO DE COELHO NETO – MA	MES	12	FIORILLI	R$3.079,60	R$ 36.955,20
VALOR TOTAL						**R$ 36.955,20**

Valor Total da Proposta: R$ 36.955,20 (trinta seis mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Declaramos ainda para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, etc.

Declaramos ainda, que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

Teresina (PI), 13 de fevereiro de 2026.

MANOEL DE JESUS MENDES DA SILVA
CPF Nº 829.070.213-20
Sócio Administrador

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/02/2026 13:50:14

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA**
CNPJ: **12.378.206/0001-39**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 02/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 02/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 03/02/2026 13:51:35

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 12378206000139

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 02/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 02/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 03/02/2026 13:51:35

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 82907021320

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 02/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 02/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 03/02/2026 13:51:35

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 80736416315

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 02/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 02/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 03/02/2026 13:51:35

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 04584677310

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA**

CPF/CNPJ: **12.378.206/0001-39**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:54:57 do dia 03/02/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: FIEM030226135457

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MANOEL DE JESUS MENDES DA SILVA**

CPF/CNPJ: **829.070.213-20**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:55:31 do dia 03/02/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: WAC4030226135531

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **CLAUDIA HELENA REIS E SILVA FROTA**

CPF/CNPJ: **807.364.163-15**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:55:53 do dia 03/02/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: YLEF030226135553

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **BARBARA PATRICIA ALVES COSTA FROTA**

CPF/CNPJ: **045.846.773-10**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:56:47 do dia 03/02/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: BWSJ030226135647

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MANOEL DE JESUS MENDES DA SILVA**

CPF: **829.070.213-20**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:58:12 do dia 03/02/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: FK4M030226135812

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **CLAUDIA HELENA REIS E SILVA FROTA**

CPF: **807.364.163-15**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:58:38 do dia 03/02/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: M6CT030226135838

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **BARBARA PATRICIA ALVES COSTA FROTA**

CPF: **045.846.773-10**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:58:57 do dia 03/02/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: EDBF030226135857

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

N° 4720/2026

CONTREINA
CNPJ: 12.378.206/0001-39

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data, NÃO CONSTA, em nome do (a) requerente acima identificado (a) registro de débito nos sistemas de informações desta Corte de Contas.

Certidão emitida em 03/02/2026, com validade até 03/04/2026.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:

https://sistemas.tcepi.tc.br/certidoes

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada atráves do código de autenticação:

B99C-EABE-2C3A-0441

Tribunal de Contas do Estado do Piauí | SECRETARIA DAS SESSÕES

INIDONEIDADE

N° 4721/2026

CONTREINA
CNPJ: 12.378.206/0001-39

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, relativos aos processos de sua competência, o nome do (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da listagem de impedidos de contratar com o poder público, da listagem de impedidos de receber transferências voluntárias e nem da listagem de inabilitados para o exercício de cargo ou de função de confiança, perante a administração direta e indireta do Estado e dos Municípios, nos termos do art. 85 da Lei Nº 5.888/2009 c/c o art. 212, da Resolução Nº 13/11 – Regimento Interno desta Corte.

A presente certificação exclui os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal, bem como lançamentos decorrentes de decisões judiciais.

Esta certidão é válida até 03/04/2026, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço https://sistemas.tcepi.tc.br/certidoes.

Secretaria de Processamento e Julgamento, em03/02/2026

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada atráves do código de autenticação:

259F-F88A-8C03-CB81

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

N° 4722/2026

MANOEL DE JESUS MENDES DA SILVA
CPF: 829.070.213-20

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data, NÃO CONSTA, em nome do (a) requerente acima identificado (a) registro de débito nos sistemas de informações desta Corte de Contas.

Certidão emitida em 03/02/2026, com validade até 03/04/2026.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:

https://sistemas.tcepi.tc.br/certidoes

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada atráves do código de autenticação:

8A9E-C92A-CA8A-E8DB

Tribunal de Contas do Estado do Piauí | SECRETARIA DAS SESSÕES

INIDONEIDADE

N° 4723/2026

MANOEL DE JESUS MENDES DA SILVA
CPF: 829.070.213-20

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, relativos aos processos de sua competência, o nome do (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da listagem de impedidos de contratar com o poder público, da listagem de impedidos de receber transferências voluntárias e nem da listagem de inabilitados para o exercício de cargo ou de função de confiança, perante a administração direta e indireta do Estado e dos Municípios, nos termos do art. 85 da Lei Nº 5.888/2009 c/c o art. 212, da Resolução Nº 13/11 – Regimento Interno desta Corte.

A presente certificação exclui os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal, bem como lançamentos decorrentes de decisões judiciais.

Esta certidão é válida até 03/04/2026, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço https://sistemas.tcepi.tc.br/certidoes.

Secretaria de Processamento e Julgamento, em03/02/2026

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada atráves do código de autenticação:

C736-B72B-27AC-FEC5

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

N° 4724/2026

CLAUDIA HELENA REIS E SILVA FROTA
CPF: 807.364.163-15

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data, NÃO CONSTA, em nome do (a) requerente acima identificado (a) registro de débito nos sistemas de informações desta Corte de Contas.

Certidão emitida em 03/02/2026, com validade até 03/04/2026.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:

https://sistemas.tcepi.tc.br/certidoes

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada atráves do código de autenticação:

4F32-BF38-C915-8FF7

Tribunal de Contas do Estado do Piauí | SECRETARIA DAS SESSÕES

INIDONEIDADE

N° 4725/2026

CLAUDIA HELENA REIS E SILVA FROTA
CPF: 807.364.163-15

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, relativos aos processos de sua competência, o nome do (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da listagem de impedidos de contratar com o poder público, da listagem de impedidos de receber transferências voluntárias e nem da listagem de inabilitados para o exercício de cargo ou de função de confiança, perante a administração direta e indireta do Estado e dos Municípios, nos termos do art. 85 da Lei Nº 5.888/2009 c/c o art. 212, da Resolução Nº 13/11 – Regimento Interno desta Corte.

A presente certificação exclui os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal, bem como lançamentos decorrentes de decisões judiciais.

Esta certidão é válida até 03/04/2026, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço https://sistemas.tcepi.tc.br/certidoes.

Secretaria de Processamento e Julgamento, em03/02/2026

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada atráves do código de autenticação:

1B39-4925-6557-89EA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

N° 4726/2026

BARBARA PATRICIA ALVES COSTA FROTA
CPF: 045.846.773-10

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data, NÃO CONSTA, em nome do (a) requerente acima identificado (a) registro de débito nos sistemas de informações desta Corte de Contas.

Certidão emitida em 03/02/2026, com validade até 03/04/2026.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:

https://sistemas.tcepi.tc.br/certidoes

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada atráves do código de autenticação:

D955-1589-EAB2-AFFE

Tribunal de Contas do Estado do Piauí | SECRETARIA DAS SESSÕES

INIDONEIDADE

N° 4727/2026

BARBARA PATRICIA ALVES COSTA FROTA
CPF: 045.846.773-10

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, relativos aos processos de sua competência, o nome do (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da listagem de impedidos de contratar com o poder público, da listagem de impedidos de receber transferências voluntárias e nem da listagem de inabilitados para o exercício de cargo ou de função de confiança, perante a administração direta e indireta do Estado e dos Municípios, nos termos do art. 85 da Lei Nº 5.888/2009 c/c o art. 212, da Resolução Nº 13/11 – Regimento Interno desta Corte.

A presente certificação exclui os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal, bem como lançamentos decorrentes de decisões judiciais.

Esta certidão é válida até 03/04/2026, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço https://sistemas.tcepi.tc.br/certidoes.

Secretaria de Processamento e Julgamento, em03/02/2026

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada atráves do código de autenticação:

EB25-DE10-886F-8F30

Impedidos de contratar com o poder público

Principal

Início

Impedidos

Listar atuais

Histórico

Consulta pessoas atualmente impedidas

Pesquisar

Nome: CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA

CPF ou CNPJ: 12378206000139

Exportar para excel

Nome	CPF/ CNPJ	Últi
Não há pessoas cadastradas		

0-0 de 0 registros 10

Copyright 2012. Todos os direitos reservados ao TCE-PI.

Impedidos de contratar com o poder público

Principal

Início

Impedidos

Listar atuais

Histórico

Consulta pessoas atualmente impedidas

Pesquisar

Nome: MANOEL DE JESUS MENDES DA SILVA

CPF ou CNPJ: 82907021320

Exportar para excel

Nome	CPF/ CNPJ	Últi

Não há pessoas cadastradas

0-0 de 0 registros 10

Copyright 2012. Todos os direitos reservados ao TCE-PI.

Impedidos de contratar com o poder público

Principal

Início

Impedidos

Listar atuais

Histórico

Consulta pessoas atualmente impedidas

Pesquisar

Nome: CLAUDIA HELENA REIS E SILVA FROTA

CPF ou CNPJ: 80736416315

Exportar para excel

Nome	CPF/ CNPJ	Últi
Não há pessoas cadastradas		

0-0 de 0 registros 10

Copyright 2012. Todos os direitos reservados ao TCE-PI.

Impedidos de contratar com o poder público

Principal

Início

Impedidos

Listar atuais

Histórico

Consulta pessoas atualmente impedidas

Pesquisar

Nome: BARBARA PATRICIA ALVES COSTA FROTA

CPF ou CNPJ: 04584677310

Exportar para excel

Nome	CPF/ CNPJ	Últi
Não há pessoas cadastradas		

0-0 de 0 registros 10

Copyright 2012. Todos os direitos reservados ao TCE-PI.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/02/2026 às 14:13) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 12.378.206/0001-39.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6982.2CC5.786C.C821 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/02/2026 às 14:14) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 829.070.213-20.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6982.2CDE.A129.1846 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/02/2026 às 14:14) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 807.364.163-15.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6982.2CF8.5D6D.8872 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/02/2026 às 14:15) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 807.364.163-15.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6982.2D44.4F3C.8948 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/02/2026 às 14:16) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 045.846.773-10.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6982.2D73.065F.4995 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA**

CPF/CNPJ: **12.378.206/0001-39**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:17:13 do dia 03/02/2026 , com validade até o dia 05/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: fB18ZWUNbaHJFNzhN5gZ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MANOEL DE JESUS MENDES DA SILVA**

CPF/CNPJ: **829.070.213-20**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:17:39 do dia 03/02/2026 , com validade até o dia 05/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: Qrl3zWvzVd4emuD9QIko

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CLAUDIA HELENA REIS E SILVA FROTA**

CPF/CNPJ: **807.364.163-15**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:19:29 do dia 03/02/2026 , com validade até o dia 05/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: LMxsm1LEgRpwIxVkcszV

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **BARBARA PATRICIA ALVES COSTA FROTA**

CPF/CNPJ: **045.846.773-10**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:19:53 do dia 03/02/2026 , com validade até o dia 05/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 2hsifgoiaImDEAqe3uXY

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL DENOMINADA **CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA,** INSCRITA NO REGISTRO DO COMÉRCIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ SOB O NIRE 22200331556.

Pelo presente instrumento particular, os sócios cotistas: **MANOEL DE JESUS MENDES DA SILVA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial dos bens, nascido em 18/01/1979, empresário, CPF: nº 829.070.213-20 e RG: nº 1.893.802 SSP-PI, residente e domiciliado na na Avenida Professor Felismino Weser, 5950, Condomínio Villa Vivaldi, casa 22, Bairro Morros, CEP 64.062-050, Teresina - Piauí, **CLAUDIA HELENA REIS E SILVA FROTA**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida em 15/10/1963, CPF: nº 807.364.163-15 e RG: nº 527.579 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Isaac Irineu, 2980, bairro Buenos Aires, CEP 64.009-180, Teresina – Piauí, **ANDRE SILVA FROTA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 17/10/1989, CPF: nº 045.134.703-05 e RG: nº 2.605.073 SSP-PI, residente e domiciliado na Avenida Professor Felismino Weser, 5950, Condomínio Vila Vivaldi, casa 09, Bairro Morros, CEP 64.062-050, Teresina – Piauí, únicos sócios componentes da sociedade Empresarial Ltda., **CONTREINA – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA**, com sede na Avenida Universitária, nº 750, sala 1314/1315; edifício Diamond Center, bairro Fátima, CEP: 64.049-494, CNPJ: 12.378.206/0001-39, regulada por Contrato Social, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº 22200331556, por despacho de 21/07/2010 de comum acordo resolvem alterar o aludido Contrato Social Empresarial conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Admite-se nesse ato a sócia **BARBARA PATRICIA ALVES COSTA FROTA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 24/10/1991, CPF nº 045.846.773-10, residente e domiciliado na Avenida Professor Felismino Weser, 5950, Condomínio Vila Vivaldi, casa 09, Bairro Morros, CEP 64.062-050, Teresina – Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Retira-se da sociedade, **ANDRE SILVA FROTA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 17/10/1989, CPF: nº 045.134.703-05 e RG: nº 2.605.073 SSP-PI, residente e domiciliado na Avenida Professor Felismino Weser, 5950, Condomínio Vila Vivaldi, casa 09, Bairro Morros, CEP 64.062-050, Teresina – Piauí, que transfere todas as suas cotas do capital social para a sócia **BARBARA PATRICIA ALVES COSTA FROTA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 24/10/1991, CPF nº 045.846.773-10, residente e domiciliado na Avenida Professor Felismino Weser, 5950, Condomínio Vila Vivaldi, casa 09, Bairro Morros, CEP 64.062-050, Teresina – Piauí.

Parágrafo Único:

Em razão da transferência de cotas a nova participação do capital social passa a ser a seguinte:

- MANOEL DE JESUS MENDES DA SILVA — 35%:

70.000 (Setenta mil) cotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo ao valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

- CLAUDIA HELENA REIS E SILVA FROTA — 30%:

60.000 (Sessenta mil) cotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo ao valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

- BARBARA PATRICIA ALVES COSTA FROTA — 35%:

70.000 (Setenta mil) cotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo ao valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA:

A administração da sociedade será exercida isoladamente pelos sócios-administradores: **MANOEL DE JESUS MENDES DA SILVA** e **CLAUDIA HELENA REIS E SILVA FROTA** que representarão a sociedade ativa e passiva, investidos de todos os poderes necessários para a prática dos atos de gestão, ficando vedados os avais, fianças, endossos ou outras garantias em favor de terceiros, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios, ou transações estranhos aos objetivos sociais, respondendo pessoalmente pelos prejuízos causados perante a sociedade e a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA:

Os sócios-administradores declaram que não estão impedidos por lei especial de exercer suas atividades; nem condenados à pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, pleito ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

A vista da modificação ora ajustada CONSOLIDA-SE o CONTRATO SOCIAL com a seguinte redação:

Em face da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial **CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA** e nome fantasia **CONTREINA**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade tem sua sede na Avenida Universitária, nº 750, sala 1314/1315; edifício Diamond Center, bairro Fátima, CEP: 64.049-494, Teresina – Piauí.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Objeto da sociedade é:

CNAE - Fiscal	**Descrição da Atividade**
62.09-1-00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
62.02-3-00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.
62.04-0-00	Consultoria em tecnologia da informação.
63.11-9-00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.
70.20-4-00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

CLÁUSULA QUARTA:

O capital social é de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 cotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente pelos sócios, ficando distribuídas da forma abaixo:

- MANOEL DE JESUS MENDES DA SILVA — 35%:

70.000 (Setenta mil) cotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo ao valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

- CLAUDIA HELENA REIS E SILVA FROTA — 30%:

60.000 (Sessenta mil) cotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo ao valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

- BARBARA PATRICIA ALVES COSTA FROTA — 35%:

70.000 (Setenta mil) cotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo ao valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

CLÁUSULA QUINTA:

A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação em vigor, limitada a importância do capital social.

CLÁUSULA SEXTA:

A sociedade teve suas atividades iniciadas em 13/07/2010, data em que foi constituída, sendo sua duração por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A sociedade não possui filiais, podendo constitui-las, em todo território nacional, mediante aditivo.

CLÁUSULA OITAVA:

A administração da sociedade será exercida isoladamente pelos sócios-administradores: **MANOEL DE JESUS MENDES DA SILVA** e **CLAUDIA HELENA REIS E**

SILVA FROTA que representarãoa sociedade ativa e passiva, investidos de todos os poderes necessários para a prática dos atos de gestão, ficando vedados os avais, fianças, endossos ou outras garantias em favor de terceiros, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios, ou transações estranhos aos objetivos sociais, respondendo pessoalmente pelos prejuízos causados perante a sociedade e a terceiros.

CLÁUSULA NONA:

Os sócios-administradores declaram que não estão impedidos por lei especial de exercer suas atividades; nem condenados à pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, pleito ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Os sócios poderão ter uma retirada mensal nos limites estabelecidos pelo regulamento do imposto de renda, que será levado a débito de conta apropriada na contabilidade da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Todo dia 31 de dezembro de cada ano cível é procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo os lucros ou prejuízos verificados, distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo I:

A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou a parte dos lucros poderão ser destinados a formação de reserva de capital, no critério estabelecido pela lei, ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

Parágrafo II:

A sociedade, no interesse dos sócios, poderá levantar balanços mensalmente ou noutro período, em qualquer data e em razão dos resultados apurados, efetuar a distribuição de lucros ou dividendos e/ou de juros sobre o Capital Social.

Parágrafo III:

O lucro líquido apurado poderá, por deliberação dos sócios, ser distribuído aos sócios, na proporção de sua participação no capital social ou em qualquer outra proporção definida de comum acordo pelos sócios ou retido para posterior deliberação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, levantando-se um balanço especial nesta data, e se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo contrato com a inclusão destes, recebendo os direitos e as obrigações contratuais, ou então os herdeiros receberão todos os seus haveres apurado até o balanço especial em 10 (dez) prestações devidamente corrigidas com base na taxa referencial – TR, ou outro índice que venha a ser substituído pelo governo federal, vencendo-se a primeira após 30 (trinta) dias da data do balanço especial e as demais na mesma data dos meses subsequentes obedecendo-se sempre o intervalo de 30 (trinta)

dias de uma prestação para outra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de condições e preços, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las no caso de alguma cotista pretender ceder as que possuem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Em caso de falecimento, interdição, inabilitação ou retirada de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá mas continuará com os remanescentes ou novos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As omissões, contestações ou dívidas que por ventura venham a surgir na sociedade, serão dissolvidas com base no decreto lei 10.406 de 10/01/2002, e outras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Fica eleito o foro da comarca de Teresina – Piauí para resolver questões ou dirimir dúvidas oriundas deste contrato, renunciando-se a qualquer outro.

E, por estar em perfeito acordo com tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato.

Teresina-PI, 04 de fevereiro de 2025.

_____

MANOEL DE JESUS MENDES DA SILVA
Sócio administrador

_____

CLAUDIA HELENA REIS E SILVA FROTA
Sócia administradora

_____

BARBARA PATRICIA ALVES COSTA FROTA
Sócia cotista

_____

ANDRE SILVA FROTA
Sócio retirante

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04513470305	ANDRE SILVA FROTA
04584677310	BARBARA PATRICIA ALVES COSTA FROTA
80736416315	CLAUDIA HELENA REIS E SILVA FROTA
82907021320	MANOEL DE JESUS MENDES DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2025 10:53 SOB Nº 20250093650.
PROTOCOLO: 250093650 DE 18/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12503135160. CNPJ DA SEDE: 12378206000139.
NIRE: 22200331556. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/02/2025.
CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA

THANIA MARIA LINHARES BALDOINO
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



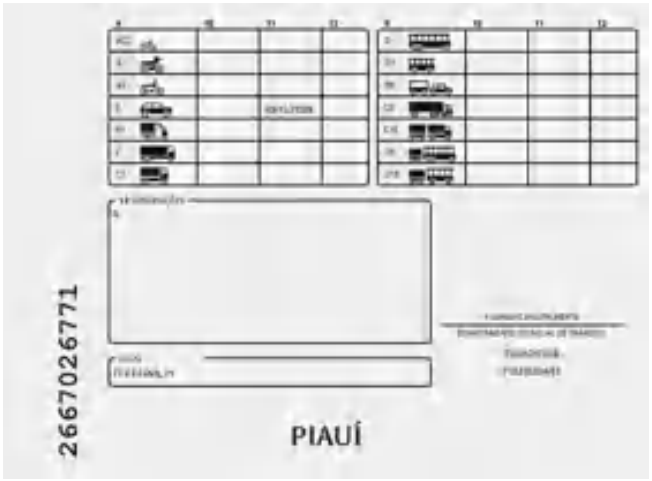
QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN







QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

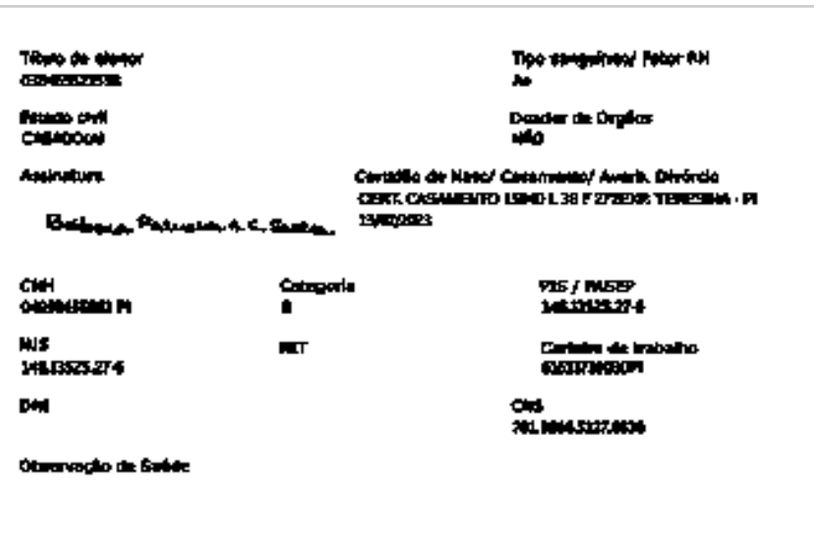
SERPRO / SENATRAN

Carteira de Identidade

Compartilhado pelo aplicativo **gov.br**







QR Code

Verifique a autenticidade do documento lendo o QR code com o aplicativo Vio.

Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.378.206/0001-39 **MATRIZ**		**21/07/2010**

NOME EMPRESARIAL
CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CONTREINA	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV UNIVERSITARIA	**750**	**SALA 1314/1315 EDIF DIAMOND CENTER**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.049-494	**FATIMA**	**TERESINA**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(86) 3222-6591

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**21/07/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/02/2026** às **14:22:05** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	12.378.206/0001-39
NOME EMPRESARIAL:	CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	CLAUDIA HELENA REIS E SILVA FROTA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	MANOEL DE JESUS MENDES DA SILVA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	BARBARA PATRICIA ALVES COSTA FROTA
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **03/02/2026** às **14:22** (data e hora de Brasília).

Prefeitura Municipal de Teresina

Secretaria Municipal de Finanças

CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 2010992

CÓDIGO DE CONTROLE: 0010826/26-04

CPF/CNPJ	NÚMERO DE REGISTRO	DATA DE ABERTURA
12.378.206/0001-39	108262604	24/08/2010

RAZÃO SOCIAL	RESPONSÁVEL LEGAL	CPF/CNPJ
CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA		

LOCALIZAÇÃO

AVENIDA UNIVERSITARIA, 750 - SALA 1314/1315;EDIF DIAMOND CENTER;
BAIRRO FATIMA
TERESINA/PI - CEP: 64049-494

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO
620910000 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
620230000 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
620400000 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
631190000 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
702040001 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
702040002 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
702040003 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

Emitido em: 03/02/2026 14:27:00

Código autenticidade: 7D2799316773F45F

Nº Via: 1

Prefeitura Municipal de Teresina

Secretaria Municipal de Finanças

CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 2010992

CÓDIGO DE CONTROLE: 0010826/26-04

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

702040004 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

702040005 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

Emitido em: 03/02/2026 14:27:00

Código autenticidade: 7D2799316773F45F

Nº Via: 1

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA
CNPJ: 12.378.206/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:42:26 do dia 29/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/07/2026.
Código de controle da certidão: **40DE.725E.F485.3880**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO

Folha 1 / 1

CERTIDAO CONJUNTA NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO
CÓDIGO DE CONTROLE: 0001009/26-00

CPF/CNPJ: 12.378.206/0001-39

Contribuinte: CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 13:57:13 h, do dia 06/01/2026

Validade: 06/04/2026

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:
- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço http://www.teresina.pi.gov.br
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 862476C3B6DCCC1A

Nº Via: 3

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2600010322227069

CPF/CNPJ: 12.378.206/0001-39
Nome/Razão Social: **********

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 22/01/2026 09:36:28
VÁLIDA ATÉ 23/03/2026

Documento expedido gratuitamente.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/.

Código de Autenticação: 0D92A3FC-75E2-4444-A8AE-8F0F451010D9

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ: 06.553.556/0001-91
Data: 22/01/2026 09:36:31 -03:00

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 260001022156160 6

CPF/CNPJ: 12.378.206/0001-39
Nome/Razão Social: **********

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado**.**

EMITIDA VIA INTERNET EM 09/01/2026 12:00:45
VÁLIDA ATÉ 10/03/2026

Documento expedido gratuitamente.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/.

Código de Autenticação: 4298BCAD-31FA-4E0C-A969-B39BF10D3CF3

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ: 06.553.556/0001-91
Data: 09/01/2026 12:00:48 -03:00

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.378.206/0001-39

Razão Social: CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA

Endereço: AV UNIVERSITARIA 750 SALA 1314/1315 / FATIMA / TERESINA / PI / 64049-494

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/02/2026 a 03/03/2026

Certificação Número: 2026020218491662700906

Informação obtida em 03/02/2026 14:31:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 2.3

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme M
Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 12.378.206/0001-39
Razão social: CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
02/02/2026	02/02/2026 a 03/03/2026	2026020218491662700906
13/01/2026	13/01/2026 a 11/02/2026	2026011302021662700958
25/12/2025	25/12/2025 a 23/01/2026	2025122501041662700941
06/12/2025	06/12/2025 a 04/01/2026	2025120601191662700900
16/11/2025	16/11/2025 a 15/12/2025	2025111601061662700996
28/10/2025	28/10/2025 a 26/11/2025	2025102818511662700941
09/10/2025	09/10/2025 a 07/11/2025	2025100902461662700918
20/09/2025	20/09/2025 a 19/10/2025	2025092001121662700907
01/09/2025	01/09/2025 a 30/09/2025	2025090102481662700946
13/08/2025	13/08/2025 a 11/09/2025	2025081306551662700924
25/07/2025	25/07/2025 a 23/08/2025	2025072505271662700906
06/07/2025	06/07/2025 a 04/08/2025	2025070601091662700947
17/06/2025	17/06/2025 a 16/07/2025	2025061703271662700908
29/05/2025	29/05/2025 a 27/06/2025	2025052905531662700923
10/05/2025	10/05/2025 a 08/06/2025	2025051001051662700929
21/04/2025	21/04/2025 a 20/05/2025	2025042101061662700963
02/04/2025	02/04/2025 a 01/05/2025	2025040218381662700917
14/03/2025	14/03/2025 a 12/04/2025	2025031405061662700996
23/02/2025	23/02/2025 a 24/03/2025	2025022301041662700938
04/02/2025	04/02/2025 a 05/03/2025	2025020406321662700989
16/01/2025	16/01/2025 a 14/02/2025	2025011602371662700930
28/12/2024	28/12/2024 a 26/01/2025	2024122801351662700909
08/12/2024	08/12/2024 a 06/01/2025	2024120803361662700936
19/11/2024	19/11/2024 a 18/12/2024	2024111904481662700996
31/10/2024	31/10/2024 a 29/11/2024	2024103110191662700932
12/10/2024	12/10/2024 a 10/11/2024	2024101204401662700990

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
23/09/2024	23/09/2024 a 22/10/2024	202409232248166270093 2
04/09/2024	04/09/2024 a 03/10/2024	202409040919166270090 3
16/08/2024	16/08/2024 a 14/09/2024	202408162230166270098 5
28/07/2024	28/07/2024 a 26/08/2024	202407280301166270090 2
09/07/2024	09/07/2024 a 07/08/2024	202407090747166270090 1
20/06/2024	20/06/2024 a 19/07/2024	202406202053166270095 1
01/06/2024	01/06/2024 a 30/06/2024	202406010304166270092 8
13/05/2024	13/05/2024 a 11/06/2024	202405130656166270094 5
24/04/2024	24/04/2024 a 23/05/2024	202404242040087087043 5
05/04/2024	05/04/2024 a 04/05/2024	202404050423250336444 3
17/03/2024	17/03/2024 a 15/04/2024	202403170101076536862 2
27/02/2024	27/02/2024 a 27/03/2024	202402271846440896182 7
08/02/2024	08/02/2024 a 08/03/2024	202402081846261478022 2

Resultado da consulta em 03/02/2026 14:31:42

Voltar

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.378.206/0001-39
Certidão nº: 7421563/2026
Expedição: 03/02/2026, às 14:32:21
Validade: 02/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.378.206/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º E 2º GRAUS
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL - UNIFICADA

CERTIDÃO Nº 107050

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas Processo Judicial Eletrônico (PJe - 1º e 2º Graus), ThemisWeb e PROJUDI, ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTAM AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA

CNPJ: 12.378.206/0001-39

ENDEREÇO: Avenida Universitária, 750, Fátima, 64049-494

BAIRRO: Fátima MUNICÍPIO: Teresina-PI

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento Conjunto Nº 147/2025 (TJ-PI e CGJ-PI);
- Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão abrange os processos em tramitação no Primeiro e Segundo Graus de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifque a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em: 03/02/2026 14:48:23.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL

Nº 557075 / ETJ

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, que,

contra a RAZÃO
CONTREINA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA

E

contra a CNPJ
12378206000139

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 2ª instância do Estado do Piauí.

Dados adicionais do requerente:
REPRESENTANTE LEGAL: MANOEL DE JESUS MENDES DA SILVA
ENDEREÇO: AV UNIVERSITÁRIA, 750
BAIRRO: FATIMA
CEP: 64049494
MUNICÍPIO: Teresina - PI

OBSERVAÇÕES:

a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 053/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça;
b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelo Setor de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
e) Abrange registros no âmbito da segunda instância de todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico e dados ou as que utilizam sistema diverso do e-TJPI/PJe.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do endereço http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/certidao/validar, onde devem ser informados Número da Certidão e Código Verificador.

Emitida em: 22/12/2025 08:37:21

Código Verificador: 13C9A.9A09A.D22E6.22607

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	12.378.206/0001-39
Número de Ordem do Livro:	14

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA
NIRE	22200331556
CNPJ	12.378.206/0001-39
Número de Ordem	14
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Teresina
Data do arquivamento dos atos constitutivos	21/07/2010
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	31133

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	14
Quantidade total de linhas do arquivo digital	31133
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F4.42.A9.BC.60.A0.13.98.93.19.3C.BD.DA.4F.72.8A.D7.5A.98.B5-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	12.378.206/0001-39
Número de Ordem do Livro:	14
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R$ 1.887.311,83	R$ 1.711.342,41
Ativo Circulante		R$ 513.787,32	R$ 529.387,72
Disponibilidades		R$ 348.580,90	R$ 375.904,50
Numerários em Espécie		R$ 5.137,77	R$ 3.667,84
Caixa Geral		R$ 5.137,77	R$ 3.667,84
Caixa		R$ 5.137,77	R$ 3.667,84
Bancos		R$ 343.443,13	R$ 372.236,66
Contas Corrente		R$ 0,01	R$ 0,00
Banco do Brasil S/A - Cta: 7971-5		R$ 0,01	R$ 0,00
Aplicações de Liquidez Imediata		R$ 343.443,12	R$ 372.236,66
Banco do Brasil S/A - Aplic. CDB DI		R$ 135.500,00	R$ 50.000,00
OuroCap PU		R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
CDB Automático - Rende Mais		R$ 204.943,12	R$ 294.963,88
CDB C6 Pós-fixado Liq. Diária		R$ 0,00	R$ 24.272,78
Valores Mobiliários		R$ 0,00	R$ 0,00
Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Interno		R$ 0,00	R$ 0,00
Clientes		R$ 158.353,08	R$ 153.361,67
Clientes Nacionais		R$ 158.353,08	R$ 153.361,67
Clientes Nacionais		R$ 158.353,08	R$ 153.361,67
Pref Mun de Elesbão Veloso		R$ 5.400,00	R$ 5.140,80
Cam Mun de Araguana		R$ 400,00	R$ 0,00
Cam Mun de Candido Mendes		R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
Cam Mun de Maranhãozinho		R$ 150,00	R$ 150,00
Pref Mun de Cabeceiras do PI		R$ 9.500,00	R$ 9.044,00
Pref Mun de Curralinhos		R$ 0,00	R$ 4.264,96
Pref Mun de Monte Alegre		R$ 5.500,00	R$ 0,00
Pref Mun de Avelino Lopes		R$ 1.000,00	R$ 0,00
Pref Mun de Francisco Ayres		R$ 4.500,00	R$ 3.236,80
Cam Mun de Bertolínia		R$ 800,00	R$ 800,00
Pref Mun de Santa Filomena		R$ 7.793,76	R$ 0,00
Pref Mun de Uruçuí		R$ 0,00	R$ 5.712,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F4.42.A9.BC.60.A0.13.98.93.19.3C.BD.DA.4F.72.8A.D7.5A.98.B5-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	12.378.206/0001-39
Número de Ordem do Livro:	14		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Pref Mun de Joca Marques		R$ 909,09	R$ 1.861,09
Pref Mun de Joao Costa		R$ 0,00	R$ 3,25
Pref Mun de Bela Vista		R$ 7.400,00	R$ 0,00
Cam Mun de Buriti		R$ 0,00	R$ 1.190,00
Pref Mun de Sítio Novo		R$ 0,00	R$ 0,22
Pref Mun de Passagem Franca		R$ 4.300,00	R$ 6.473,60
Cam Mun de Regeneração		R$ 1.030,00	R$ 1.030,00
Pref Mun de Madeiro		R$ 0,00	R$ 9.034,92
Pref Mun de Sebastião Barros		R$ 4.500,00	R$ 3.522,40
Pref Mun de Cajueiro da Praia		R$ 4.830,00	R$ 4.598,16
Pref Mun de Santo Inácio		R$ 0,00	R$ 5.255,04
Pref Mun de Buriticupu		R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Pref Mun de Morro Cabeça no Tempo		R$ 3.150,00	R$ 0,00
Pref Mun de Demerval Lobão		R$ 932,15	R$ 1.200,00
Pref Mun de Palmeirais		R$ 6.000,00	R$ 2.856,00
Pref Mun de Valença do Piauí		R$ 8.000,00	R$ 0,00
Pref Mun de Marcos Parente		R$ 1.066,00	R$ 2.113,20
Pref Mun de Boa Hora		R$ 750,00	R$ 750,00
Pref Mun de Prata		R$ 4.500,00	R$ 4.284,00
Cam Mun de Igarape´do Meio		R$ 150,00	R$ 1.406,64
Cam Mun de Zé Doca		R$ 0,00	R$ 1.247,12
Pref Mun de Julio Borges		R$ 0,00	R$ 1.675,52
Pref Mun de Sao Raimundo Nonato		R$ 0,00	R$ (43,20)
Pref Mun de Coelho Neto		R$ 2.450,00	R$ 2.332,40
Pref Mun de Santa Helena		R$ 3.359,86	R$ 0,00
Pref Mun de Balsas		R$ 2.003,89	R$ 2.003,89
Pref Mun de Bom Jesus das Selvas		R$ 2.285,00	R$ 2.265,76
Pref Mun de Caraúbas		R$ 4.700,00	R$ 200,00
Cam Mun de Boa Hora		R$ 0,00	R$ 238,00
Pref Mun de Buriti		R$ 5.240,00	R$ 0,00
Pref Mun de Oeiras		R$ 3.675,00	R$ 0,00
Pref Mun de Arraial		R$ 2.108,33	R$ 2.108,33

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F4.42.A9.BC.60.A0.13.98.93.19.3C.BD.DA.4F.72.8A.D7.5A.98.B5-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	12.378.206/0001-39
Número de Ordem do Livro:	14		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Pref Mun de Lagoa do Sítio		R$ 0,00	R$ 2.703,68
Pref Mun de Alagoinha do PI		R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
SERCONPREV Serviços e Consult em Previdência SS Ltda		R$ 200,00	R$ 200,00
Pref Mun de Cidelândia		R$ 2.600,00	R$ 2.600,00
Cam Mun de Sao Francisco de Assis		R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Pref Mun de José de Freitas		R$ 6.110,00	R$ 1.183,92
Pref Mun de Novo Oriente		R$ 2.500,00	R$ 0,00
Pref Mun de Manoel Emídio		R$ 4.200,00	R$ 0,00
Pref Mun de Altos do PI		R$ 0,00	R$ 4.375,44
Pref Mun de Barro Duro		R$ 2.220,00	R$ 2.237,20
Pref Mun de Tasso Fragosso		R$ 3.800,00	R$ 3.800,00
Pref Mun de Gilbués		R$ 0,00	R$ 3.332,00
PREF MUN DE CURIMATÁ		R$ 2.550,00	R$ 2.559,88
PREF MUN DE GUARIBAS		R$ 3.800,00	R$ 0,00
PREF MUN DE CAXINGÓ		R$ 0,00	R$ 31,20
CAM MUN DE VARZEA GRANDE		R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
PREF MUN DE ICATU		R$ 0,00	R$ 10.552,56
PREF MUN DE CACHOEIRA GRANDE		R$ 3.190,00	R$ 3.190,00
PREF MUN DE SANTA ROSA DO PI		R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
PREF MUN DE COIVARAS		R$ 800,00	R$ 913,92
INST DE PREVID SOCIAL DO MUN COELHO NETO		R$ 900,00	R$ 0,00
PREF MUN DE VARZEA GRANDE		R$ 3.900,00	R$ 3.712,80
PREF MUN DE VITORIA DO MEAR		R$ 5.250,00	R$ 4.998,00
PREF MUN DE BOM JARDIM		R$ 0,00	R$ 3.434,57
VALENCA-PREV - FUNDO PREVIDENCIARIO DO M		R$ 150,00	R$ 150,00
CAMARA MUNICIPAL DE Coivaras		R$ 0,00	R$ 523,60
FUNDACAO SOUSANDRADE DE APOIO AO DESENVO		R$ 0,00	R$ 1.250,00
CAMARA MUNICIPAL DE boqueirão do piauí		R$ 0,00	R$ 714,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES		R$ 0,00	R$ 7.144,00
Clientes Internacionais		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	12.378.206/0001-39
Número de Ordem do Livro:	14		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Duplicatas a Receber		R$ 0,00	R$ 0,00
Adiantamentos Concedidos		R$ 0,00	R$ 0,00
Adiantamentos Concedidos		R$ 0,00	R$ 0,00
Adiantamentos Concedidos		R$ 0,00	R$ 0,00
Créditos		R$ 42,36	R$ 121,55
Créditos com Terceiros		R$ 42,36	R$ 121,55
Adiantamentos a Fornecedores		R$ 0,00	R$ 0,00
Créditos de Funcionários		R$ 0,00	R$ 0,00
Impostos e Contribuições a Recuperar		R$ 42,36	R$ 121,55
IRRF a Recuperar		R$ 0,00	R$ 79,19
INSS a Recuperar		R$ 42,36	R$ 42,36
Antecipações a Recuperar		R$ 0,00	R$ 0,00
Outras		R$ 0,00	R$ 0,00
Créditos Diversos		R$ 0,00	R$ 0,00
Créditos Diversos		R$ 0,00	R$ 0,00
Despesas do Exercício Seguinte		R$ 6.810,98	R$ 0,00
Despesas do Exercício Seguinte		R$ 6.810,98	R$ 0,00
Despesas Antecipadas		R$ 6.810,98	R$ 0,00
Seguros a Apropriar		R$ 6.810,98	R$ 0,00
Ativo não Circulante		R$ 1.373.524,51	R$ 1.181.954,69
Realizável a Longo Prazo		R$ 86.363,79	R$ 56.365,95
Despesas do Exercício Seguinte		R$ 86.363,79	R$ 56.365,95
Despesas Antecipadas		R$ 86.363,79	R$ 56.365,95
Encargos a Apropriar		R$ 86.363,79	R$ 56.365,95
Imobilizado		R$ 1.287.160,72	R$ 1.125.588,74
Bens em Operação		R$ 1.460.327,64	R$ 1.461.435,19
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R$ 1.460.327,64	R$ 1.461.435,19
Veículos		R$ 640.766,45	R$ 638.675,00
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R$ 197.204,43	R$ 197.204,43
Equipamentos de Processamento de Dados		R$ 56.327,76	R$ 59.526,76
Salas Comerciais		R$ 564.797,00	R$ 564.797,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F4.42.A9.BC.60.A0.13.98.93.19.3C.BD.DA.4F.72.8A.D7.5A.98.B5-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	12.378.206/0001-39
Número de Ordem do Livro:	14		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Máquinas e Equipamentos		R$ 1.232,00	R$ 1.232,00
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R$ (173.166,92)	R$ (335.846,45)
(-) (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R$ (173.166,92)	R$ (335.846,45)
(-) Dep Equipamentos, Máquinas e Instalações Comerciais		R$ 0,00	R$ (61,60)
(-) (-) Dep Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R$ (106.248,27)	R$ (106.248,27)
(-) (-) Dep Equipamentos de Processamento de Dados		R$ (41.424,84)	R$ (41.424,84)
(-) (-) Dep Veículos		R$ (25.396,28)	R$ (188.014,21)
(-) (-)Máquinas e Equipamentos		R$ (97,53)	R$ (97,53)
Intangível		R$ 0,00	R$ 0,00
Software ou Programas de Computador		R$ 0,00	R$ 0,00
Scan Source - Armazenamento na Nuvem		R$ 0,00	R$ 0,00
*** Passivo ***		R$ 1.887.311,83	R$ 1.711.342,41
Passivo Circulante		R$ 275.320,90	R$ 384.322,79
Obrigações de Curto Prazo		R$ 275.320,90	R$ 384.322,79
Fornecedores		R$ 56.450,74	R$ 104.932,90
Fornecedores Nacionais		R$ 56.450,74	R$ 104.932,90
(-) Fiorilli Soc.Civil Ltda		R$ (0,00)	R$ 101.731,35
Porto Seguro Cia. de Seguros		R$ 4.875,69	R$ (0,00)
MAGAZINE LUIZA S/A		R$ 195,19	R$ (0,00)
(-) VIA PARIS AUTOMOVEIS LTDA		R$ (0,00)	R$ 2.132,55
LAGOM VEICULOS LTDA		R$ 196,70	R$ 1.069,00
ANTARES VEICULOS LTDA		R$ 51.183,16	R$ (0,00)
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R$ 163.404,64	R$ 106.899,54
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R$ 30.105,49	R$ 24.010,15
INSS a Recolher		R$ 18.646,33	R$ 18.028,67
FGTS a Recolher		R$ 5.743,53	R$ 5.707,84
Férias a Pagar		R$ 5.715,63	R$ 273,64
Obrigações Fiscais		R$ 133.299,15	R$ 82.889,39
ISS a Recolher		R$ 16.702,01	R$ 15.499,23
PIS a Recolher		R$ 2.171,27	R$ 2.005,48

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	12.378.206/0001-39
Número de Ordem do Livro:	14		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
COFINS a Recolher		R$ 10.021,24	R$ 9.256,08
IRPJ a Recolher		R$ 72.604,33	R$ 24.207,96
CSLL a Recolher		R$ 28.426,25	R$ 27.226,92
IRRF a Recolher		R$ 3.374,05	R$ 4.693,72
Empréstimos e Financiamentos		R$ 50.465,52	R$ 50.465,52
(-) Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R$ (0,00)	R$ (0,00)
Arrend. Merc. (Financ.) Curto Prazo - Sist. Financ. Nacional		R$ 50.465,52	R$ 50.465,52
Aymore Crédito - Financ Volvo		R$ 50.465,52	R$ 50.465,52
Adiantamento de Clientes		R$ 5.000,00	R$ 2.443,20
Adiantamento de Clientes Nacionais		R$ 5.000,00	R$ 2.443,20
PREF MUN DE SAO GONÇALO DO GURGUEIA		R$ 2.700,00	R$ (0,00)
Pref Mun de Icatu		R$ 500,00	R$ 500,00
Camara Municipal de Coivaras		R$ 800,00	R$ 800,00
Pref Mun de Gilbués		R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
(-) PREF MUN DE SEBASTIAO BARROS		R$ (0,00)	R$ 100,00
(-) PREF MUN DE DOM INOCENCIO		R$ (0,00)	R$ 43,20
(-) Outras Contas		R$ (0,00)	R$ 36.987,18
(-) Outras Obrigações		R$ (0,00)	R$ 36.987,18
(-) IRPJ A DEVOLVER		R$ (0,00)	R$ 36.987,18
(-) Outras Contas		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Provisões		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Provisões de Natureza Trabalhista		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Dividendos propostos ou Lucros Creditados		R$ (0,00)	R$ 82.594,45
(-) Dividendos a Pagar		R$ (0,00)	R$ 82.594,45
(-) André Silva Frota		R$ (0,00)	R$ 28.767,57
(-) Manoel de Jesus Mendes da Silva		R$ (0,00)	R$ 34.770,24
(-) Cláudia Helena Reis e Silva Frota		R$ (0,00)	R$ 19.056,64
Passivo não Circulante		R$ 190.501,71	R$ 140.036,19
Obrigações de Longo Prazo		R$ 190.501,71	R$ 140.036,19
(-) Fornecedores		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Fornecedores Nacionais		R$ (0,00)	R$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F4.42.A9.BC.60.A0.13.98.93.19.3C.BD.DA.4F.72.8A.D7.5A.98.B5-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	12.378.206/0001-39
Número de Ordem do Livro:	14		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Empréstimos e Financiamentos		R$ 190.501,71	R$ 140.036,19
Financiamentos a Longo Prazo - Brasil - Outros		R$ 190.501,71	R$ 140.036,19
Aymore Crédito - Financ Volvo - Não Circ		R$ 100.931,04	R$ 50.465,52
Antares		R$ 89.570,67	R$ 89.570,67
(-) Arrendamento Mercantil - Longo Prazo		R$ (0,00)	R$ (0,00)
Patrimônio Líquido		R$ 1.421.489,22	R$ 1.186.983,43
Capital Realizado		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
Capital Social		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		R$ 16.546,00	R$ 50.735,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		R$ 16.546,00	R$ 50.735,00
Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade		R$ 16.546,00	R$ 50.735,00
Ajuste de Avaliação Patrimonial		R$ 16.546,00	R$ 50.735,00
Outras Contas		R$ 1.204.943,22	R$ 936.248,43
Outras Contas		R$ 1.204.943,22	R$ 936.248,43
Lucros Acumulados		R$ 1.204.943,22	R$ 936.248,43
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R$ 1.204.943,22	R$ 936.248,43
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Outras		R$ (0,00)	R$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F4.42.A9.BC.60.A0.13.98.93.19.3C.BD.DA.4F.72.8A.D7.5A.98.B5-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	12.378.206/0001-39
Número de Ordem do Livro:	14
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R$ 3.864.232,08	R$ 3.770.578,88
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R$ 3.864.232,08	R$ 3.770.578,88
Vendas de Serviços		R$ 3.864.232,08	R$ 3.770.578,88
Vendas de Serviços		R$ 3.864.232,08	R$ 3.770.578,88
(-) Deduções da Receita		R$ (334.256,07)	R$ (326.154,37)
(-) Impostos Faturados		R$ (334.256,07)	R$ (326.154,37)
(-) ISS		R$ (193.211,62)	R$ (188.528,26)
(-) COFINS		R$ (115.926,94)	R$ (113.117,37)
(-) PIS		R$ (25.117,51)	R$ (24.508,74)
(-) Outras Deduções		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R$ (0,00)	R$ (2.082,76)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R$ (0,00)	R$ (2.082,76)
(-) Despesas Operacionais		R$ (2.375.470,95)	R$ (2.816.902,10)
(-) Despesas Administrativas		R$ (2.412.850,00)	R$ (2.773.830,89)
(-) Despesas com Vendas		R$ (0,00)	R$ (300,90)
(-) Despesas Tributárias		R$ (15.748,49)	R$ (17.474,90)
(-) Resultado Financeiro		R$ (8.240,76)	R$ (25.295,41)
Receitas Financeiras		R$ 19.987,56	R$ 11.548,60
(-) Despesas Financeiras		R$ (28.228,32)	R$ (36.844,01)
Outras Receitas		R$ 61.368,30	R$ 0,00
Outras Receitas e Outras Despesas		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R$ (112.855,84)	R$ (109.524,83)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R$ (112.855,84)	R$ (109.524,83)
(-) Imposto de Renda		R$ (289.488,44)	R$ (280.235,63)
(-) Imposto de Renda		R$ (289.488,44)	R$ (280.235,63)
Resultado Líquido do Exercicio		R$ 752.160,78	R$ 235.679,19

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F4.42.A9.BC.60.A0.13.98.93.19.3C.BD.DA.4F.72.8A.D7.5A.98.B5-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

ASSINANTES ESCRITURAÇÃO

Entidade:	CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	12.378.206/0001-39	Número de Ordem do Livro:	14

Nome do Signatário	CPF/CNPJ	CRC do Contabilista	Sequencial do CRC	Data de Validade da CRPC	CRC Expedidor	Telefone do Signatário	Email do Signatário	Responsável Assinatura ECD S/N
ERLON SALES CAVALCANTE VIEIRA	031.946.613-29	PI012170O6	PI/2017/0012170	31/12/2019	PI	8699213766	econtabilpi@gmail.com	N
	Código Qualificação Assinante:			900-Contador/Contabilista				
	Qualificação Assinante:			Contador				
CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA	12.378.206/0001-39					8630855709	contreina@contreina.com.br	S
	Código Qualificação Assinante:			001-Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)				
	Qualificação Assinante:			Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ				

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 10.1.8**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
22200331556	12.378.206/0001-39	

NOME EMPRESARIAL
CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	14

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
F4.42.A9.BC.60.A0.13.98.93.19.3C.BD.DA.4F.72.8A.D7.5A.98.B5

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	03194661329	ERLON SALES CAVALCANTE VIEIRA: 03194661329	603852681513778593030013447381797824 39	03/05/2023 a 02/05/2024	Não
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	12378206000139	CONTREINA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE L: 12378206000139	161276930047294657422903518331316891990	06/11/2023 a 05/11/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

F4.42.A9.BC.60.A0.13.98.93.19.3C.BD.
DA.4F.72.8A.D7.5A.98.B5-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 23/03/2024 às 12:12:11

A0.1F.4F.FA.1D.19.74.C8
E3.A5.4C.CF.C5.3A.48.CB

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

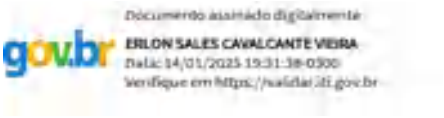
BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA - CNPJ: 12.378.206/0001-39

Mês/Ano: 12/2023

Código	Nome / Valores	Expressão	Resultado
ILC	ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE	c101/c201	
	529.387,72 / 384.322,79		1,38
	Fórmula: Ativo Circulante/Passivo Circulante		
	-Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R$ 1,00 de Passivo Circulante.		
ILG	ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	(c101+c10700)/(c201+c203)	
	(529.387,72 + 56.365,95)/(384.322,79 + 140.036,19)		1,12
	Fórmula: (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)		
	-Superior a 1,0 indica uma boa capacidade de pagamento de dívidas de longo prazo		
SG	ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL	c1/(c201+c203)	
	1.711.342,41 /(384.322,79 + 140.036,19)		3,26
	Fórmula: Ativo Total/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)		
	-Superior a 1,0 indica que a empresa tem mais ativos do que passivos, evidenciando uma situação financeira saudável		



Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

Erlon Sales Cavalcante Vieira
RG: 2578187 SSP-PI
Contador CRC-PI 012170/O-6

Fim

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	12.378.206/0001-39
Número de Ordem do Livro:	15		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA
NIRE	22200331556
CNPJ	12.378.206/0001-39
Número de Ordem	15
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Teresina
Data do arquivamento dos atos constitutivos	21/07/2010
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	30292

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	15
Quantidade total de linhas do arquivo digital	30292
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D5.51.5A.D3.DB.E8.3F.F3.30.10.5D.AF.59.48.A3.98.D9.A0.31.A9-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	12.378.206/0001-39
Número de Ordem do Livro:	15		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R$ 3.770.578,88	R$ 3.411.162,64
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R$ 3.770.578,88	R$ 3.411.162,64
Vendas de Serviços		R$ 3.770.578,88	R$ 3.411.162,64
Vendas de Serviços		R$ 3.770.578,88	R$ 3.411.162,64
(-) Deduções da Receita		R$ (326.154,37)	R$ (295.064,63)
(-) Impostos Faturados		R$ (326.154,37)	R$ (295.064,63)
(-) ISS		R$ (188.528,26)	R$ (170.557,21)
(-) COFINS		R$ (113.117,37)	R$ (102.334,86)
(-) PIS		R$ (24.508,74)	R$ (22.172,56)
(-) Outras Deduções		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R$ (2.082,76)	R$ (0,00)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R$ (2.082,76)	R$ (0,00)
(-) Despesas Operacionais		R$ (2.816.902,10)	R$ (2.593.659,64)
(-) Despesas Administrativas		R$ (2.773.830,89)	R$ (2.563.311,59)
(-) Despesas com Vendas		R$ (300,90)	R$ (0,00)
(-) Despesas Tributárias		R$ (17.474,90)	R$ (17.726,52)
(-) Resultado Financeiro		R$ (25.295,41)	R$ (46.318,57)
Receitas Financeiras		R$ 11.548,60	R$ 3.762,95
(-) Despesas Financeiras		R$ (36.844,01)	R$ (50.081,52)
Outras Receitas		R$ 0,00	R$ 60.890,40
(-) Outras Despesas		R$ (0,00)	R$ (27.193,36)
Outras Receitas e Outras Despesas		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R$ (109.524,83)	R$ (98.503,09)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R$ (109.524,83)	R$ (98.503,09)
(-) Imposto de Renda		R$ (280.235,63)	R$ (249.619,72)
(-) Imposto de Renda		R$ (280.235,63)	R$ (249.619,72)
Resultado Líquido do Exercicio		R$ 235.679,19	R$ 174.315,56

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D5.51.5A.D3.DB.E8.3F.F3.30.10.5D.AF.59.48.A3.98.D9.A0.31.A9-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 12.378.206/0001-39
Número de Ordem do Livro: 15
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R$ 1.711.342,41	R$ 1.242.775,61
Ativo Circulante		R$ 529.387,72	R$ 507.327,30
Disponibilidades		R$ 375.904,50	R$ 276.773,73
Numerários em Espécie		R$ 3.667,84	R$ 7.413,06
Caixa Geral		R$ 3.667,84	R$ 7.413,06
Caixa		R$ 3.667,84	R$ 7.413,06
Bancos		R$ 372.236,66	R$ 269.360,67
Contas Corrente		R$ 0,00	R$ 0,00
Aplicações de Liquidez Imediata		R$ 372.236,66	R$ 269.360,67
Banco do Brasil S/A - Aplic. CDB DI		R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
OuroCap PU		R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
CDB Automático - Rende Mais		R$ 294.963,88	R$ 192.087,89
CDB CL Pós-fixado Liq. Diária		R$ 24.272,78	R$ 24.272,78
Valores Mobiliários		R$ 0,00	R$ 0,00
Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Interno		R$ 0,00	R$ 0,00
Clientes		R$ 153.361,67	R$ 124.556,21
Clientes Nacionais		R$ 153.361,67	R$ 124.556,21
Clientes Nacionais		R$ 153.361,67	R$ 124.556,21
Pref Mun de Eleisbão Veloso		R$ 5.140,80	R$ 0,00
Cam Mun de Candido Mendes		R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
Cam Mun de Maranhãozinho		R$ 150,00	R$ 150,00
Pref Mun de Cabeceiras do PI		R$ 9.044,00	R$ 9.044,00
Pref Mun de Curralinhos		R$ 4.264,96	R$ 4.264,96
Pref Mun de Avelino Lopes		R$ 0,00	R$ 999,60
Pref Mun de Jurema		R$ 0,00	R$ 1.058,62
Pref Mun de Francisco Ayres		R$ 3.236,80	R$ 0,00
Cam Mun de Bertolínia		R$ 800,00	R$ 800,00
Pref Mun de Uruçuí		R$ 5.712,00	R$ 0,00
Pref Mun de Joca Marques		R$ 1.861,09	R$ 909,09
Pref Mun de Joao Costa		R$ 3,25	R$ 3,25
Pref Mun de Buriti		R$ 1.190,00	R$ 1.190,00
Pref Mun de Sitio Novo		R$ 0,22	R$ 0,22
Pref Mun de Passagem Franca		R$ 6.473,60	R$ 3.257,20
Cam Mun de Regeneração		R$ 1.030,00	R$ 1.030,00
Pref Mun de Madeiro		R$ 9.034,92	R$ 0,00
Pref Mun de Sebastião Barros		R$ 3.522,40	R$ 0,00
Pref Mun de Cajueiro da Praia		R$ 4.598,16	R$ 0,00
Pref Mun de Santo Inácio		R$ 5.255,04	R$ 0,00
Pref Mun de Buriticupu		R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Pref Mun de Demerval Lobão		R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
Pref Mun de Palmeirais		R$ 2.856,00	R$ 0,00
Pref Mun de Marcos Parente		R$ 2.113,20	R$ 1.066,00
Pref Mun de Boa Hora		R$ 750,00	R$ 750,00
Pref Mun de Prata		R$ 4.284,00	R$ 4.257,00
Cam Mun de Igarapé do Meio		R$ 1.406,64	R$ 150,00
Cam Mun de Zé Doca		R$ 1.247,12	R$ 0,00
Pref Mun de Julio Borges		R$ 1.675,52	R$ 1.675,52
(-) Pref Mun de Sao Raimundo Nonato		R$ (43,20)	R$ 0,00
Pref Mun de Coelho Neto		R$ 2.332,40	R$ 2.450,00
Pref Mun de Baixas		R$ 2.003,89	R$ 2.003,89
Pref Mun de Bom Jesus das Selvas		R$ 2.265,76	R$ 0,00
Pref Mun de Canavalhas		R$ 200,00	R$ 200,00
Cam Mun de Boa Hora		R$ 238,00	R$ 0,00
Pref Mun de Arraial		R$ 2.108,33	R$ 2.108,33
Pref Mun de Lagoa do Sitio		R$ 2.703,68	R$ 2.703,68
Pref Mun de Alagoinha do PI		R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
SERCONPREV Serviços e Consult em Previdência SS Ltda		R$ 200,00	R$ 200,00
Pref Mun de Cidelândia		R$ 2.600,00	R$ 2.600,00
Cam Mun de Sao Francisco de Assis		R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Pref Mun de José de Freitas		R$ 1.183,92	R$ 7.000,64
Pref Mun de Manoel Emídio		R$ 0,00	R$ 1.151,92
Pref Mun de Altos do PI		R$ 4.375,44	R$ 19.044,92
Pref Mun de Barro Duro		R$ 2.237,20	R$ 2.237,20
Pref Mun de Tasso Fragoso		R$ 3.800,00	R$ 3.800,00
Pref Mun de Gilbués		R$ 3.332,00	R$ 0,00
PREF MUN DE CURIMATÁ		R$ 2.559,88	R$ 0,00
PREF MUN DE GUARIBAS		R$ 0,00	R$ 1.036,73
CAM MUN DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA		R$ 0,00	R$ 733,04
PREF MUN DE CAXINGÓ		R$ 31,20	R$ 31,20
CAM MUN DE VARZEA GRANDE		R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
PREF MUN DE ICATU		R$ 10.552,56	R$ 10.552,64
PREF MUN DE CACHOEIRA GRANDE		R$ 3.190,00	R$ 3.190,00
PREF MUN DE SANTA ROSA DO PI		R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
Pref Mun de Colvaras		R$ 913,92	R$ 0,00
INST DE PREVID SOCIAL DO MUN COELHO NETO		R$ 0,00	R$ 952,00
PREF MUN DE VARZEA GRANDE		R$ 3.712,80	R$ 0,00
PREF MUN DE VITORIA DO MEAR		R$ 4.998,00	R$ 4.998,00
PREF MUN DE BOM JARDIM		R$ 3.434,57	R$ 3.778,03
VALENCA-PREV - FUNDO PREVIDENCIARIO DO M		R$ 150,00	R$ 150,00
CAM MUN DE OEIRAS		R$ 0,00	R$ 1.143,00
Cam Mun de Colvaras		R$ 523,60	R$ 0,00
FUNDACAO SOUSANDRADE DE APOIO AO DESENVO		R$ 1.250,00	R$ 1.250,00
Cam Mun Boqueirão do Piauí		R$ 714,00	R$ 0,00
Pref Mun de Araioses		R$ 7.144,00	R$ 11.635,56
Clientes Internacionais		R$ 0,00	R$ 0,00
Duplicatas a Receber		R$ 0,00	R$ 0,00
Adiantamentos Concedidos		R$ 0,00	R$ 0,00
Adiantamentos Concedidos		R$ 0,00	R$ 0,00
Adiantamentos Concedidos		R$ 0,00	R$ 0,00
Créditos		R$ 121,55	R$ 105.997,36
Créditos com Terceiros		R$ 121,55	R$ 105.997,36
Adiantamentos a Fornecedores		R$ 0,00	R$ 105.955,00
Felipe Farias S Rocha		R$ 0,00	R$ 955,00
Fiorilli Soc Civil Ltda		R$ 0,00	R$ 105.000,00
Créditos de Funcionários		R$ 0,00	R$ 0,00
Impostos e Contribuições a Recuperar		R$ 121,55	R$ 42,36
IRRF a Recuperar		R$ 79,19	R$ 0,00
INSS a Recuperar		R$ 42,36	R$ 42,36
Antecipações a Recuperar		R$ 0,00	R$ 0,00
Outras		R$ 0,00	R$ 0,00
Créditos Diversos		R$ 0,00	R$ 0,00
Créditos Diversos		R$ 0,00	R$ 0,00
Despesas do Exercício Seguinte		R$ 0,00	R$ 0,00
Despesas do Exercício Seguinte		R$ 0,00	R$ 0,00
Despesas Antecipadas		R$ 0,00	R$ 0,00
Ativo não Circulante		R$ 1.181.954,69	R$ 735.448,31
Realizável a Longo Prazo		R$ 56.365,95	R$ 0,00
Despesas do Exercício Seguinte		R$ 56.365,95	R$ 0,00
Despesas Antecipadas		R$ 56.365,95	R$ 0,00
Encargos a Apropriar		R$ 56.365,95	R$ 0,00
Imobilizado		R$ 1.125.588,74	R$ 735.448,31
Bens em Operação		R$ 1.461.435,19	R$ 870.209,60
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R$ 1.461.435,19	R$ 870.209,60
Veículos		R$ 638.675,00	R$ 69.128,80
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R$ 197.204,43	R$ 183.005,73
Equipamentos de Processamento de Dados		R$ 59.526,76	R$ 52.046,07
Salas Comerciais		R$ 564.797,00	R$ 564.797,00
Máquinas e Equipamentos		R$ 1.232,00	R$ 1.232,00
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R$ (335.846,45)	R$ (134.761,29)
(-) (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R$ (335.846,45)	R$ (134.761,29)
(-) (-) Dep Equipamentos, Máquinas e Instalações Comerciais		R$ (61,60)	R$ (343,93)
(-) (-) Dep Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R$ (106.248,27)	R$ (92.049,57)
(-) (-) Dep Equipamentos de Processamento de Dados		R$ (41.424,84)	R$ (34.994,15)
(-) (-) Dep Veículos		R$ (188.014,21)	R$ (7.373,64)
(-) (-)Máquinas e Equipamentos		R$ (97,53)	R$ 0,00
Intangível		R$ 0,00	R$ 0,00
Software ou Programas de Computador		R$ 0,00	R$ 0,00
Scan Source - Armazenamento na Nuvem		R$ 0,00	R$ 0,00
*** Passivo ***		R$ 1.711.342,41	R$ 1.242.775,61
Passivo Circulante		R$ 384.322,79	R$ 256.133,02
Obrigações de Curto Prazo		R$ 384.322,79	R$ 256.133,02
Fornecedores		R$ 104.932,90	R$ 50,00
Fornecedores Nacionais		R$ 104.932,90	R$ 50,00
Fiorilli Soc Civil Ltda		R$ 101.731,35	R$ (0,00)
VIA PARIS AUTOMOVEIS LTDA		R$ 2.132,55	R$ (0,00)
LAGOM VEICULOS LTDA		R$ 1.069,00	R$ (0,00)
(-) ATHOS MED SERVICOS EM SAUDE - LTDA		R$ (0,00)	R$ 50,00
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R$ 106.899,54	R$ 116.563,19
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R$ 24.010,15	R$ 38.874,69
INSS a Recolher		R$ 18.028,67	R$ 20.186,29
FGTS a Recolher		R$ 5.707,84	R$ 6.341,86
Férias a Pagar		R$ 273,64	R$ (0,00)
(-) Rescisões a Pagar		R$ (0,00)	R$ 12.346,54
(-) Estagiarios a Pagar		R$ (0,00)	R$ 200,00
Obrigações Fiscais		R$ 82.889,39	R$ 77.688,50
ISS a Recolher		R$ 15.499,23	R$ 14.638,23
PIS a Recolher		R$ 2.005,48	R$ 1.893,56
COFINS a Recolher		R$ 9.256,08	R$ 8.739,49
IRPJ a Recolher		R$ 24.207,96	R$ 21.733,39
CSLL a Recolher		R$ 27.226,92	R$ 24.909,15
IRRF a Recolher		R$ 4.693,72	R$ 5.774,68
Empréstimos e Financiamentos		R$ 50.465,52	R$ 24.128,80
(-) Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R$ (0,00)	R$ (0,00)
Arrend. Merc. (Financ.) Curto Prazo - Sist. Financ. Nacional		R$ 50.465,52	R$ (0,00)
Aymore Crédito - Financ Volvo		R$ 50.465,52	R$ (0,00)
(-) Arrendamento Mercantil (Financeiro) à Curto Prazo - Exterior		R$ (0,00)	R$ 24.128,80
(-) Mútuo - André Silva Frota		R$ (0,00)	R$ 24.128,80
Adiantamento de Clientes		R$ 2.443,20	R$ 5.148,88
Adiantamento de Clientes Nacionais		R$ 2.443,20	R$ 5.148,88
Pref Mun de Icatu		R$ 500,00	R$ 500,00
CAM MUN DE COIVARAS		R$ 800,00	R$ 800,00
Pref Mun de Gilbués		R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
(-) Pref Mun de Capitão de Campos		R$ (0,00)	R$ 2.703,68
PREF MUN DE SEBASTIAO BARROS		R$ 100,00	R$ 100,00
PREF MUN DE DOM INOCENCIO		R$ 43,20	R$ 43,20
(-) PREF MUN DE CAJUEIRO DA PRAIA		R$ (0,00)	R$ 2,00
Outras Contas		R$ 36.987,18	R$ 110.242,15
Outras Obrigações		R$ 36.987,18	R$ 110.242,15
IRPJ A DEVOLVER		R$ 36.987,18	R$ 110.242,15
(-) Outras Contas		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Provisões		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Provisões de Natureza Trabalhista		R$ (0,00)	R$ (0,00)
Dividendos propostos ou Lucros Creditados		R$ 82.594,45	R$ (0,00)
Dividendos a Pagar		R$ 82.594,45	R$ (0,00)
André Silva Frota		R$ 28.767,57	R$ (0,00)
Manoel de Jesus Mendes da Silva		R$ 34.770,24	R$ (0,00)
Cláudia Helena Reis e Silva Frota		R$ 19.056,64	R$ (0,00)
Passivo não Circulante		R$ 140.036,19	R$ (0,00)
Obrigações de Longo Prazo		R$ 140.036,19	R$ (0,00)
(-) Fornecedores		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Fornecedores Nacionais		R$ (0,00)	R$ (0,00)
Empréstimos e Financiamentos		R$ 140.036,19	R$ (0,00)
Financiamentos a Longo Prazo - Brasil - Outros		R$ 140.036,19	R$ (0,00)
Aymore Crédito - Financ Volvo - Não Circ		R$ 50.465,52	R$ (0,00)
Antares		R$ 89.570,67	R$ (0,00)
(-) Arrendamento Mercantil - Longo Prazo		R$ (0,00)	R$ (0,00)
Patrimônio Líquido		R$ 1.186.983,43	R$ 986.642,59
Capital Realizado		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
Capital Social		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		R$ 50.735,00	R$ (0,00)
Ajustes de Avaliação Patrimonial		R$ 50.735,00	R$ (0,00)
Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade		R$ 50.735,00	R$ (0,00)
Ajuste de Avaliação Patrimonial		R$ 50.735,00	R$ (0,00)
Outras Contas		R$ 936.248,43	R$ 786.642,59
Outras Contas		R$ 936.248,43	R$ 786.642,59
Lucros Acumulados		R$ 936.248,43	R$ 786.642,59
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R$ 936.248,43	R$ 786.642,59
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Outras		R$ (0,00)	R$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D5.51.5A.D3.DB.E8.3F.F3.30.10.5D.AF.59.48.A3.98.D9.A0.31.A9-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
22200331556	12.378.206/0001-39	

NOME EMPRESARIAL
CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	15

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
D5.51.5A.D3.DB.E8.3F.F3.30.10.5D.AF.59.48.A3.98.D9.A0.31.A9

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	03194661329	ERLON SALES CAVALCANTE VIEIRA:03194661329	129106916408539350 79	30/04/2024 a 30/04/2025	Não
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	12378206000139	CONTREINA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE L:12378206000139	667653059318386755 715071895906548624 70	04/11/2024 a 04/11/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

D5.51.5A.D3.DB.E8.3F.F3.30.10.5D.AF.
59.48.A3.98.D9.A0.31.A9-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 01/04/2025 às 11:12:48

7B.A6.47.D3.BD.39.5A.AB
87.5E.21.A0.85.AE.82.41

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

ASSINANTES ESCRITURAÇÃO

Entidade:	CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	12.378.206/0001-39	Número de Ordem do Livro:	15
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Nome do Signatário	CPF/CNPJ	CRC do Contabilista	Sequencial do CRC	Data de Validade da CRPC	CRC Expedidor	Telefone do Signatário	Email do Signatário	Responsável Assinatura ECD S/N
ERLON SALES CAVALCANTE VIEIRA	031.946.613-29	PI012170O6	PI/2017/0012170	31/12/2019	PI	8699213766	econtabilpi@gmail.com	N
	Código Qualificação Assinante:			900-Contador/Contabilista				
	Qualificação Assinante:			Contador				
CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA	12.378.206/0001-39					8630855709	contreina@contreina.com.br	S
	Código Qualificação Assinante:			001-Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)				
	Qualificação Assinante:			Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ				

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA - CNPJ: 12.378.206/0001-39

Mês/Ano: 12/2024

Código	Nome	Expressão	
	Valores		**Resultado**
ILC	ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE	c101/c201	
	507.327,30 / 306.598,54		1,65
	Fórmula: Ativo Circulante/Passivo Circulante		
	-Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R$ 1,00 de Passivo Circulante.		
ILG	ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	(c101+c10700)/(c201+c203)	
	(507.327,30 + 15.478,20)/(306.598,54 + 0,00)		1,71
	Fórmula: (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)		
	-Superior a 1,0 indica uma boa capacidade de pagamento de dívidas de longo prazo		
SG	ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL	c1/(c201+c203)	
	1.258.253,81 /(306.598,54 + 0,00)		4,10
	Fórmula: Ativo Total/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)		
	-Superior a 1,0 indica que a empresa tem mais ativos do que passivos, evidenciando uma situação financeira saudável		

gov.br Documento assinado digitalmente
ERLON SALES CAVALCANTE VIEIRA
Data: 02/04/2025 08:39:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

Erlon Sales Cavalcante Vieira
RG: 2578187 SSP-PI
Contador CRC-PI 012170/O-6

Fim

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ERLON SALES CAVALCANTE VIEIRA
REGISTRO..... : PI-012170/O-6
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.946.613-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPI contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 19/01/2026 as 08:12:59.
Válido até: 31/03/2026.
Código de Controle: 889978.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.

Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** PIC2600001932
NIRE 22200331556 **CNPJ 12.378.206/0001-39**	**Situação** ATIVA **Status**
Endereço Completo Avenida Universitária, Nº 750, SALA 1314/1315;EDIF DIAMOND CENTER;, Fátima - Teresina/PI - CEP 64049-494	

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado
002	20250093650	20/02/2025	CESSÃO DE QUOTAS	NÃO
002	20250093650	20/02/2025	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20250093650	20/02/2025	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
316	20210406232	11/06/2021	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	NÃO
002	20190353848	05/09/2019	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20190353848	05/09/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20190169800	29/04/2019	BALANCO	NÃO
002	20180277227	30/08/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20180162187	09/05/2018	BALANCO	NÃO
223	20170203956	23/05/2017	BALANCO	NÃO
310	336851	23/06/2016	BALANCO	NÃO
310	325354	20/07/2015	BALANCO	NÃO
310	308565	06/06/2014	BALANCO	NÃO
310	306870	05/05/2014	BALANCO	NÃO
002	297892	11/10/2013	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	NÃO
002	286400	08/02/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
090	22200331556	21/07/2010	CONTRATO	NÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/01/2026, às 16:40:18 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.piauidigital.pi.gov.br**, com o código **OSL2NSVG**.

PIC2600001932

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
Secretário(a) Geral

Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA

Protocolo: PIC2600001901

NIRE : 22200331556
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
22200331556	12.378.206/0001-39	21/07/2010	13/07/2010

Endereço Completo
Avenida Universitária, Nº 750, SALA 1314/1315;EDIF DIAMOND CENTER;, Fátima - Teresina/PI - CEP 64049-494

Objeto Social
SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ATIVIDADES DE GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA.

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Indeterminado

Capital Integralizado
R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MANOEL DE JESUS MENDES DA SILVA	829.070.213-20	R$ 70.000,00	Sócio	S	Indeterminado
CLAUDIA HELENA REIS E SILVA FROTA	807.364.163-15	R$ 60.000,00	Sócio	S	Indeterminado
BARBARA PATRICIA ALVES COSTA FROTA	045.846.773-10	R$ 70.000,00	Sócio	N	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
MANOEL DE JESUS MENDES DA SILVA	829.070.213-20	
CLAUDIA HELENA REIS E SILVA FROTA	807.364.163-15	

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos
20/02/2025	20250093650	002 / 071 - CESSÃO DE QUOTAS EM INSTRUMENTO APARTADO

Situação
ATIVA

Status
SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/01/2026, às 16:39:24 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.piauidigital.pi.gov.br**, com o código **GGEYTFER**.

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
Secretário-Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Elesbão Veloso
Elesbão para Todos

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000
E-mail:pmeveloso@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

REF.: Contrato Administrativo Nº 022/2021
Processo Administrativo Nº 020/2021 - PMEV
Pregão Presencial Nº 006/2021

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa **CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA – "CONTREINA"**, inscrita no CNPJ/MF nº 12.378.206/0001-39, com sede na Avenida Universitária, Nº 750, Sala 1314/1315; Edifício Diamond Center, Bairro Fátima, CEP: 64049494, Teresina – PI, executou com plena capacidade técnica e satisfação, durante o período de 05/05/2021 à 05/05/2025 (48 meses) a Prestação dos Serviços de Locação de softwares nas áreas de Contabilidade Pública, Recursos Humanos, Sistema de Ensino e Sistema Integrado de Arrecadação, para o município de Elesbão Veloso/PI., objeto do Contrato Administrativo nº 022/2021 – PMEV e seus aditivos, firmado com esta municipalidade, em 05/05/2021, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	LICENÇA DE USO PARA SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA – SCPI	MÊS	12
2	LICENÇA DE USO PARA SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL - SIP	MÊS	12
3	LICENÇA DE USO PARA SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO – SIA	MÊS	12
4	LICENÇA DE USO PARA SISTEMA INTEGRADO DE EDUCAÇÃO - SIE	MÊS	12

Declaramos ainda, que a empresa cumpriu com suas obrigações contratuais com pontualidade, eficiência, de forma satisfatória e dentro dos padrões de qualidade exigidos, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade e com as obrigações assumidas.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado para fins de comprovação de capacidade técnica e habilitação em processos licitatórios, ou onde mais se fizer necessário.

Elesbão Veloso, 29 de janeiro de 2026.

JOSE RONALDO GOMES BARBOSA:33796610315

Assinado de forma digital por JOSE RONALDO GOMES BARBOSA:33796610315
Dados: 2026.01.29 14:44:07 -03'00'

JOSÉ RONALDO GOMES BARBOSA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES
Av. Antônio Ribeiro, 101 – CNPJ 01.612.619/0001-10
CEP 64.963-000 - Júlio Borges - Piauí

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES-PI, inscrita no CNPJ sob número 01.612.619/0001-10, situada na Av. Antônio Ribeiro, 101, Júlio Borges/PI, atesta para os devidos fins que a empresa **Contreina Consultoria e Treinamento em Software Ltda,** inscrita no Cnpj nº. 12.378.206/0001-39, com sede na Avenida Universitária, 750, Ed. Diamond Center, Salas 1314 e 1315 – Bairro de Fátima, Cep: 64049-494 – Teresina-PI, prestou serviços de Locação de Softwares para Prefeitura de Júlio Borges-PI, conforme Contrato Administrativo nº 296/2024.

2. Atestamos que os serviços foram prestados de forma satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Júlio Borges-PI, 06 de janeiro de 2024

João Paulo Pereira e Silva
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

CONTREINA

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA
REF.:
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2025.12/CLHO-00599
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO DE COELHO NETO – MA.

Prezados,

A Empresa CONTREINA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.378.206/0001-39, com sede na Av. Universitária, 750, Bairro Fátima, Ed. Diamond Center, sala 1315, CEP 64.049-494, na cidade de Teresina-PI, por intermédio de seu representante legal o Sr. Manoel De Jesus Mendes Da Silva, portador do RG nº 1.893.802-SSP-PI e do CPF sob o nº 829.070.213-20, sob as penas da lei, vem, por meio de seu representante legal, DECLARAR, para os devidos fins de direito, que é isenta de Inscrição Estadual, por não exercer atividades sujeitas à tributação pelo ICMS, conforme dispõe o artigo 4º da Lei Complementar nº 87/1996 e em consonância com as normas tributárias do Estado do Piauí (Lei Estadual nº 4.254/1988).

Declara, ainda, que sua atividade econômica principal, conforme o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, é "62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação", atividade está sujeita apenas à tributação do ISS, de competência municipal, não estando, portanto, obrigada à inscrição no cadastro de contribuintes do ICMS.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Teresina (PI), 13 de fevereiro de 2026.

MANOEL DE JESUS MENDES DA SILVA
CPF Nº 829.070.213-20
Sócio Administrador

CONTREINA

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA
REF.:
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2025.12/CLHO-00599
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO DE COELHO NETO – MA.

Prezados,

Empresa CONTREINA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.378.206/0001-39, com sede na Av. Universitária, 750, Bairro Fátima, Ed. Diamond Center, sala 1315, CEP 64.049-494, na cidade de Teresina-PI, por intermédio de seu representante legal o Sr. Manoel De Jesus Mendes Da Silva, portador do RG nº 1.893.802-SSP-PI e do CPF sob o nº 829.070.213-20.

1. DECLARA, para fins do referido processo, que tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento e ao cumprimento do disposto do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo tácita quando omitida;
2. DECLARA, para fins do referido processo, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
3. DECLARA, para fins do referido processo, assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
4. DECLARA, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
5. DECLARA, que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. l4 da Federal nº14.133/2021;
6. DECLARA, para os devidos fins, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
7. DECLARA, para os devidos fins, e sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, em conformidade com os termos do inciso VI, do art. 156 da Lei 14.133/2021;
8. DECLARA, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
9. DECLARA, ara os devidos fins que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
10. DECLARA, que se compromete a manter toda estrutura profissional ofertada, e, com todas as

formalidades exigidas no prazo estipulado;

11. DECLARA, conforme disposto no art. 93 da Lei n°8.213, de 24 de julho de 1991, estar ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
12. DECLARA, para os fins legais pertinentes, afirmar a veracidade desta declaração e reconhecer as implicações legais associadas em situações de inveracidade das informações fornecidas;
13. DECLARA, para os devidos fins, que examinou os detalhes executivos que acompanham este Edital e que conhece todos os aspectos peculiares à execução dos serviços de que trata este certame. Assim, DECLARA dispor de todas as informações necessárias para fins de preparação de nossa PROPOSTA DE PREÇOS;
14. DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, que não pretendo recorrer da decisão da Comissão de licitação que julgou a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, conforme art. 165, incisos I, alíneas B e C da Lei 14.133/2021;
15. DECLARA, está de pleno acordo e concordo expressamente com todas as condições especificadas relativo à Municipalidade;
16. DECLARA, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceita na integra todas as condições e que garanto a execução do objeto;
17. DECLARA, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme exigência do art. 63, IV da Federal nº 14.133/2021;
18. DECLARA, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme exigência do art. 63, § 1º da Federal nº 14.133/2021;
19. DECLARA, que cumpre os requisitos exigidos para a contratação pretendida;
20. DECLARA, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
21. DECLARA, que até a presente data, inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
22. DECLARA, que até a presente data, inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
23. DECLARA, ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
24. DECLARA, que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais;
25. DECLARA, que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.
26. DECLARA, que cumpre todos os requisitos habilitatórios solicitados deste edital;
27. DECLARA, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
28. DECLARA, que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Artigo 68, inciso VI da Lei nº

14.133/2021, em cumprimento ao inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

29. DECLARA, para fins do disposto no art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/21, que durante a execução do contrato, cumprirá a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
30. DECLARA sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas;

Teresina (PI), 13 de fevereiro de 2026.

MANOEL DE JESUS MENDES DA SILVA
CPF Nº 829.070.213-20
Sócio Administrador

CONTREINA

DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA
REF.:
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2025.12/CLHO-00599
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO DE COELHO NETO – MA.

Prezados,

A Empresa CONTREINA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.378.206/0001-39, com sede na Av. Universitária, 750, Bairro Fátima, Ed. Diamond Center, sala 1315, CEP 64.049-494, na cidade de Teresina-PI, por intermédio de seu representante legal o Sr. Manoel De Jesus Mendes Da Silva, portador do RG nº 1.893.802-SSP-PI e do CPF sob o nº 829.070.213-20, DECLARAR, para os devidos fins de direito, que é representante comercial devidamente autorizada da Fiorilli Software Ltda, estando habilitada a comercializar todos os seus serviços, incluindo locação de software e serviços de Data Center.

Declara que os serviços serão executados em infraestrutura própria ou contratada da Fiorilli Software Ltda, incluindo os Data Centers Oracle/Ascenty, os quais possuem classificação de nível Tier III, garantindo alta disponibilidade, segurança e continuidade dos serviços conforme exigido no edital.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Teresina (PI), 13 de fevereiro de 2026.

MANOEL DE JESUS MENDES DA SILVA
CPF Nº 829.070.213-20
Sócio Administrador

Certificado

Regra / Norma Técnica: Regras de Certificação da **TÜV Rheinland** baseada na norma **ANSI / TIA 942C: 2024** – Telecommunications Infrastructure Standard for Data Center.

Número do Certificado: **TUV 19.0006– R6**

Empresa Certificada: **ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICAÇÕES S/A**
CNPJ 13.743.550/0007-38
Data Center São Paulo -02
Avenida Roberto Pinto Sobrinho, nº350, Galpão 01, A4 - Vila Menk, CEP 06.268.120

Escopo: **Data Center São Paulo -02** em conformidade com o projeto, construção, montagem, operação e sustentabilidade, atendendo o nível de classificação **TR3**.

Esquema de Certificação: Análise dos projetos civis, elétricos, refrigeração, segurança, controle de acesso, CFTV, detecção e combate a incêndio, redes elétricas, aterramento e lógica de todas as salas que compõem o Data-Center.

Acompanhamento e verificação da conformidade e integridade: - dos equipamentos com as especificações constantes na documentação; - das instalações, montagens e execuções da obra para constatação da conformidade com as especificações do projeto; - das medições, testes e verificação do funcionamento e desempenho dos equipamentos, acessórios, sistemas, em condições nominais de uso, além do processamento e interfaceamento entre eles e os diversos ambientes e facilidades.

ARQUITETURA: **Nível TR3 (RATED 3)** **TELECOM**: **Nível TR3 (RATED 3)**
ELETRICA: **Nível TR3 (RATED 3)** **MECÂNICA: Nível TR3 (RATED 3)**

Validade: Este certificado é valido de 22/04/2025 até 22/04/2026.
Efetivação: 09/04/2025 - Origem: PIT.24.030 R0 (09/12/2025).

Eduardo Gomes de Oliveira
Assinado de forma digital por Eduardo Gomes de Oliveira Dados: 2025.04.22 14:40:45 -03'00'

Eduardo Gomes de Oliveira
Gerente Técnico de Inspeção

PAULO ROBERTO HAIPEK:24744738826
Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO HAIPEK:24744738826 Dados: 2025.04.22 16:40:40 -03'00'

Paulo Roberto Haipek
Diretor Serviços Industriais

© TÜV, TUEV and TUV are registered trademarks. Utilisation and application requires prior approval.

Uptime Institute

15 August 2017

Mr. Alberto Alves
Director of Data Centers Operations
Ascenty Data Centers and Telecom
Avenida Roberto Pinto Sobrinho, 350
Osasco, São Paulo – 06.266-120
Brazil

Re: Tier III Certification of Constructed Facility for the Ascenty Data Centers and Telecom – DC São Paulo 2, Phase 1

Dear Mr. Alberto Alves,

Uptime Institute Professional Services is pleased to announce the Tier Certification of Constructed Facility for the Ascenty Data Centers and Telecom – DC São Paulo 2, Phase 1 in Osasco, São Paulo, Brazil, as fulfilling Tier III Concurrently Maintainable criteria. The Tier Certification is based on the design and on-site verification of the constructed facility completed 19 April 2017.

This Certification recognizes the Ascenty Data Centers and Telecom – DC São Paulo 2, Phase 1 as supporting any planned work on the site infrastructure without disrupting computer room power and cooling capacity. This Tier III Certification is based on a total IT load of 2,100 kilowatts. Data Hall I is certified to support a critical IT load of up to 1,000 kW. Data Hall II is certified to support a critical IT load of up to 1,000 kW. Core/Link Room A and B are certified to support a critical IT load of up to 50 kW, each.

Tier III Concurrently Maintainable criteria are founded on the capability to complete planned facility maintenance or modifications on a scheduled basis; equipment failures or distribution path faults may lead to unplanned outages. Certain operations-related errors (such as procedural errors during reconfiguration of redundant systems, components, or site infrastructure equipment) may still impact the critical load.

This Tier Certification is valid until the facility is modified, including any changes to the capacity components or distribution paths depicted in the design identified above, and submitted for review. This Certification is subject to the limitations set forth in Schedule I hereto and incorporated herein.

This Tier III Certification of Constructed Facility represents the culmination of Ascenty Data Centers and Telecom investment and commitment to site uptime availability.

Congratulations on this significant achievement.

Sincerely,



R. Lee Kirby
President

Uptime Institute
professional services

01 May 2017

Mr. Alberto Alves
Director, Data Center Operations
Av. Roberto Pinto Sobrinho, 350 – Galpão 1 a 4 - Vila Menck - Osasco / SP - Brazil
06266-120

Re: Tier III Certification of Design Documents for the Ascenty Data Centers and Telecom – DC São Paulo 2

Dear Mr. Alberto Alves,

Uptime Institute Professional Services is pleased to announce the Tier Certification of Design Documents for the Ascenty Data Centers and Telecom – DC São Paulo 2, in Osasco, São Paulo, Brazil, as fulfilling Tier III Concurrently Maintainable criteria. This Certification is based upon the design documentation submitted between 03 December 2016 and 20 April 2017.

This Certification recognizes the Ascenty Data Centers and Telecom – DC São Paulo 2 design as supporting any planned work on the site infrastructure without disrupting operations, as limited by the stated IT load of 8,300 kilowatts (kW) built over 4 phases. Phase 1 includes 1,000 kW in each of Data Hall I and Data Hall II, 50 kW each in Core Link Room A and Core Link Room B, and 100 kW in PTT Room. Phase 2 includes 2,000 kW in Data Hall III. Phase 3 includes 1,000 kW each in Data hall IV and Data Hall V. Phase 4 includes 2,000 kW in Data Hall VI and an additional 100 kW in PTT Room.

Tier III Concurrently Maintainable criteria are founded on the capability to complete planned facility maintenance or modifications on a scheduled basis; equipment failures or distribution path faults may lead to unplanned outages. Certain operator errors, such as procedural errors during reconfiguration of the redundant computer room or site infrastructure equipment, may also impact the critical load.

This Tier Certification is based on the 100% design documents as submitted for review and makes no assurances as to the constructed environment. This Tier Certification is valid until the design is modified, including any changes to the capacity components or distribution paths depicted in the design identified above and submitted for review. This Certification is subject to the limitations set forth in Schedule I, attached hereto and incorporated herein.

The Tier Certification of Design Documents award is valid until 01 May 2019, subject to the limitations and extension request process set forth in the attached Schedule I.

Congratulations on this achievement.

Sincerely,



R. Lee Kirby
President

Certificado

Regra / Norma Técnica:	Regras de Certificação da **TÜV Rheinland** baseada na norma **ANSI / TIA 942: 2017** – Telecommunications Infrastructure Standard for Data Center.
Número do Certificado:	**TUV 20.0002 – R4**
Empresa Certificada:	ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICAÇÕES S/A 13.743.550/0029-43. Data Center Vinhedo-2 Avenida João Batista Nunes, 50 - Distrito Industrial Benedito Storani, CEP 13.288-162 – Vinhedo - São Paulo – Brasil
Escopo:	**DC 02 - DATA CENTER** em conformidade com o projeto, construção, montagem, operação e sustentabilidade, atendendo o nível de classificação **TR3**.
Esquema de Certificação:	Análise dos projetos civis, elétricos, refrigeração, segurança, controle de acesso, CFTV, detecção e combate a incêndio, redes elétricas, aterramento e lógica de todas as salas que compõem o Data-Center. Acompanhamento e verificação da conformidade e integridade: - dos equipamentos com as especificações constantes na documentação; - das instalações, montagens e execuções da obra para constatação da conformidade com as especificações do projeto; - das medições, testes e verificação do funcionamento e desempenho dos equipamentos, acessórios, sistemas, em condições nominais de uso, além do processamento e interfaceamento entre eles e os diversos ambientes e facilidades.
Validade:	Este certificado é valido de 13/10/2024 até 13/10/2025. Efetivação: 07/10/2024 - Origem: PIT.23.001 (11/12/2023).

Eduardo Gomes de Oliveira
Assinado de forma digital por Eduardo Gomes de Oliveira
Dados: 2024.10.07 15:15:02 -03'00'

Eduardo Gomes de Oliveira
Gerente Técnico de Inspeção

PAULO ROBERTO HAIPEK:24744738826
Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO HAIPEK:24744738826
Dados: 2024.10.08 11:32:55 -03'00'

Paulo Roberto Haipek
Diretor de Operações

© TÜV, TUEV and TUV are registered trademarks. Utilisation and application requires prior approval.

PROPOSTA REAJUSTADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA
REF.:
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2025.12/CLHO-00599
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO DE COELHO NETO – MA.

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:
NOME: CONTREINA – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA
CNPJ/MF: 12.378.206/0001-39
ENDEREÇO: AV. UNIVERSITÁRIA, 750 – ED. DIAMOND CENTER SL 1314 E 1315.
BAIRRO: FÁTIMA **CIDADE/UF**: TERESINA/PI **CEP**: 64.049-494
FONE: (86)98105-5171 FAX: (86)3085-5709
REPRESENTANTE LEGAL: MANOEL DE JESUS MENDES DA SILVA, INSCRITO NO RG Nº 1.893.802-SSP-PI E NO CPF SOB Nº 829.070.213-20
Email: contratos@contreina.com.br
02 – DADOS BANCÁRIOS: Conta n.º: 7971-5 **Agencia n.º:** 3219-0 **Banco:** Do Brasil
03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até o 10º dia útil do mês corrente.
04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (Noventa) dias.
05 – PROCEDÊNCIA: Nacional
05 – PRAZO PARA FORNECIMENTO: Imediato
06 – PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO DE COELHO NETO – MA	MES	12	FIORILLI	R$ 2.690,00	R$ 32.280,00
VALOR TOTAL						**R$ 32.280,00**

Valor Total da Proposta: R$ 32.280,00 (Trinta e Dois Mil Duzentos e Oitenta Reais).

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Declaramos ainda para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, etc.

Declaramos ainda, que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

Teresina (PI), 13 de fevereiro de 2026.

MANOEL DE JESUS MENDES DA SILVA
CPF Nº 829.070.213-20
Sócio Administrador

CONTREINA

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA
REF.:
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2025.12/CLHO-00599
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO DE COELHO NETO – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	BASE DE CÁLCULO	VALOR UNITÁRIO (R$)	QUANTIDADE	VALOR MENSAL (R$)	OBSERVAÇÃO
1	Licenciamento do Software (Fornecedor)	Contrato anual rateado	R$ 552,00	1	R$ 552,00	Licença mensal do sistema
2	Servidor Cloud / Datacenter	Plano mensal	R$ 150,00	1	R$ 150,00	Hospedagem e backup
3	Analista de Suporte Técnico (20%)	Salário R$ 2.650,00	R$ 2.650,00	0,2	R$ 530,00	Rateio técnico proporcional
4	Encargos Trabalhistas (70%)	Sobre item 3	R$ 530,00	0,7	R$ 371,00	INSS, FGTS, provisões
5	Atualizações legais/eSocial	Rateio mensal	R$ 300,00	1	R$ 300,00	Atualizações obrigatórias
6	Infraestrutura administrativa (50%)	Rateio estrutura	R$ 400,00	0,5	R$ 200,00	Energia, internet, aluguel
7	Despesas bancárias	Estimativa	R$ 80,00	1	R$ 80,00	Tarifas bancárias
8	Impostos (Simples Nacional 6%)	Sobre faturamento	R$ 2.690,00	0,06	R$ 161,40	Alíquota estimada
TOTAL CUSTO MENSAL					R$ 2.344,40	
RECEITA MENSAL CONTRATADA					R$ 2.690,00	
RESULTADO OPERACIONAL MENSAL					R$ 345,60	
RESULTADO OPERACIONAL ANUAL (12 MESES)					R$ 4.147,20	

Teresina (PI), 16 de fevereiro de 2026.

MANOEL DE JESUS MENDES DA SILVA
CPF Nº 829.070.213-20
Sócio Administrador

Prefeitura do Município de Teresina

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota
00018149

Data e Hora de Emissão
05/03/2025 16:07:29

Código de Verificação
3d8deeb5

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA**
CPF/CNPJ: **12.378.206/0001-39** Inscrição Municipal : **201099-2**
Endereço: **AVENIDA UNIVERSITARIA, Nº750 - SALA 1314/1315;EDIF DIAMOND CE - BAIRRO FATIMA - CEP:64049-494**
Município: **TERESINA** UF: **PI**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO**
CPF/CNPJ: **06.554.844/0001-60**
Endereço: **PRACA JOSE MARTINS, Nº41 - BAIRRO VERMELHA - CEP:64325-000**
Município: **ELESBAO VELOSO** UF: **PI** E-mail: **pmeveloso@gmail.com**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição:
LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DESCRITOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
REFERENTE A PARCELA 11/12
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL
AGENCIA 3219-0 CONTA CORRENTE: 7971-5

Tributável	Item	Qtde	Unitário R$	Total R$
SIM	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO - SCPI	1	1540,00	1.540,00
SIM	SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL - SIP	1	1320,00	1.320,00
SIM	SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO - SIA	1	1980,00	1.980,00
SIM	SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO - SIE	1	1100,00	1.100,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 5.940,00

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	**R$ ***	*	**R$ ***

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência da Nota Fiscal: **03/2025**
Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.**
Local da Prestação do Serviço: **TERESINA/PI**
Incidência: **TERESINA/PI**
Prestador optante Simples Nacional
Recolhimento: **ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR**
CNAE: **620230000 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS**
Serviço: **0105 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.**

A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA

PROCESSO Nº 020/2021
FOLHA Nº 183

ELESBÃO VELOSO
Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021 - PMEV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021 – PMEV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.844/0001-60, com sede na Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CNPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal e a empresa **CONTREINA – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.378.206/0001-39, com sede na Rua 24 de Janeiro, 611, Sala 702, Ed. Álvaro Pires – Centro, na cidade de Teresina - Piauí, neste ato por seu representante legal, *André Silva Frota, portador da cédula de identidade nº 2.605.703 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 045.134.703-05,* doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme o Pregão Presencial Nº 006/2021, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 01 - **Objeto**

1.1. Constitui objeto deste contato o licenciamento de uso de Programas ou Sistemas para a Administração Pública Municipal e o treinamento dos técnicos municipais para a execução dos seguintes serviços: Locação de softwares nas áreas de Contabilidade Pública, Recursos Humanos, Sistema de Ensino e Sistema Integrado de Arrecadação em conformidade com a discriminação contida no edital e seus anexos e proposta apresentada.

1.2. O termo "Programa" significa o programa original e todas as cópias completas ou parciais do mesmo. Um Programa consiste em instruções legíveis por máquina, seus componentes, dados, conteúdo audiovisual (tal como imagens, texto, gravações ou figuras) e materiais licenciados relacionados.

Cláusula 02 **Utilização do Programa**

2.1. A **CONTREINA – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA** concede a Contratante uma licença não-exclusiva de utilização do Programa.

2.2. A Contratante pode:

1) utilizar o Programa para as autorizações que adquiriu e

2) fazer e instalar cópias para suportar o nível de utilização autorizado, desde que reproduza a observação de direitos autorais/de autor e outras legendas de propriedade em cada cópia ou cópia parcial do Programa.

2.3. A Contratante garantirá que qualquer pessoa que utilizar o Programa o fará apenas de acordo com os termos desse Contrato.

2.4. A Contratante não pode:

1) utilizar, copiar, modificar ou distribuir o Programa, salvo como previsto neste Contrato;

ANDRE SILVA FROTA:04513470305

Assinado de forma digital por ANDRE SILVA FROTA:04513470305
Dados: 2021.05.12 10:29:33 -03'00'

Digitalizado com CamScanner

PROCESSO Nº 090/2021
FOLHA Nº 189

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

ELESBÃO VELOSO

2) inverter a montagem, inverter a compilação ou, de outro modo, converter o Programa, salvo se expressamente permitido pela lei, sem a possibilidade de renúncia contratual; ou

3) sublicenciar, alugar ou locar o Programa.

Cláusula 03 **Transferência de Direitos e Obrigações**

3.1. A Contratante não pode transferir todos os seus direitos de licença e obrigações ao abrigo de uma Prova de Titularidade para o Programa a terceiros.

3.2. A transferência das obrigações e direitos de licença da Contratante rescinde sua autorização de utilização do Programa na Prova de Titularidade.

3.3. Em conformidade com artigo 72 e artigo 78, inc.VI, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente, associar-se ceder ou transferir os direitos e obrigações inerentes a este contrato, sob pena de rescisão contratual,sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

Cláusula 04 **Prova de Titularidade**

4.1. A Prova Titularidade para este Programa é a evidência da autorização para a Contratante utilizar este Programa e sua aceitação dos serviços de garantia, preços de programas de atualização futuros (se anunciados) e oportunidades especiais ou promocionais em potencial.

Cláusula 05 **Encargos e Impostos**

5.1. A Contratada define a utilização para o Programa quanto aos encargos e o especifica na Prova de Titularidade. Os encargos são baseados na extensão de uso autorizado. Se a Contratante desejar aumentar a extensão do uso, deverá notificar a Contratada ou seu revendedor e pagar os encargos aplicáveis. A Contratada não faz devoluções, nem concede créditos, em relação a encargos já exigíveis ou pagos.

5.2. Se qualquer autoridade impuser um imposto, encargo, coleta ou um honorário excluindo-se aqueles baseados no lucro líquido da Contratada, sobre o Programa fornecido e os serviços que o acompanham pela Contratada mediante este Contrato, a Contratante concordará em pagar essa quantia da maneira especificada pela Contratada ou fornecerá documentação de isenção.

Cláusula 06 **Garantia Limitada**

6.1. A Contratada garante que quando o Programa for utilizado no ambiente operacional especificado, ele funcionará em conformidade com as especificações. A Contratada não garante a operação ininterrupta ou isenta de erros do Programa, ou que irá corrigir todos os defeitos do Programa. A Contratante é responsável pelos resultados obtidos com a utilização do Programa. O período de garantia do Programa expira um ano após a data da aquisição. As Informações sobre Licença especificam a duração dos serviços do Programa.

6.2. Durante o período de garantia, é fornecida assistência sem encargos para a parte não-modificada do Programa através dos serviços do Programa relacionados a defeitos. Os serviços do programa estão disponíveis por um período nunca inferior a um ano, contado a partir da data de lançamento do Programa. Deste modo, a duração do serviço de garantia depende de quando a Contratante obtém a licença. Se o Programa não funcionar de acordo com a garantia durante o primeiro ano após a Contratante ter obtido a licença e a Contratada não conseguir resolver o problema fornecendo uma correção, restrição ou derivação, a Contratante poderá devolver o Programa onde o adquiriu e receber a devolução da quantia paga.

Cláusula 07 **Limitação de Responsabilidade**

ANDRE SILVA FROTA:04513470305

Assinado de forma digital por ANDRE SILVA FROTA:04513470305
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=18732686000170, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=ANDRE SILVA FROTA:04513470305
Dados: 2021.06.12 10:30:15 -03'00'

Digitalizado com CamScanner

PROCESSO Nº 020/2024
FOLHA Nº 185

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

ELESBÃO VELOSO

7.1. Podem ocorrer casos em que, devido a um não-cumprimento da parte da Contratada ou a outra responsabilidade, a Contratante tenha direito a reclamar danos da Contratada. Em cada caso, independentemente da base em que a Contratante pode ter direito a reclamar os danos da Contratada (incluindo violação fundamental, negligência, falsas afirmações ou outra reclamação contratual ou extra contratual), a Contratada é responsável por não mais do que a quantia de quaisquer outros danos diretos reais até o máximo correspondente ao valor dos encargos para Programa que é a causa da reclamação.

7.2. A contratada não será responsável por quaisquer danos especiais, incidentais ou indiretos ou por quaisquer danos de consequência econômica (incluindo lucros cessantes), mesmo se a Contratada ou seu revendedor, tiverem sido advertidos da possibilidade de tais danos.

7.3. A Contratada não será responsável por:

1) perda ou dano a seus registros ou dados, ou

2) quaisquer danos reclamados pela Contratante com base em qualquer reclamação de terceiros.

Cláusula 08 **Preços e Condições**

8.1. O valor de **RS: 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais),** correspondente a locação de sistemas que será pago em doze parcelas mensais, mediante a emissão de notas fiscais, sendo a primeira emitida no início do mês imediatamente seguinte ao da assinatura do contrato.

Cláusula 09 **Prazos**

9.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do presente termo, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 10 **Reajuste de Preços**

10.1. O preço previsto será reajustado anualmente utilizando-se como índice o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas referente ao último período de doze meses.

10.2. Caso o índice não esteja publicado na data de emissão da nota fiscal, a contratada utilizará o último índice publicado, podendo compensar a diferença para mais ou para menos na nota do mês seguinte.

Cláusula 11 **Faturamento**

11.1. Os valores devidos pela contratante serão faturados no primeiro decêndio do mês seguinte ao da liquidação da locação, com vencimento até o último dia útil do mês da emissão da respectiva nota fiscal.

Cláusula 12 **Pagamento**

12.1. A contratante se obriga expressamente efetuar o pagamento através de boleto de compensação bancária, ou ordem de pagamento através para o banco e conta indicados no Boleto.

Cláusula 13 **Prazos de início**

13.1. Os Programas objeto do presente contrato deverão estar em pleno funcionamento no prazo máximo de trinta dias após assinatura do contrato.

Cláusula 14 **Controle de Informações**

ANDRE SILVA
FROTA:04513470305

Assinado de forma digital por ANDRE SILVA FROTA:04513470305
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=18732686000170, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=ANDRE SILVA FROTA:04513470305
Dados: 2021.05.12 10:30:36 -03'00'

Digitalizado com CamScanner

PROCESSO Nº 020.18021
FOLHA Nº 186

ELESBÃO VELOSO
Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

14.1. A contratante é responsável pela supervisão, administração e controle do uso dos sistemas e se obriga a tratar como segredo comercial quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos e modelos relativos ao sistema, inclusive planilhas, formulários e relatórios de saída, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no objeto deste contrato, não podendo revelá-los ou facilitar a revelação a terceiros.

Cláusula 15 **Proteção**

15.1. A contratada poderá, com relação ao sistema informatizado, e com isso a contratante expressamente concorda, introduzir meios de proteção contra cópias e uso indevido no sistema, mesmo que tais meios impliquem na destruição de arquivos ou registros no caso de tentativa de violação ou mau uso, sendo a responsabilidade por tais eventos inteiramente assumida pelo usuário contratante.

15.2. A contratada se obriga, com relação aos bancos de dados ou tabelas cadastrais de todos os sistemas, mantê-los disponíveis para utilização pelas demais linguagens de programação existentes no mercado de software, ou a emitir mediante remuneração, quando solicitada, no prazo de uma semana, arquivos TXT's com os respectivos layouts.

Cláusula 16 **Acompanhamento**

16.1. A contratante se compromete a manter funcionários que atuarão nos serviços e será instruído pelos técnicos da contratada, reservando-se esta o direito de se manifestar sobre a falta de condições de aprendizagem desses funcionários ou sobre a resistência à implantação de sistemas e procedimentos, sendo nesse caso substituídos pela contratante.

Cláusula 17 **Multas**

17.1. No caso da inexecução parcial ou total do presente termo contratual, ou mesmo em caso de mora contratual, poderão ser aplicadas pela contratante as seguintes multas:

a) pela inexecução parcial do contrato, multa de até 5%, do valor do contrato;

b) pela inexecução total do contrato, assim também entendida a recusa à sua assinatura, multa de até 10% do valor do contrato;

c) pela mora contratual, assim entendido eventual atraso no atendimento de consultas formuladas, multa de 1% (um por cento) do valor da parcela mensal, por dia de atraso.

Cláusula 18 **Rescisão**

18.1. Constitui motivo para rescisão do presente o descumprimento pelas partes das condições estabelecidas neste contrato.

Cláusula 19 **Crédito**

19.1. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação, para o exercício corrente serão arcados com recursos do TESOURO MUNICIPAL/EDUC. 30%/QSE assegurados na seguinte dotação do orçamentária:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.06.00 – SEAD	04.122.0004.20210 – Manut. Administrativa da Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Finanças	33.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pess. Jurídica.	1.001.00.100
02.09.00 – SEME	12.361.0217.2039 – Man. Administrativa		1.001.00.200

ANDRE SILVA FROTA:04513470305 Assinado de forma digital por ANDRE SILVA FROTA:04513470305 Dados: 2025.05.12 15:51:01 -03'00'

Digitalizado com CamScanner

PROCESSO Nº 020 2021
FOLHA Nº 187

ELESBÃO VELOSO
Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

	da Secretaria de Educação		
02.03.02 – FME	12.361.0217.2117 – Man. Das Atividades do Salário Educação-QSE		1.120.01.115

Cláusula 20 **Geral**

20.1. Além das cláusulas contratuais deste termo, os contratantes declaram conhecer e sujeitar-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente o caso de rescisão administrativa prevista no seu artigo 77.

20.2. Nada neste Contrato afeta quaisquer direitos legais dos consumidores que não possam ser renunciados ou limitados pelo contrato.

20.3. A Contratada pode rescindir a licença da Contratante no caso de não-cumprimento dos termos deste Contrato. Se a Contratada rescindir a licença, a autorização da Contratante para utilizar o Programa também será rescindida.

20.4. Nem a Contratante e nem a Contratada poderão iniciar uma ação legal sob este Contrato mais de um ano depois de ter surgido à causa da ação a não ser que seja estabelecido de outra forma pela lei sem a possibilidade de limitação ou renúncia contratual.

20.5. Nem a Contratante e nem a Contratada são responsáveis pelo não-cumprimento das obrigações devido a causas fora do seu controle.

Cláusula 21 **Foro**

21.1. Fica eleito, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Elesbão Veloso/PI.

E por assim se acharem justos e contratados, mandaram elaborar o presente, que foi lido e achado conforme, ao qual conferem plena e irrevogável validade, depois de rubricado em todas as folhas e anexos e assinado na presença de testemunhas que a tudo assistiram nesta data.

Elesbão Veloso - PI, 05 de maio de 2021.

MUN. DE ELESBÃO VELOSO/PI
RAFAEL MALTA BARBOSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTREINA – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. Joelma Maria dos Santos
CPF: 622.708.943-72

2. Lucidia da Cruz de Jesus Silva
CPF: 010.130.933-30

Digitalizado com CamScanner

PROCESSO 020/2021 FOLHA 183

ELESBÃO VELOSO
Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021 - PMEV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021 – PMEV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.844/0001-60, com sede na Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CNPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal.

CONTRATADA: CONTREINA – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA. empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.378.206/0001-39, com sede na Rua 24 de Janeiro, 611, Sala 702, Ed. Álvaro Pires – Centro, na cidade de Teresina - Piaui, neste ato por seu representante legal, *André Silva Frota, portador da cédula de identidade nº 2.605.703 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 045.134.703-05*, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

OBJETO: Constitui objeto deste contato o licenciamento de uso de Programas ou Sistemas para a Administração Pública Municipal e o treinamento dos técnicos municipais para a execução dos seguintes serviços: Locação de softwares nas áreas de Contabilidade Pública, Recursos Humanos, Sistema de Ensino e Sistema Integrado de Arrecadação em conformidade com a discriminação contida no edital e seus anexos e proposta apresentada.

VALOR: R$: 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do presente termo, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei nº 8.666/93.

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL/EDUC. 30%/QSE assegurados na seguinte dotação do orçamentária:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.06.00 – SEAD	04.122.0004.20210 – Manut. Administrativa da Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Finanças	33.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pess. Jurídica.	1.001.00.100
02.09.00 – SEME	12.361.0217.2039 – Man. Administrativa da Secretaria de Educação		1.001.00.200
02.03.02 – FME	12.361.0217.2117 – Man. Das Atividades do Salário Educação-QSE		1.120.01.115

Elesbão Veloso - PI, 05 de maio de 2021.

Digitalizado com CamScanner

PROCESSO Nº 020 2021
FOLHA 181

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
Ano XIX • Teresina (PI) - Quarta-Feira, 12 de Maio de 2021 • Edição IVCCCXVIII

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021 - PMEV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021 – PMEV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.844/0001-60, com sede na Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado em Elesbão Veloso – PI, doravante denominado Poder Público Municipal.

CONTRATADA: CONTREINA – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.178.296/0001-39, com sede na Rua 24 de Janeiro, 611, Sala 702, Ed. Álvaro Pires – Centro, na cidade de Teresina - Piauí, neste ato por seu representante legal, *André Silva Freire*, portador da cédula de identidade nº 2.605.781 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 043.134.303-05, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato o licenciamento de uso de Programas ou Sistemas para a Administração Pública Municipal e o treinamento dos técnicos municipais para a execução dos seguintes serviços: Locação de softwares nas áreas de Contabilidade Pública, Recursos Humanos, Sistema de Ensino e Sistema Integrado de Arrecadação em conformidade com a discriminação contida no edital e seus anexos e proposta apresentada

VALOR: R$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do presente termo, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei nº 8.666/93.

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL/EDUC. 30%/QSE consignados na seguinte dotação do orçamento

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.06.00 – SEAD	04.122.0004.2021B – Manut. Administrativa da Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Finanças	33.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pess. Jurídica.	1.001.00.100
02.09.00 – SEME	12.361.0217.2039 – Man. Administrativa da Secretaria de Educação		1.001.00.200
02.03.02 – FME	12.361.0217.2117 – Man. Das Atividades do Salário Educação-QSE		1.120.01.115

Elesbão Veloso - PI, 05 de maio de 2021.

id:10EF0FAD4DFEBB59

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186
CNPJ 06.554.059/0001-66
E-mail: pmempi@hotmail.com

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

A Prefeitura Municipal de Eliseu Martins - PI, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Manoel Rodrigues, S/N, Centro, Eliseu Martins-PI, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o Edital de Chamada Pública nº 002/2021, PARA CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI/ME/EPP, COM O OBJETO DE Aquisição de Passagens Terrestres para atendimentos da demanda do Município de Eliseu Martins, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com fundamento na Lei nº8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas que regem a matéria. Informações e envio de Propostas e Documentação serão via e-mail: cpldeeliseumartins@gmail.com. **Data para envio de propostas de 12 a 14 de maio de 2021, até às 16h00min. Abertura das propostas dia 17/05/2021, às 11h00min.** O Edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no Portal do TCE.PI e Portal da Transparência do Município de Eliseu Martins-PI. Endereço: http://eliseumartins.pi.gov.br/. Esclarecimentos adicionais através do e-mail: cpldeeliseumartins@gmail.com ou pelo fone: 89-99400-1954.

Eliseu Martins-PI, 11 de Maio de 2021

Raimundo Nonato Borges da Silva
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro
CNPJ 06.554.059/0001-66
E-mail: pmempi@hotmail.com

DECRETO Nº 022/2021 — **ELISEU MARTINS – PI, 10 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre as medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas do dia 10 ao dia 16 de maio de 2021, em todo o Município de Eliseu Martins-PI, voltadas para o enfrentamento da COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO do Município de Eliseu Martins, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO as orientações da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, e do Ministério da Saúde,

CONSIDERANDO a necessidade de manter as medidas sanitárias de enfrentamento à COVID-19 e de contenção da propagação do novo coronavírus, bem como de preservar a prestação das atividades essenciais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n.º 19.637, de 07 de Maio de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas do dia 10 ao dia 16 de maio de 2021, em todo o município de Eliseu Martins- Piauí, voltadas para o enfrentamento da COVID-19.

Art. 2º Fica determinada a adoção das seguintes medidas para os dias 10, 11, 12, 13, 14 e 15 de maio de 2021:

I - ficarão suspensas as atividades que envolvam aglomeração, eventos culturais, atividades esportivas e sociais, bem como o funcionamento de boates, casas de shows e quaisquer tipos de estabelecimentos que promovam atividades festivas, em espaço público ou privado, em ambiente fechado ou aberto, com ou sem venda de ingresso;

II - bares, restaurantes, trailers, lanchonetes e estabelecimentos similares bem como lojas de conveniência e depósitos de bebidas, só poderão funcionar até às 23h, ficando vedada a promoção/realização de festas, eventos, confraternizações, dança ou qualquer atividade que gere aglomeração, seja no estabelecimento, seja no seu entorno;

III - o comércio em geral poderá funcionar somente até às 20h;

IV - a permanência de pessoas em espaços públicos abertos de uso coletivo, como parques, praças, e outros, fica condicionada à estrita obediência aos protocolos específicos de medidas higienicossanitárias da Vigilância Municipal, especialmente quanto ao uso obrigatório de máscaras, ao distanciamento social mínimo e ao horário de vedação à circulação de pessoas determinado pelo art. 4º deste Decreto;

V - os órgãos da Administração Pública funcionarão, preferencialmente, por modelo de teletrabalho, mantendo contingente (máximo) de 30% (trinta por cento) de servidores em atividade presencial, com exceção dos serviços de saúde, de segurança pública e daqueles considerados essenciais.

§ 1º Bares e restaurantes poderão funcionar com a utilização de som mecânico, instrumental ou apresentação de músico, desde que não gerem aglomeração;

Art. 3º A partir das 24h do dia 15 de maio até as 24h do dia 16 de maio de 2021, ficarão suspensas todas as atividades presenciais econômico-sociais, com exceção das seguintes atividades consideradas essenciais:

I - mercearias, mercadinhos, mercados, supermercados, hipermercados, padarias e produtos alimentícios,

II - farmácias, drogarias, produtos sanitários e de limpeza;

III - oficinas mecânicas e borracharias,

IV - lojas de conveniência e serviços de alimentação situadas em rodovias, estaduais e federais, exclusivamente para atendimento de pessoas em trânsito (viajantes);

V - postos revendedores de combustíveis e distribuidoras de gás;

VI - hotéis, com atendimento exclusivo dos hóspedes;

VII - distribuidoras e transportadoras;

VIII - serviços de segurança pública e vigilância;

IX - serviços de alimentação preparada e bebidas exclusivamente para sistema de delivery ou drive-thru;

X - serviços de telecomunicação, processamento de dados, call center e imprensa;

XI - serviços do saúde, respeitadas as normas expedidas pela Secretaria de Saúde do Estado do Piauí;

XII - serviços de saneamento básico, transporte de passageiros, energia elétrica e funerários;

XIII - agricultura, pecuária, extrativismo e indústria;

XIV - bancos e lotéricas;

(Continua na próxima página)

Digitalizado com CamScanner

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Ano XIX • Teresina (PI) - Quarta-Feira, 12 de Maio de 2021 • Edição IVCCCXVIII

181

[redacted]

Prefeitura Municipal de Rio Alto Velozo
Praça José Martins, 41 Varzealba
CNPJ: 06.554.044/0001-49 - CEP:64.325.000
Email: pmvelozo@gmail.com

TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 - PMRV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021 – PMRV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO VELOZO – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.044/0001-49, com sede na Praça José Martins, 41 – Bairro Varzealba nesta cidade, representado neste ato por seu Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG 3.288.590-SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.062.403-00, residente e domiciliado em Riacho Velozo – PI, localizado na sede da Prefeita Municipal.

CONTRATADA: CONTEMAX – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA., empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.375.260/0001-39, com sede na Rua 24 de Janeiro, 611, Sala 703, Bl. Álvaro Mota – Centro, na cidade de Teresina – Piauí, neste ato por seu representante legal, *André Silva Prata*, portador da cédula de identidade nº 2.602.708 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 045.154.703-03, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

OBJETO: Constitui objeto deste termo o Encerramento de uso do Programa ou Sistema para a Administração Pública Municipal e o treinamento dos técnicos municipais para a execução dos seguintes serviços: Locação de software nas áreas de Contabilidade Pública, Tesouraria Municipal, Sistema de Ponto e Sistema Integrado de Aprendizado via audiovisual com a disponibilização acesso via cabo, e dois acessos e projetor apresentado.

VALOR: R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do presente termo, podendo o mesmo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos nos termos da Lei nº 8.666/93.

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL/EXERC. 2021/QUE compreendem as seguintes dotações do orçamento:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROG. ATIVIDADE	NAT. DA DESPESA	FR. - C.A.
02.04.04 – GERAL	04.122.0002.2.0001 – Manut. Administração da Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Finanças	33.90.39.00 – Outras Serv. de Terceiros Pess. Jurídica.	1.501.00.100
02.08.01 – SEMED	12.361.0012.2.0001 – Manut. Administração da Secretaria de Educação		1.501.00.200
02.08.02 – FMDB	12.361.0012.2.0119 – Manut. Dos Atividades do Fundeb Educação-QSE		1.120.00.115

Riacho Velozo - PI, 05 de maio de 2021.

[redacted]

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 4435Centro - Fone (089) 3557-1135
CNPJ 06.554.469/0004-08
E-mail: pmeliseumartins@gmail.com

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

A Prefeitura Municipal de Eliseu Martins – PI, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Manoel Rodrigues, S/N, Centro, Eliseu Martins-PI, através da Comissão Permanente de Licitação –CPL, torna público o Edital de Chamada Pública nº 002/2021, PARA CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI/ME/EPP, COM O OBJETO DE Aquisição de Passagens Terrestres para atendimentos da demanda do Município de Eliseu Martins, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com fundamento na Lei nº8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas que regem a matéria. Informações e envio de Propostas e Documentação serão via e-mail: cplcliseumartins@gmail.com. Data para envio de propostas de 12 a 14 de maio de 2021, até às 10h00min. Abertura das propostas dia 17/05/2021, às 11h00min. O Edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no Portal do TCE.PI e Portal da Transparência do Município de Eliseu Martins-PI. Entregar: http://eliseumartins.pi.gov.br/. Esclarecimentos adicionais através do e-mail: cplcliseumartins@gmail.com ou pelo fone: 89-99400-1954.

Eliseu Martins-PI, 11 de Maio de 2021

Raimundo Nonato Borges da Silva
Presidente da CPL

[redacted]

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 4435Centro
CNPJ 06.554.469/0004-08
E-mail: [redacted]

DECRETO Nº 020/2021 **ELISEU MARTINS – PI, 10 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre as medidas restritivas excepcionais a serem adotadas do dia 10 ao dia 16 de maio de 2021, em todo o Município de Eliseu Martins-PI, voltadas para o enfrentamento da COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO do Município de Eliseu Martins, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO as orientações da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, e do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de manter as medidas restritivas de enfrentamento à COVID-19 e de contenção de propagação do novo coronavírus, bem como de preservar a prestação dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 19.617, de 07 de maio de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado sobre as medidas restritivas excepcionais a serem adotadas do dia 10 ao dia 16 de maio de 2021, em todo o município de Eliseu Martins- Piauí, voltadas para o enfrentamento da COVID-19.

Art. 2º Fica determinado a adoção das seguintes medidas para os dias 10, 11, 12, 13, 14 e 15 de maio de 2021:

I - Ficarão suspensas as atividades que envolvam aglomeração, eventos culturais, atividades esportivas e sociais, bem como o funcionamento de bares, como de shows e qualquer tipo de entretenimento que promovam atividades festivas, em espaço público ou privado, ou ambiente fechado ou aberto, com ou sem venda de ingressos;

II - bares, restaurantes, lanches, lanchonetes e estabelecimentos similares bem como lojas de conveniência e depósitos de bebidas, só poderão funcionar até às 22h. Ficando vedada a comercialização de itens, eventos, confraternizações, dança ou qualquer atividade que gere aglomeração, seja no estabelecimento, seja no seu entorno;

III – o comércio em geral poderá funcionar normalmente até às 20h;

IV – a permanência de pessoas em espaços públicos abertos de uso coletivo, como parques, praças e outros, fica condicionada à estrita obediência aos protocolos específicos de medidas higienossanitárias de Vigilância Sanitária, especialmente quanto ao uso obrigatório de máscaras, ao distanciamento social mínimo e ao horário de vedação à circulação de pessoas determinado pelo art. 4º deste Decreto;

V – os órgãos da Administração Pública funcionarão, preferencialmente, por sistema de teletrabalho, mantendo contingente (mínimo) de 30% (trinta por cento) de servidores em atividade presencial, com exceção dos serviços de saúde, de segurança pública e daqueles considerados essenciais.

§ 1º Bares e restaurantes poderão funcionar com a utilização de com mesinhas, instrumental exclusivamente de música, desde que não gerem aglomeração;

Art. 3º A partir das 20h do dia 10 de maio até as 20h do dia 16 de maio de 2021, ficarão suspensas todas as atividades presenciais econômico-sociais, com exceção das seguintes atividades consideradas essenciais:

I - mercearias, supermercados, açougues, hortifrutis, padarias e produtos alimentícios;

II - farmácias, drogarias, produtos médicos e de limpeza;

III - clínicas médicas e hospitalares;

IV - lojas de conveniência e serviços de abastecimento situados em rodovias, estradas e ferrovias, exclusivamente para atendimento de pessoas em trânsito (viajantes);

V - postos revendedores de combustíveis e distribuidoras de gás;

VI - hotéis, com atendimento exclusivo dos hóspedes;

VII - distribuidoras e transportadoras;

VIII - serviços de segurança pública e vigilância;

IX - serviços de alimentação preparada e bebidas exclusivamente para sistema de delivery ou drive-thru;

X - serviços de telecomunicações, processamento de dados, call center e imprensa;

XI - serviços de saúde, regulados de acordo com as normas expedidas pela Secretaria de Saúde do Estado do Piauí;

XII - serviços de saneamento básico, transporte de passageiros, energia elétrica e funerários;

XIII - agricultura, pecuária, extrativismo e balneário;

XIV – bancos e lotéricas;

(Continua na próxima página)

90 Ano XX • Teresina (PI) - Sexta-Feira, 13 de Maio de 2022 • Edição IVDLXXII

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:069B77FDA8B5EF45

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 – Bairro: Varzealba - CEP: 64.225-
CNPJ 06.554.844/0001-60 - Fone: (086) 3285 – 1152

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021 – PMEV, DE 05 DE JANEIRO DE 2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.844/0001-60, com sede na Praça José Martins, 41 – Bairro: Varzealba nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.282.976-SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.065.493-06, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, doravante denominado CONTRATANTE, e, CONTRESINA – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.378.286/0001-39, com sede na Rua 24 de Janeiro, 611, Sala 702, Bl. Álvaro Pires – Centro, na cidade de Teresina - PI/PI, neste ato por seu representante legal, *André Silva Pires*, portador da cédula de identidade nº 2.601.703 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 847.134.703-63, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, PRIMEIRO ADITIVO ao CONTRATO Nº 033/2021, devidamente assinado no Processo Administrativo nº 038/2021 – Pregão Presencial Nº 006/2021, para continuação da Prestação dos Serviços de Locação de software nas áreas de Contabilidade Pública, Recursos Humanos, Sistema de Ponto e Sistema Integrado de Arrecadação, para o município de Elesbão Veloso/PI, nos termos do art. 57, Inciso II, § 2º, da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
O presente Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusula Nona, item 4.1 do Contrato nº 033/2021 de, 05.05.2021, que passa a ter a seguinte redação:

> ***"CLÁUSULA NONA: PRAZO***
> ***4.1. O prazo de vigência e execução dos serviços de que trata este Contrato será de mais 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de maio de 2022, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93."***

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES
Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.

Elesbão Veloso – PI, 04 de maio de 2022.

Id:30EF18CFD7F1FB56

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE

TERMO DE PROMULGAÇÃO – ART. 39, IV DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Diante da aprovação, nas devidas regimentais, do Projeto de Resolução s, Dº de 25 de abril de 2022, que "*Regulamenta os processos legislativo, administrativo e protocolo eletrônicos, o sítio eletrônico e e-mails oficiais, os sistemas de comunicação e informação e os mecanismos para assegurar a transparência ativa e passiva da Câmara Municipal de Ilha Grande - PI e dá outras providências*" e, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 39, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal de Ilha Grande - PI, considerando a constitucionalidade da matéria, aprovada e sua PROMULGAÇÃO, segundo, abaixo, na forma da RESOLUÇÃO.

Ilha Grande – PI, 02 de maio de 2022.

Cristiane Santos Carvalho
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 04 de 02 de maio de 2022

Regulamenta os processos legislativo, administrativo e protocolo eletrônicos, o sítio eletrônico e e-mails oficiais, os sistemas de comunicação e informação e os mecanismos para assegurar a transparência ativa e passiva da Câmara Municipal de Ilha Grande - PI e dá outras providências

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE – PI faz saber que o Plenário da Casa Legislativa de Ilha Grande – PI aprovou e a Mesa Diretora, no forma do art. 259 do Regimento Interno, aprovou a seguinte RESOLUÇÃO,

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Os processos legislativo, administrativo e protocolo eletrônicos, os sites e e-mails oficiais, os sistemas de comunicação e informação e os mecanismos para assegurar a transparência ativa e passiva, no âmbito da Câmara Municipal de Ilha Grande - PI, ficam regulamentados por esta Resolução.

Art. 2º Para o disposto nesta Resolução, considera-se:

A - Meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;

B - Transmissão eletrônica: toda forma de comunicação e envio de arquivos à distância e em formato digital, e com a utilização de tecnologias de informação e de redes de comunicação digital, preferencialmente com a rede mundial de computadores (internet);

C - Processo legislativo eletrônico: conjunto de atos e documentos digitais disponibilizados e mantidos em arquivos por meios digitais, correspondentes à elaboração, protocolo e tramitação das proposições do processo legislativo;

D - Processo administrativo eletrônico: conjunto de atos e documentos digitais disponibilizados e mantidos em arquivos por meios digitais, correspondentes à elaboração, protocolo e tramitação de comunicados internos, ofícios, memorandos, certidões, relatórios e demais documentos administrativos;

E - Sítio eletrônico: portal oficial de informações e conteúdos institucionais da Câmara Municipal de Ilha Grande - PI na internet (Página Inicial — Câmara Municipal (ilhagrande.pi.leg.br) disponível para consulta pública do cidadão, em que são disponibilizados os links de acesso aos principais sistemas informacionais da instituição, tais como o portal da transparência, as transmissões ao vivo e gravações das reuniões, o processo legislativo eletrônico, as notícias, a agenda da Casa, as publicações do diário oficial, as informações dos processos licitatórios, o trabalho desenvolvido por cada um dos vereadores e demais informações que assegurem a ampla publicidade e transparência dos atos administrativos e legislativos da Casa;

F - Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL): sistema oficial de disponibilização, organização, tramitação, apresentação, manutenção e transparência de documentos eletrônicos do processo legislativo eletrônico no município de Ilha Grande – PI na internet, em que são incluídas e mantidas as proposições legislativas e administrativas, além das normas jurídicas do Município de Ilha Grande - PI;

G - E-mail oficial ou correio eletrônico: forma de comunicação oficial no âmbito da Câmara Municipal de Ilha Grande - PI, de comunicação interna dos servidores, e também de comunicação entre os Poderes Executivo e Legislativo, bem como demais órgãos oficiais e iniciativa privada;

H - Portal da Transparência: sistema de informação disponível para consulta pública na internet, em que são disponibilizadas as informações pormenorizadas da contabilidade da Câmara Municipal de Ilha Grande;

I – Serviço de informação ao cidadão: conjunto de procedimentos e rotinas administrativas que devem assegurar o pleno acesso das informações mantidas e produzidas pela Câmara Municipal de Ilha Grande - PI, a partir de solicitações requeridas pelo cidadão, com observância do art. 45 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e da Transparência Ativa e Passiva exigidas da Administração Pública;

Art. 3º O sítio eletrônico institucional oficial da Câmara Municipal de Ilha Grande - PI está disponível no seguinte endereço eletrônico: https://www.ilhagrande.pi.leg.br

§ 1º A manutenção da infraestrutura e hospedagem do sítio oficial é realizada pelo Interlegis do Senado Federal, cabendo a personalização do conteúdo tico a cargo do Setor de Administrativo Geral

§2º As notícias institucionais são incluídas e atualizadas pelo Setor Administrativo-Geral.

§ 3º As informações do sítio são criadas e disponibilizadas pelos servidores dos departamentos, devendo constar e manter os links para os principais sistemas informacionais da instituição, em conformidade com técnicas de ergonomia de software e legislação vigente, sendo as ações coordenadas pelo setor de Tecnologia da Informação.

§ 4º O cidadão poderá solicitar informações nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017 e Lei da Criação da Ouvidoria, com a utilização do link "Ouvidoria", disponível na página inicial do sítio oficial, utilizando o botão "Adicionar nova solicitação" com o envio do pedido de informação, ou através do e-mail: camaradeilhagrande2013@hotmail.com onde que a mensagem deverá ser respondida ao e-mail do solicitante da forma mais completa e eficiente possível no prazo de até 30 (trinta) dias, e de modo a garantir a transparência passiva e o pleno acesso de todas as informações requeridas pelos cidadãos em qualquer um dos meios constantes.

§5º O sítio deverá conter, no mínimo, mais os seguintes links:

(Continua na próxima página)

Id:12526703621C0F7A

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.544/0001-60 - CEP:64.325-000
Email: pmeveloso@gmail.com

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021 – PMEV, DE 05 DE MAIO DE 2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO – PI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.544/0001-60, com sede na Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.065.483-46, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizado na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **CONTRERA – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.378.206/0001-59, com sede na Rua 24 de Janeiro, 611, Sala 702, Ed. Álvaro Pires – Centro, na cidade de Teresina - Piauí, neste ato por seu representante legal, *André Silva Frota, portador da cédula de identidade nº 2.605.703 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 045.134.703-05*, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, **SEGUNDO ADITIVO** ao **CONTRATO Nº 022/2021**, devidamente autuado no Processo Administrativo nº 020/2021 – Pregão Presencial Nº 006/2021, para continuação da Prestação dos Serviços de Locação de softwares nas áreas de Contabilidade Pública, Recursos Humanos, Sistema de Ensino e Sistema Integrado de Arrecadação, para o município de Elesbão Veloso/PI, nos termos do art. 57, Inciso II, § 2º, da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
O presente Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusula Nona, item 4.1 do Contrato nº 022/2021 de, 05.05.2021, que passa a ter a seguinte redação:

> *"CLÁUSULA NONA- PRAZO*
> *4.1. O prazo de vigência e execução dos serviços de que trata este Contrato será de mais 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de maio de 2023, podendo o mesmo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES
Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.

Elesbão Veloso - PI, 05 de maio de 2023.

Id:0047DFE6A21A0B92

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Elesbão Veloso – PI

Torna público a relação de *inscritos* no processo de escolha de membros titulares de suplentes do conselho tutelar gestão 2024/2028, conforme o edital nº 01/2023 – CMDCA.

INSCRITO	CPF
ADÃO SANTOS BRANDÃO	80394469372
ANA LUCIA RODRIGUES DA SILVA	02057074323
ANA PAULA DA COSTA LEAL	60460953362
ANGELO DE ANDRADE MOURA NETO	02763979327
ANTONIA EUGENIA COSTA MOURA	39746631349
ANTONIO ALVES DOS REIS	28531574587
ANTONIO MENDES DE SOUSA	08743420311
EDNA PEREIRA DA SILVA RODRIGUES	02435058330
FRANCISCO REIS DOS SANTOS CARVALHO	03771831300
HELENA MARIA DANTAS SOUSA	45078653368
JOSÉLIA DA ANUNCIAÇÃO ARAUJO	93687281353
LAYNNY LIMA DOS SANTOS RODRIGUES	03608083367
LUIS FELIPE ALVES DE MOURA OTAVIANO	07039469359
MARIA GARDINÊZ ALVES DA SILVA	05837699341
MARIA VALMERINDA DA SILVA	25293308831
ROSEANE MACIEL DA SILVA	02709002337
WASHINGTON LUIS ALVES DE CARVALHO FILHO	07959615373

Elesbão Veloso-PI, 08 de maio de 2023.

Comissão Eleitoral Especial:

Leticia Mendes Barbosa
Maria Helena Alves da Silva
Maryuna Pereira de Oliveira
Sebastiana Soares da Silva

Id:167C376C7ABA0CD7

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS
Rua Venâncio Borges, 710 – Centro
CNPJ: 06.554.851/0001-41
Palmeirais – Piauí

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROC. ADMIN. DE ADESÃO SEMSA/PMP-PI nº. 031/2023.

Ref. Termo de Cooperação Mútua SEMSA/PMP-PI nº. 001/2023.

Ref. - Pregão Eletrônico SRP nº 015/2022- Ata de Registro de Preços nº 001/2023

Partes: MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS x SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO – PI.

Objeto: Adesão da Secretaria Municipal de Saúde de Palmeirais - PI ao SERTHMPPI na aquisição de Carros – Possibilidade Jurídica.

Objetivo: Utilizar a Secretaria Municipal de Saúde de Floriano - PI, porque registrados nas Atas do SERTHMPPI, que tem por objeto: CERTIDÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA - Pregão Eletrônico nº 015/2022- Ata de Registro de Preços nº 001/2023.

FINALIDADE: Obtenção economia de tempo e de recursos financeiros.

QUANTIDADE SOLICITADA: 30% de acordo com a redação do Decreto nº 9.488 de 2018.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO: 08 de maio de 2023.

José Raimundo de Oliveira
Prefeito Municipal

Id:069B80B8D3560F58

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA PIAUÍ
Praça Santo Antônio, 470, Centro, Jerumenha-PI – CEP: 64.850-000
CNPJ nº 06.554.109/0001-57

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:	052/2023
Procedimento:	Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 005/2023, Processo Administrativo nº 015/2023, com fundamento no art.75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
Vigência:	08.05.2023 à 31.12.2023
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - JERUMENHA-PI.
Valor R$:	R$ 47.493,16 (quarenta e sete mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos).
Contratante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – JERUMENHA-PI.
Contratada:	ROMULO F DO REGO LIMA, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº 23.714.767/0001-80.

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha - CEP: 64.325-
CNPJ 06.554.844/0001-60 - Fone: (086) 3285 – 1152

TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021 – PMEV, DE 05 DE MAIO DE 2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO – PI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.844/0001-60, com sede na Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **CONTREINA – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.378.206/0001-39, com sede na Rua 24 de Janeiro, 611, Sala 702, Ed. Álvaro Pires – Centro, na cidade de Teresina - Piauí, neste ato por seu representante legal, *Manoel de Jesus Mendes da Silva, portador da cédula de identidade nº 1.893.802 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 829.070.213-20*, doravante denominada **CONTRATADA**, **TERCEIRO ADITIVO** ao **CONTRATO Nº 022/2021**, devidamente autuado no Processo Administrativo nº 020/2021 – Pregão Presencial Nº 006/2021, para continuação da Prestação dos Serviços de licenciamento de uso de Programas ou Sistemas para a Administração Pública Municipal e o treinamento dos técnicos municipais para a execução dos seguintes serviços: Locação de softwares nas áreas de Contabilidade Pública, Recursos Humanos, Sistema de Ensino e Sistema Integrado de Arrecadação, para o município de Elesbão Veloso/PI, nos termos do art. 57, inciso II e art. 65, II, "d", da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
O presente Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusulas Oitava e Nona, item 4.1 e Sétima, item 7.1, do Contrato nº 022/2021 de, 05.05.2021, que passam a ter as seguintes redações:

> *"CLÁUSULA OITAVA: PREÇOS E CONDIÇÕES*
> *A Contratante passará a pagar à Contratada pela prestação dos serviços ora firmado o valor de R$: 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais) mensais, totalizando o valor para o período de 12 (doze) meses de R$: 71.280,00 (setenta e um mil duzentos e oitenta reais), contados a partir de 05 de maio de 2024, que será creditado na conta corrente da contratada até o 10º dia útil do mês subsequente."*
>
> *"CLÁUSULA NONA: PRAZOS*
> *7.1. O prazo de vigência e execução dos serviços de que trata este Contrato será de* ***mais*** *12 (doze) meses, contados a partir de 05 de maio de 2024, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES
Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.

RAFAEL MALTA BARBOSA:02406540308
Assinado de forma digital por RAFAEL MALTA BARBOSA:02406540308
Dados: 2024.05.02 09:39:21 -03'00'

Assinado de forma digital por MANOEL DE JESUS MENDES DA SILVA:82907021320
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=26648787000196, ou=PRESENCIAL, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=AC Instituto Fenacon RFB, cn=MANOEL DE JESUS MENDES DA SILVA:82907021320
Dados: 2024.05.02 15:22:04 -03'00'

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Muuicipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha - CEP: 64.325-
CNPJ 06.554.844/0001-60 - Fone: (086) 3285 – 1152

Prefeitura de ELESBÃO VELOSO

E, por estarem juntos e contratados, assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Elesbão Veloso - PI, 02 de maio de 2024.

RAFAEL MALTA BARBOSA:02406540308
Assinado de forma digitai por RAFAEL MALTA BARBOSA:02406540308
Dados: 2024.05.02 09:39:39 -03'00'

MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO - PI
RAFAEL MALTA BARBOSA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por MANOEL DE JESUS MENDES DA SILVA:82907021320
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=26648787000196, ou=PRESENCIAL, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=AC Instituto Fenacon RFB, cn=MANOEL DE JESUS MENDES DA SILVA:82907021370
Dados: 2024.05.02 15:22:28 -03'00'

CONTREINA – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:
NOME: Silvana Batista de Sousa
CPF: 007851603?6

NOME:
CPF:

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Munieipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha - CEP: 64.325-
CNPJ 06.554.844/0001-60 - Fone: (086) 3285 – 1152

EXTRATO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021 – PMEV, DE 05 DE MAIO DE 2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO – PI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.844/0001-60, com sede na Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **CONTREINA – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.378.206/0001-39, com sede na Rua 24 de Janeiro, 611, Sala 702, Ed. Álvaro Pires – Centro, na cidade de Teresina - Piauí, neste ato por seu representante legal, *Manoel de Jesus Mendes da Silva, portador da cédula de identidade nº 1.893.802 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 829.070.213-20*, doravante denominada **CONTRATADA, TERCEIRO ADITIVO** ao **CONTRATO Nº 022/2021**, devidamente autuado no Processo Administrativo nº 020/2021 – Pregão Presencial Nº 006/2021, para continuação da Prestação dos Serviços de licenciamento de uso de Programas ou Sistemas para a Administração Pública Municipal e o treinamento dos técnicos municipais para a execução dos seguintes serviços: Locação de softwares nas áreas de Contabilidade Pública, Recursos Humanos, Sistema de Ensino e Sistema Integrado de Arrecadação, para o município de Elesbão Veloso/PI, nos termos do art. 57, inciso II e art. 65, II, "d", da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
O presente Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusulas Oitava e Nona, item 4.1 e Sétima, item 7.1, do Contrato nº 022/2021 de, 05.05.2021, que passam a ter as seguintes redações:

> *"CLÁUSULA OITAVA: PREÇOS E CONDIÇÕES*
> *A Contratante passará a pagar à Contratada pela prestação dos serviços ora firmado o valor de R$: 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais) mensais, totalizando o valor para o período de 12 (doze) meses de R$: 71.280,00 (setenta e um mil duzentos e oitenta reais), contados a partir de 05 de maio de 2024, que será creditado na conta corrente da contratada até o 10º dia útil do mês subsequente."*

> *"CLÁUSULA NONA: PRAZOS*
> *7.1. O prazo de vigência e execução dos serviços de que trata este Contrato será de* ***mais*** *12 (doze) meses, contados a partir de 05 de maio de 2024, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES
Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.

Elesbão Veloso - PI, 02 de maio de 2024.

Id:01AB2ED46FFB5F9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI
CNPJ: 06.553.622/0001-23
PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63, CENTRO
CEP: 64.795-000

AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024 – PM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000001032/2024

O MUNICÍPIO DE CARACOL/PI, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de se promover processos de prestação de serviços transparentes de forma DIRETA através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, leva ao conhecimento dos interessados que pretende contratar por Dispensa de Licitação, conforme objeto descrito neste aviso, e que possui interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados, podendo os eventuais interessados apresentar propostas de preços adicionais, acompanhadas dos respectivos documentos de habilitação, oportunidade em que a Administração selecionará a mais vantajosa.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS DE PREVENÇÃO VOLTADOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARACOL – PI.

FUNDAMENTO: Art. 72, e Art. 75, II, da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, atualizado pelo Decreto Nº 11.317, de 29 de Dezembro de 2022.

DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso na impressa oficial, conforme art. 183, § 12, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, no horário de funcionamento do órgão, 08:00h as 12:00h, conforme art.183, § 22, da Lei nº 14.133/2021.

FORMA DE ENVIO: As propostas de Preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues ao Departamento de Licitações e Contratos, presencialmente, no endereço informado no preâmbulo do edital.

ACESSO AO EDITAL E ANEXOS: Estará disponível aos interessados por solicitação por e-mail ao endereço eletrônico do Departamento de Licitações e Contratos (pmcaracol.cpl2017@gmail.com).

INFORMAÇÕES: Maiores informações e o detalhamento do objeto poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Caracol com a Comissão de Contratação, das 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail: pmcaracol.cpl2017@gmail.com.

Caracol - PI, 10 de Maio de 2024.

RAIMUNDO DA SILVA NUNES FILHO
Agente de contratação da PMC

Id:12527078D2735FDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI
CNPJ: 06.553.622/0001-23
PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63, CENTRO
CEP: 64.795-000

AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024 – PM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000001033/2024

O MUNICÍPIO DE CARACOL/PI, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de se promover processos de prestação de serviços transparentes de forma DIRETA através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, leva ao conhecimento dos interessados que pretende contratar por Dispensa de Licitação, conforme objeto descrito neste aviso, e que possui interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados, podendo os eventuais interessados apresentar propostas de preços adicionais, acompanhadas dos respectivos documentos de habilitação, oportunidade em que a Administração selecionará a mais vantajosa.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS (COFFEE-BREAK E LANCHES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CARACOL - PI.

FUNDAMENTO: Art. 72, e Art. 75, II, da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, atualizado pelo Decreto Nº 11.317, de 29 de Dezembro de 2022.

DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso na impressa oficial, conforme art. 183, § 12, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, no horário de funcionamento do órgão, 08:00h as 12:00h, conforme art.183, § 22, da Lei nº 14.133/2021.

FORMA DE ENVIO: As propostas de Preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues ao Departamento de Licitações e Contratos, presencialmente, no endereço informado no preâmbulo do edital.

ACESSO AO EDITAL E ANEXOS: Estará disponível aos interessados por solicitação por e-mail ao endereço eletrônico do Departamento de Licitações e Contratos (pmcaracol.cpl2017@gmail.com).

INFORMAÇÕES: Maiores informações e o detalhamento do objeto poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Caracol com a Comissão de Contratação, das 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail: pmcaracol.cpl2017@gmail.com.

Caracol - PI, 10 de maio de 2024.

RAIMUNDO DA SILVA NUNES FILHO
Agente de contratação da PMC

Id:0471B9C52B0F5DB5

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha - CEP: 64.325-000
CNPJ 06.554.844/0001-60 - Fone: (086) 3285 – 1152

EXTRATO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021 – PMEV, DE 05 DE MAIO DE 2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO – PI,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.844/0001-60, com sede na Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, **CONTREINA – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA,** empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.378.206/0001-39, com sede na Rua 24 de Janeiro, 611, Sala 702, Ed. Álvaro Pires – Centro, na cidade de Teresina - Piauí, neste ato por seu representante legal, *Manoel de Jesus Mendes da Silva, portador da cédula de identidade nº 1.893.802 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 829.070.213-20,* doravante denominada **CONTRATADA, TERCEIRO ADITIVO** ao **CONTRATO Nº 022/2021,** devidamente autuado no Processo Administrativo nº 020/2021 – Pregão Presencial Nº 006/2021, para continuação da Prestação dos Serviços de licenciamento de uso de Programas ou Sistemas para a Administração Pública Municipal e o treinamento dos técnicos municipais para a execução dos seguintes serviços: Locação de softwares nas áreas de Contabilidade Pública, Recursos Humanos, Sistema de Ensino e Sistema Integrado de Arrecadação, para o município de Elesbão Veloso/PI, nos termos do art. 57, inciso II e art. 65, II, "d", da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
O presente Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusulas Oitava e Nona, item 4.1 e Sétima, item 7.1, do Contrato nº 022/2021 de, 05.05.2021, que passam a ter as seguintes redações:

> *"CLÁUSULA OITAVA: PREÇOS E CONDIÇÕES*
> *A Contratante passará a pagar à Contratada pela prestação dos serviços ora firmado o valor de R$: 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais) mensais, totalizando o valor para o período de 12 (doze) meses de R$: 71.280,00 (setenta e um mil duzentos e oitenta reais), contados a partir de 05 de maio de 2024, que será creditado na conta corrente da contratada até o 10º dia útil do mês subsequente."*
>
> *"CLÁUSULA NONA: PRAZOS*
> *7.1. O prazo de vigência e execução dos serviços de que trata este Contrato será de mais 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de maio de 2024, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES
Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.

Elesbão Veloso - PI, 02 de maio de 2024.

Id:0047E95C12715DB8

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
CNPJ 06.554.844/0001-60
Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha - CEP: 64.325-000
Fone: (086) 3285 – 1101

RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024 – PMEV
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE ARTISTAS/BANDA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PARA APRESENTAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 70º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO/PI. ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal, **RATIFICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, para Contratação de Show Artístico Musical, para Comemoração ao 70º Aniversário de Emancipação Política do município de Elesbão Veloso/PI, diretamente com:

REPRESENTANTE EXCLUSIVO: AMY EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA "ALVARO NETO", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.370.991/0001-03, com sede na Quadra 06, Casa 18, Setor A, Bairro Mocambinho, CEP 64.010-020, na cidade Teresina-PI, neste ato representada por sua Sócia Administradora, a Sra. LAVINE SANTIAGO DE ALCÂNTARA SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 068.228.503-09, e no RG nº 3.755.859 – SSP/PI, representante exclusivo do Cantor ÁLVARO NETO, em todo o Território Nacional.

OBJETO: Prestação dos Serviços Artísticos do Artista **"Álvaro Neto"** através de representação exclusiva em todo o território nacional, empresa: AMY EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA "ALVARO NETO", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.370.991/0001-03, para realização de show artístico no dia 12 de maio de 2024, no evento em Comemoração ao 70º Aniversário de Emancipação Política do município de Elesbão Veloso/PI, conforme Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e proposta apresentada.

VALOR: R$: 9.400,00 (Nove Mil e Quatrocentos Reais)

Elesbão Veloso - PI, 09 de maio de 2024.

RAFAEL MALTA BARBOSA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
NFSe - Prestador

YGKAS6vbb

A autenticidade desta NFSe pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta do Código de Verificação de Autenticidade acima no portal da NFSe.

DADOS DA NFSe

Data e hora de emissão	Competência	Número / Série
05/01/2026 09:26:28	01/2026	18711 / U

EMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
12.378.206/0001-39

Inscrição Municipal
201099-2

Telefone
(86) 3085-5709

Nome / Nome Empresarial
CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA

E-mail
econtabilpi@gmail.com

Endereço
AVENIDA UNIVERSITARIA 750 SALA 1314/1315;EDIF DIAMOND CENTER; FATIMA

Município
TERESINA / PI BRASIL

CEP
64049-494

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
06.554.844/0001-60

Inscrição Municipal
-

Telefone
(86) 3285-1152

Nome / Nome Empresarial
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO

E-mail
pmeveloso@gmail.com

Endereço
PRACA JOSE MARTINS 41 VERMELHA

Município
ELESBAO VELOSO / PI BRASIL

CEP
64325-000

SERVIÇO PRESTADO

CNAE / CBO
6202-3/00-00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

Serviço
01.05 - LICENCIAMENTO OU CESSAO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTACAO.

Local da prestação do serviço
TERESINA / PI

País da prestação do serviço
BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

LICENÇA DE USO DE SOFTWARES; SCPI - SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO, SIP - SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL, SIA - SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO E SIE - SISTEMA INTEGRADO DE EDUCAÇÃO, DESCRITOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SISTEMAS EM NUVEM.
REFERENTE A PARCELA 08/12
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL
AGENCIA 3219-0 CONTA CORRENTE: 7971-5

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Exigibilidade do ISSQN	Município da Incidência do ISSQN	Responsável pelo recolhimento do ISSQN
Exigível	TERESINA - PI	PRESTADOR DO SERVIÇO

Retenção do ISSQN	Situação do prestador do serviço perante o Simples Nacional	Regime especial de tributação do ISSQN
NÃO RETIDO	OPTANTE	Simples Nacional

CÁLCULO DO ISSQN

Valor total da NFSe (R$)	Total das deduções (R$)	Desc. incondicionado (R$)	Base de cálculo do ISSQN (R$)	Alíq. (%)	Valor do ISSQN (R$)
6.815,80	0,00	0,00	6.815,80	*****	*****

RETENÇÕES

ISSQN (R$)	IRRF (R$)	PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	CSLL (R$)	Outras retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL

Base de cálculo do ISSQN (R$)	Retenções (R$)	Desc. incondicionado (R$)	Desc. condicionado (R$)	Valor Líquido da NFSe (R$)
6.815,80	0,00	0,00	0,00	6.815,80

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
NFSe - Prestador

A autenticidade desta NFSe pode ser verificada pela leitura deste código QR.

DADOS DA NFSe

Data e hora de emissão
02/02/2026 11:06:13

Competência
02/2026

Número / Série
18751 / U

Código de Verificação
Gkz8djCPJ

EMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
12.378.206/0001-39

Inscrição Municipal
201099-2

Telefone
(86) 3085-5709

Nome / Nome Empresarial
CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA

E-mail
econtabilpi@gmail.com

Endereço
AVENIDA UNIVERSITARIA 750 SALA 1314/1315;EDIF DIAMOND CENTER; FATIMA

Município
TERESINA / PI BRASIL

CEP
64049-494

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
06.554.844/0001-60

Inscrição Municipal
-

Telefone
(86) 3285-1152

Nome / Nome Empresarial
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO

E-mail
pmeveloso@gmail.com

Endereço
PRACA JOSE MARTINS 41 VERMELHA

Município
ELESBAO VELOSO / PI BRASIL

CEP
64325-000

SERVIÇO PRESTADO

CNAE / CBO
6202-3/00-00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

Serviço
01.05 - LICENCIAMENTO OU CESSAO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTACAO.

Local da prestação do serviço
TERESINA / PI

País da prestação do serviço
BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

LICENÇA DE USO DE SOFTWARES; SCPI - SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO, SIP - SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL, SIA - SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO E SIE - SISTEMA INTEGRADO DE EDUCAÇÃO, DESCRITOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SISTEMAS EM NUVEM.
REFERENTE A PARCELA 09/12
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL
AGENCIA 3219-0 CONTA CORRENTE: 7971-5

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Exigibilidade do ISSQN
Exigível

Município da Incidência do ISSQN
TERESINA - PI

Responsável pelo recolhimento do ISSQN
PRESTADOR DO SERVIÇO

Retenção do ISSQN
NÃO RETIDO

Situação do prestador do serviço perante o Simples Nacional
OPTANTE

Regime especial de tributação do ISSQN
Simples Nacional

CÁLCULO DO ISSQN

Valor total da NFSe (R$)	Total das deduções (R$)	Desc. incondicionado (R$)	Base de cálculo do ISSQN (R$)	Alíq. (%)	Valor do ISSQN (R$)
6.815,80	0,00	0,00	6.815,80	*****	*****

RETENÇÕES

ISSQN (R$)	IRRF (R$)	PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	CSLL (R$)	Outras retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL

Base de cálculo do ISSQN (R$)	Retenções (R$)	Desc. incondicionado (R$)	Desc. condicionado (R$)	Valor Líquido da NFSe (R$)
6.815,80	0,00	0,00	0,00	6.815,80

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000
E-mail:pmeveloso@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025 - PMEV
Processo Administrativo Nº 031/2025 - PMEV
Pregão Eletrônico Nº 015/2025 – SRP
Ata de Registro de Preços Nº 015/2025 - CPC/PMEV

O MUNICIPIO DE ELESBÃO VELOSO – PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.844/0001-60, com sede em Elesbão Veloso – PI, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito JOSÉ RONALDO GOMES BARBOSA, inscrito no Registro Geral - CPF sob o nº ***.966.***-**, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA – "CONTREINA"**, inscrita no CNPJ/MF nº 12.378.206/0001-39, com sede na Avenida Universitária, Nº 750, Sala 1314/1315; Edifício Diamond Center, Bairro Fátima, CEP: 64049494, Teresina – PI, Contato: Tel.: (86) 3222-6591, email: contratos@contreina.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Manoel De Jesus Mendes da Silva, inscrito no RG. 1.893.802-SSP-PI e no CPF nº 829.070.213-20, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 031/2025 - PMEV** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 51101/2023, e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 015/2025**, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Prestação de serviços de Locação de softwares nas áreas de Contabilidade Pública, Recursos Humanos, Sistema de Ensino e Sistema Integrado de Arrecadação, para o município de Elesbão Veloso/PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 81.789,60 (Oitenta e Um Mil Setecentos e Oitenta e Nove Mil Reais e Sessenta Centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. a Despesa se encontra amparada com recursos do TESOURO MUNICIPAL/FMS/Rec. Vinculados da Saúde/FMAS/Recursos Vinculados do Social/Educação 30%/QSE/, consignados nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000
E-mail:pmeveloso@gmail.com

02.06.00	04.122.0204.2021 - Manut. Admin. da Sec. De Administração, Planejamento e Finanças	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pes. Jurídica	1.500.0-999

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000
E-mail:pmeveloso@gmail.com

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. Dar causa à inexecução total do contrato;
IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

10.3. Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I. Advertência;
II. Multa;
III. Impedimento de licitar e contratar;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
II. As peculiaridades do caso concreto;
III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa àinexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.6. As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30%(trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.2.

10.6.1. Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 10.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

10.6.1.1. - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimentode qualquer cláusula contratual.

10.6.1.2. - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, pordia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000
E-mail:pmeveloso@gmail.com

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.9. A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

10.10. Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

11.2 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

11.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

11.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

11.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

11.6 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000
E-mail:pmeveloso@gmail.com

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000
E-mail:pmeveloso@gmail.com

14.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial da União, nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021 e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Elesbão Veloso/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Elesbão Veloso/PI, 06 de junho de 2025.

JOSE RONALDO GOMES BARBOSA:33796610315
Assinado de forma digital por JOSE RONALDO GOMES BARBOSA:33796610315
Dados: 2025.06.06 13:57:45 -03'00'

Assinado de forma digital por MANOEL DE JESUS MENDES DA SILVA:82907021320
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=41338769000100, ou=AC SyngularID Multipla, cn=MANOEL DE JESUS MENDES DA SILVA:82907021320
Dados: 2025.06.06 14:06:42 -03'00'

MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO/PI
JOSÉ RONALDO GOMES BARBOSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA – "CONTREINA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000
E-mail:pmeveloso@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025 - PMEV
Processo Administrativo Nº 031/2025 - PMEV
Pregão Eletrônico Nº 015/2025 – SRP
Ata de Registro de Preços Nº 015/2025 - CPC/PMEV

O MUNICIPIO DE ELESBÃO VELOSO – PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.844/0001-60, com sede em Elesbão Veloso – PI, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito JOSÉ RONALDO GOMES BARBOSA, inscrito no Registro Geral - CPF sob o nº ***.966.***-**, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA – "CONTREINA"**, inscrita no CNPJ/MF nº 12.378.206/0001-39, com sede na Avenida Universitária, Nº 750, Sala 1314/1315; Edifício Diamond Center, Bairro Fátima, CEP: 64049494, Teresina – PI, Contato: Tel.: (86) 3222-6591, email: contratos@contreina.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Manoel De Jesus Mendes da Silva, inscrito no RG. 1.893.802-SSP-PI e no CPF nº 829.070.213-20, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 031/2025 - PMEV** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 51101/2023, e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 015/2025**, por Sistema de Registro de Preços.

OBJETO: Prestação de serviços de Locação de softwares nas áreas de Contabilidade Pública, Recursos Humanos, Sistema de Ensino e Sistema Integrado de Arrecadação, para o município de Elesbão Veloso/PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital..

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 81.789,60 (Oitenta e Um Mil Setecentos e Oitenta e Nove Mil Reais e Sessenta Centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021

RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a Despesa se encontra amparada com recursos do TESOURO MUNICIPAL/FMS/Rec. Vinculados da Saúde/FMAS/Recursos Vinculados do Social/Educação 30%/QSE/, consignados nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.06.00	04.122.0204.2021 - Manut. Admin. da Sec. De Administração, Planejamento e Finanças	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pes. Jurídica	1.500.0-999

Elesbão Veloso/PI, 06 de junho de 2025

292 Ano XXIII • Teresina (PI) - Segunda-Feira, 09 de Junho de 2025 • Edição VCCCXXXVI

Id:0047F2177AADF5AE

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41, Bairro Varzinha
CNPJ Nº 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000
E-mail:pmveloso@gmail.com

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 - PMEV

Processo Administrativo Nº 031/2025 – PMEV
Pregão Eletrônico Nº 015/2025 – SRP

OBJETO: Registro de Preços para eventual futura Contratação de empresa especializada para: Prestação de serviços de Locação de softwares nas áreas de Contabilidade Pública, Recursos Humanos, Sistema de Ensino e Sistema Integrado de Arrecadação, para o município de Elesbão Veloso/PI, conforme especificações no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 015/2025 - SRP

HOMOLOGAÇÃO: 06 de junho de 2025.

FORNECEDOR: Edilan Freitas da Silva

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

RAZÃO SOCIAL CONTRERINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA – "CONTREINA", inscrita no CNPJ/MF nº 12.378.206/0001-39, com sede na Avenida Universitária, Nº 750, Sala 1314/1315; Edifício Diamond Center, Bairro Fátima, CEP: 64049454, Teresina – PI, Contato: Tel.: (86) 3222-6591, email: contreina@contreina.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Manoel Do Jesus Mendes da Silva, inscrito no RG. 1.898.802-SEP-PI e no CPF nº 829.070.213-20

NUM		QUANT.	UNID.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01 (UMA) LICENÇA DE SOFTWARE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO	12	MÊS	PRÓPRIO	R$ 1.791,00	R$ 20.400,00
2	01 (UMA) LICENÇA DE SOFTWARE FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA DE PONTO	12	MÊS	PRÓPRIO	R$ 1.400,00	R$ 12.800,00
3	01 (UMA) LICENÇA DE SOFTWARE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	12	MÊS	PRÓPRIO	R$ 2.000,00	R$ 27.600,00
4	01 (UMA) LICENÇA DE SOFTWARE OUVIDORIA	12	MÊS	PRÓPRIO	R$ 1.325,00	R$ 15.900,00
VALOR TOTAL						R$ 81.700,00

RAZÃO SOCIAL CONTRERINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA – "CONTREINA", inscrita no CNPJ/MF nº 12.378.206/0001-39, com sede na Avenida Universitária, Nº 750, Sala 1314/1315; Edifício Diamond Center, Bairro Fátima, CEP: 64049454, Teresina – PI, Contato: Tel.: (86) 3222-6591, email: contreina@contreina.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Manoel Do Jesus Mendes da Silva, inscrito no RG. 1.898.802-SEP-PI e no CPF nº 829.070.213-20

Id:0E28A8CB2211F5AD

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41, Bairro Varzinha
CNPJ Nº 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000
E-mail:pmveloso@gmail.com

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo Nº 031/2025 – PMEV
Pregão Eletrônico Nº 015/2025 – SRP

O Prefeito Municipal de Elesbão Veloso - PI, competente, por esta qualidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXXVIII e demais poderes, considerando o resultado apresentado em seu constante do Processo referente ao Pregão Eletrônico Nº 015/2025, que tem como objeto o Registro de Preços e eventual futura Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de Locação de softwares nas áreas de Contabilidade Pública, Recursos Humanos, Sistema de Ensino e Sistema Integrado de Arrecadação, para o município de Elesbão Veloso/PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado apresentado em favor da empresa:

CONTREINA – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA – "CONTREINA", inscrita no CNPJ/MF nº 12.378.206/0001-39, com o melhor preço de preços no valor total de R$ 81.759,60 (Oitenta e Um Mil Setecentos e Oitenta e Novo Mil Reais e Sessenta Centavos)

O adjudicatário terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, sob condicionado com o art. 123 da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, contados a partir desta data, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na referida Lei.

Elesbão Veloso (PI), 06 de junho de 2025.

JOSÉ RONALDO GOMES BARBOSA
Prefeito Municipal

Id:167C499D534DF5AF

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41, Bairro Varzinha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000
E-mail:pmveloso@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025 - PMEV
Processo Administrativo Nº 031/2025 - PMEV
Pregão Eletrônico Nº 015/2025 – SRP
Ata de Registro de Preços Nº 015/2025 - CPC/PMEV

O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO – PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.554.844/0001-60, com sede em Elesbão Veloso – PI, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito JOSÉ RONALDO GOMES BARBOSA, inscrito no Registro Geral - CPF sob o nº ***.***.966-**, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA – "CONTREINA"**, inscrita no CNPJ/MF nº 12.378.206/0001-39, com sede na Avenida Universitária, Nº 750, Sala 1314/1315; Edifício Diamond Center, Bairro Fátima, CEP: 64049454, Teresina – PI, Contato: Tel.: (86) 3222-6591, email: contreina@contreina.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Manoel Do Jesus Mendes da Silva, inscrito no RG. 1.898.802-SEP-PI e no CPF nº 829.070.213-20, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 031/2025 - PMEV** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Lei complementar nº 123/2006 e alterações posteriores pela lei complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 5110/2023, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 015/2025, por Sistema de Registro de Preços.

OBJETO: Prestação de serviços de Locação de softwares nas áreas de Contabilidade Pública, Recursos Humanos, Sistema de Ensino e Sistema Integrado de Arrecadação, para o município de Elesbão Veloso/PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 81.759,60 (Oitenta e Um Mil Setecentos e Oitenta e Novo Mil Reais e Sessenta Centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a Despesa no exercício corrente correrá com recursos do TESOURO MUNICIPAL/Fnde/Estado/FPM/Recursos Vinculados da Saúde/Educação 30%/QSE/, consignados nas seguintes rubricas:

LINHA ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
01.06.00	04.122.0204.2021 - Manut. Admin. da Sec. De Administração, Planejamento e Finanças	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pes. Jurídica	1.500.0-000

Elesbão Veloso/PI, 06 de junho de 2025

Id:0E28A8CB2211F074

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA
CNPJ.: 10.827.870/0001-39
Endereço: AV. LIMA ROSSIGNEL, 330, Bairro-

ATO NORMATIVO Nº 005001 /2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA de SANTO ANTONIO DE LISBOA, FÁBIO DOS SANTOS CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização contida no ART. 5º da LEI Nº 539/2024.

D E T E R M I N A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

Valor da Suplementação por Anulação de Dotação	R$	1.500,00
01.01.00 - Câmara Municipal de Santo Antonio de Lisboa		
01-031-0001 2.000 - Manutenção Funcionamento da Câmara Municipal		
3.3.90.39 - Pensamento Despesas com Locomoção	R$	1.500,00

Art. 2º - Para atender o disposto neste Artigo(s) anteriormente será ATO NORMATIVO servirá como recurso, os anulamentos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinentos Reais):

Valor da Anulação	R$	1.500,00
01.01.00 - Câmara Municipal de Santo Antonio de Lisboa		
01-031-0001 2.000 - Manutenção Funcionamento da Câmara Municipal		
3.1.90.11 - Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$	1.500,00

Art. 3º - Este ATO NORMATIVO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

SANTO ANTÔNIO DE LISBOA, 02 de maio de 2025

FÁBIO DOS SANTOS CARVALHO
PRESIDENTE DA CÂMARA

Assinado, anotado e registrado o presente ATO NORMATIVO no gabinete do PRESIDENTE DA CÂMARA da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA, aos dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (02/05/2025), e publicado por afixação, nos termos do Estatuto.

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000
E-mail:pmeveloso@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 – CPC/PMEV
Processo Administrativo Nº 031/2025 - PMEV
Pregão Eletrônico Nº 015/2025 - SRP

O MUNICIPIO DE ELESBÃO VELOSO – PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.844/0001-60, com sede em Elesbão Veloso – PI, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito JOSÉ RONALDO GOMES BARBOSA, inscrito no Registro Geral - CPF sob o nº ***.966.***-**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 015/2025 - SRP, Processo Administrativo Nº 031/2025 - PMEV, RESOLVE registrar os preços da empresa **CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA – "CONTREINA"**, inscrita no CNPJ/MF nº 12.378.206/0001-39, com sede na Avenida Universitária, Nº 750, Sala 1314/1315; Edifício Diamond Center, Bairro Fátima, CEP: 64049494, Teresina – PI, Contato: Tel.: (86) 3222-6591, email: contratos@contreina.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Manoel De Jesus Mendes da Silva, inscrito no RG. 1.893.802-SSP-PI e no CPF nº 829.070.213-20, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021, Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 51101/2023, e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual futura Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de Locação de softwares nas áreas de Contabilidade Pública, Recursos Humanos, Sistema de Ensino e Sistema Integrado de Arrecadação, para o município de Elesbão Veloso/PI, conforme especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 015/2025 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que constam no Extrato desta Ata em anexo.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso-PI.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000
E-mail:pmeveloso@gmail.com

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000
E-mail:pmeveloso@gmail.com

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços, caso haja, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.3 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços, caso hajam, poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.7. O registro a que se refere o item 5.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000
E-mail:pmeveloso@gmail.com

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.2.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.2.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.2.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.2.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.26.2 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.5.1. Por razão de interesse público;

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000
E-mail:pmeveloso@gmail.com

6.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

7.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Elesbão Veloso/PI, 06 de junho de 2025.

JOSE RONALDO GOMES BARBOSA:33796610315
Assinado de forma digital por JOSE RONALDO GOMES BARBOSA:33796610315
Dados: 2025.06.06 13:57:04 -03'00'

MUNICIPIO DE ELESBÃO VELOSO/PI
José Ronaldo Gomes Barbosa
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Assinado de forma digital por MANOEL DE JESUS MENDES DA SILVA:82907021320
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=41338769000100, ou=AC SyngularID Multipla, cn=MANOEL DE JESUS MENDES DA SILVA:82907021320
Dados: 2025.06.06 14:05:40 -03'00'

CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA – "CONTREINA"
Detentora do Registro

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000
E-mail:pmeveloso@gmail.com

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2025 - PMEV

Processo Administrativo Nº 031/2025 – PMEV
Pregão Eletrônico Nº 015/2025 – SRP

OBJETO: Registro de Preços para eventual futura Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de Locação de softwares nas áreas de Contabilidade Pública, Recursos Humanos, Sistema de Ensino e Sistema Integrado de Arrecadação, para o município de Elesbão Veloso/PI, conforme especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 015/2025 - SRP

ADJUDICAÇÃO: 06 de junho de 2025.
HOMOLOGAÇÃO: 06 de junho de 2025
PREGOEIRO: Kátia Pereira da Silva

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

RAZÃO SOCIAL: CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA – "CONTREINA", inscrita no CNPJ/MF nº 12.378.206/0001-39, com sede na Avenida Universitária, Nº 750, Sala 1314/1315; Edifício Diamond Center, Bairro Fátima, CEP: 64049494, Teresina – PI, Contato: Tel.: (86) 3222-6591, email: contratos@contreina.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Manoel De Jesus Mendes da Silva, inscrito no RG. 1.893.802-SSP-PI e no CPF nº 829.070.213-20

ITEM		QUANT.	UND.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01 (UMA) LICENÇA DE SOFTWARE (CONTABILIDADE). SISTEMA EM NUVEM	12	MÊS	FIORILLI	R$ 1.700,00	R$ 20.400,00
2	01 (UMA) LICENÇA DE SOFTWARE (FOLHA DE PAGAMENTO). SISTEMA EM NUVEM	12	MÊS	FIORILLI	R$ 1.490,80	R$ 17.889,60
3	01 (UMA) LICENÇA DE SOFTWARE (TRIBUTOS). SISTEMA EM NUVEM	12	MÊS	FIORILLI	R$ 2.300,00	R$ 27.600,00
4	01 (UMA) LICENÇA DE SOFTWARE (ENSINO). SISTEMA EM NUVEM	12	MÊS	FIORILLI	R$ 1.325,00	R$ 15.900,00
VALOR TOTAL						**R$ 81.789,60**

RAZÃO SOCIAL: CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA – "CONTREINA", inscrita no CNPJ/MF nº 12.378.206/0001-39, com sede na Avenida Universitária, Nº 750, Sala 1314/1315; Edifício Diamond Center, Bairro Fátima, CEP: 64049494, Teresina – PI, Contato: Tel.: (86) 3222-6591, email: contratos@contreina.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Manoel De Jesus Mendes da Silva, inscrito no RG. 1.893.802-SSP-PI e no CPF nº 829.070.213-20

292 Ano XXIII • Teresina (PI) - Segunda-Feira, 09 de Junho de 2025 • Edição VCCCXXXVI

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:0047F2177AADF5AE

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41, Bairro Varzinha
CNPJ Nº 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000
E-mail:pmveloso@gmail.com

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 - PMEV

Processo Administrativo Nº 031/2025 – PMEV
Pregão Eletrônico Nº 015/2025 – SRP

OBJETO: Registro de Preços para eventual futura Contratação de empresa especializada para: Prestação de serviços de Locação de softwares nas áreas de Contabilidade Pública, Recursos Humanos, Sistema de Ensino e Sistema Integrado de Arrecadação, para o município de Elesbão Veloso/PI, conforme especificações no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 015/2025 - SRP

HOMOLOGAÇÃO: 06 de junho de 2025.

FORNECEDOR: Edilan Freitas da Silva

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

RAZÃO SOCIAL CONTRIEMA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA – "CONTRIEMA", inscrita no CNPJ/MF nº 12.378.206/0001-39, com sede na Avenida Universitária, Nº 750, Sala 1314/1315, Edifício Diamond Center, Bairro Fátima, CEP: 64049454, Teresina – PI, Contato: Tel.: (86) 3222-6591, email: contriema@contriema.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Manoel Do Jesus Mendes da Silva, inscrito no RG. 1.898.802-SSP-PI e no CPF nº 829.070.213-20

NUM		QUANT.	UNID.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	01 (UMA) LICENÇA DE SOFTWARE CONTABILIDADE, SISTEMA DA NUVEM	12	MÊS	PÚBLICO	R$ 1.701,00	R$ 20.400,00
2.	01 (UMA) LICENÇA DE SOFTWARE (FOLHA DE PAGAMENTO), SISTEMA DA NUVEM	12	MÊS	PÚBLICO	R$ 1.400,00	R$ 12.800,00
3.	01 (UMA) LICENÇA DE SOFTWARE (PATRIMÔNIO), SISTEMA DA NUVEM	12	MÊS	PÚBLICO	R$ 2.000,00	R$ 27.000,00
4.	01 (UMA) LICENÇA DE SOFTWARE (COMPRAS), SISTEMA DA NUVEM	12	MÊS	PÚBLICO	R$ 1.325,00	R$ 15.900,00
VALOR TOTAL						R$ 81.759,60

RAZÃO SOCIAL CONTRIEMA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA – "CONTRIEMA", inscrita no CNPJ/MF nº 12.378.206/0001-39, com sede na Avenida Universitária, Nº 750, Sala 1314/1315, Edifício Diamond Center, Bairro Fátima, CEP: 64049454, Teresina – PI, Contato: Tel.: (86) 3222-6591, email: contriema@contriema.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Manoel Do Jesus Mendes da Silva, inscrito no RG. 1.898.802-SSP-PI e no CPF nº 829.070.213-20

Id:0E28A8CB2211F5AD

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41, Bairro Varzinha
CNPJ Nº 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000
E-mail:pmveloso@gmail.com

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo Nº 031/2025 – PMEV
Pregão Eletrônico Nº 015/2025 – SRP

O Prefeito Municipal de Elesbão Veloso - PI, competente, por esta qualidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXXVIII e demais poderes, considerando o resultado apresentado em seu conteúdo do Processo referente ao Pregão Eletrônico Nº 015/2025, que tem como objeto o Registro de Preços e eventual futura Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de Locação de softwares nas áreas de Contabilidade Pública, Recursos Humanos, Sistema de Ensino e Sistema Integrado de Arrecadação, para o município de Elesbão Veloso/PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado apresentado em favor da empresa:

CONTRIEMA – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA – "CONTRIEMA", inscrita no CNPJ/MF nº 12.378.206/0001-39, com o melhor preço de preços no valor total de R$ 81.759,60 (Oitenta e Um Mil Setecentos e Oitenta e Nove Mil Reais e Sessenta Centavos)

O adjudicatário terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, sob condicionado com o art. 123 da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, contados a partir desta data, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na referida Lei.

Elesbão Veloso (PI), 06 de junho de 2025.

JOSÉ RONALDO GOMES BARBOSA
Prefeito Municipal

Id:167C499D534DF5AF

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41, Bairro Varzinha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000
E-mail:pmveloso@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025 - PMEV
Processo Administrativo Nº 031/2025 - PMEV
Pregão Eletrônico Nº 015/2025 – SRP
Ata de Registro de Preços Nº 015/2025 - CPC/PMEV

O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO – PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.554.844/0001-60, com sede em Elesbão Veloso – PI, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito JOSÉ RONALDO GOMES BARBOSA, inscrito no Registro Geral - CPF sob o nº ***.***.966-**, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CONTRIEMA – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA – "CONTRIEMA"**, inscrita no CNPJ/MF nº 12.378.206/0001-39, com sede na Avenida Universitária, Nº 750, Sala 1314/1315; Edifício Diamond Center, Bairro Fátima, CEP: 64049454, Teresina – PI, Contato: Tel.: (86) 3222-6591, email: contriema@contriema.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Manoel Do Jesus Mendes da Silva, inscrito no RG. 1.898.802-SSP-PI e no CPF nº 829.070.213-20, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 031/2025 - PMEV** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 5110/2023, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 015/2025**, por Sistema de Registro de Preços.

OBJETO: Prestação de serviços de Locação de softwares nas áreas de Contabilidade Pública, Recursos Humanos, Sistema de Ensino e Sistema Integrado de Arrecadação, para o município de Elesbão Veloso/PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 81.759,60 (Oitenta e Um Mil Setecentos e Oitenta e Nove Mil Reais e Sessenta Centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a Despesa no exercício corrente correrá com recursos do TESOURO MUNICIPAL/Fmas/Sec. Vinculados do fundo/FMAS/Recursos Vinculados do Social/Educação 30%/QSE/, consignados nas seguintes rubricas:

LINHA ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
01.06.00	04.122.0204.2021 - Manut. Admin. da Sec. De Administração, Planejamento e Finanças	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pes. Jurídica	1.500.0-000

Elesbão Veloso/PI, 06 de junho de 2025

Id:0E28A8CB2211F074

ESTADO DO PIAUÍ — PREFEITURA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA
CNPJ.: 10.827.870/0001-39
Endereço: AV. LIMA ROSSIGNEL, 330, Bairro-

ATO NORMATIVO Nº 005001 /2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA de SANTO ANTONIO DE LISBOA, FÁBIO DOS SANTOS CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização contida no ART. 5º da LEI Nº 539/2024.

D E T E R M I N A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral vigente, no valor de R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

Valor da Suplementação por Anulação de Dotação	R$	1.500,00
01.01.00 - Câmara Municipal de Santo Antonio de Lisboa		
01-031-0001 2.000 - Manutenção Funcionamento da Câmara Municipal		
3.3.90.39 - Pensamento Despesas com Locomoção	R$	1.500,00

Art. 2º - Para atender o disposto neste Artigo(s) anteriormente será ATO NORMATIVO servirá como recurso, os anulamentos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinentos Reais):

Valor da Anulação	R$	1.500,00
01.01.00 - Câmara Municipal de Santo Antonio de Lisboa		
01-031-0001 2.000 - Manutenção Funcionamento da Câmara Municipal		
3.1.90.11 - Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$	1.500,00

Art. 3º - Este ATO NORMATIVO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

SANTO ANTÔNIO DE LISBOA, 02 DE MAIO DE 2025

FÁBIO DOS SANTOS CARVALHO
PRESIDENTE DA CÂMARA

Assinado, anotado e registrado o presente ATO NORMATIVO no gabinete do PRESIDENTE DA CÂMARA da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA, aos dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (02/05/2025), e publicado por afixação, nos termos do Estatuto.

Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
NFSe - Prestador

rAZ4M2cyC

A autenticidade desta NFSe pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta do Código de Verificação de Autenticidade acima no portal da NFSe.

DADOS DA NFSe

Data e hora de emissão	Competência	Número / Série
05/01/2026 09:47:37	01/2026	18715 / U

EMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
12.378.206/0001-39

Inscrição Municipal
201099-2

Telefone
(86) 3085-5709

Nome / Nome Empresarial
CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA

E-mail
econtabilpi@gmail.com

Endereço
AVENIDA UNIVERSITARIA 750 SALA 1314/1315;EDIF DIAMOND CENTER; FATIMA

Município
TERESINA / PI BRASIL

CEP
64049-494

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
06.554.232/0001-78

Inscrição Municipal
-

Telefone
-

Nome / Nome Empresarial
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUI

E-mail
financasmontealegrepi@gmail.com

Endereço
RUA DEMERVAL LOBAO 194 CENTRO

Município
MONTE ALEGRE DO PIAUI / PI

CEP
64940-000

SERVIÇO PRESTADO

CNAE / CBO
6202-3/00-00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

Serviço
01.05 - LICENCIAMENTO OU CESSAO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTACAO.

Local da prestação do serviço
TERESINA / PI

País da prestação do serviço
BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

LICENÇA DE USO DE SOFTWARES; SCPI - SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO, SIP - SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL, SIA - SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO E SCIM - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, DESCRITOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. SISTEMAS EM NUVEM
REFERENTE A PARCELA 04/12
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL
AGENCIA 3219-0 CONTA CORRENTE: 7971-5

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Exigibilidade do ISSQN	Município da Incidência do ISSQN	Responsável pelo recolhimento do ISSQN
Exigível	TERESINA - PI	PRESTADOR DO SERVIÇO

Retenção do ISSQN	Situação do prestador do serviço perante o Simples Nacional	Regime especial de tributação do ISSQN
NÃO RETIDO	OPTANTE	Simples Nacional

CÁLCULO DO ISSQN

Valor total da NFSe (R$)	Total das deduções (R$)	Desc. incondicionado (R$)	Base de cálculo do ISSQN (R$)	Alíq. (%)	Valor do ISSQN (R$)
7.105,00	0,00	0,00	7.105,00	*****	*****

RETENÇÕES

ISSQN (R$)	IRRF (R$)	PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	CSLL (R$)	Outras retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL

Base de cálculo do ISSQN (R$)	Retenções (R$)	Desc. incondicionado (R$)	Desc. condicionado (R$)	Valor Líquido da NFSe (R$)
7.105,00	0,00	0,00	0,00	7.105,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
NFSe - Prestador

A autenticidade desta NFSe pode ser verificada pela leitura deste código QR.

DADOS DA NFSe

Data e hora de emissão
02/02/2026 11:57:41

Competência
02/2026

Número / Série
18756 / U

Código de Verificação
vX4ATWw2d

EMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
12.378.206/0001-39

Inscrição Municipal
201099-2

Telefone
(86) 3085-5709

Nome / Nome Empresarial
CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA

E-mail
econtabilpi@gmail.com

Endereço
AVENIDA UNIVERSITARIA 750 SALA 1314/1315;EDIF DIAMOND CENTER; FATIMA

Município
TERESINA / PI BRASIL

CEP
64049-494

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
06.554.232/0001-78

Inscrição Municipal
-

Telefone
-

Nome / Nome Empresarial
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUI

E-mail
financasmontealegrepi@gmail.com

Endereço
RUA DEMERVAL LOBAO 194 CENTRO

Município
MONTE ALEGRE DO PIAUI / PI

CEP
64940-000

SERVIÇO PRESTADO

CNAE / CBO
6202-3/00-00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

Serviço
01.05 - LICENCIAMENTO OU CESSAO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTACAO.

Local da prestação do serviço
TERESINA / PI

País da prestação do serviço
BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

LICENÇA DE USO DE SOFTWARES; SCPI - SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO, SIP - SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL, SIA - SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO E SCIM - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, DESCRITOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. SISTEMAS EM NUVEM
REFERENTE A PARCELA 05/12
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL
AGENCIA 3219-0 CONTA CORRENTE: 7971-5

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Exigibilidade do ISSQN
Exigível

Município da Incidência do ISSQN
TERESINA - PI

Responsável pelo recolhimento do ISSQN
PRESTADOR DO SERVIÇO

Retenção do ISSQN
NÃO RETIDO

Situação do prestador do serviço perante o Simples Nacional
OPTANTE

Regime especial de tributação do ISSQN
Simples Nacional

CÁLCULO DO ISSQN

Valor total da NFSe (R$)	Total das deduções (R$)	Desc. incondicionado (R$)	Base de cálculo do ISSQN (R$)	Alíq. (%)	Valor do ISSQN (R$)
7.105,00	0,00	0,00	7.105,00	*****	*****

RETENÇÕES

ISSQN (R$)	IRRF (R$)	PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	CSLL (R$)	Outras retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL

Base de cálculo do ISSQN (R$)	Retenções (R$)	Desc. incondicionado (R$)	Desc. condicionado (R$)	Valor Líquido da NFSe (R$)
7.105,00	0,00	0,00	0,00	7.105,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000.
CNPJ: 06.554.232/0001-78
Monte Alegre do Piauí

PROCESSO 071/2025
PROCEDIMENTO 035/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2025
CONTRATO N° 062/2025

O MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Monte Alegre do Piauí, situada à Rua Demerval Lobão, nº 03, Centro CNPJ (MF) Nº 06.554.232/0001-78 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **DIJALMA GOMES MASCARENHAS**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA**, com sede e foro na cidade de Teresina-PI, estabelecida Av Universitária, Nº 750, Sala 1314/1315 Edifício Diamond Center, Bairro : Fátima, CEP 64.049-494, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.378.206/0001-39,doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Piauí-PI , do Pregão Eletrônico nº 035/2025, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 071/2025 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema de contabilidade para o município de Monte Alegre Do Piauí-PI, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 071/2025, Procedimento nº 035/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 071/2025, Procedimento nº 035/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos provindos do FPM / FME / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS

Parágrafo Único: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer os produtos de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE.**

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

O fornecimento dos Produtos será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor contratado é de: R$ 85.260,00 (oitenta e cinco mil e duzentos e sessenta reais), que será pago mediante o fornecimento dos produtos, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Piauí-PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo Segundo: O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro: A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da inicial e de acordo com a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000.
CNPJ: 06.554.232/0001-78
Monte Alegre do Piauí

b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente contrato vigorará pelo prazo de um ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de cidade de Gilbués - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Monte Alegre do Piauí (PI), 15 de setembro de 2025.

DIJALMA GOMES MASCARENHAS:50539469149

Assinado de forma digital por DIJALMA GOMES MASCARENHAS:50539469149

Dijalma Gomes Mascarenhas
Prefeito Municipal

MANOEL DE JESUS MENDES DA SILVA:829.070.213-20

Assinado de forma digital por MANOEL DE JESUS MENDES DA SILVA:829.070.213-20
DN: cn=MANOEL DE JESUS MENDES DA SILVA:829.070.213-20, o=MANOEL DE JESUS MENDES DA SILVA, ou=829.070.213-20, email=contratos@contreina.com.br, c=BR
Dados: 2025.09.15 11:06:31 -03'00'

CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA,
CNPJ: 12.378.206/0001-39

TESTEMUNHAS:
Nome:_____
CPF:_____
Nome:_____
CPF:_____

Id:05D5089C9EE8D9AE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Piauí
Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Piauí
Pregão Eletrônico - 035/2025

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - Locacão de Sistema - Valor Referência: 85.399,92

Fornecedor	Situação	Valor Total
CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA (12.378.206/0001-39)	Adjudicado em: 16/09/2025 - 09:21:37 - Por: Dijalma Gomes Mascarenhas	85.260,00

DIJALMA GOMES MASCARENHAS:50539469149 Assinado de forma digital por DIJALMA GOMES MASCARENHAS:50539469149

Dijalma Gomes Mascarenhas
Autoridade Competente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/09/2025 às 09:50:43.
Código verificador: E47BCO

Id:10EF345F8B38D99E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Rua Demerval Lobão 08, centro cep: 64.940.000.
CNPJ: 06.554.232/0001-78
Monte Alegre do Piauí

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 061/2025

PROCESSO Nº: 070/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº: 034/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE PIAUÍ - PI.

CONTRATADO: MARIA DO SOCORRO DE PAULA RIBEIRO "HOTEL BEM-VINDO" 76393240334, CNPJ: 19.658.861/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA O MUNICÍPIO MONTE ALEGRE DO PIAUÍ – PI

VALOR: R$ 187.000,00 (CENTO E OITENTA E SETE MIL REAIS)

FONTE DE RECURSO: FPM / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS
ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE SETEMBRO DE 2025.

VIGÊNCIA: 15 DE SETEMBRO DE 2025 A 14 DE SETEMBRO DE 2025.

Monte Alegre Do Piauí – PI, 15 de setembro de 2025.

DIJALMA GOMES MASCARENHAS:50539469149 Assinado de forma digital por DIJALMA GOMES MASCARENHAS:50539469149

Dijalma Gomes Mascarenhas
Prefeito Municipal

Id:09FED905B786D9A3

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Rua Demerval Lobão 08, centro cep: 64.940.000.
CNPJ: 06.554.232/0001-78
Monte Alegre do Piauí

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 062/2025

PROCESSO Nº: 071/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº: 035/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ - PI.

CONTRATADO: CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA, CNPJ: 12.378.206/0001-39

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PARA O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ-PI.

VALOR: R$ 85.260,00 (OITENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E SESSENTA REAIS)
FONTE DE RECURSO: FPM / FME / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE SETEMBRO DE 2025.

VIGÊNCIA : 15 DE SETEMBRO DE 2025 A 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Monte Alegre Do Piauí – PI, 15 de setembro de 2025.

DIJALMA GOMES MASCARENHAS:50539469149 Assinado de forma digital por DIJALMA GOMES MASCARENHAS:50539469149

Dijalma Gomes Mascarenhas
Prefeito Municipal

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Piauí
Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Piauí
Pregão Eletrônico - 035/2025

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
21/08/2025 16:29	22/08/2025 14:30	05/09/2025 23:59	10/09/2025 14:30	10/09/2025 14:31

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001							
	0001	LICENÇA DE SOFTWARE (CONTABILIDADE). SISTEMA EM NUVEM	1.883,33	12	MÊS	Homologado	Menor Preço
	0002	LICENÇA DE SOFTWARE (FOLHA DE PAGAMENTO). SISTEMA EM NUVEM	1.566,67	12	MÊS	Homologado	Menor Preço
	0003	LICENÇA DE SOFTWARE (TRIBUTOS). SISTEMA EM NUVEM	2.433,33	12	MÊS	Homologado	Menor Preço
	0004	LICENÇA DE SOFTWARE (SCIM). SISTEMA EM NUVEM	1.233,33	12	MÊS	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	85.399,92				

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
21/08/2025 - 16:28	PE 035.2025 - Locação de Sistema.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
11/09/2025 - 14:51:48	Envio de Propostas Readequadas 035/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 16:51 do dia 11/09/2025.
11/09/2025 - 14:57:17		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 035/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 12.378.206/0001-39 - Endereço: Avenida Universitária - CEP: 64049494 - UF: PI - Município: - Telefone: (86) 98105-5171

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		Locação de Sistema					
	0001	Licença de Software (contabilidade). Sistema em Nuvem	FIORILLI	FIORILLI	12 MÊS	R$ 1.880,00	R$ R$ 22.560,00
	0002	Licença de Software (Folha de Pagamento). Sistema em Nuvem	FIORILLI	FIORILLI	12 MÊS	R$ 1.565,00	R$ R$ 18.780,00
	0003	Licença de Software (Tributos). Sistema em Nuvem	FIORILLI	FIORILLI	12 MÊS	R$ 2.430,00	R$ R$ 29.160,00
	0004	Licença de Software (SCIM). Sistema em Nuvem	FIORILLI	FIORILLI	12 MÊS	R$ 1.230,00	R$ R$ 14.760,00
		TOTAL DO LOTE					R$ 85.260,00
						TOTAL DO VENCEDOR	R$ 85.260,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/09/2025 às 15:48:53.
Código verificador: E55DE6

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - Licença de Software (contabilidade). Sistema em Nuvem

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA	12.378.206/0001-39	08/09/2025 - 17:35:07	FIORILLI	FIORILLI	12	R$1.880,00	R$ 22.560,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0002 - Licença de Software (Folha de Pagamento). Sistema em Nuvem

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA	12.378.206/0001-39	08/09/2025 - 17:35:23	FIORILLI	FIORILLI	12	R$1.565,00	R$ 18.780,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0003 - Licença de Software (Tributos). Sistema em Nuvem

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA	12.378.206/0001-39	08/09/2025 - 17:33:35	FIORILLI	FIORILLI	12	R$2.430,00	R$ 29.160,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0004 - Licença de Software (SCIM). Sistema em Nuvem

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA	12.378.206/0001-39	08/09/2025 - 17:35:29	FIORILLI	FIORILLI	12	R$1.230,00	R$ 14.760,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA	12.378.206/0001-39	120 dias

Lances Enviados

0001 - Locação de Sistema

Data	Valor	CNPJ	Situação
08/09/2025 - 17:35:29	85.260,00 (proposta)	12.378.206/0001-39 - CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/09/2025 às 15:48:53.
Código verificador: E55DE6

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA	08/09/2025 - 17:30	ANDRE SILVA FROTA	-	-	-	-	Documentos de Habilitação

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
11/09/2025 - 16:18	- -	- -

Classificação Parcial

LOTE 0001 - Locação de Sistema

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1º	CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA	12.378.206/0001-39	Arrematante	85.260,00

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
10/09/2025 - 14:36:46	Pregoeiro	Boa tarde, senhores Licitantes!
10/09/2025 - 17:57:28	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
10/09/2025 - 17:59:02	Pregoeiro	A sessão será suspensa e retornará dia 11.09.2025 as 14:30h
11/09/2025 - 14:30:32	Pregoeiro	Boa tarde, senhores Licitantes!
11/09/2025 - 14:30:58	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
11/09/2025 - 14:30:58	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
11/09/2025 - 14:30:58	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R$ 0,01. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
11/09/2025 - 14:30:58	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
11/09/2025 - 14:31:04	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
11/09/2025 - 14:31:04	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
11/09/2025 - 14:41:04	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
11/09/2025 - 14:51:34	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA - EPP/SS com lance de R$ 85.260,00.
11/09/2025 - 14:51:48	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 16:51 do dia 11/09/2025.
11/09/2025 - 14:51:55	Pregoeiro	Senhor arremante anexar proposta readequada até o prazo estabelecido.
11/09/2025 - 14:57:17	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
11/09/2025 - 14:57:33	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.
11/09/2025 - 14:57:42	Sistema	O fornecedor CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA teve sua proposta aceita no lote 0001.
11/09/2025 - 14:57:55	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 11/09/2025 às 15:37.
11/09/2025 - 15:47:26	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA.
11/09/2025 - 16:08:53	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 11/09/2025 às 16:18.
11/09/2025 - 16:29:10	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
15/09/2025 - 09:21:27	Sistema	O lote 0001 foi adjudicado por Dijalma Gomes Mascarenhas.
15/09/2025 - 09:21:33	Sistema	O lote 0001 foi homologado por Dijalma Gomes Mascarenhas.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/09/2025 às 15:48:53.
Código verificador: E55DE6

Juliana Timóteo Ribeiro

Pregoeiro

Dijalma Gomes Mascarenhas

Autoridade Competente

JAZON FRUTUOSO MATOS

Apoio

MARCOS VINICIUS ALVES DA SILVA

Apoio

Samara Ribeiro da Costa

Apoio

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/09/2025 às 15:48:53.
Código verificador: E55DE6

Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
NFSe - Prestador

rNPDnBlup

A autenticidade desta NFSe pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta do Código de Verificação de Autenticidade acima no portal da NFSe.

DADOS DA NFSe

Data e hora de emissão	Competência	Número / Série
19/01/2026 10:24:37	01/2026	18727 / U

EMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
12.378.206/0001-39

Inscrição Municipal
201099-2

Telefone
(86) 3085-5709

Nome / Nome Empresarial
CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA

E-mail
econtabilpi@gmail.com

Endereço
AVENIDA UNIVERSITARIA 750 SALA 1314/1315;EDIF DIAMOND CENTER; FATIMA

Município
TERESINA / PI BRASIL

CEP
64049-494

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
41.522.277/0001-61

Inscrição Municipal
-

Telefone
-

Nome / Nome Empresarial
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ

E-mail
financascabeceiras@gmail.com

Endereço
RUA LAJES CENTRO

Município
CABECEIRAS DO PIAUI / PI

CEP
64105-000

SERVIÇO PRESTADO

CNAE / CBO
6202-3/00-00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

Serviço
01.05 - LICENCIAMENTO OU CESSAO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTACAO.

Local da prestação do serviço
TERESINA / PI

País da prestação do serviço
BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

LICENÇA DE USO DE SOFTWARES;SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO - SCPI,SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL - SIP, SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO - SIA, SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO - SIE, E SISTEMA DE SECRETARIAS (PROTOCOLO)- SSE, DESCRITOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SISTEMAS EM NUVEM.
REFERENTE A JANEIRO/2026
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL
AGENCIA 3219-0 CONTA CORRENTE: 7971-5

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Exigibilidade do ISSQN
Exigível

Município da Incidência do ISSQN
TERESINA - PI

Responsável pelo recolhimento do ISSQN
PRESTADOR DO SERVIÇO

Retenção do ISSQN
NÃO RETIDO

Situação do prestador do serviço perante o Simples Nacional
OPTANTE

Regime especial de tributação do ISSQN
Simples Nacional

CÁLCULO DO ISSQN

Valor total da NFSe (R$)	Total das deduções (R$)	Desc. incondicionado (R$)	Base de cálculo do ISSQN (R$)	Alíq. (%)	Valor do ISSQN (R$)
10.450,00	0,00	0,00	10.450,00	*****	*****

RETENÇÕES

ISSQN (R$)	IRRF (R$)	PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	CSLL (R$)	Outras retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL

Base de cálculo do ISSQN (R$)	Retenções (R$)	Desc. incondicionado (R$)	Desc. condicionado (R$)	Valor Líquido da NFSe (R$)
10.450,00	0,00	0,00	0,00	10.450,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
NFSe - Prestador

A autenticidade desta NFSe pode ser verificada pela leitura deste código QR.

DADOS DA NFSe

Data e hora de emissão
02/02/2026 10:28:42

Competência
02/2026

Número / Série
18747 / U

Código de Verificação
Bo9XPVzqj

EMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
12.378.206/0001-39

Inscrição Municipal
201099-2

Telefone
(86) 3085-5709

Nome / Nome Empresarial
CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA

E-mail
econtabilpi@gmail.com

Endereço
AVENIDA UNIVERSITARIA 750 SALA 1314/1315;EDIF DIAMOND CENTER; FATIMA

Município
TERESINA / PI BRASIL

CEP
64049-494

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
41.522.277/0001-61

Inscrição Municipal
-

Telefone
-

Nome / Nome Empresarial
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ

E-mail
financascabeceiras@gmail.com

Endereço
RUA LAJES CENTRO

Município
CABECEIRAS DO PIAUI / PI

CEP
64105-000

SERVIÇO PRESTADO

CNAE / CBO
6202-3/00-00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

Serviço
01.05 - LICENCIAMENTO OU CESSAO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTACAO.

Local da prestação do serviço
TERESINA / PI

País da prestação do serviço
BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

LICENÇA DE USO DE SOFTWARES;SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO - SCPI,SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL - SIP, SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO - SIA, SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO - SIE, E SISTEMA DE SECRETARIAS (PROTOCOLO)- SSE, DESCRITOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SISTEMAS EM NUVEM.
REFERENTE A FEVEREIRO/2026
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL
AGENCIA 3219-0 CONTA CORRENTE: 7971-5

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Exigibilidade do ISSQN
Exigível

Município da Incidência do ISSQN
TERESINA - PI

Responsável pelo recolhimento do ISSQN
PRESTADOR DO SERVIÇO

Retenção do ISSQN
NÃO RETIDO

Situação do prestador do serviço perante o Simples Nacional
OPTANTE

Regime especial de tributação do ISSQN
Simples Nacional

CÁLCULO DO ISSQN

Valor total da NFSe (R$)	Total das deduções (R$)	Desc. incondicionado (R$)	Base de cálculo do ISSQN (R$)	Alíq. (%)	Valor do ISSQN (R$)
10.450,00	0,00	0,00	10.450,00	*****	*****

RETENÇÕES

ISSQN (R$)	IRRF (R$)	PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	CSLL (R$)	Outras retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL

Base de cálculo do ISSQN (R$)	Retenções (R$)	Desc. incondicionado (R$)	Desc. condicionado (R$)	Valor Líquido da NFSe (R$)
10.450,00	0,00	0,00	0,00	10.450,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ-PI
Av. Francisco da Costa Veloso, 620 – Centro
Cabeceiras do Piauí-PI
CNPJ: 41.522.277/0001-61

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021

QUINTO ADITAMENTO CONTRATUAL DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 027/2021 – TOMADA DE PREÇO 007/2021 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPPESA PARA LOCAÇÃO E/OU SUBLOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PUBLICA/ SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS: **(LOTE I) - SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO – SCPI, SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO – SIA, SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL – SIP, SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE – SIS, SISTEMA INTEGRADO DE EDUCAÇÃO – SIE, SISTEMA INTEGRADO DE SECRETARIAS – SSE (PROTOCOLO), DATA CENTER PARA SISTEMAS SCPI/SIP/SIA COM ISSWEB, CONTRA CHEQUE ON-LINE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ONLINE.** (LOTE II) – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO/APLICAÇÃO DE PEÇAS, REGULAGENS, RETIRADA DE VAZAMENTOS DE AR E ÁGUA E SERVIÇOS AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUI E SUAS SECRETARIAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ – PI, situada a Av. Francisco da Costa Veloso, 620, Centro, Cabeceiras do Piauí, inscrita sob CNPJ nº 41.522.277/0001-61, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal José da Silva Filho.

CONTRATADA: CONTREINA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA, situada a Av. Universitária, Nº 750, CEP: 64.049-494, Bairro: Fátima –Teresina– PI, CNPJ: 12.378.206/0001-39, denominada de CONTRATADA, neste ato representado pelo seu representante legal, o Senhor: André Silva Frota, que de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 Prorrogar o prazo de vigência do Contrato do Tomada de Preços nº 007/2021 - *OBJETO*: CONTRATAÇÃO DE EMPPESA PARA LOCAÇÃO E/OU SUBLOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PUBLICA/ SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS: **(LOTE I) - SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO – SCPI, SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO – SIA, SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL – SIP, SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE – SIS, SISTEMA INTEGRADO DE EDUCAÇÃO – SIE, SISTEMA INTEGRADO DE SECRETARIAS – SSE (PROTOCOLO), DATA CENTER PARA SISTEMAS SCPI/SIP/SIA COM ISSWEB, CONTRA CHEQUE ON-LINE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ONLINE.** (LOTE II) – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO/APLICAÇÃO DE PEÇAS, REGULAGENS, RETIRADA DE VAZAMENTOS DE AR E ÁGUA E SERVIÇOS AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUI E SUAS SECRETARIAS, com vencimento em **31/12/2025**, e em comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 01/01/2026 até 28/02/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ-PI
Av. Francisco da Costa Veloso, 620 – Centro
Cabeceiras do Piauí-PI
CNPJ: 41.522.277/0001-61

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGMENTO

2.1 As partes ajustam que fica inalterado o valor originário do presente contrato. Valor global: R$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais).

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas oriundas deste aditamento contratual ficam empenhadas no Orçamento Geral do Município.

4 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cabeceiras do Piauí (PI), 31 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ
José da Silva Filho
Prefeito Municipal
CONTRANTE

MANOEL DE JESUS MENDES DA SILVA:829.070.213-20

Assinado de forma digital por MANOEL DE JESUS MENDES DA SILVA:829.070.213-20
DN: cn=MANOEL DE JESUS MENDES DA SILVA:829.070.213-20, o=MANOEL DE JESUS MENDES DA SILVA, ou=829.070.213-20, email=contratos@contreina.com.br, c=BR
Dados: 2025.12.31 10:29:33 -03'00'

CONTREINA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA
CNPJ: 12.378.206/0001-39
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF:

Nome: _____
CPF:

Portal de Compras

Município de Coelho Neto

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos

Processo N° 005/2026

FORNECEDOR: CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA 12.378.206/0001-39

LOTE/ITEM		QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
1	Locação de software para gestão de recursos humanos e folha de	12,00	2.690,000	32.280,000	12,65%

QTD: **1** VALOR TOTAL: **32.280,000**

Município de Coelho Neto

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 005/2026

Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal		
Tipo de Disputa:	Aberto e Fechado	Número do Processo	PR2025.12/CLHO-00599
Tipo de Lance:	Valor Unitário	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Data Disputa:	13/02/2026 08:30:00	Tipo da disputa:	Por Item
Data Impug./Escl.:	10/02/2026 18:00:00	Data Fim Propostas:	13/02/2026 08:29:00
Intervalo Lances:	0,3000	Prazo Int. Recurso:	10 minutos

Objeto:

Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto – MA

Às 08:30 horas do dia 13/02/2026, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela portaria nº 072/2022 - SEMPG, de 08 de março de 2022 em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº PR2025.12/CLHO-00599, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 005/2026. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.
As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: ENCERRADO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM	CONTREINA	12.378.206/0001-39
DESOSP SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	DESOSP	08.169.959/0001-67

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 005/2026

LOTES / ITENS

N° 1 Situação: VENCEDOR

Descrição: Locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento, para

Quantidade: 12

Valor: 36.955,20

Vencedor CONTREINA - CONSULTORIA E 12.378.206/0001-39 Valor: 2.690,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DESOSP SERVICOS EM	3.079,600	36.955,200	12/02/2026 10:42:14	CLASSIFICAD
CONTREINA - CONSULTORIA E	3.079,600	36.955,200	13/02/2026 08:22:42	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	null
1	DESOSP SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	DESCLASSIFICADO	2.583,330
2	CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO	VENCEDOR	2.690,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
13/02/2026 09:25:47	2.583,330	DESOSP SERVICOS EM INFORMATICA LTDA
13/02/2026 09:24:52	2.600,000	DESOSP SERVICOS EM INFORMATICA LTDA
13/02/2026 09:24:18	2.690,000	CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM
13/02/2026 09:11:20	2.771,600	DESOSP SERVICOS EM INFORMATICA LTDA
13/02/2026 09:06:30	3.079,600	CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM
13/02/2026 09:06:30	3.079,600	DESOSP SERVICOS EM INFORMATICA LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 005/2026

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
29/01 20:22	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/05281738000198/compras/2026/9
13/02 08:30	Sistema		Sessão pública aberta!
13/02 08:31	FRANCISCO EDILSON OLIVEIRA		Bom dia Srs. fornecedores. Darei início à análise das propostas eletrônicas.
13/02 09:06	Sistema	1	Disputa do Lote/Item 1 - Locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento, para a... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
13/02 09:21	Sistema	1	O lote/item n° 1 - Locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento, para a... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
13/02 09:25	Sistema	1	Fase de lances abertos do lote/item n° 1 - Locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento, para a... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 2.600,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
13/02 09:30	Sistema	1	Fim do tempo fechado do lote/item n° 1 - Locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento, para a.... Disputa encerrada!
13/02 09:30	Sistema	1	O arrematante do item/lote n° 1 - Locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento, para a... foi o fornecedor com valor R$ 2.583,3300 !
13/02 09:30	Sistema		Fase de disputa do pregão foi encerrada.
13/02 09:41	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor DESOSP SERVICOS EM INFORMATICA LTDA. Documento: Solicito o envio de planilha de composição de custos acompanhada de notas fiscais para comprovação da exequibilidade do preço ofertado.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 13/02/2026 11:41:00
13/02 10:51	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor DESOSP SERVICOS EM INFORMATICA LTDA!
13/02 12:08	FRANCISCO EDILSON OLIVEIRA		A sessão está sendo suspensa e será reaberta dia 16.02.2026 às 08:30hs.
16/02 08:30	FRANCISCO EDILSON OLIVEIRA		Bom dia Srs. fornecedores. A sessão está sendo reaberta.
16/02 08:35	Sistema	1	O fornecedor DESOSP SERVICOS EM INFORMATICA LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item n° 1 - Locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento, para a.... Motivo: Fornecedor não enviou as notas fiscais de serviços para comprovação da exequibilidade do preço ofertado.
16/02 08:35	Sistema	1	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 1 - Locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento, para a... é o fornecedor CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA.
16/02 08:36	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA. Documento: Solicito o envio de planilha de composição de custos acompanhada de notas fiscais para comprovação da exequibilidade do preço ofertado.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 16/02/2026 10:36:00
16/02 09:35	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA!
16/02 10:47	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
16/02 10:47	FRANCISCO EDILSON OLIVEIRA		A negociação vai até às 11:15hs.
16/02 10:48	Sistema		O Fornecedor CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA pode enviar mensagens.
16/02 10:55	CONTREINA - CONSULTORIA E		Prezado Pregoeiro, informamos que o valor ofertado já corresponde ao nosso limite mínimo exequível, contemplando todos os encargos, tributos e despesas necessárias à plena execução do objeto. Dessa forma, mantemos o valor proposto como nosso melhor e último preço.
16/02 11:33	FRANCISCO EDILSON OLIVEIRA		A sessão está sendo suspensa e será reaberta dia 18.02.2026 às 14:00hs.
18/02 14:00	FRANCISCO EDILSON OLIVEIRA		Boa tarde Srs. fornecedores. A sessão está sendo reaberta.
18/02 14:00	Sistema	1	Fase de negociação do Lote/Item n° 1 - Locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento, para a... encerrada.
18/02 14:00	Sistema	1	O fornecedor CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 1 - Locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento, para a....

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 005/2026

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
18/02 14:00	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 18/02/2026 14:10:16
18/02 14:13	FRANCISCO EDILSON OLIVEIRA		Finalizo a sessão e encaminho o processo para adjudicação.

PROPONENTES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM	CONTREINA	12.378.206/0001-39
Contato: MANOEL DE JESUS MENDES DA	(86)30855709	contratos@contreina.com.br
DESOSP SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	DESOSP	08.169.959/0001-67
Contato: Denis Macena de Araujo	(41)3538-8467	licitacao.win@gmail.com

FRANCISCO EDILSON OLIVEIRA DA SILVA:00415399319
Assinado de forma digital por FRANCISCO EDILSON OLIVEIRA DA SILVA:00415399319
Dados: 2026.02.18 14:31:02 -03'00'

FRANCISCO EDILSON OLIVEIRA DA SILVA/Pregoeiro/Agente de Contrataçao

GILMARIO DA SILVA CARDOSO:03722169356
Assinado de forma digital por GILMARIO DA SILVA CARDOSO:03722169356
Dados: 2026.02.18 14:31:36 -03'00'

GILMÁRIO DA SILVA CARDOSO/Equipe de Apoio

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.02/CLHO-00884	24/02/2026 22:37:31	24/02/2026 22:37:31	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagament

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Fernanda Pereira de Sousa	Controladoria Geral do Município - CGM
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
31 Dias (Corridos)	28/03/2026 23:59:59	27/03/2026 23:59:59	Normal

Despacho

Encaminho o processo para análise e emissão de parecer técnico conclusivo sobre a fase externa do PE 005/2026. Segue em anexo o termo de adjudicação.

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 24/02/2026 às 22:37
Código de validação: b55d0979-9345-4d9d-9cfe-b78531ee8e1c
Token: TEX5IJXS

Portal de Compras

Município de Coelho Neto

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO

Termo de Adjudicação
Pregão Eletrônico n° 005/2026

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA 12.378.206/0001-39

LOTE/ITEM		FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
1	Locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento,		2.690,00	12	32.280,00

QTD: 1 **VALOR TOTAL: 32.280,00**

VALOR GERAL: 32.280,00

Coelho Neto – MA, 24 de Fevereiro de 2026

SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372
Assinado de forma digital por SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372
Dados: 2026.02.24 22:34:46 -03'00'

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.02/CLHO-00893	25/02/2026 16:13:48	25/02/2026 16:13:48	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Fernanda Pereira de Sousa	Controladoria Geral do Município - CGM	Mateus Almeida Silva	Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
30 Dias (Úteis)	08/04/2026 23:59:59	08/04/2026 23:59:59	Normal

Despacho

Fernanda Pereira de Sousa
Controladora Geral do Município

Assinado eletronicamente por
Fernanda Pereira de Sousa
Em 25/02/2026 às 16:13
Código de validação: 334829cd-d248-4c48-90a5-3a718d6b25f1
Token: B0CTTHXA

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.02/CLHO-00931	27/02/2026 11:24:46	27/02/2026 11:24:46	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Mateus Almeida Silva	Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
10 Dias (Úteis)	13/03/2026 23:59:59	13/03/2026 23:59:59	Normal

Despacho

Segue anexo Parecer da CGM.

Mateus Almeida Silva

Assinado eletronicamente por
Mateus Almeida Silva
Em 27/02/2026 às 11:24
Código de validação: 14be8123-7eb4-418c-b447-83e67c6e50fb
Token: L6Y3ZBPA

Controladoria Geral do Município

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2025.12/CLHO-00599
PARECER Nº 328/2026/CGM
UNIDADE EMITENTE: ENCARREGADO

EMENTA: PR2025.12/CLHO-00599 – ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO DE COELHO NETO – MA; INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO. ANÁLISE DA FASE EXTERNA PELA CGM DE COELHO NETO-MA: *CONFORMIDADE REGULAR;*

I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2025.12/CLHO-00599**, interessado: **Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento**, cujo objeto é **Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto – MA,** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** para exame dos aspectos técnicos e formais da fase externa.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024, especialmente no seu artigo 44, inciso I, que diz "*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*", e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente "*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*" e "*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*", apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, CEP: 65.620-000, Fone: (098) 3473-1121
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA CNPJ: 05.281.738/0001-98 | controladoria@coelhoneto.ma.gov.br

II – FUNDAMENTAÇÃO

- Lei n° 4320/64;
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Art.31, Art. 70 a 74);
- Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Lei de Licitações e Contratos Administrativos n°14.133/21 e a Lei 8.666/93, quando for o caso;
- Plano Plurianual, Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual vigentes;
- Decreto nº 085/2023 - CC "Dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Coelho Neto/MA nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal e dá outras providências.

III – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 18, 25 e outros correlatos da Lei nº 14.133/2023, bem como instrumentalizado no Decreto nº 085/2023-CC.

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2025.12/CLHO-00599**;
- Solicitação de abertura de licitação pela Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento contendo a justificativa para a contratação, a especificação do objeto e quantidades demandadas;
- Documento de formalização de demanda;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de aprovação de ETP;
- Termo de Referência;
- Autorização para contratação e aprovação do termo de referência;
- Pesquisa de preços realizada através do Banco de Preços;
- Mapa de Média de Preços;
- Indicação de existência e fonte de recurso para a despesa (dotação orçamentária);

- Despacho da Controladoria Geral do Munícipio relatando conformidade;
- Autorização para contratação, aprovação do termo de referência e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do edital e anexos (Termo de referência, ETP, ARP, modelo de declarações e Minuta de Contrato);
- Parecer nº 257, da Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação, opina-se pela possibilidade jurídica da aprovação do Edital e correspondente Minuta Contratual com fito de dar andamento à contratação pretendida.
- Parecer da controladoria nº 089/2026/CGM, pelo prosseguimento processual.
- Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026, contendo data e hora da sessão (08H:30M DO DIA 13/02/2026)

- Publicações do edital em:
  - DOEMA em 27/01/2026;
  - DOU em 27/01/2026;
  - JORNAL em 27/01/2026;
  - DOM em 29/01/2026;
  - Portal da Transparência em 30/01/2026;
  - PNCP em 29/01/2026;
  - TCE/MA em 30/01/2026;
- Portaria de Designação do Pregoeiro nº 002/2025-SEMGO;
- Proposta Registrada (Inicial);
- Ata da Sessão Pública;
- Vencedor do Processo;
- Documentos de habilitação e regularidade fiscal/trabalhista (vencedores) válidos na data da sessão;
- Termo de Adjudicação
  - CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA, CNPJ: 12.378.206/0001-39;

IV - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, manifesto-me pelo prosseguimento processual, opinando favoravelmente pela homologação do procedimento licitatório, à luz da norma vigente, visto que os

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, CEP: 65.620-000, Fone: (098) 3473-1121
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA CNPJ: 05.281.738/0001-98 | controladoria@coelhoneto.ma.gov.br

pressupostos legais foram atendidos, bem como a devida formalização dos autos.

Oriento ainda que seja promovida a atualização das certidões de regularidade fiscal/trabalhista que estejam vencidas nos futuros e eventuais atos de celebração dos contratos advindos do processo licitatório em tela, em prestígio ao art. 92, inciso XVI (a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta) da Lei 14.133/2021 e que atenda ao princípio da publicidade, promovendo as publicações de praxe e exigidas em lei, inclusive nos meios de transparência municipal, Portal Nacional de Contratações Públicas e TCE/MA.

Ressalte-se, por sua vez, o caráter opinativo deste parecer lastreado pelos princípios da legalidade, da impessoalidade e da moralidade, respeitando o poder decisório do Ordenador de Despesa, caso entenda de forma diversa, para melhor atender ao interesse público.

Por fim, remeto os autos à apreciação da Autoridade Competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Coelho Neto/MA, 27 de fevereiro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br
MATEUS ALMEIDA SILVA
Data: 27/02/2026 11:16:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Mateus Almeida Silva
Encarregado
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.02/CLHO-00931	27/02/2026 11:24:46	14/03/2026 15:58:25	Bloqueado por atraso

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Mateus Almeida Silva	Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
10 Dias (Úteis)	13/03/2026 23:59:59	13/03/2026 23:59:59	Normal

Despacho

Este protocolo foi bloqueado por estar atrasado. O desbloqueio é de responsabilidade do seu superiores.

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.02/CLHO-00931	09/04/2026 10:13:00	09/04/2026 10:13:00	Desbloqueado por autorização

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Mateus Almeida Silva	Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
5 Dias (Úteis)	16/04/2026 23:59:59	15/04/2026 23:59:59	Normal

Despacho

Este protocolo foi desbloqueado pelo(a) Senhor(a) Sergio Ricardo Viana Bastos , de perfil Gestor Geral e departamento/secretaria Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, conforme justificativa abaixo:

Desbloqueado para continuidade

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 09/04/2026 às 10:13
Código de validação: 576f5f28-1eb9-43c7-8088-d8c83d1eec92
Token: 84JRJ3XD

Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.04/CLHO-01411	09/04/2026 10:18:24	09/04/2026 10:18:24	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
5 Dias (Úteis)	16/04/2026 23:59:59	15/04/2026 23:59:59	Normal

Despacho

Em anexo Homologação e publicação

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 09/04/2026 às 10:18
Código de validação: 4844fb6f-a003-4a04-ad56-cf3896a55c7c
Token: IDRHX1F5

Portal de Compras

Município de Coelho Neto

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO

Termo de Homologação
Pregão Eletrônico N° 005/2026

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, homologo as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA 12.378.206/0001-39

LOTE/ITEM		FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
1	Locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento,		2.690,00	12	32.280,00

QTD: 1 **VALOR TOTAL: 32.280,00**

VALOR GERAL: 32.280,00

Coelho Neto, 09 de março de 2026

SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372

Assinado de forma digital por SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372
Dados: 2026.03.09 09:13:36 -03'00'

Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Sérgio Ricardo Viana Bastos

a aplicação da penalidade.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Coelho Neto – MA, 09 de março de 2026

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO
Órgão Gerenciador

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão Participante

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Participante

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA
Órgão Participante

_____
ALPHA PRODUTOS & SERVIÇOS EM GERAL LTDA
Fornecedor Registrado

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico N° 005/2026, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto – MA, homologado para a empresa a seguir: CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.378.206/0001-39, pelo valor de R$ 32.280,00 (trinta e dois mil duzentos e oitenta reais). Data da Homologação: 09/03/2026. Comunico assim o resultado final do procedimento, levando em conta o interesse público e administrativo. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Gestão e Orçamento. Coelho Neto - MA, PUBLIQUE-SE.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria n°021/2026 – SEMED

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024 e Lei Municipal nº 826, de 27 de dezembro de 2024, conforme requerimento,

RESOLVE:

Art. 1°. Concede licença-prêmio ao Servidor abaixo relacionado:

Nome do Servidor	Matrícula	Função	Período aquisitivo	Período de gozo
Francisco Cesar Lima da Silva	602-1	Agente Administrativo	4° e 5° (quarto e quinto períodos)	09/03/2026 a 09/09/2026

Francisco Cesar Lima da Silva 602-1 Agente Administrativo 4° e 5° (quarto e quinto períodos)

Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.04/CLHO-01412	09/04/2026 10:19:31	09/04/2026 10:19:31	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
5 Dias (Úteis)	16/04/2026 23:59:59	15/04/2026 23:59:59	Normal

Despacho

Em anexo certidão atualizada

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 09/04/2026 às 10:19
Código de validação: 84efb124-d5f0-4ca1-b107-ebec115e1e5e
Token: 1YBGH7N0

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.378.206/0001-39

Razão Social: CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA

Endereço: AV UNIVERSITARIA 750 SALA 1314/1315 / FATIMA / TERESINA / PI / 64049-494

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/02/2026 a 22/03/2026

Certificação Número: 2026022101141662700900

Informação obtida em 09/03/2026 09:38:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.04/CLHO-01413	09/04/2026 10:22:13	09/04/2026 10:22:13	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
Data específica	09/03/2027 23:59:59	02/03/2027 23:59:59	Normal

Despacho

Em anexo contratos e publicações

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 09/04/2026 às 10:22
Código de validação: 28e33666-60aa-452a-9208-8880510f8cc4
Token: NNHC6406

Secretaria de Gestão e Orçamento

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

CONTRATO Nº 091/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2025.12/CLHO-00599

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO E A EMPRESA CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto – MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão e Orçamento, Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF Nº 470.606.543-72, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.378.206/0001-39, situada na Av. Universitária, 750 – Ed. Diamond Center, Sala 1314 e 1315, Bairro Fátima, Teresina/PI, neste ato representada pelo Sr. Manoel de Jesus Mendes da Silva, inscrito CPF sob nº 829.070.213-20, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos, tendo em vista o que consta no Processo PR2025.12/CLHO-00599, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico e em epígrafe mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto – MA.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto – MA	Mês	12	R$ 2.690,00	R$ 32.280,00
Valor total					**R$ 32.280,00**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Para fiscalização do contrato será designado o Servidor João Neto Aguiar de Sousa.

3.3. Para a gestão contratual será designada a Servidora Ana Paula de Morais Ferreira.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de **R$ 32.280,00 (trinta e dois mil duzentos e oitenta reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura atestada pelo fiscal do contrato;

6.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, no Banco, Agência e Conta, indicados pelo Contratado.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por

exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

6.4. Na hipótese do item 6.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

6.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

6.6. A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.7. A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

6.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item anterior, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 (cinco) dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

6.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

6.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

6.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 6.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

6.12. O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

6.13. O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da

data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se índices setoriais e específicos, caso inexistam tais índices será adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorre;

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

8.5. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.

8.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

8.7. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

8.8. Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada;

8.9. Proceder os pedidos dos objetos à empresa contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

8.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada. 8

8.11. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

8.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Entregar o objeto no prazo e condições constantes no Termo de Referência.

9.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo CONTRATANTE de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.

9.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.5. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo Órgão Governamental, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

9.6. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante como todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, de seguro, frete e tributos;

9.7. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

9.9. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.

9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável

justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3101 Sec. Mun. de Gestão e Orçamento – SEMGO
04 122 0046 2.511 Secretaria Mun. de Gestão e Orçamento (SEMGO)
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos

casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Coelho Neto - MA, 09 de março de 2026.

SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372

Assinado de forma digital por SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372
Dados: 2026.03.09 10:47:52 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO
CONTRATANTE

MANOEL DE JESUS MENDES DA SILVA:829.070.213-20

Assinado de forma digital por MANOEL DE JESUS MENDES DA SILVA:829.070.213-20
DN: cn=MANOEL DE JESUS MENDES DA SILVA:829.070.213-20, o=MANOEL DE JESUS MENDES DA SILVA, ou=829.070.213-20, email=contratos@contreina.com.br, c=BR
Dados: 2026.03.09 10:17:42 -03'00'

CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA
CONTRATADO

Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei N° 709/2018 N° 1653/2026 Coelho Neto - MA, 09/03/2026

EXPEDIENTE
Criado pela Lei N° 709/2018 , é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO
Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: https://dom.coelhoneto.ma.gov.br. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: https://dom.coelhoneto.ma.gov.br . Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE
As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSAVEL
Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva
Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N , Centro
Telefone: (98) 3473-1121 e-mail: diario@coelhoneto.ma.gov.br
Site: https://www.coelhoneto.ma.gov.br

SUMÁRIO

1 - LICITAÇÃO
- EXTRATOS DE CONTRATO
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- PORTARIA

3 - SEC.DE GESTÃO E ORÇAMENTO
- EDITAL

4 - Sec. Municipal de Assistência Social e Cidadania
- PORTARIAS

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2026

Extrato do Contrato Nº 091/2026 do Pregão Eletrônico Nº 005/2026. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72. Contratada: CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.378.206/0001-39, Representante da Contratada: Manoel de Jesus Mendes da Silva, inscrito CPF sob nº 829.070.213-20. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. OBJETO: contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto – MA. Data da Assinatura: 09 de março de 2026. Prazo de vigência: 09 de março de 2026 a 09 de março de 2027. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R$ 32.280,00 (trinta e dois mil duzentos e oitenta reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2026

Extrato do Contrato Nº 087/2026 do Pregão Eletrônico Nº 001/2026. Contratante: Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, portador do CPF nº 470.606.543-72. Contratada: ALPHA PRODUTOS & SERVIÇOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.853.505/0001-34, neste ato representada pelo Sr. João Batista Araújo da Silva, portador do CPF nº 786.724.302-04. Fundamento Legal: Lei n° 14.133/21. OBJETO: Contratação de empresa para o

Contrato nº 091/2026

Última atualização 09/03/2026

Local: Coelho Neto/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE COELHO NETO

Unidade executora: 1 - Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** PR2025.12/CLHO-00599

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 09/03/2026 **Data de assinatura:** 09/03/2026

Vigência: de 09/03/2026 a 09/03/2027

Id contrato PNCP: 05281738000198-2-000119/2026 **Fonte:** BR Conectado

Id contratação PNCP: 05281738000198-1-000009/2026

Objeto:

Contratação de empresa para locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto – MA

VALOR CONTRATADO

R$ 32.280,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 12.378.206/0001-39

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA

Arquivos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
Contrato 091	09/03/2026 - 17:02:37	Contrato

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de

https://portaldeservicos.gestao.gov.br
0800 978 9001

licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 09/03/2026 - 09/03/2026
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL-Coelho Neto-05281738000198-020100
DATA DE CRIAÇÃO: 09/03/2026 17:19:41
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e3aedf86-ae74-45d4-9e11-9bb02005efce

CONTRATO

cnpj contratante	cod_uo	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
05281738000198	060100	PE912026SEMGO	03722169356	09/03/2026	-	-	ENVIADO
15427940000139	141401	PE2482023FMAS	03722169356	09/03/2026	-	-	ENVIADO
10747944000180	121201	CP742026FMS	03722169356	09/03/2026	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 3